DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 153 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 1 DE JULHO DE 1923

Por ser hoje domingo e amanhã feriado nacional, o "Diario Official" não será publicado nos dias 2 e 3 do mez corrente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.705, que declara feriados nacionaes, no corrente anno, os dias 2 e 28 de julho e 15 de agosto.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.071, que approva o projecto e orçamento na importancia de 7:262$475 (sete contos duzentos e sessenta e dous mil quatrocentos e setenta e cinco réis) para melhoramento da installação sanitaria da estação do Porto D. Pedro II, da Estrada de Ferro do Paraná.

Decreto n. 16.072, que autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a construir como obras novas por conta do custeio um desvio de cruzamento com posto telegraphico, no kilometro 361.398 da linha de São Francisco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 21 de junho findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 de dezembro de 1922, de 11 de maio e de 28 de junho de 1923.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias do Serviço de Povoamento, Industria Pastoril e da Superintendencia do Abastecimento e do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — — Edital e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.705 — DE 30 DE JUNHO DE 1923

Declara feriados nacionaes, no corrente anno, os dias 2 e 28 de julho e 15 de agosto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionei a resolução do teôr seguinte:

Art. 1.° São declarados feriados nacionaes, no corrente anno, os dias 2 e 28 de julho e 15 de agosto, em que se celebram á Independencia do Brasil, as Provincias da Bahia, do Maranhão e do Pará.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.071 — DE 21 DE JUNHO DE 1923

Approva o projecto e orçamento na importancia de 7:262$475 (sete contos duzentos e sessenta e dous mil quatrocentos e setenta e cinco réis), para melhoramento da installação sanitaria da estação do Porto D. Pedro II, da Estrada de Ferro do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.° Para execução dos melhoramentos da installação da estação do Porto D. Pedro II, da Estrada de Ferro do Paraná, de que é arrendataria a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ficam approvados o projecto por esta apresentado e orçamento organizado na Inspectoria Federal das Estradas, na importancia de 7:262$475 (sete contos duzentos e sessenta e dous mil quatrocentos e setenta e cinco réis), conforme os documentos que a este acompanham, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.° Inscrever-se-á na conta de capital referida na ora approvada, fôr effectuada com os referidos melhoramentos.

Art. 3.° O prazo para conclusão dos serviços será de 4 (quatro) mezes, contados da data em que a requerente receber notificação deste decreto.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

(4.165)

DECRETO N. 16.072 — DE 21 DE JUNHO DE 1923

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a construir como obras novas por conta do custeio, um desvio de cruzamento com posto telegraphico, no kilometro 361.398 da linha de São Francisco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de accôrdo com o parecer a respeito prestado pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.° Fica a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, concessionaria da linha de S. Francisco a Porto União, autorizada a construir, como obras novas, por conta

do ramal desta linha, o desvio de cruzamento servido por um posto telegraphico, a que se refere a segunda parte da alinea a, do art. 1º do decreto n. 15.460, de 30 de abril de 1922, e cujo projecto e respectivo orçamento, na importancia de 37:674$215 (trinta e sete contos seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e quinze réis), foram approvados pelo citado decreto.

Art. 2.º Revoga-se o artigo 3º do decreto n. 15.460, de 30 de abril de 1922, na parte em que autorizou a inscripção daquella despeza na conta das taxas addicionaes a que se refere a portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de janeiro de 1921.

30 de abril de 1922, na parte em que autorizou a inscripção

Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(4.165)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 de junho ultimo, foi nomeado Manoel Gomes da Rosa para o logar de primeiro supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Quixadá, na Secção de Pernambuco, por tempo de quatro annos na fórma da lei.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 6 de dezembro de 1922 foram mandados admittir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva da 1ª linha, para servirem nas regiões e circumscripções militares abaixo mencionadas:

Segunda Circumscripção Militar.

De accôrdo com o disposto na condição 1ª, do artigo 7º do regulamento approvado por decreto n. 15.179 de 15 de dezembro de 1921, no posto de tenente-coronel medico, o Dr. Alceu do Amaral Ferreira professor da Faculdade de Medicina do Paraná;

Quarta Região Militar

De accôrdo com a condição 4ª do mesmo artigo, no posto de 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil Pedro Dias da Motta;

Segunda Região Militar

De accôrdo com a condição 1ª do artigo 1º do referido regulamento:

No posto de 2º tenente medico os Drs. Antonino Lyra Porto e Domingos Albino Alves;

No posto de 2º tenente pharmaceutico os pharmaceuticos civis Bruno José Carlos Cristini e Melchisedek Alves da Silva.

—Por decreto de 11 de maio findo foi promovido na arma de engenharia ao posto de major, por merecimento, o capitão João Gomes Carneiro.

Por outros de 23 de junho findo:

Foram reformados os coronéis da arma de artilharia, Felicíano Ignacio Domingues e Ramiro da Silva Souto, de accordo com o artigo 84 do decreto Legislativo n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 58 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro do corrente anno, visto contarem mais de 48 annos de serviço.

Foi transferido o major Francisco de Mello Moreira do 3º regimento de cavallaria independente (São Luiz) para o 7º regimento tambem de cavallaria independente (Livramento).

Foram promovidos na arma de infantaria:

A capitão o 1º tenente João de Moraes Meneyer, que contará antiguidade de graduação de 23 de abril do corrente anno;

A 1º tenente o 2º Aldibiades Garcia Rosa.

Na arma de cavallaria:

A capitão o capitão graduado Pelopidas Costa de Araujo e os 1ºs tenentes Achilles Lima de Moraes Coutinho, Crodegando de Moraes Mendes e Jayme Ormindo de Carvalho.

A 1º tenente os 2º tenentes Olavo de Figueiredo Souto, Luiz Barbosa Lima, Henrique Moerbeck, Heitor de Paiva, Daniel Ribeiro Borges, Francisco Assis de Oliveira Borges, Osorio Tuyuty de Oliveira Freitas, Gustavo Adolpho Muller, Osmario de Faria Monteiro, Deodoro Sarmento, Nelson de Aquino, Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, Luiz Spencer Galvão, Antiero de Mattos Filho, Oscar Valdetaro de Carvalho Mello, Aristoteles Munhoz Moreira, Oldemar de Menezes Dias, Cesar Bacchi de Araujo, Descartes Cunha, Paulo Goulart Bueno Villela, Ladario Pereira Telles, Carlos Flores de Paiva Chaves e Victor da Silveira.

Na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Manoel Courgard de Castro e Silva e por antiguidade o tenente-coronel Francisco Escobar de Araujo.

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo e por merecimento o major Raymundo Borges.

A major, por antiguidade, o capitão Flavio Queiroz do Nascimento e por merecimento o capitão João Baptista Mascarenhas de Moraes.

A capitães os 1ºs tenentes Honorato Pradel, Carlos da Costa Leite, Frederico Villeroy França, Democrito da Silva Freitas e Amadeu Susini Ribeiro.

A 1º tenente os 2º tenentes Flavio de Oliveira Alencar, João da Costa Braga Junior, João Costa da Fonseca, Hildebrando Moreira, Sebastião Machado Barreto, Emmanoel Graça de Araujo Franco, Eduardo Faustino da Silva, João Gomes do Nascimento, Thales Fagundes da Silva Rebello, Ascendino José Pinheiro, José Alberto Lins de Barros, Carlos Sayão Dantas, Raymundo dos Santos Frota, Ernani Nogueira Zaina, Affonso Henrique de Miranda Corrêa Alvaro da Cruz Marques, Mario Barbosa de Oliveira, Alcides Teixeira de Araujo, Hugo de Alvarenga Peixoto, Carlos de Magalhães Franckeel, Sylvio Americo Santa Rosa, Renato Tavares da Cunha Mello, Arnoldo Villela, Olivio de Oliveira Bastos, Dalma Setubal Rabello, Nicolau Gonçalves Izetti, Ivan Madeira Coelho, Jorge Bayma de Paula Guimarães, José Ferrugem de Mello Mattos, Jurandyr Carneiro Toscano de Britto, Oscar Gomes do Amaral, José Maria de Moraes e Barros, Aluizio de Miranda Mendes, Vicente Mario de Castro, Luiz Gomes Pinheiro, Newton Franklin do Nascimento, Saul Freire da Motta Teixeira, Gilberto de Araujo Cavalcante, Pedro Nogueira Pinto, Aristoteles Domiciano dos Santos, Hoche Fleckenstein, José Carlos Pinto Filho e Aguinaldo José de Senna Campos.

Na arma de engenharia:

A coronéis, por merecimento, os tenentes-coronéis Felicio Paes Ribeiro e Augusto Limno Teixeira de Freitas, e por antiguidade o coronel graduado Octavio Pacheco Furtado, do quadro Q.

A tenentes-coronéis, por merecimento, os majores Rafhael Virissimo Vianna e Amilcar Armando Serpa de Magalhães, e por antiguidade o tenente-coronel graduado Luiz Sá de Affonseca.

A majores, por merecimento, os capitães Eduardo Ubiéa Cavalcante e Alburquerque e Gervasio Caldas, e por antiguidade, o major graduado Alvaro Joaquim do Amarante e o capitão Julio Rodrigues da Motta Teixeira.

A capitão, o capitão graduado Fernando de Sabóya Bandeira de Mello e os 1ºs tenentes João Tavares de Mello, Valentim Coelho Portas Junior, Iodargiro Martins de Oliveira, Rubens de Mello e Souza e Raul Miranda Leal.

A 1º tenente os 2º tenentes Olympio Ferraz de Carvalho, Heitor Cabral Mendes da Silva, Hugo Affonso de Carvalho, Raul Guimarães Regadas, José Machado Lopes, Decio Palmeiro Escobar, Paulo Bolivar Teixeira, Carlos Caetano Miragaya, Moacyr Augusto Soares, Alberto Ribeiro Sallaberry, Mario Portella Fagundes e Armando Dubois Ferreira.

No Corpo de Saude:

A coronéis medicos os tenentes-coronéis medicos Dra. Irenio de Brito, que contará antiguidade de graduação de 20 de abril do corrente anno, e Marcilio Dias Ferreira de Azambuja, por antiguidade, e por merecimento o tenente-coronel medico Dr. Rodrigo de Araujo Aragão Bittencourt.

A tenentes-coronéis medicos, por merecimento, os majores medicos Drs. Manoel Petrarcha de Mesquita e Antonio Gonçalves Moreira, e, por antiguidade, o tenente-coronel medico graduado Dr. Octaviano de Abreu Goulart;

A majores medicos, por merecimento, os capitães medicos Drs. Boaventura de Almeida Dias e Murillo de Sousa Campos, e, por antiguidade, o major medico graduado Dr. Lindolpho Costa;

A capitão medico, os 1ºs tenentes medicos Drs. Arlindo Lima e os Brandão, João Baptista Braga de Araujo e Oswaldo de Moura Nobre;

A 1º tenente medico o 1º tenente medico graduado Dr. Alberto Antonio Marie Vaissié e o 2º tenente-medico Dr. Aristoteles Cavalcante de Albuquerque.

No Corpo de Intendentes:

A major, por merecimento, o capitão José Antonio Mourão;

A capitão, o capitão graduado Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro.

No Corpo de Intendentes de Guerra:

A major os capitães Octavio Delphino dos Santos, Walfredo Agnello Simões dos Reis, Boaventura Nazareth Ramos Vieira da Cunha e Miguel Ney de Carvalho por antiguidade, e por merecimento, os capitães Argemiro Indio do Brasil Salgado, Emilio Fernandes de Souza Doca, Athanasio Loureiro da Silva e Telon de Carvalho.

No Quadro de Officiaes Contadores:

A capitão o 1º tenente Augusto Cesar Villaboim.

— Foram graduados:

No posto de general de divisão, com antiguidade de 30 de setembro de 1921, o general de brigada Napoleão Felippe Aché, visto ter naquella data attingido aos limites estabelecidos para os generaes de brigada do quadro de reserva, de accôrdo com a lei n. 1.216 de 11 de agosto de 1904 e com o disposto no decreto n. 13.862, de 19 de novembro de 1919, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 28 de maio findo.

No posto de general de brigada medico o coronel medico Dr. Ernesto Ferreira Braga.

Na arma de infantaria :

No posto de capitão, o 1º tenente Fausto Garriga de Menezes e no de 1 tenente o 2º tenente Abelardo Serviliano de Mesquita.

No quadro de officiaes contadores :

No posto de capitão o 1º tenente Luiz Carlos Valdez.

No Corpo de Intendentes :

No posto de capitão o 1º tenente Emerentino Moreira da Cruz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 28 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De seis mezes ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros Edmundo Maciel Wenceslau;

De tres mezes ao identificador do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal Raul de Toledo e Silva.

Expediente de 27 de junho de 1923

Declarou-se ao escrivão de paz e official do registro civil de Santa Ernestina, no Estado de São Paulo, que a execução do art. 7º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, está suspensa até que seja regulamentado aquelle dispositivo.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1923

Gazeta dos Tribunaes.—Dirija-se ao presidente da Côrte de Appellação.

Dia 28

Jorge Blocchа, pedindo entrega da carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito.

Galdino Martins de Oliveira, musico da Policia Militar, pedindo averbação de serviços prestados na Armada Nacional. — Apresente prova sufficiente.

Darcilio Ferraz Bravo. — Nada ha que deferir.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

ACTA DO JURY DE RECOMPENSAS DA SECÇÃO DE FRUCTAS, NA EXPOSIÇÃO DE FRUCTAS, FLÔRES E PLANTAS, REALISADA NA EXPOSIÇÃO DO CENTENARIO DURANTE OS DIAS, DE 1 A 10 DE FEVEREIRO DE 1923.

Aos oito dias do mez de fevereiro de 1923, reunidos no palacio das Festas da Exposição, local onde se realisou o certamen, os abaixo assignados, que constituiam o jury, nomeado pelo Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, para julgar os productos apresentados, na fórma do regulamento, elegeram a mesa directora dos trabalhos, que ficou constituida: do Sr. Dr. Fransisco Dias Martins, presidente; Dr. Mario de Lima, vice-presidente; e José Vergueiro Steidel, secretario. Pelo Sr. presidente foi proposto que o julgamento fosse feito por ordem dos Estados compartecipantes; acceita a proposta, foram julgados em 1º logar os productos do Rio Grande do Sul, sendo concedidos os premios seguintes:

Grandes premios, na classe «Uvas» ao Sr. Antonio Pessoto, medalhas de ouro «Uvas» aos Srs. Braz Guaglianoni, Francisco Lirangelo & Irmão e Domingos Fernandes Souza.

Na classe «Fructas» grande premio ao Sr. João Baptista Magalhães e medalhas de ouro aos Srs. Alvaro José Nunes e João Turbino.

Passou-se a julgar os productos do Estado da Bahia, com o resultado seguinte:

Classe «Fructas» grandes premios aos Srs. Jovino Felippe Mattos e Governo do Estado da Bahia; medalha de ouro á Casa Flora. Passou-se a julgar os productos do Estado de São Paulo com o resultado seguinte:

Classe «Uvas», grande premio aos Srs. Amador da Cunha Bueno, Vicente Donaligio, Francisco Marengo e Mario de Azevedo Castro; Diploma de honra ao Sr. A. R. de Mendonça; Medalhas de ouro aos Srs. Settimo Gozzoli e Francisco Diniz da Silva; Medalhas de prata aos Srs. Antonio Carbonari, Angelo Stech, Instituto Disciplinar de São Paulo e Féres Meirau,

Classe «Fructas», grandes premios aos Escola Agricola de Piracicaba, Camara Municipal de Piracicaba e Manoel Rodrigues; Diploma de honra á Municipalidade do Rio Claro; Medalha de ouro aos Srs. Lauro Cardoso de Almeida e Fazenda Chapadão de Campinas; Medalhas de prata aos Srs. Casemiro Tournour, Instituto Disciplinar de São Paulo e Companhia Agricola e Industrial do Casqueiro.

Passou-se a julgar os productos do Estado de Minas Geraes com o resultado seguinte:

Classe «Uvas», grande premio ao Sr. Jeronymo Fernandes e medalha de prata ao Sr. Ernesto Giese;

Classe «Fructas», grande premio aos Srs. Jeronymo Fernandes e Raul Mendes; Diploma de honra ao aprendiz Agricola Barbacena e medalha de prata ao Sr. Ernesto Gihese. Passou-se a julgar os productos do Estado do Rio de Janeiro com o resultado seguinte:

Classe «Uvas», diploma de honra aos Srs. Lourenço Rebello e Granja Pequenina, medalha de ouro aos Srs. Francisco Antonio Féo, Fazenda Tres Corregos e commendador José C. Granado;

Classe «Fructas», grande premio ao Horto Botanico do Estado do Rio de Janeiro, medalhas de ouro aos Srs. José Alvarez, C. P. Montoro, José Francisco Sippe, Benjamin Pereira Sant'Anna, Granja Pequenina, Antonio Vaz Teixeira, Joaquim Oliveira Carvalho, Joaquim José Ribeiro, Luiz Ferreira, Dr. Justin Norbert e José C. Granado; Medalhas de prata aos Srs. Gabriel de Lima Junior, José Domingos Soares, José Leitão, Joaquim Oliveira Carvalho & Irmão, H. Claussen & Filho, Lourenço Rebello, D. Augusta da Silva Machado, Fazenda Tres Corregos, Antonio Alves Pinto Martins, Maria Rosa Teixeira e T. Henrique Cunha; Medalhas de bronze ao Sr. José Muniz Ferreira Ramos.

Passou-se a julgar os productos do Districto Federal tendo o Sr. José Antonio Pereira Chouzal obtido medalha de ouro.

Em seguida, por escrutinio secreto, o Jury resolveu conceder as Taças offereceidas pelos Governos dos Estados de Minas Geraes e São Paulo, respectivamente aos expositores Escola Agricola de Piracicaba e Francisco Marengo, este como melhor expositor de uvas e aquelle de fructas diversas.

Pelo Sr. Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco foi proposto um voto de grande louvor ao Sr. Dr. Delfim Carlos B. e Silva pela sua dedicação e carinho com que organizou a exposição, o que foi acceito unanimemente e com alegria dos presentes, o Dr. Luiz Tavares propoz que esse voto fosse extensivo aos demais delegados dos Estados, o que tambem foi acceito por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e os trabalhos de julgamento, mandando lavrar a presente acta que foi por mim, José Vergueiro Steidel, secretario da mesa, feita e tambem assignada. — *Dias Martins*, presidente. — *Mario de Lima*, vice-presidente. — *José Vergueiro Steidel*, secretario. — *Alda Pereira da Fonseca*. — *J. A. Pedreira France*. — *Aristides Caire*. *Waldemar Pinna*. — *Luiz Tavares*. — *Theophilo Borges de Barros*. *Luiz Felippe de Souza Leão*.

Em tempo: O jury julgou ainda e deve ficar constituido o seguinte, que por equivoco deixou de constar da acta retra, de que este additamento faz parte integrante e vae por todos assignado: o julgamento dos productos da Viuva Silva & Filhos que mereceram o premio de medalha de ouro e Romeu Simões medalha de prata. Dias Martins, presidente; Alda Pereira da Fonseca, José Vergueiro Steidel, secretario; Theophilo Borges de Barros, J. A. Pedreira Franco, Cel. Aristides Caire, Waldemar Pinna, Luiz Tavares, Pacheco Leão e Luiz Felippe de Souza Leão.

Aos dez dias do mez de fevereiro de 1923, e portanto posteriormente aos julgamentos feitos pelo jury, foi elle informado, officialmente, que diante do brilhantismo da exposição os Ministerios da Agricultura e da Justiça, do Governo Federal, haviam adquirido duas taças e offereciam aos expositores que merecessem especial distincção, uma cada ministerio.

Essas duas taças foram postas á disposição do jury para que as concedesse á quem julgasse de direito.

Para dar desempenho á honrosa incumbencia dos Exmos. Srs. ministros, das pastas referidas, o jury se reuniu especialmente e resolveu conceder a taça do Ministerio da Agricultura ao viticultor Sr. Amador da Cunha Bueno e a taça do Ministerio da Justiça ao pomicultor Sr. Jeronymo Fernandes, que se fizeram representar com brilhantismo nas suas respectivas classes, merecendo os seus productos as recompensas hora concedidas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta acta pelo Sr. José Vergueiro Steidel, que serviu como secretario e que tambem a assigna com os demais jurados presentes. — *Dias Marins*, presidente. — *Cel. Aristides Caire*. — *José Vergueiro Steidel*, secretario. — *Waldemar Pinna*. — *J. A. Pedreira France*. — *Luiz Tavares*. — *Luiz Felippe de Souza Leão*. — *Pacheco Leão*. — *Theophilo Borges de Barros e Alda Pereira da Fonseca*. Confere. — *Mario Moreira da Silva*, secretario da Secção Nacional. — Visto, *Delfim Carlos Silva*, director da Secção Nacional.

ACTA DAS DELIBERAÇÕES DO JURY DE RECOMPENSAS DA SECÇÃO DE FLÔRES, MOTIVOS DECORATIVOS E PLANTAS ORNAMENTAES DA EXPOSIÇÃO ESPECIAL DE FRUCTAS E FLÔRES DO PAIZ, REALIZADA NA EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO, DE 1 A 10 DE FEVEREIRO DE 1923.

Aos oito dias do mez de fevereiro de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, pe-

sente em uma das salas do Palacio das Festas da Exposição Internacional do Centenario, a maioria dos membros do Jury de Recompensas da Secção de Flôres, Motivos decorativos e Plantas ornamentaes — Secção Especial de Frumentaes da Exposição realizada de 1 a 10 de fevereiro do dito anno, composta dos Srs. Drs. Julio Furtado, presidente; Luiz Felippe de Souza Leão, vice-presidente; Pacheco Leão e do secretario abaixo nomeado, que esta escreveu, declarou o Sr. presidente, abrindo a reunião, estar informado haverem os membros do Jury terminado o exame cuidadoso dos productos e trabalhos expostos e convidava-os, por isso, a conferir as recompensas estabelecidas no respectivo regulamento. Procedendo-se ás necessarias votações, conferiu o Jury as seguintes recompensas: Primeira classe — Flôres — Diploma de honra: Casa Flóra (Rio de Janeiro), Carlos Sommer, João Dierberger e Ernesto Giese & Comp.; medalha de ouro: Dr. François Norbert e Dr. Justin Norbert; medalha de prata: Santos Carvalho & Comp., Madame Samuel Strachmam, Granja Pequenina, Gabriel Lima Junior, Villa Amelia, José Facciolla, José Christovão Stutzel, Manoel Pereira e Planm & Goelick; menção honrosa: Manoel Pereira, Colonia Agricola de Alienados de Vargem Alegre. Segundo classe — Motivos decorativos — Grande premio: Casa Flóra (Rio de Janeiro) e Carlos Sommer; diploma de honra: João Dieberger e Ernesto Giese & Comp. Terceira classe — Plantas ornamentaes — Grande premio: Loja Flóra de S. Paulo; diploma de honra: João Dierberger, Ernesto Giese & Comp. e Casa Flóra (Rio de Janeiro); medalha de ouro: Carlos Sommer, Viuva Silva & Filhos e Horto Botanico de Nitheroy; medalha de prata: Archimino de Mattos; premio especial: a taça de prata offerecida pelo Estado do Rio de Janeiro, foi conferida ao expositor Carlos Sommer, em vista dos motivos decorativos pelo mesmo apresentados. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos indo a presente acta assignada por todos os membros do Jury que tomaram parte no julgamento. Eu, Julio Vieira Zanith, secretario, a escrevi. — *Julio Furtado. — Luiz Felippe de Souza Leão. — Pacheco Leão. — Julio Vieira Zanith*, secretario, vencido quanto ao premio offerecido pelo Estado do Rio de Janeiro, que conferia á Casa Flóra do Rio de Janeiro. Em tempo — O Jury declara que ao expositor de flôres do Estado de Minas (Barbacena), Augusto Aveline de Araujo Lima, foi conferida medalha de prata. — *Julio Vieira Zanith*, secretario. — Confere, *Mario Moreira da Silva*, secretario da Secção Nacional. — Visto, *Delfim Carlos Silva*, director da Secção Nacional.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 27 de junho de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção a quantia de 1:581$250 proveniente de exame de preparados 120$, licença para a venda de preparados 900$, analyses 200$, multas, 160$, multas cobradas judicialmente 201$252, para o fundo especial do custeio da prophylaxia e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 2.983, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) e 20$, proveniente de desinfecções, do fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 25 e 26 do corrente (officios ns. 1.934 e 1.933).

— Solicitou-se á Secretaria do Tribunal de Contas ser restituida a 2ª via do pedido n. 114, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, visto ter sido annullada a despeza constante do mesmo pedido (officio n. 1.937).

— Transmittiram-se á mesma secretaria ás segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 113 a 114, de 118 a 120, 121 e 123 a 129, da secção de Hygiene Infantil;

Ns. 262 a 265, da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas;

Ns. 340 a 351 do Hospital Paula Candido (officio n. 1.938);

— Communicou-se ao juiz da 4ª Vara Civel não poder esta secção satisfazer as informações, em resposta ao officio n. 2.019, de 15 do corrente, solicitadas, por isso que as consignações averbadas em folhas de pagamento são pagas ou não pela Directoria da Despeza Publica, sabendo, portanto, áquella directoria conhecer dos saldos e das importancias de taes consignações instituidas a favor da Companhia de Seguros Previsora Sul Rio Grandense (officio n. 1.940).

— Transmittiu-se:

Ao director de Hospital D. Pedro II, o recibo n. 2.369, relativo á importancia de $800, encontrada no leito daquelle hospital em que falleceu, em 22 do corrente, o menor Sebastião Ferreira Carlos, a que se refere o officio n. 170, de 22 do corrente (officio n. 1.943);

Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, a importancia de 8$, encontrada no leito em que, em 22 de maio ultimo, falleceu João de Oliveira, no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz (officio n. 1.932).

— Solicitou-se:

Ao director da Contabilidade Central, da Republica, seja restituida a Luiz Mendonça & Comp., a quantia de 5:000$ representada pelas apolices da Divida Publica, do valor de 1:000$ cada uma do ns. 63.989 a 63.993, da Emissão a que se refere o decreto n. 14.011, de 1920 (officio n. 1.936);

Ao mesmo director, para ser restituida a Salgado Guimarães & Comp., a quantia de 5:000$, representada pelas apolices da Divida Publica ao portador, do valor de 1:000$ de n. 64.413 a 64.417, da emissão a que se refere o decreto n. 14.011, de 1920 (officio n. 1.935);

Ao director da Despeza Publica, o pagamento da folha supplementar, relativa ao mez de maio corrente ao empregado da Prophylaxia da Lepra 16$370$ (officio 1.941), e relativas ao mez de junho corrente, aos funccionarios da Procuradoria dos Feitos réis 2:917$500, do Laboratorio Bromatologico 13:437$500, do Laboratorio Bacteriologico 10:375$750, da Inspectoria de Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria etc. 20:198$250 (officio numero 1.945).

Dia 28

Solicitou-se ao director de Contabilidade Central da Republica, a restituição da caução que haviam prestado Borlido Maia & Comp., para garantia de fornecimento, durante o anno de 1922, de artigos do grupo 14 (officio numero 1.949).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 27 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Abel Rodrigues (4.828), e pela Delegacia de Hygiene Profissional a José Ferreira da Costa (4.836); e, em pagamento, as importancias das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Freitas & Ferreira (4.800), e pela Delegacia de Hygiene Profissional a José Bernardo (4.785), (officio n. 1.952).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 407 a 411, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 130, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 243, 247 e 249, da Prophylaxia da Lepra (officio n. 1.954).

— Solicitou-se á mesma secretaria a restituição da 2ª via de pedido, n. 99, do Serviço de Enfermeiros, afim de ser modificado o respectivo empenho (officio n. 1.948).

— Solicitaram-se:

Ao Tribunal de Contas, que sejam entregues os seguintes adeantamentos:

De 3:333$333 a Carmen Ferreira de Araujo, para occorrer, durante o corrente exercicio, ás despezas de prompto pagamento do Serviço de Enfermeiras (aviso n. 910);

De 400$ a Alaor Araujo de Oliveira, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, no corrente exercicio, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 908);

De 750$ a José Carlos Rodrigues Junior, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, durante o terceiro trimestre do corrente exercicio da Inspetoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 907);

Ao mesmo Tribunal, reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 2:175$445, relativo a fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II por Ferreira Passarello & Comp., e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, visto que a despeza só poderia ser classificada na consignação «Obras de adaptação, novas installações etc.», em referencia ao officio daquella presidencia n. 2.055, de 29 de maio findo (aviso n. 909);

Ao director da Despeza Publica, o pagamento das folhas relativas ao mez de junho do corrente aos empregados do Hospital D. Pedro II, 2:223$, e ao pessoal contractado do mesmo Hospital 2:384$500 (officios ns. 1.950 e 1.951);

Ao Ministerio da Fazenda, providencias afim de que sejam liquidadas por «depositos» as duas contas constantes de obras executadas, na importancia de 13:930$500 por J. F. Moreira Guimarães, em outubro do anno proximo findo, para completar as installações do Hospital Geral de Assistencia (aviso n. 913).

Requerimento despachado

Antonio Castello Branco Clark, pedindo esclarecimentos para se inscrever na concurrencia para construcção de um Leprosario em S. Luiz do Maranhão. — Não se trata de construir um leprosario completo e sim de concluir obras já iniciadas, e a base de concurrencia é a que figura no edital.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 28 de junho

Remetteram-se:

Aos Srs. Drs. delegados de Saude, inspectores dos Serviços de Prophylaxia,

de Generos Alimenticios, de Prophylaxia da Tuberculose e director do Laboratorio Bacteriologico, o programma das questões a serem discutidas no Segundo Congresso Internacional de Mutualidade e Previdencia Social (officio circular n. 1.812).

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saúde Publica, o recurso de Seraphim Joaquim da Silva, afim de que sobre o mesmo seja dado parecer (officio numero 1.827).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, que Henrique Martins, Gomes & Cardoso, José Lopes de Mello, Vasques & Grillo e M. Gomes da Costa não apresentaram recursos no prazo legal (officio n. 1822).

Ao mesmo que, por despacho de 27 do corrente, o Dr. director reduziu a 300$ a multa imposta a José Justino da Silva e Souza e ao minimo a applicada a Soares & Cirino (officios ns. 1.823|1.824).

Ao Sr. Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, que sendo a pensão José de Alencar uma habitação collectiva typica deve ficar a cargo da Delegacia de Saúde (officio n. 1.826).

— Foram multados:

Pela inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 100$, Souza Carvalho & Rodrigues; em 50$ cada um, José Esteves Caldas, Manoel Tavares e M. Nunes; em 20$ cada um, José dos Santos, Abilio Fernandes Candal, Carlos Ferreira, Manoel Camara Vieira e Antonio Goncalves Moreira.

Pela Segunda Delegacia, em 200$, Manoel Quintella.

Requerimentos despachados

Silva Adamis & Comp. (1.906) — O prazo a que se refere o requerente não póde ser fixado de antemão porque não se póde prever o apparecimento das doenças que obrigam os exames.

T. S. Mukheibir (1.941). — Certifique-se.

Marciano de Siqueira Cavalcanti (1.894)—Faça-se extensiva ao requerente a medida a que se refere.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Francisco Cordeiro (1.136). — Fica relevada a multa por equidade. Estando verificado que a analyse n. 398 foi incompleta, fica o requerente obrigado a submetter o producto que fabrica a nova analyse prévia.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

John R. Shalders (1.940|115). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

Eusebia de Azevedo Barros (1.939|254) — São concedidos 45 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Calil Antonio (1.940|100). — Deferido sendo feitas todas as outras obras que forem possiveis.

Quarta Delegacia de Saúde:

Antonio Joaquim Poujet (1.932|434). — Deferido.

Juvencio N. de Moraes (1.9[illegible]). — Tendo sido feitas todas as obras exigidas, menos a que o requerente pede dispensa, segundo informa a Delegacia de Saúde, e estando o predio em boas condições, defiro o pedido até que o predio tenha de soffrer obras geraes.

Manoel de Oliveira Braga (1.934|412). — Deferido.

João Pinto Pereira (1.936|395). — Deferido.

Anna Victoria (1.937|423). — Defegido.

Quinta Delegacia de Saude:

José Moysés (1.821). — Reduza-se ao minimo de 100$000.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1923

Posto de Jacarépaguá:

Theodoro de Souza França (1.094).—Concedo 45 dias.

Dia 27

Alcides de Oliveira Cardoso (1.100).— Concedo 45 dias

Zelmira Marmello Lemos (1.097).— Concedo 45 dias.

Martinho Alves da Silva (1.098).— Como requer.

Joaquim Rodrigues da Silva (1.102).—Concedo 45 dias.

João Pinheiro dos Passos (1.101).— Concedo 45 dias.

José Lino Euzebio (1.096).— Concedo 30 dias.

Maria dos Prazeres Pedro (1.092).— Indeferido. Intime-se de accôrdo com o actual regulamento.

Manoel de Arruda (1.091).— Deferido.

Olivia Maria de Abreu (1.090).— Concedo 30 dias.

Daniel José Calheiros (1.089).— Concedo 30 dias.

Posto da ilha de Guaratiba:

Izabel Fausta de Souza (1.105).—Concedo 45 dias.

Posto de Anchieta:

Carlos da Silva Costa (1.106).— Deferido.

Posto da Penha:

Leonor de Souza Pereira Guimarães (1.072).— Deferido.

Dia 28

Posto de Jacarépaguá:

Randolpho Ortiz (1.099).— Como requer.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 28 de junho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Devidamente informado, o incluso requerimento do guarda sanitario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose Benjamin Abreu Pereira (officio n. 620).

Ao Sr. almoxarife geral:

O pedido n. 412, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho corrente (officio numero 621).

Requerimentos despachados

Elysio A. de Souza.—Certifique-se.
Francisco J. Ribeiro.—Attestado-se.
Alcibiades M. da Silva.—Deferido.
Francisco da Silva Rosa.—Deferido.
Pedro B. de Castro.—Deferido.
Alfredo L. Moreira.—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 27 e 28 de junho de 1923

Lorenzo A. Oliveira & Comp. (1.428) — Certifique-se o que constar

Lorenzo A. Oliveira & Comp. (1.405).— Cumpram as determinações da autoridade sanitaria.

Manoel Augusto Gonçalves (1.379).— Cumpra a intimação expedida nesta data para poder então funccionar.

Luiz Ponsato (1.259) — Não ha que deferir. Dirija-se, querendo, ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres.

Casemiro, Pinto & Comp. (1.413) — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Fabrica de Productos de Fructas do Brasil (1.414).— Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Coelho, Salinas & Comp. (1.410).— Podem funccionar com o negocio de bar e restaurant.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 30 de junho de 1923

José de Rezende Costa. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 do corrente:

Foi declarada sem effeito a nomeação de Francisco Emilio Mendes Junior para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cajapió, Estado do Maranhão;

Foi nomeado Antonio Marcellino de Barros para o logar acima referido.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de junho de 1923

Randolpho de Mattos, pedindo um anno de licença. — A' vista do parecer, a licença não póde ser concedida.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 28 de junho de 1923

N. 18 — O contador geral da Republica, de accôrdo com o despacho hontem proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, na representação desta contadoria, resolve designar o guarda-livros extranumerario da mesma repartição, Sr. Homero de Oliveira, para dirigir os serviços de escripturação por partidas dobradas da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piauhy.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 502 — Devidamente registradas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 25 deste mez, passo ás vossas mãos as inclusas tabellas de distribuição de creditos por conta da verba 16ª «Brigada Policial do Districto Federal», orçamento do Ministerio da Justiça, para o corrente exercicio, ás quaes acompanhou o aviso n. 1.901-C, de 11 do cadente, daquelle ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 503 — Communico-vos, para os devidos fins, que em conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de hontem, na representação desta contadoria, resolvi hoje designar o Sr. Homero de Oliveira, guarda-livros extranumerario desta repartição para nessa delegacia dirigir os serviços de escripturação por partidas dobradas.

— Sr. director geral do Thesouro:

N. 504 — Tendo sido hoje designado o guarda-livros extranumerario desta contadoria, Sr. Homero da Oliveira, para

dirigir os serviços de escripturação por partidas dobradas da Delegacia Fiscal do Piauhy, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao mesmo, uma passagem de 1ª classe, do porto desta cidade ao da capital daquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 505 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dous caixotes contendo livros, no vapor *Bahia*, talão n. 587 e conhecimento n. 089, destinados á secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 150—Em resposta ao pedido constante do vosso officio n. 3.184, de 2 de junho de 1923, declaro-vos que os creditos para as despezas das Escolas de Artifices, relativos ao exercicio de 1922, foram distribuidos pelas seguintes ordens, desta directoria:

N. 62, de 25 de abril de 1923, á Delegacia Fiscal no Maranhão;

N. 180, de igual data, á da Bahia;

N. 244, de 29 de novembro de 1922, á de Minas Geraes.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 162 — Devolvendo-vos a inclusa folha para pagamento do praticante do Laboratorio desse serviço Antonio Pereira Nogueira, encaminhada pelo vosso officio n. 795, de 8 de maio de 1923, declaro-vos que o credito necessario para tal pagamento acha-se «em ser» no Tribunal de Contas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 269 — Juntas vos remetto as terceiras vias dos empenhos de despezas ns. 216 e 222, feitos a favor de J. G. Pereira & Comp., e V. Silva & Comp., conforme solicitação constante do vosso officio n. 3.095, de 8 de junho de 1923.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 268 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 52, de 24 de maio de 1923, referente ás despezas de prompto pagamento feitas pelo porteiro dessa repartição, no mez de abril ultimo, visto o respectivo empenho ter data posterior á despeza de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 113 — Junto vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 63, de 21 de maio de 1923, referente ao pagamento dos vencimentos a que se julga com direito o 4º escripturario da alfandega desse Estado, Gustavo Sampaio, afim de ser a divida em questão liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 114 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 56, de 27 de setembro de 1921, referente ao pedido de ajuda de custo do 3º escripturario dessa delegacia Isidoro da Ponte Souza Junior, afim de se dar cumprimento á exigencia da Primeira Sub-directoria, a fls. 7 v.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 96 — Em resposta ao vosso officio n. 2, de 27 de abril de 1923, e em solução á consulta do 1º escripturario dessa repartição, João Paulo de Miranda Góes, declaro-vos que o engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho tem direito ás duas remunerações especificadas no art. 115 clausula 7ª do decreto n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, tendo em vista o que estabelece o art. 104, § 3º da lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, e a circular n. 48, de novembro de 1919.

N. 97 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 313, de 17 de outubro de 1921, referente á divida de 200$ pretendida pelo agente fiscal do imposto de consumo Moacyr Torres Daltro, por haver substituido o dessa capital, Serapião Angelo de Azevedo, no periodo de 18 de fevereiro a 18 de agosto do referido anno de 1921, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 66 — Recommendo-vos providencias afim de que do credito distinado a essa delegacia por conta da verba 7ª, «Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas — Para premios a açudes particulares», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, seja transferida á delegacia em Sergipe, mediante movimento de fundos, de accôrdo com o § 1º do art. 26, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a importancia de 20:032$, que ficará á disposição do encarregado dos serviços daquella inspectoria, conforme solicitação do referido Ministerio da Viação em aviso n. 293, de 9 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 72 — Em referencia ao assumpto constante do vosso telegramma n. 388, de maio proximo findo, declaro-vos que, pela ordem desta directoria n. 10, de 17 de fevereiro de 1923, foi distribuido á delegacia o credito de 4:500$, para attender ás despezas com o material e aluguel de casa da Inspectoria de Saude do Porto desse Estado, no periodo de abril a dezembro de 1922, confórme solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 1.097, de 18 de setembro de 1922.

N. 73 — Recommendo-vos providencieis afim de que do credito distribuido a essa delegacia por conta da verba 7ª «Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Para premios á construcção de açudes particulares», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, seja posta á disposição do 2º districto da referida Inspectoria, a importancia de 8:236$, para occorrer ao pagamento de despezas com «Perfuração e apparelhamento de poços», confórme solicitou o alludido ministerio em aviso n. 296, de 9 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 104 — Recommendo-vos providencieis afim de que do decreto distribuido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas — Para premios á construcção de açudes», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, seja transferida á Delegacia no Ceará, «mediante movimento de fundos», de accôrdo com o § 1º do art. 26, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a importancia de 30:000$, que ficará á disposição do chefe do 1º districto da referida inspectoria, confórme solicitação constante do aviso n. 306, daquelle ministerio, de 11 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 182 — Juntas vos remetto as guias ns. 109, 110, 111 e 112, de 21 de junho do corrente anno, passados respectivamente a favor de DD. Liliosa Ramos, Maria de Lourdes Ramos, Chrismêli Ramos e Edméa Ramos, irmãs do ex-agente da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Manoel Evilásio Ramos, confórme requerimento do procurador das mesmas pensionistas desde fevereiro do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas, aposentados, etc. — *a*) Pensões, antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 480$, para attender ao pagamento, no corrente anno, de pensões que competem ás alludidas pensionistas.

N. 183 — Em referencia ao assumpto constante do officio n. 10, de 25 de janeiro e telegramma n. 661, dessa delegacia de junho do corrente anno, declaro-vos que o credito para occorrer ao pagamento das diversas verbas do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, foi distribuido a essa repartição pela ordem desta directoria n. 77, de 11 de abril de 1923.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 193 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 78, de 23 de abril de 1923, referente ao pagamento da quantia de 1:500$, proveniente da subvenção a que fez jús, em 1921, o Asylo N. S. de Lourdes da cidade da Feira de Sant'Anna, nesse Estado, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser o alludido processo encaminhado ao destino a que se refere a ultima parte da informação da 1ª Sub-directoria.

N. 194 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:242$381, para pagamento ao 2º escripturario dessa delegacia bacharel Julio Brasil Montenegro que, durante o periodo de 9 de janeiro a 29 de abril ultimo, serviu como consultor de Fazenda, confórmé solicitação constante do vosso officio n. 91, de 14 de maio de 1923.

N. 195 — Junta vos remetto a certidão do titulo de montepio e meio soldo de D. Rosalina Bemvinda de Sant'Anna, confórme solicitação constante do vosso officio n. 84, de 26 de maio de 1923; estando a mesma certidão sujeita ao sello de 7$500.

N. 196 — Recommendo-vos providencias afim de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito necessario para occorrer ao pagamento dos vencimentos do 3º escripturario dessa delegacia Antonio Augusto de Souza Brito, conforme requerimento de 21 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 66 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 11, de 27 de fevereiro de 1923, referentes á demonstração do credito de 1:350$, para pagamento de vencimentos ao consultor juridico Dr. Kosciuzsko Leão, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1920, afim de ser a divida em questão processada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 67 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento da gratificação que deixou de receber, em 1921, Romualdo Nogueira da Gama, por serviços prestados como escrivão do alistamento eleitoral na comarca de Alegre, nesse Esta-

do, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 54, de 24 de dezembro de 1922 e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 68 — Inclusos vos devolvo os empenhos de despezas enviados a esta directoria com os vossos officios ns. 16 e 18, de 23 de fevereiro do corrente anno, visto serem documentos pertencentes a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 281 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 468910, ouro, e 38$380, papel, para pagamento da restituição devida a Affonso Rios, proveniente de direitos pagos a maior pela nota de differença n. 34.946, de 1920, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 279, de 9 de agosto de 1922, que se achava annexo ao processo que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 282 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições", do orçamemnto de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 120$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que faz jus, no periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro ultimo, o continuo dessa delegacia Hilario Escudeiro, por ter substituido o ajudante de cartorio effectivo, conforme solicitação constante do vosso officio n. 46, de 2 de março de 1923.

N. 283 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber, em 1921, Francellino Cintra, por serviços prestados como escrivão do alistamento eleitoral na Camara de S. Sebastião, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 425, de 18 de dezembro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 284 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 136, de 19 de maio de 1923, relativo ao pagamento da quantia de 1428500 á Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, proveniente do aluguel de apparelho telephonico, em 1923, afim de ser devidamente visada a conta de fls. 7, bem como, a classificação da despeza na mesma lançada.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 147 — Afim de que possa ser solucionado o processo que se acha annexo ao vosso officio n. 78, de 5 de outubro de 1922, referente á divida de 200$ de que é credor o tenente Ignacio Pereira de Moraes, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber por occasião de sua transferencia, recommendo-vos providencieis no sentido de serem enviados a esta directoria os documentos que acompanharam a ordem n. 60, de 11 de maio de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 335 — Relativamente á consulta do vosso telegramma n. 104, de 27 de maio ultimo, declaro-vos que o pagamento de que se trata não póde ser effectuado sem que seja concedido a essa delegacia o credito necessario, o que ainda depende de abertura por parte do Congresso Nacional, visto não ter sido inncluido na vigente lei orçamentaria.

N. 336 — Remetto-vos, inclusa, a guia n. 10, passada pela contabilidade do Ministerio da Guerra em favor do general de divisão graduado reformado Octaviano José de Menezes, conforme solicitação constante do aviso de abaixo do ministerio, n. 179, de 4 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 196 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 111, de 12 de abril de 1923, relativamente ao pagamento do restante da subvenção a que faz jús, em 1921, o Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy, afim de que esta delegacia providencie no sentido de ser o processo em questão remettido ao Ministerio da Justiça, para os fins indicados na informação da 1ª Subdirectoria.

N. 197 — Já estando encerrado o exercicio de 1922, junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo annexo ao vosso officio n. 149, de 16 de outubro do anno passado, referente ao requerimento em que José Ildefonso de Oliveira Azevedo, 3º escripturario dessa delegacia pede pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 1 a 10 de agosto daquelle anno.

Dia 30

Sr. director Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 152 — Respondendo ao vosso officio n. 3.307, de 9 de junho do corrente anno, declaro-vos que esta directoria, pela ordem n. 157, de 31 de maio ultimo, confirmou a distribuição do credito de 37:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, ao pagamento das despezas da verba 16ª «Pessoal— C —Diarias, ajudas de custo, etc», do orçamento desse ministerio, feita pela ordem telegraphica n. 764, de 24 do referido mez.

— Sr. director Geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 153 — Junto vos remetto o processo de habilitação ao montepio civil, pretendido por D. Maria de Rezende Corrêa Pimenta, viuva do mestre de Officina do Arsenal de Guerra desta Capital, Antonio de Araujo Pimenta, conforme a solicitação do vosso officio numero 275, de 28 de fevereiro de 1923.

— Sr. director Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 154 — Satisfazendo ao que solicitou esse ministerio em aviso n. 2.899, de 19 de junho de 1923, fica concedido a essa repartição, por conta da verba 8ª — Material — Combustivel — Para navios, corpos, etc., — do orçamento vigente desse ministerio, o credito de réis 750:000$, para attender ao pagamento de carvão nacional.

— Sr. director Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 155 — Devolvendo-vos, devidamente autuado o incluso processo annexo ao vosso officio n. 163, de 13 de junho de 1923, referente a habilitação de montepio pretendido por D. Christiana Louzada Lopes e outro, na qualidade de viuva e filho do coronel graduado, reformado, na Policia Militar do Districto Federal, Joaquim Antonio Lopes, peço-vos providencieis no sentido dessa repartição expedir novos titulos a favor dos habilitandos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 269 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de escripta, Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, compareceu ao expediente dessa directoria durante todo o mez de junho.

N. 272 — Communico-vos, para os devidos fins, que os 2os officiaes addidos, extinctos, dessa repartição, Bernardino Pinto Duarte, Raul Ferreira dos Santos, Antonio Raymundo de Miranda de Carvalho Junior, Elydio de Faria Machado, Jorge Augusto Corrêa, Antonio Ribeiro dos Santos e Nilo Ferreira, addidos a essa directoria compareceram ao serviço durante todo o mez de junho que hoje finda.

Os 2os officiaes João Rodrigues Ribas e Alarico Soares, por terem sido nomeados 4º escripturarios do Thesouro Nacional, por decretos de 16 do corrente, tomaram posse na Directoria Geral do Thesouro em 18, tendo tambem comparecido sem interrupção ao serviço até essa data.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 270 — Peço-vos providencieis no sentido dessa repartição annullar e transferir ao Thesouro a importancia de 14.000:000$, referente aos juros das Obrigações do Thesouro, que foi distribuida a essa caixa pela ordem desta directoria n. 142, de 2 de abril ultimo, de que tratam os vossos officios numeros 31 e 61, de 6 de abril e 2 de junho do corrente anno.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 270 — Junto vos devolvo a 2ª via da conta n. 3.258, relativa ao consumo de luz electrica durante o mez de abril ultimo, na importancia de 358$697, encaminhada pelo vosso officio n. 62, de 4 de junho de 1923, visto pertencer ao archivo dessa repartição.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 198 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.305, de 9 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas abaixo, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 100:000$, sendo: verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoril — III — Desenvolvimento da Industria Pastorial, etc», 70:000$; verba 16ª, «Ensino Agronomico — Material — Consignação — 7 — Obras de conservação e outras necessarias á completa installação do Aprendizado Agricola de Barbacena, 30:000$; para attender ao pagamento das despezas do Aprendizado Agricola de Barbacena, no corrente anno, conforme a inclusa demonstração.

N. 195 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional attendendo á solicitação constante do aviso numero 57, de 30 de maio de 1923, do Ministerio da Guerra, autoriza o Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Macahé a effectuar o pagamento, na importancia de 288$, do soldo que compete ao cabo voluntario da patria, Antonio Francisco da Silva, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

A despeza será escripturada á conta da verba 10ª, «Classes inactivas, soldo vitalicio», do orçamento vigente daquelle ministerio.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1923

Innocencio Pereira de Lima, voluntario da patria. — Apresente a procuração.

Ignacio José da Silva, voluntario da patria. — Apresente a procuração.

Antonio Carlos, voluntario da patria. —Apresente a procuração.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 83 — Remetto-vos, por intermedio da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, um talão de apolices da Divida Publica do typo da emissão para pagamento de construcção de estradas de ferro, do valor nominal de 1:000$, com os dizeres «Dada em substituição de outra de igual numero», afim de que nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 19 do cadente mez, exarado no processo de substituição de apolices extraviadas pertencentes a Alexandre Gomes Brandão, sejam impressos em oito desses titulos o decreto n. 8.154, de 16 de agosto de 1910 e os ns. 47.405, 47.406, 46.407, 47.408, 47.409, 47.410, 47.411 e 47.412, devolvendo, essa repartição, opportunamente, o mesmo talão a esta directoria.

Dia 30

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21 — Confirmo meu telegramma n. 365, desta data, concebido seguintes termos: «Entregue D. Izabel Vieira de Vasconcellos importancia oitenta mil réis (80$) aqui recebida Joaquim C. Vieira de Mello. Escripture Movimento de Fundos».

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1923

N. 52 — Declaro ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Nitheroy, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente mez, lançado no requerimento em que a Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, possuidora do dominio util dos terrenos de accrescidos de marinhas, sob n. 742 e 754, á rua Miguel de Lemos, outr'ora Barão de Amazonas, nessa cidade, pediu em aforamento os accrescidos de accrescidos áquelles terrenos, resolveu mandar cobrar da mesma companhia, a partir de 1920, a taxa de occupação de citados accrescidos de accrescidos de que se acha ella de posse, na importancia annual de 12$248 pelo primeiro terreno, abaixo descripto, e de 412 réis pelo segundo.

1º terreno: com a área de 371m²,1.750 centimetros quadrados, limitada pelas linhas de dous triangulos por uma base commum; medindo de um lado 61m.10 com a orientação E. O., até o vertice commum, seguindo outro com 47m.30 com a orientação 42° S. E., outro lado com 44m,50 com a orientação 51° 30' S. E., e o quarto lado e ultimo 58m,10, com a orientação 83°. O. E.; limitando-se o lado 61m.10 com o mar pelo norte, o lado 47m,30 com o mar a léste, e os dous outros lados com terrenos de accrescidos da dita companhia pelo sul.

2º terreno: com a área de 12 metros quadrados e 50 centimetros, de fórma triangular, tendo na base que dá para o mar, 1m,05, com a orientação 42° S. E. e dous lados com 25m,00, com a orientação 57°, N. E. e 59° N. E.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 19 — Transmitto-vos o processo do aforamento de terrenos de marinhas, no municipio de Santo Amaro da Purificação, nesse Estado, requerido por José Antonio Torres, e encaminhado com o vosso officio n. 30, de 8 deste mez, afim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, lançado no mesmo processo pela 3ª sub-directoria desta repartição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente mez, proferido sobre o objecto do aviso n. 406, de 16, tambem deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu que passe á disposição do mesmo ministerio, o proprio nacional onde funccionou o Lazareto de Tamandaré, nesse Estado, afim de nelle ser installado um patronato agricola.

Requerimento despachado

Manoel José de Souza Moraes, pedindo aforamento do terreno no principio da Estrada Fróes, Canto do Rio, Nitheroy. — Apresente a planta a que se refere a 3ª sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 30 de junho de 1923

Juizo de Direito da 4ª Vara Civel, entrega de 580$948, a favor de Barros Siano & Comp. — Cumpra-se

Juizo da 4ª Vara Civel, entrega de réis 3:000$, a favor de Albino Ferreira Tavares. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Civel, entrega de réis 1:364$181, a favor de Francisco Bastos Ribeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Civel, entrega de réis 50:541$650, a favor de Antenor Vieira dos Santos. — Officie-se nos termos do parecer.

Requerimentos despachados

N. 7.471 — Empreza de Navegação Hoepcke. — De accordo com os pareceres, annote-se a isenção, *ex-vi* da clausula XXXI do decreto 5.903, de 23 de fevereiro de 1906. Cancelle-se a certidão extrahida, juntando-se ao processo.

N. 2.111 — Manoel Barbosa de Souza — Concedo a demissão. Expeça-se portaria.

N. 4.853 — Ferreira Braga & Comp. — Informe a 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Companhia Constructora Brasil — Reconsidero o despacho de 9 de março ultimo, para tornal-o de nullo effeito, afim de ser entregue ao requerente a importancia de 500$, proveniente da multa que lhe foi imposta pelo mesmo despacho, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Representação sem numero — Consulta sobre sellagem de livros de joias e objectos de adorno. — E' de consumo o imposto sobre joias e objectos de adorno, e, assim, os livros exigidos dos commerciantes desse imposto estão isentos do sello, na fórma do art. 30, n. 14, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, só incidindo nesse pagamento os livros dos fabricantes, expressamente taxados na tabella B, § 2º, n. 2, do mesmo decreto.

Sem numero — Mario Altino C. de Araujo e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 600$, classificando-se a despeza pelo modo indicado de accordo com o parecer.

N. 6.951 — Heitor Anoceto Costa. — Pague com revalidação o sello da petição de fls. 7.

N. 13.706 — José de Carvalho Rocha (Adolpho Barros & Comp.) — Proceda-se a inscripção, conforme está proposta, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 7.087 — José Morgado. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos, como «emprezario de botequim e billares», a partir de abril de 1922, sob o valor locativo de 4:800$, cobrando-se o respectivo imposto como está indicado. Officie-se á Directoria da Receita quanto á annullação da divida referida no parecer.

Imposto do sello

Auto n. 114, de 4 de março de 1922, contra o capitão B. Guale e outros — O fiscal do sello adhesivo nos actos, contractos e papeis de transporte maritimo e fluvial, nesta Capital, lavrou o auto de fls. 3 e 4, contra o capitão B. Guale, do vapor norueguez *Rio de Janeiro*, de propriedade da Den Norske Sydamerika Linje, incluindo na mesma peça, para a respectiva responsabilidade, a pessoa que inutilizou as estampilhas appostas á nota de despacho de fls. 2, referente ao mencionado vapor e bem assim o despachante aduaneiro Carlos F. Lima.

Intimados a defender-se, o despachante apresentou a petição de fls. 6, e a companhia a de fls. 17 a 25.

Visto e examinado todo o processo e attendendo a que o caso em apreço é perfeitamente identico ao do auto numero 107, lavrado em 3 de março de 1922, contra The Royal Mail Steam Packet e outros cuja decisão, proferida por esta directoria em 15 de agosto daquelle anno e publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, foi confirmada pelo Sr. ministro, segundo consta da ordem da Directoria da Receita n. 466, de 8 de dezembro, do anno passado, julgo improcedente o auto de fls. 3 e 4 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de junho de 1923.

Auto n. 281, de 24 de maio de 1923, contra Antonio Teixeira de Souza & Comp. — No estabelecimento de Antonio Teixeira de Souza & Comp., á rua da Constituição n. 24, foram encontradas estampilhas do imposto de consumo, destinadas a barris de *chopps*, já consumidos.

Lavrou-se, então, o auto de fls. 4, fazendo-se a apprehensão das estampilhas que se encontram juntas ao presente processo (fls. 3).

Na petição de fls. 5, como justificativa da falta commettida, e na qual solicitam a relevação da multa em que incorreram, os autoados declaram que houve, no caso em apreço, apenas, deploravel descuido, em não collocar na geladeira os sellos que a companhia remette.

O autoante refutou as allegações, esclarecendo o facto e declarando que tem sido incansavel em chamar a attenção de diversos commerciantes, inclusive os autoados, para o cumprimento do preceito regulamentar, referente á sellagem dos *chopps*. Mas que os autoados não attenderam as suas recommendações, como se constata do processo.

Estando, portanto, provada a infracção relatada no auto, julgo este procedente e imponho a Antonio Teixeira de Souza & Comp. a multa de 600$, minimo do artigo 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se não o fizer, extraia-se a certidão de divida e promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de re-

curso que poderá ser interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de junho de 1923.

Auto n. 301, de 29 de maio de 1923, contra Miguel Gomes. — Contra Miguel Gomes, proprietario do botequim, á rua General Camara n. 184, foi lavrado o auto de fls. 5, visto terem sido encontradas na gaveta do balcão do seu estabelecimento, cintas do imposto de consumo, de varias taxas, pertencentes a barris de *chopps* já consumidos.

Feita a apprehensão das estampilhas, que se acham appensas ao processo, intimou-se a firma a produzir allegações de defesa.

Na petição de fls. 7, confirma a autuada a falta commettida, affirmando, apenas que as estampilhas estavam inutilisadas pelos fornecedores da cerveja, o que não destroe a infracção, porquanto, após o consumo da bebida, ficou a firma autuada de posse das estampilhas.

Está provada, pois, a infracção, pelo que julgo procedente o auto de fls. 5, e imponho á firma Miguel Gomes a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; se o não fizer, estraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de junho de 1923.

Auto n. 531, de 3 de outubro de 1922, contra S. Castro & Comp. — A' vista dos laudos do Laboratorio Nacional de Analyses, constantes de fls. 4 a 7, 9 a 17 e 19 a 21, julgo improcedente o auto de fls. 2, lavrado contra S. Castro & Comp., por infracção do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. Ministro.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Recebedoria do Districto Federal, em 28 de junho de 1923.

Consulta

Consulta a Associação Christã Feminina se está sujeita ao imposto sobre a renda, em razão do restaurante que installou no largo da Carioca n. 11.

Trata-se de uma sociedade civil, de fim beneficente e humanitario, como seja o desenvolvimento physico, intellectual e espiritual das moças (fls. 2).

O restaurante mantido, comquanto aberto a todos que o procurem, destina-se especialmente ás moças que trabalham na cidade e não visa lucros, como bem se verifica do preço de 28$800, correspondente a uma assignatura mensal de almoço, para as pessoas referidas.

Ha ainda a circumstancia de, se lucros houver, não serem distribuidos, e sim levados a fundo beneficente, em prol do desenvolvimento da propria associação. E mesmo no caso de dissolução desta, o respectivo patrimonio, depois de pagas as dividas, será entregue á sua congenere de Montevidéo.

Em vista, pois, da natureza da sociedade e do accôrdo com a ordem n. 6, de 16 de janeiro de 1923, da Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal no Amazonas, a requerente está isenta do imposto sobre a renda.

Não obstante, submetto o presente despacho á consideração superior.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de junho de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1923

N. 100 — Anna Rosa Leal Netto dos Reys. — Complete-se o lançamento, na fórma do parecer.

N. 5.907 — Antonio Ferreira. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 1.769 — Antonio José da Silva Tavares. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 12.610 — Carmen Passos. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento baixado com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor. Encaminhe-se em seguida ao Sr. director, para que se digne officiar á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 5.735 — Braga & Braga. — Dê-se baixa.

N. 8.706 — Felizardo Villela Rodrigues Morgado. — O documento a que allude o requerente, é parte integrante do processo n. 8.706, de 1922, pertencendo, assim á esta repartição.

N. 1.259 — Alfredo Horacio Mannia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento baixado com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 7.034 — Elysio Pereira de Magalhães e outros. — Entregue-se, mediante recibo os documentos de fls. 5, 6, 7, annexados ao processo n. 7.034, de 1922.

N. 14.294 — João J. Gonçalves Rodrigues. — Inutilize com a data e assignatura, respectiva, a petição de fls. 16.

N. 1.645 — C. Portella. — Transfira-se.

N. 9.317 — Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento baixado com o decreto numero 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 1.147 — Eduardo Ferreira de Castro. — Transfira-se.

N. 6.306 — José dos Santos Ferreira Sá. — Em face do parecer, transfira-se.

N. 6.276 — Olympio Moreira Reis. — Transfira-se.

N. 2.204 — Companhia Predial America. — Prove o allegado.

N. 2.208 — J. Ferreira Gomes. — Diga o objecto para que deseja a certidão.

N. 2.209 — Leontine Vijnat. — Indeferido. A Recebedoria, nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 2.846, de 19 de março de 1898, não é licito dar certidão do Cofre dos Depositos publicos.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1923

Sem numero — Chrispim Mauricio. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

N. 5.621 — Manoel Martins Tavares Junior. — Prove haver pago as taxas de saneamento de 1920 a 1922.

N. 573 — Custodio de Almeida Lopes Gomes. — Prove o pagamento de hydrometro de 1922.

N. 3.601 — Vicente Ruas — Pague o debito.

N. 3.133 — João Machado. — Idem.

N. 3.793 — Alfredo L. de Almeida. — Idem.

3.101 — Bluering & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 8.311 — Sylvana Moreira. — Idem.

N. 8.338 — José Joaquim de Souza Junior. — Idem.

N. 6.509 — Adolpho Gonçalves Gomes. — Idem.

N. 7.878 — Jeronymo de Mello. — Idem.

N. 4.723 — Manoel Gardon. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1923

Exmo. Sr. Dr. Sampaio Vidal, DD. ministro da Fazenda:

N. 1.279 — Tenho a honra de submetter ao esclarecido julgamento de V. Ex. o incluso processo relativo ao raquerimento em que o fiscal de bancos no Estado da Bahia, bacharel José de Castro Monte, solicita prorogação do prazo para assumir o referido cargo.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas.

—Exmo. Sr. director da Despeza:

N. 1.278 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que o fiscal de bancos Dr. Carlos Alberto Mello Rezende, posto á minha disposição por determinação do Exmo Sr. ministro da Fazenda, esteve no exercicio de suas funcções durante todo o mez de junho hoje findo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1923

N. 1.419 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a folha de pagamento por serviços extraordinarios prestados com o preparo da Mensagem Presidencial.

N. 1.420 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, dando informações sobre a assignatura do *Diario Official*.

N. 1.421 — Ao Sr. director da Despeza Publica, communicando a substituição do chefe da officina de stereotypia do *Diario Official*, que se acha licenciado, Emilio Cesar Ramos, pelo contra-mestre de identica officina da Imprensa, Braz Martins Vianna.

N. 1.422 — Ao director do Instituto Nacional de Musica, pedindo empenho de despeza.

N. 1.423 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, informando sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 1.424 — Ao Sr. commandante do contingente do Rio Branco, idem, idem.

N. 1.425 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, apresentando o empregado José Teixeira Machado, para inspecção de saude.

N. 1.426 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o empregado Luiz del Valle.

N. 1.427 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo a folha de pagamento de abril, do pessoal encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas.

N. 1.428 — Ao Sr. contador da Republica, enviando o balancete da receita e despeza, relativo ao mez de abril ultimo.

N. 1.429 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, idem.

N. 1.430 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da receita e despeza, rela-

tivo ao mez de abril, supplementar ao exercicio de 1922.

N. 1.431 — Ao contador geral da Republica, enviando o parancete da receita e despeza, relativo ao mez de abril ultimo, supplementar ao exercicio de 1922.

N. 1.432 — Ao Sr. chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro, respondendo ao officio n. 121, de 21 do corrente.

N. 1.433 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo empenho de despeza.

Requerimentos despachados

Eduardo Cardoso da Fonseca, Antonio Ferreira de Brito, Manoel da Costa Junior, Pedro Galvão, José Telles Barbosa, Marciollo Corrêa de Toledo, Fernando de Lyra Tavares, Alfredo Villarinho, Nilo Ferreira Pacheco, Armando Gonzaga, Franklin José da Silva e Arthur dos Santos. — Sim, em termos.

Reynaldo Macedo Cabral e Manoel Dias Alves da Costa. — Sim.

Octacilio Felippe dos Santos. — Sim, por equidade.

Alexandrino Baptista Nepomuceno. — Sim, por certidão.

Agricolina Lyrio Peixoto e Carlos Vogeller. — Encaminhe-se.

Carlos Alberto de Queiroz Maia. — Justifico as faltas até 22 de junho, correndo as férias a partir desta data.

Firmino Garcia e Miguel Cavalheiro. — Indeferidos.

Thomaz Placido T. de Farias. — Sim.

Alice Maria de Aguiar e Moacyr Rodrigues Pedra. — Como requerem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que estiveram presentes durante todo o mez que hoje finda os funccionarios dessa alfandega, que aqui servem addidos: ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, chefe e sub-chefe dos officiaes aduaneiros Esio Alberto Sarres e Augusto José de Figueiredo Cordeiro, segundos officiaes aduaneiros José Nery Guarabyra, Deodoro Simões Penna, Flavio Carvalho de Moraes Bastos, José Salse, João Henedino de Amorim e Alberto Rodrigues Seixas, tendo sido effectivo de 1 a 22 o 2º official aduaneiro Attila das Chagas Leite, que a 23 tomou posse e entrou no exercicio do logar de encarregado da venda externa do sello adhesivo.

—Sr. director da Despeza Publica:

N. 68 — Remetto-vos, para os devidos fins, e incluso mappa do ponto dos empregados desta caixa, correspondente ao mez que hoje finda.

N. 69 — Peço vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação relativa ao mez que hoje finda, na importancia de 3:315$, mais 1:370$625, de percentagem, que se abona aos serventes desta caixa.

N. 70 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da incluza folha de gratificação relativa ao mez que hoje finda, na importancia de 250$, mais 975$500, de percentagem, que se abona ao electricista desta caixa, Francisco Pacheco da Costa.

N. 71 — Peço vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação relativa ao mez que hoje finda, na importancia bruta de 200$, e liquida de 190$, que se abona ao encarregado do elevador desta repartição, Manoel Vaz do Valle.

N. 72 — Communico-vos, para os devidos fins, que os empregados da Imprensa Nacional, Antonio José de Mello e Abelardo Dias Martins, que servem nesta caixa, foram effectivos durante todo o mez de junho hoje findo.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 102 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do Papel Moeda, vae recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 3.036:921$, liquido das remessas de notas substituidas e dilaceradas feitas a esta caixa pelas delegacias fiscaes abaixo enumeradas, por conta do exercicio de 1923, conforme a inclusa demonstração e cinco termos de differença a este appensos, sendo que ao referente a remessa da Delegacia Fiscal em Pernambuco, acompanham as notas a que se refere:

Delegacia Fiscal em São Paulo	1.438:799$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco	569:425$000
Delegacia Fiscal no Paraná	161:625$000
Delegacia Fiscal em Santa Catharina . .	33:180$000
Delegacia Fiscal na Parahyba	33:000$000
Delegacia Fiscal no Ceará	79:830$000
Minas Geraes	382:850$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte . .	19:200$000
Delegacia Fiscal no Espirito Santo	35:300$000
Delegacia Fiscal na Bahia	104:980$000
Delegacia Fiscal no Maranhão.	48:200$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul . . .	240:532$000
	3.036:921$000

Requerimentos despachados

N. 72 B — Brasilianische Bank für Deutschland. — Cumpra-se o alvará.

N. 70 P — Paulo Robillard — Idem.

N. 158 M — Manoel Augusto Corrêa Junior. — Pague-se.

N. 69 B — Banco do Brasil. — Certifique-se.

N. 275 M — Manoel Soares Pereira d'Almeida. — Certifique-se.

N. 463 A — Arcilia Adelaide Antunes Braga Luzarte. — Idem.

N. 165 C — Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes. — Satisfaça a exigencia.

N. 276 M — Maria Leal Alves. — Deferido

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 de junho foi nomeado o capitão de corveta Arthur Eliziario Barbosa para exercer o cargo de encarregado da artilharia, a bordo do encouraçado *Deodoro*.

— Por outras de 28:

Foi exonerado o capitão de fragata medico Dr. José da Gama Malcher Serpedello, do cargo de chefe de clinica dermatologica e syphiligraphica do Hospital Central da Marinha, que, interinamente, exercicia.

Foi nomeado o capitão de corveta medico Dr. José Alfredo de Oliveira, para exercer o cargo de chefe de clinica urologica do Hospital Central da Marinha.

— Por outras de 30, tambem do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Alvaro Augusto de Azambuja, do cargo de chefe de secção da Directoria de Pharóes da Superintendencia de Navegação.

Foi nomeado o capitão de fragata Alvaro Augusto de Azambuja, para exercer, interinamente, o cargo de director de Pharóes da Superintendencia de Navegação.

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao contra-almirante medico Dr. Julião Freitas do Amaral, para tratar de sua saude, onde lhe convier devendo entrar em goso desta licença, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na fórma da lei, ao 1º tenente Domingos Custodio de Almeida, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Ao aprendiz de 2ª classe da officina de construcção naval, secção de ferro e aço, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Amatho Vieira Maciel, 180 dias de licença, para tratar de seus interesses, sem vencimentos, na fórma da lei.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 26 de junho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.945 — Assumpto: Pagamento á conta de "Depositos":

(*) 1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga á conta de "Depositos" no Thesouro Nacional, a importancia de 342:600$, de que são credores Ferreira Passarello & Comp., como me consta dos papeis que a este acompanham.

2. As facturas referentes á importancia mencionada fazem parte da relação de enviados que foi enviada pelo director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contadoria Central da Republica com o officio n. 214, de 13 de março ultimo.

Dia 29

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.993 — Assumpto: Conferencia Internacional de Radiotelegraphia ou de Communicações Electricas:

1. Julgando de toda a conveniencia que a Marinha se faça representar na Conferencia Internacional de Radiotelegraphia ou de Communicações Electricas, a reunir-se em Londres, tenho a honra de solicitar vos digneis de informar a este ministerio si o Brasil está convidado a tomar parte nessa conferencia.

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.006 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1. Rogo vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional a importancia de 658$, da qual é credor o 1º tenente ajudante machinista João Augusto Freire de Carvalho, conforme se verifica do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.694.

N. 3.007 — Assumpto: Pagamento á conta de "Depositos":

1. Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Na-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

cional, á conta de "Depositos", o pagamento da importancia de 170$190, ouro, da qual é credor o Dr. Anatole Collot, pelo fornecimento de uma caixa de ataduras de gaze ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, como consta da factura e demais documentos que a este acompanham.

2. A factura referente a importancia acima mencionada faz parte da relação de empenhos que foi enviada pelo director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contadoria Central da Republica, com o officio numero 214, de 13 de março deste anno.

N. 3.009 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 548$220, da qual é credor o capitão-tenente engenheiro naval Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.690, que a este acompanha.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 3.002 — Assumpto: Remessa de uma cópia de termo de obito.

1 — Passo ás vossas mãos, para os fins de registro civil, a inclusa cópia de obito de um tripulante do vapor *Ibiapaba*, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, occorrido em 5 de junho corrente.

N. 3.005 — Assumpto: Remessa de cópia de um termo de obito.

1 — Passo ás vossas mãos, para os fins de registro civil, a inclusa cópia do termo de obito de um tripulante do paquete nacional *Guaratuba*, occorrido aos 1res dias do mez de maio ultimo.

— Sr. inspector de engenharia naval:

N. 2.995 — Assumpto: Contagem de tempo para effeito de reforma.

1 — Declaro, para os fins convenientes, haver resolvido mandar computar, para effeito de futura reforma, o periodo de dous annos e onze dias em que o contra-almirante graduado engenheiro naval Emilio Julio Hess frequentou a Escola Naval como aspirante de 2ª classe.

— Sr. capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães:

N. 3.010 — Assumpto: Nomeação para fiscalizar obras do Centro de Aviação Naval.

1 — Declaro, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para servir como fiscal geral, na parte administrativa das obras de installação dos Centros de Aviação Naval de Rio de Janeiro, Santos e Santa Catharina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1923

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.003 — Assumpto: Inspecção de saude.

1 — Rogo vossas providencias no sentido de ser inspeccionado de saude o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Benjamin Rooke, que pediu tres mezes de licença para tratamento de saude.

— Sr. 1º secretario do Club de Engenharia:

N. 3.004 — Assumpto: Representação do Club de Engenharia na 13ª Conferencia Internacional de Navegação.

1 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos que se expediu telegramma aos addidos navaes em Londres e Paris, designando-os para representarem o Club de Engenharia na 13ª Conferencia Internacional de Navegação, a realizar-se em Londres, no proximo dia 2 de julho, ficando assim attendido o assumpto de vossa carta de 22 do corrente.

— Ao presidente da Companhia Constructora de Santos:

N. 3.011 — Assumpto: Communicação de nomeação de fiscaes.

1 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data é designado o capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães para servir como fiscal geral, na parte administrativa das obras de installação dos Centros de Aviação Naval do Rio de Janeiro, Santos e Santa Catharina.

2 — Outrosim, communico que em 11 de dezembro do anno proximo passado foi encarregado, na parte administrativa, da fiscalização das obras de installação do Centro de Aviação Naval, em Santos, o capitão de fragata Tancredo de Alcantara Gomes.

— Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em Santos:

N. 3.013 — Assumpto: Preço de passagem.

1 — Rogo informar a esta directoria o preço da passagem de ida e volta, entre Santos e esta Capital, concedida ao professor da Escola de Aprendizes Marinheiros de S. Paulo, Gastão de Moraes, conforme a requisição n. 176, de 19 do corrente.

— Sr. Antenor L. Agustini:

N. 3012 — Assumpto: Respondendo a um pedido de informações.

1 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos as informações prestadas pela bibliotheca, museu e archivo da Marinha, conforme solicitastes em carta de 8 do mez corrente, relativamente aos vasos de guerra *Almirante Barroso, Javary, Sete de Setembro, Solimões* e *Aquidaban*.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, devendo a mesma licença ser contada de 27 de maio findo, ao operario de 3ª classe da Fabrica de Polvora Sem Fumaça Emilio Plinio Ribeiro, de accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1923

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que sejam postos á disposição do Ministerio da Guerra, para servirem em juntas de alistamento militar, o ajudante do director da Casa de Correcção Arthur de Andrade e o funccionario da Policia Civil Geminiano José Labre.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo que sejam excluidos Cyrillo Abreu Sardinha e Alvaro Machado Teixeira da relação dos sorteados militares sujeitos ao pagamento da taxa militar, visto se acharem incorporados ás fileiras do Exercito (aviso n. 370);

Submettendo á consideração do ministerio a seu cargo o requerimento em que o capitão medico Dr. João de Siqueira Bezerra e Menezes solicita os favores concedidos pelo decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, referente á construcção de predios para serem cedidos aos funccionarios da União.

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923.

Sr. commandante da 7ª Região Militar — O commandante do 22º batalhão de caçadores, em officio n. 292, de 6 de março ultimo, vos pede que, a exemplo da medida tomada quando o 1º batalhão da mesma arma veiu de Nictheroy para esta Capital, onde se acha em caracter provisorio, sejam abonadas diarias aos officiaes daquella unidade, que partiu de sua parada, na Parahyba, para Pernambuco, onde esteve tambem provisoriamente.

Em solução, vos declaro que, em virtude da remoção, embora provisoria, de qualquer unidade do Exercito não cabe pagamento de diarias aos seus officiaes; sendo que, contra a concessão pedida, accresce a circumstancia de se não poderem autorizar despezas á conta do exercicio de 1922 e sim de se liquidarem as respectivas operações.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Circular ás regiões e circumscripções militares — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923.

Sr. .....

Providenciae no sentido de serem remettidas semestralmente ao Departamento do Pessoal da Guerra, com destino á 6ª divisão do mesmo departamento, as relações dos officiaes da reserva registrados nessa região, conforme determinam os arts. 57, § 2º, lettra *k*, 61, lettra *h*, do regulamento approvado por decreto n. 15.924, de 22 de janeiro ultimo, e 59 do que baixou com o de n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921.

Por esta occasião, vos declaro que as mesmas relações devem ser organizadas de accôrdo com o modelo «S» do regulamento do serviço militar, indicando-se as residencias por municipio.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que o nome de Carlos Vieira Machado deve ser excluido da relação dos sorteados sujeitos ao pagamento da taxa militar de 100$, visto estar, pela sua idade, registrado na 2ª linha do Exercito.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que:

Seja concedida franquia telegraphica ao capitão José Bentes Monteiro, que está em exercicio de pontoneiros com uma companhia do 1º batalhão de engenharia, na Barra do Pirahy, onde permanecerá pelo espaço de dous mezes;

Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra, para servir em uma junta de alistamento militar, o funccionario da Estrada de Ferro Central do Brasil Alberto da Silva Flores.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará e Rio Grande do Sul, do credito de 24:230$240 a cada uma, para attender ao pagamento de fardamento aos alumnos gratuitos dos Collegios Militares dos referidos Estados.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, mandando enviar á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra uma relação dos officiaes beneficiados pelo decreto legislativo n. 4.601, de 19 de fevereiro de 1923, na qual se mencionará a differença de soldo que lhes é devida, para que a mesma directoria possa calcular o quantum do credito a ser solicitado do Congresso Nacional destinado ao respectivo pagamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é fixado em vinte o numero de alumnos que poderão frequentar no segundo semestre do corrente anno o curso de pilotos da Escola de Aviação Militar;

Que o major de cavallaria João Torres Cruz passa a servir á disposição do commandante da 1ª região militar.

Que são nomeados:

O major de artilharia Antonino Menna Gonçalves, chefe do serviço de material bellico do Quartel General da circumscripção militar;

O capitão graduado José Mendes da Cunha e o 2º tenente Egydio Martins de Souza, ambos reformados, encarregados de secção, aquelle do serviço do material bellico da 3ª região militar e este do deposito de munições do mesmo serviço na 8ª região.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1923

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que Antonio Cardoso Mayor solicita permissão para collocar annuncios no muro do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curityba, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Liguarú Espirito Santos pediu isenção do pagamento da taxa militar de 1:000$000, visto ser reservista de 2ª categoria.

— Ao Sr. collector de rendas federaes de Petropolis, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Eugenio Cesar de Andrade pediu isenção do pagamento da taxa militar de 100$, visto ser reservista de 2ª categoria.

Dia 27

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que o 2º tenente pharmaceutico da reserva da 1ª linha Agenor Leite Aguiar pede entrega do seu diploma de pharmaceutico.

—Ao Sr. commandante da 1ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que José Neves Cypreste, sorteado pela 3ª circumscripção de recrutamento e designado para servir no 3º batalhão de caçadores, pediu transferencia de incorporação para um dos corpos da 4ª região militar, visto residir em Bello Horizonte.

—Ao Sr. commandante da 2ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Manoel Pereira Belleza, sorteado pelo Estado de São Paulo e designado para servir em Matto Grosso, pediu transferencia de sua incorporação para um dos corpos da guarnição de Alegrete, onde reside actualmente.

Requerimentos despachados

Adelaide Mendes de Oliveira, pedindo habilitar-se á percepção de meio soldo de fallecido pae coronel Antonio Mendes de Oliveira.—Prove que seu pae foi coronel do Exercito e junte, além disso, os documentos necessarios á habilitação requerida.

Affonso de Castro Lima, pedindo isenção de pagamento da taxa militar.— Indeferido, por ser improcedente a sua allegação, conforme se verifica pela informação da 7ª Circumscripção de Recrutamento.

Alberto Brigido Borba, soldado, pedindo baixa.—Nada mais ha que deferir.

Alfredo Passos de Souza Lima, pedindo patente.— Apresente outra certidão, visto estar viciada a que juntou ao requerimento.

Alvaro Moreira de Oliveira, pedindo averbamento de serviço.—Deferido, devendo em tempo opportuno ser feito o devido computo.

Alvaro Tavares Carmo, soldado, pedindo baixa. — Deferido, indemnizando o fardamento do alumno na importancia de 108$916, conforme a relação enviada pela Escola Militar.

Altamiro Rego Serra Martins, pedindo caderneta.—Dê-se a caderneta de accôrdo com o art. 13 do regulamento do serviço militar de 1920, na vigencia do qual foi o peticionario desligado do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Antonio Augusto Franco Sobrinho, pedindo mudar de residencia.— Sim, cumprindo o que dispõe o art. 16, alinea *b*, do regulamento do serviço militar.

Antonio D'Alencourt Sabo de Oliveira, major reformado, pedindo asylamento. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias do art. 55, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Antonio José da Cruz, pedindo isenção do serviço militar.— Deferido, de accôrdo com o art. 124 do regulamento do serviço militar.

Antonio Leal de Souza Junior, pedindo isenção do serviço militar.— Indeferido. Os documentos apresentados não provam sufficientemente o allegado.

Antonio de Oliveira Baptista, pedindo lhe seja devolvido o pagamento da taxa militar —Aguarde opportunidade, pois só póde ser attendido no caso de ser incorporado.

Antonio Teixeira da Silva, pedindo isenção de pagamento da taxa militar.— Indeferido. A despensa do pagamento da taxa militar só póde ser concedida ao sorteado não incorporado que provar incapacidade para prover os proprios meios de subsistencia.

Aristides Fagundes Varella, capitão, pedindo nova patente. — Apresente a sua actual patente para que se faça a nova apostilla.

Arthur José da Silva Lima, 1º tenente medico, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Arthur Lins Pessoa de Mello, 2º sargento, pedindo gratificação especial de 1:000$000.— Indeferido. O requerente não conta 20 de praça.

Avelino Ferreira Lopes Guimarães, pedindo contagem de tempo. — Apresente certidão passada pela repartição fiscal que pagou os vencimentos e terço de Campanha recebidos durante o tempo em que esteve mobilisado.

Cezino Lima de Oliveira, soldado, pedindo certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Cicero Ferraz do Amaral, pedindo isenção do serviço militar. — Deferido, de accôrdo com o art. 125 do regulamento do serviço militar.

Companhia Telephonica Rio Grandense, pedindo garantias. — Não póde ser attendida em vista da informação do commando da 8ª região militar.

Demetrio Aguirre, 2º sargento, Virgilio Méro Gomes, soldado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo. — Como pedem.

Eduardo Duro Cox, cabo, pedindo baixa. —Prove o que allega.

Elvira Rossi Andretta, mãe de Primo Domingos Andretta; Francisca Lacerda dos Santos, esposa de Emygdio dos Santos; Francisca Paulina Ribeiro, mãe de Paulino Augusto Nogueira; Joaquim de Paula Gonçalves, João Maria Sobrinho, José Bonatto, Juveniza Rosa Ramos, mãe de Antonio Ramos; Maria Joanna da Cruz, mãe de Felix, Orlando da Silva Freitas, pedindo isenção do serviço militar.— Deferidos, de accôrdo com o art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Emmanuel Vicente da Rocha e Joaquim Paulo Telles, 2º tenente reformado, pedindo reconsideração de despachos.— Mantenho os despachos anteriores.

Ermínio Demarchi, pedindo transferencia de classe.— Deferido. Transfira-se o peticionario para a classe de 1900.

Eugenio José Francisco, amanuense, Ignacio Lupercio Ramos, 1º sargento, Ildefonso Francisco de Mello, 1º sargento, João Corrêa, 1º sargento, pedindo reforma.—Aguardem opportunidade.

Eurysthenes de Figueira, pedindo installar em sua residencia um posto receptor radio-telephonico.—Dirija-se a quem de direito.

Evindo Fernandes de Oliveira, soldado, pedindo transferencia.—Deferido.

Fernando José de Oliveira, cabo, pedindo reconsideração de despacho.—Nada ha que deferir, visto ter tido despacho favoravel o seu requerimento anterior.

Francisco Corrêa de Mello, 2º sargento, pedindo que sua licença requerida em 2 de maio do corrente anno seja considerada de accôrdo com o artigo 19º do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.—Indeferido. O peticionario, em requerimento de 4 de maio ultimo, pediu que a licença para seu tratamento lhe fosse concedida de accôrdo com o artigo 7º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Francisco Martins de Oliveira, pedindo um emprego.—Será attendido logo que houver opportunidade.

Frederico Guilherme Kaufhols, pedindo isenção do serviço militar.— Indeferido. O caso allegado não se enquadra no n. 7 do art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Guilherme Marques de Souza Soares, major reformado, pedindo pagamento de differença de vencimentos.— Indeferido á vista das disposições vigentes.

Hamilton Vaz Torres, pedindo tratar-se em sua casa.— Sim, em face das informações e de accôrdo com a acta de inspecção.

Haroldo da Silva Amaral, soldado, pedindo pagamento de vencimentos.— Indeferido, por não lhe assistir direito conforme informa o Ministerio da Viação e Obras Publicas, por ser extranumerario.

Herder Fernandes Mendonça, 2º sargento, pedindo matricula no curso de commando de pelotão de cavallaria. — Indeferido.

João Amphiloquio de Abreu e Silva, 3º sargento, pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios. — Sim, para o 3º trimestre, si houver vaga.

João de Camargo Toledo, capitão, pedindo dispensa do cargo de secretario da Junta Militar. — Não póde ser attendido no que pede. A situação do signatario é identica á de todos os officiaes do Registro Civil, obrigados, por força do decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, a exercer as funcções de secretario das juntas de alistamento militar.

João Cesar de Castro, capitão, pedindo que seja considerada de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, a licença que obteve. — Sim.

João Martins, soldado, pedindo considerá-lo reformado no posto de cabo corneteiro. — Deferido, de accôrdo com as informações.

José do Amaral Rebello, pedindo transferencia de classe. — Indeferido. O peticionario foi tambem sorteado sob n. 111 na classe de 1901, á qual realmente pertence.

José Cesar Ottoni, pedindo patente.—O documento apresentado não satisfaz ás exigencias do aviso de 5 de janeiro de 1922.

José Honorio da Silva, pedindo restituição da importancia da taxa militar.—Sello o presente documento e volte, querendo.

José Novaes, capitão, pedindo seis mezes

de licença de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921. —Sim, em face da acta de inspecção.

José Procopio Teixeira Filho, pedindo restituição da importancia da taxa militar. —Deixa de ser despachado por insuficiencia de sello.

José Vicente Ferreira, 1º sargento, pedindo matricula na Escola de Sargentos.— Deferido; de accôrdo com as informações.

Julio Pereira de Medeiros, pedindo certidão.—Dê-se por certidão na fórma da lei.

Lauro Barreira, pedindo matricula na Escola Militar.—Não pode ser attendido.

Liborio José Seabra, pedindo nova inspecção e renovação de licença para tratamento em sua casa, para seu filho 2º tenente pharmaceutico Antonio Rodrigues Seabra.—Concedo a licença de accôrdo com a acta de inspecção.

Luiz Gonzaga dos Santos, pedindo isenção do serviço militar.—Mencione de modo claro o officio que exerce na Congregação dos Irmãos Maristas, afim de ficar completa a exigencia do artigo 123 do decreto numero 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Luiz Oswaldo de Souza, 1º tenente, pedindo licença para tratamento de saude.— Concedo quatro mezes em face da acta de inspecção e de accôrdo com o art. 17 do decreto 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Luiza Massariolli, pedindo isenção do serviço militar para seu filho José Massariolli. —Deferido, de accordo com o artigo 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Lupercio da Silva França, 1º tenente graduado reformado, pedindo rectificação de apostilla. — Indeferido. O peticionario não pode vencer soldo por uma tabella e quotas por outra.

Manoel Mario Chaurais, pedindo nomeação no posto de capitão. — Indeferido. Excedeu da idade regulamentar.

Marcellino José Ferreira, 2º sargento, pedindo averbação de tempo de serviço. Selle devidamente os annexos.

Maria Dias Carneiro, pedindo espolio de seu fallecido filho Lourival Dias Carneiro. —O filho da peticionaria nenhum espolio deixou, de accôrdo com as informações.

Mario Braga, soldado, pedindo licenciamento do serviço.— Deferido, de accôrdo com o art. 125 do regulamento do Serviço Militar.

Mario Gomes Primeiro, 1º sargento, pedindo attestado.—Atteste-se o que constar a respeito.

Modestino André Rodrigues, 1º sargento, pedindo passagem para desconto, de Ipamery a Bello Horizonte.—Concedo.

Mucio de Moraes Mesquita, soldado, pedindo permissão para gozar uma licença.— Seja excluido do Exercito activo, expedindo-se-lhe a caderneta de reservista de primeira categoria, de accôrdo com a letra *a* do art. 41 do regulamento do Serviço Militar.

Natan Paes Leme, pedindo baixa. — Nada ha mais que deferir.

Nelson Flaviano de Macedo, pedindo isenção de pagamento da taxa militar.— Indeferido, em face do que dispõe o decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921.

Nicolau Natal, pedindo caderneta. — Entregue-se, mediante recibo.

Olavo do Espirito Santo, musico asylado, pedindo transferencia de residencia —Sim, correndo por conta propria as despezas de transporte.

Oscar Rabello Leite, 1º sargento, pedindo restituição de um diploma.— Entregue-se, mediante recibo.

Osmar Tavora Bacurão, pedindo certificados.— Deferido.

Pedro Alves de Oliveira, pedindo isenção de pagamento da taxa militar.— Indeferido. A dispensa do pagamento da taxa militar só póde ser concedida ao sorteado não incorporado que provar incapacidade para prover os proprios meios de subsistencia.

Castorina Paes da Silva Rocha, pedindo quantitativo de funeral de seu fallecido marido major reformado João Frederico da Rocha.— Concedo.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Arcadio da Silva Brasil, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional.— Selle os documentos annexos á sua anterior petição (em 23/6/1923).

Antonio Gomes Machado, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional.— Cumpra o determinado no aviso n. 249, de 25 de abril ultimo (em 23-6-1923).

Raul Cavalcanti de Queiroz Monteiro, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional.— Prove ser brasileiro, apresentando um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922 (em 25-6-1923).

Frederico Cordeiro de Mello Wanderley, pedindo entrega de sua patente.—Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923 (em 27-6-1923).

José Pougy, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar.—Selle o documento annexo (em 27-6-1923).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1923

Sr. ministro da Fazenda :

Tenho a honra de submetter á apreciação de V. Ex. o officio, por cópia inclusa, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil faz uma consulta sobre imposto de transporte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 125).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR MINISTRO

Dia 29 de junho de 1923

Sr. inspector federal de Navegação :

Attendendo ao que requereram Coutinho & Comp., concessionarios nos termos do decreto n. 13.227, de 9 de outubro de 1918, do serviço de navegação entre os Estados do Pará e Amazonas e do Territorio do Acre, e, tendo em vista a informação que prestastes em officio n. 489, de 20 do corrente, ficaes autorizado a entender-vos, como propondes, com os requerentes, devendo as bases resultantes desse entendimento ser estudadas para que o Governo possa tomar providencias que cabem na sua competencia e solicitar as que dependerem de autorização legislativa (aviso n. 124).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Attendendo ao que requereu Manoel Victorino de Souza, ex-agente de 3ª classe dessa estrada, demittido em virtude do accidente occorrido no dia 12 de abril de 1917, no kilometro 595 da linha do centro, e, resultando das informações prestadas em vosso officio n. 336, de 12 de maio ultimo, a attenuação da falta que lhe foi imputada, autorizo a readmissão do requerente na primeira opportunidade, nos termos propostos no vosso citado officio, considerando-se de suspensão o tempo em que houver estado o mesmo afastado do serviço (aviso n. 126).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1923

Ao Sr. Inspector federal das Estradas :

Com referencia ao vosso officio n. 72/S, de 7 do corrente, declaro-vos que ficaes autorisado a entrar em entendimento com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para o fim de ser feita a retirada dos trilhos da linha velha de Serrinha a Nova Restinga, via Tamanduá, que deverão ser utilisados na linha do Rio do Peixe. Outrosim, autorisio a restituição, ao Estado do Paraná, das 1.500 toneladas de trilhos que o mesmo cedeu para a construcção dessa ultima linha, devendo ser aproveitados para essa restituição os trilhos que estão sendo substituidos no ramal do Rio Negro (aviso n. 19).

Dia 30

Sr. inspector federal das Estradas :

Attendendo ao que requereu a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em petição de 24 de abril, transmittida com vosso officio n. 402/S, de 13 de junho do corrente anno, declaro, para os devidos fins, que concedo mais 60 dias de prazo, como propuzestes, para que aquella companhia conclua as obras de construcção de um abrigo para motor e bomba no poço destinado ao abastecimento de agua ás locomotivas na estação de Ribeirão, da Estrada de Ferro de Recife a S. Francisco, obras essas que tiveram os respectivos projecto e orçamento approvados pelo aviso n. 111, de 22 de agosto de 1922, e para cuja conclusão já havia sido concedido novo prazo por aviso n. 191, de 30 de dezembro do mesmo anno (aviso n. 59).

Com referencia á petição dirigida a este ministerio, por meio da qual Severino Duarte e outros solicitam a abertura de valias lateraes ao aterro do banhado de Congonhas, no trecho de Tubarão a Crissiuma, da linha Tubarão a Araranguá, assim como a construcção de duas passagens que permittam a travessia do gado de sua propriedade de um para o outro lado da via ferrea, declaro-vos que, de accôrdo com as informações que prestastes em vosso officio n. 423/S, de 18 do corrente, resolvi attender, em parte, ao pedido dos requerentes, approvando a solução, que alvitrastes, de fazer abrir na cerca existente duas porteiras provisorias, por cuja conservação ficarão responsaveis os interessados, até que sejam estabelecidas, em occasião opportuna, as passagens inferiores definitivas constituidas por dois pontilhões, que deverão ser construidos nos pontos mais convenientes á conservação do aterro (aviso n. 60).

Tendo em vista a informação dada por essa inspectoria em officio n. 897/S, de 6 de novembro de 1922, sobre o requerimento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, de 10 de outubro do mesmo anno, e os novos esclarecimentos constantes do officio n. 266/S, de 30 de abril ultimo, declaro, para os devidos fins, que approvo o preço, proposto naquelle primeiro officio, de 17$200 por metro cubico, para o serviço, na construcção do subramal do Rio do Peixe e ramal do Paranapanema, de lastramento de pedra britada com transporte até 300 metros.

Succedendo que as obras tenham de ser pagas em apolices da divida publica, o valor acima soffrerá alteração em correspondencia da porcentagem que vigorar na occasião de ser organizada a folha, pois a composição desse preço, segundo affirmaes, entende-se em dinheiro (aviso n. 61).

Attendendo á solicitação do inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, encaminhada por vosso officio n. 369/S, de 1 de junho corrente, declaro-vos que autorizo a elevação á categoria de estação, com a denominação de «Fortuna», do posto telegraphico do klm. 501,660 do ramal de Tibagy, entre as Estações de Chavantes e Ourinhos (aviso n. 57).

Attendendo á solicitação do inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, encaminhada com informação por vosso officio n. 376/S, de 2 de junho corrente, declaro-vos que autorizo, nos termos por vós propostos, a elevação á categoria de estacão, com a denominação de Victorino Carmillo, do posto telegraphico do klm. 305.314 do ramal de Itararé, entre as estações de Aracassú e Bury (aviso n. 58).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Recommendo as vossas providencias no sentido de ser enviado a este ministerio o orçamento do material mencionado no officio n. 205/V, de 14 do corrente, e por essa directoria julgado necessario á regularização dos transportes nessa estrada (aviso n. 12).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1923

Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia á informação contida em vosso officio n. 1808, de 18 de junho corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro recommenda que essa repartição preste informações complementares sobre a opportunidade da construcção de uma linha telegraphica simples para ligação de Itapecerica a Divinopolis, bem como sobre a possibilidade de construil-a com os recursos orçamentarios de que dispõe essa repartição (officio n. 157).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, reitero-vos o pedido de informações constantes do officio desta directoria geral n. 45, de 7 de maio ultimo (officio n. 78).

Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao vosso officio n. 319/S, de 18 de maio proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, autorizou essa inspectoria a encommendar directamente á Imprensa Nacional, por conta de sua dotação orçamentaria, os 500 exemplares do «Regulamento para concessão de desvios e ramaes particulares» e os 500 exemplares do «Regulamento» dessa Inspectoria, solicitados no citado officio.

Quanto ao «Regulamento para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro», cabe-me communicar-vos que esta directoria geral, de ordem do Sr. ministro, já providenciou para que a Imprensa Nacional tire mais de mil exemplares desse regulamento, além dos que já lhe haviam sido solicitados; e logo que essa encommenda seja entregue ser-vos-ão remettidos esses 1.000 exemplares

Cabe-me tambem communicar-vos, com referencia ao mesmo officio, que das «Instrucções para tomadas de contas» estão sendo impressos 500 exemplares na Imprensa Nacional, por encommenda da Directoria Geral de Contabilidade.

Finalmente communico-vos que esta Directoria Geral pediu á Directoria da Imprensa Nacional que se dignasse de julgar da conveniencia de ser augmentada a tiragem de exemplares do Regulamento para policia e trafego das estradas, afim dos exemplares excedentes serem expostos á venda naquella Imprensa, conforme suggeristes (officio numero 115).

De ordem do Sr. ministro, reitero-vos o pedido de informações constante do officio desta directoria geral, n. 76, de 7 de maio ultimo (officio n. 116).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia aos officios dessa repartição n. 1.687, 1.681, 1.718 e 2.726 encaminhado os requerimentos de José Joaquim Cosme Pinto, Cesario Coelho Duarte, João Antonio Teixeira Barroso, Antonio Borlido Maia, Carlos Nielsen, Eduardo Horvard Elcock, Gabriel Caldas e Raul Pinto de Mendonça, pedindo permissão para installarem em suas residencias apparelhos receptores radiotelegraphicos, communico-vos que o Sr. ministro proferiu nos citados requerimentos o seguinte despacho: «Como requerem» (officio n. 158).

Requerimentos despachados

Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro. —Compareça á 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 16 083, de junho, que approva novos orçamentos para as installações a serem construidas em Conceição da Feira.

Great Westerd of Brasil Ry Co.— Compareça á 3ª secção desta directoria geral afim de receber guia para effectuar o pagamento do sello devido pelo decreto numero 16.073, de 24 de junho de 1923 que approva projeetos e orçamentos para execução de obras destinadas ao serviço de uma balança automatica para pesagem de vagões carregados de canna.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.—Compareça por seu representante á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de pagar o sello devido pela expedição do decreto n. 16.085, de 26 de junho, que approvou o projecto e o orçamento para construcção de um muro e arrimo no kilometro 504.926 sul da linha Itararé-Uruguay.

Estado do Rio Grande do Sul.—Promova a publicação no *Diario Official* do decreto n. 16.084, de 26 de junho, que approvou o projecto e o orçamento para construcção de uma casa destinada ao guarda da ponte de Mangueira. A cópia do referido decreto é enviada nesta data á Imprensa Nacional.

Carlos Lacombe, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico.—Como requer.

Dr. Euzebio de Andrade, Giulio Rebecchi e José Carneiro Felippe, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

Dr. Oswaldo de Souza e Silva, pedindo concessão, para si ou empreza que organizar, pelo prazo de cinco annos, para collocar annuncios nas escrivaninhas destinadas ao publico e pertencentes á Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 de junho foi dispensado Oscar Pereira Dias, do logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios.

—Por outra de 27 do mesmo mez, foi exonerado a pedido Aureliano de Campos Brandão, do cargo de amanuense dos Correios de Minas Geraes.

—Por outra da mesma data foi nomeado auxiliar de serventa da directoria geral Altino Mendes de Lima.

—Por portarias de 28 tambem de junho foram nomeados carteiro de 3 classe da directoria geral de auxiliar de carteiro, João da Silva Santos e servente de 2ª classe o auxiliar de servente Manoel Nunes dos Santos.

—Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez a Ricardo Caetano de Mello, auxiliar de carteiro.

De um mez a Norival Gomes Cabral, carteiro de 3ª classe.

De um mez a Everaldo Fairbanks, auxiliar, para tratamento de saude e todos funccionarios da directoria geral.

Requerimentos despachados

Francisco Fernandes Fanaya Filho, pedindo entrega de coupons, das apolices depositadas na thesouraria desta repartição, para recebimento de juros. — Entregue-se, mediante recibo.

D. Palmyra Santiago e seu marido Guilherme Bernardino Ferreira Pacheco, pedindo reforçar sua fiança de agente do Correio de Marangá. — Deferido, á vista do informado e do documento junto.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1923

Bernardo Savaget Sobrinho, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Benevenuto Nogueira de Oliveira, João Fereira, Prim Monteiro de Souza, Waldemar Ferreira de Barros, Avelino de Carvalho, Antonio Felippe Rosa, Heroques de Souza, Gabriel Monteiro, Ignacio Candeias, Juvenal Christino; João Paulo de Oliveira, Scylla José Fernandes, idem, idem. — Idem, idem, com com dous terços da diaria.

José Lomar, idem idem. —Idem, 20 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Marques de Abreu, pedindo transferencia — Não ha vaga.

José Maria e José Ferreira de Sá, pedindo readmissão. — Não convem.

Alexandre Ferreira, pedindo ferias. — O requerente não pedio no anno proximo passado para gozar as ferias alludidas. Assim sendo, não ha que deferir.

Henrique da Costa Guimarães, pedindo contagem de tempo em dobro. — Faça-se constar da fé de officio do requerente a circumstancia de ter sido considerado de guerra o serviço prestado.

J. Fernandes Villela, propondo execução de serviço. — A estrada está executando o serviço proposto. Indeferido.

Joaquim José Marques, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Candida da Costa e Silva, fazendo identico pedido. — Indeferido.

João Baptista Gomes de Menezes, pedindo para amortizar o seu debito em prestações de 25$500.—Attendido, a vista do parecer do Trafego.

José Candido Botelho, pedindo readmissão.—Idem, em vista da informação da 4ª Divisão, como ajudante de 1ª classe, em vaga que existe.

Moreira de Souza & Comp., pedindo restituição de importancia.—Mantenho o despacho anterior.

International Machinery Company, pedindo restituição de caução; Joaquim Luiz de Moraes, Manoel Ferreira, Waldemar Costa da Silva Porto e Pedro Ribeiro Barbosa, pedindo collocação; G. Saint Martins & Comp., propondo concerto em instrumentos de engenharia.—Compareçam á secretaria.

Pedro Salathiel, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante de fructas na plataforma da estação de General Carneiro.—Complete o sello.

Abaixo assignados, commissão organizadora dos festejos a realizarem-se na estação

do Serraria, em homenagem á Santo Antonio e S. Sebastião e José Firmiao de Lima, propondo compra de tubos.—Sellem o presente.

Compareça á secretaria, para assignatura de termo, o Sr. Dr. Joaquim Simão de Faria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Expediente do dia 27 de junho de 1923

Sr. director do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra:

Ficaes autorizado a transferir desse instituto para o Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro os menores abaixo mencionados que, pelos lançamentos existentes nesta directoria, completaram 17 e 18 annos de idade:

Alberico Antonio de Barros	17 annos
Valeriano das Chagas	18 annos
José Maria dos Santos	17 annos
João Pinto Soueiro	17 annos
Claudionor José Lopes	18 annos
Oswaldo de Souza	18 annos
Thomaz Vianna	17 annos
João Baptista da Silva	17 annos
Oscarino Lima	18 annos
João da Silva	17 annos

Ao director do referido curso complementar remettereis, afim de ser devidamente registrados, todos os dados precisos sobre os educandos removidos.

A transferencia desses menores deverá ser feita com a possivel brevidade, em virtude de já ter sido autorizado o director do Patronato Visconde de Mauá a enviar, para ahi, dez menores, afim de completar as vagas existentes.

Junto encontrareis as respectivas requisições de passagens não só para os educandos transferidos como tambem para o portador, desse patronato, que deverá acompanhal-os (officio n. 2.400).

Em additamente ao meu officio numero 2.400, de hoje, ficaes tambem autorizado a transferir para o Curso Complementar de Pinheiro o educando Octavio Cardoso.

A passagem para esse menor consta da requisição que acompanhou o officio acima citado (officio n. 2.401).

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

Em referencia ao vosso officio n. 165, de 16 deste mez, communico-vos que os educandos desse estabelecimento a que se refere o vosso alludido officio não podem ser transferidos para os cursos complementares, em virtude de contarem, conforme os lançamentos existentes nesta directoria, 12, 14 e 15 annos de edade; entretanto, ficaes autorizado a transferir para o Patronato Lindolpho Coimbra, situado em Muzambinho, afim de completar as vagas alli existentes, dez educandos maiores de trese annos de edade.

Ao director do referido patronato, enviareis todos os dados precisos sobre os educandos transferidos, para os necessarios lançamentos.

Junto encontrareis as respectivas autorizações de passagens não só para os menores a serem transferidos como tambem para o funccionario desse instituto que deverá acompanhal-os (officio numero 2.402).

Em additamento ao meu officio numero 2.402, de hoje, ficaes autorizado a transferir para o Patronato Lindolpho Coimbra mais um educando desse estabelecimento, maior de trese annos de edade (officio n. 2.403).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Tratando-se de materia urgente e relevante, passo a transcrever o telegramma que acabei de receber do delegado regional desta directoria, no 9º districto, solicitando-vos o obsequio de uma providencia immediata (officio n. 2.407).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 4:610$820, proveniente de viveres fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de maio proximo findo.

A despeza foi empenhoda na 2ª sub-consignação:—Custeio da Hospedaria, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que para este fornecimento vigoraram os preços do contracto celebrado com esta directoria em 27 de abril proximo findo, cuja copia foi remettida a essa directoria geral com o officio n. 1.593 de 4 de maio ultimo (officio numero 2.408)

Em additamento ao meu officio n. 1.909, de 26 de maio, peço-vos informar-me si para os fornecimentos de pão, carne verde, generos alimenticios, drogas e medicamentos á Hospadaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o mez de julho proximo futuro, esta directoria pode fazer pedido aos actuaes fornecedores, sendo para pão, generos alimenticios, drogas e medicamentos pelos preços dos contractos celebrados por esta directoria, e para carne pelo preço da concurrencia administrativa, isto é, 800 réis o kilo (officio numero 2.409).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 3.373, de 15 do corrente. (D. C. 4.040-923), cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento da ajuda de custo concedida ao professor Rodolpho Ponte Silva, transferido do Patronato Agricola Visconde de Mauá para o de Vidal de Negreiros.

A despeza na importancia de 500$, foi empenhada sob o n. 43 na 6ª sub-consignação: Ajudas de custo, diarias, etc.—Pessoal, da Verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria (ofício n. 2.410).

De accôrdo com as instrucções vigentes, junto vos remetto as terceiras vias dos documentos comprobatorios das despezas effectuadas durante o periodo do anno de 1922, e, pagas no mez de dezembro do mesmo anno com a fundação e custeio dos nucleos coloniaes, no Estado de Alagôas (officio n. 2.411).

Dia 28

Sr. director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Cabe-me communicar-vos, em resposta ao vosso telegramma de 7 do corrente, que autorisei, nesta data, o director do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, em Muzambinho, a transferir para o estabelecimento a vosso cargo, onze educandos que alli já completaram idade regulamentar.

Opportunamente serão preenchidas as vagas existentes (officio n. 2.413).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Sendo esta directoria informada de que essa delegacia desconta o imposto de 5 %, sobre os salarios dos diaristas do Centro Agricola Sabino Vieira, rogo vos digneis informar-me a respeito.

Parece a esta directoria que elles estão isentos de tal imposto, de accôrdo com o art. 2º § 2 da lei n. 15.944 de 27 de janeiro deste anno, visto como ficaram privados do beneficio do art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 2.417).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Constando a esta directoria que o pessoal titulado do Patronato Agricola Diogo Freljó, nesse Estado, não tem recebido o augmento provisorio a que se refere o art 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, peço vos digneis informar-me a respeito, afim de poder tomar qualquer providencia sobre o caso (officio numero 2.418).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos empenhos numeros 43 e 44, na sexta sub-consignação—Ajudas de custo, diarias, etc.—Pessoal da verba 3ª art. 79, da vigente lei orçamentaria (officio n. 2.419).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Solicito as vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a inclusa conta de Henrique Braga & C., na importancia de 237$800, proveniente de fornecimento de material de expediente a esta directoria, no mez de junho corrente, de accôrdo com o contracto celebrado com essa Directoria Geral.

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação—Custeio da Directoria, etc., Material, da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio numero 2.420).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 2:395$450, proveniente do fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de abril proximo findo.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação—Custeio da Hospedaria, etc., Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me pedir a vossa attenção para as informações prestadas por esta directoria em officio n. 1.575, de 30 de abril, por occasião de solicitar o pagamento de duas contas da referida firma (officio n. 2.421.)

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 6$800, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta directoria, em maio do corrente anno.

Conforme consta do meu officio n. 2.054, de junho, do empenho de 190$, feito, por estimativa, na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ficou o saldo de 132$575, que com o pagamento da inclusa conta fica reduzido a 125$775 (officio n. 2.422.)

Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a inclusa conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 15$, proveniente de fornecimento a esta directoria, no mez de maio proximo passado, de accôrdo com o contracto celebrado com essa Directoria Geral.

A despesa foi empenhada na 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc.— Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno (officio n. 2.423).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 3as vias dos pedidos ns. 83, 84 e 85, das importancias, respectivamente de réis 437$, 276$480 e 1:463$600, empenhadas na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.424).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 2as vias dos pedidos ns. 83, 84 e 85, das importancias, respectivamente, de réis 437$, 276$480 e 1:463$600, empenhadas na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material, da verba 3ª, art 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.425).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de junho de 1923

Sr. secretario geral da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes—Rua da Conceição n. 32 — Nitheroy:

Accusando o recebimento de vosso officio n 167, circular, de 2 do corrente, pelo qual vos dignastes communicar-me os nomes dos dignos associados, escolhidos, em assembléa geral, para dirigir a sociedade durante o quatriennio de 1923-1927, agradeço-vos essa gentileza, e faço votos para que, confiada a tão habeis e esforçadas mãos, essa nobre porem já consagrada aggremiação prosiga, sem desfallecimentos, na benfazeja tarefa, a que se impoz, de incrementar, por todos os meios ao seu alcance, o rapido desenvolvimento das actividades economicas do Estado do Rio de Janeiro.

Penhorado, outrosim, pela remessa de um exemplar dos estatutos e do relatorio concernente ao anno findo, sirvo-me do ensejo para vos reiterar os protestos de estima e distincta consideração (officio n. 269).

—Sr. Dr. Sampaio Ferraz — M. D. director de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Rua do Passeio n. 82.

Accuso o recebimento de vosso officio n. 2.975 C, de 11 do corrente, pelo qual vos dignastes communicar-me a vossa proxima partida para a Europa, afim de representar o Brasil no 6º Congresso Internacional de Meteorologia, e assistir á reunião do Congresso Internacional de Meteorologia Agricola, de que sois membro effectivo, apresentando-me despedidas e offerecendo-me os vossos prestimos no estrangeiro, bem como informando-me que, durante vossa ausencia, sereis substituido pelo Dr. Francisco Souza, chefe do Serviço de Previsão do Tempo.

Muito penhorado por essa delicada commissão, e certo do brilhantismo com que vos desobrigareis, no estrangeiro, das representações technicas de que fostes investido pelo Sr. ministro da Agricultura, tenho o maior prazer em formular sinceros votos pela vossa felicidade pessoal, durante toda a viagem, e assegurar-vos que o vosso substituto encontrará, neste departamento, o mesmo acolhimento de ha muito dispensado a um dos serviços mais activos e uteis deste ministerio (officio n. 270).

—Sr. Mario Augusto F. de Macedo, rua de S. Bento n. 7 A, S. Paulo:

Em referencia á vossa carta de 12 do corrente, acompanhada de seis exemplares dos estatutos do «Syndicato Brasileiro de Agricultura», com séde nessa Capital, e de igual numero de exemplares da revista «A Cidade e os Campos», orgam do referido syndicato, cumpre-me agradecer-vos a remessa de uns e outros impressos, congratulando-me com os directores do Syndicato Brasileiro de Agricultura pelo util e desinteressado esforço que, ha tantos annos, veem despendendo em pról do progresso economico desse Estado.

Esta superintendencia poderá considerar o syndicato como propagandista, nos termos da instrucções de 27 de agosto de 1920, si o mesmo provar a inscripção dos estatutos no competente cartorio, e obrigar-se a realizar á propria custa a propaganda dos syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas, de accôrdo com as leis em vigor.

Será de grande interesse e utilidade para este departamento conhecer os resultados da estatistica que estaes organizando, inquerito esse que podereis enviar ao Segundo Congresso de Mutualidade e Previdencia Social, a reunir-se, nesta Capital, no dia 15 de julho proximo futuro (officio n. 271).

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cartas, dirigidas á extincta Delegação Executiva da Producção Nacional, pelos Srs. Arnaldo G. de Almeida e Humberto Romagueira (?), ambos em Cachoeira do Campo, Escolas Dom Bosco, Estação de Hargreaves, Estado de Minas Geraes, e pelo Sr. J. Teixeira de Souza Filho, em Manáos, Estado do Amazonas (officio n. 272).

—Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituo-vos o incluso processo DA. 1.963 de 1923, que me enviastes com o officio n. 949, de 8 do corrente, afim de emittir parecer a respeito do pedido dirigido ao Sr. ministro pelo Sr. Remigio Troula, representante de productores de fructas argentinas, no sentido de S. Ex. intervir junto á prefeitura do Districto Federal para que esta permitta a venda, em todo o Districto Federal, até as 19 horas, de fructas argentinas, expostas pelo requerente, sendo os preços fiscalizados por esta Superintendencia.

Conforme declara o Sr. Troula na petição que originou o processo, foi graças á interferencia do Sr. ministro, por intermedio desta superintendencia, junto ás emprezas de navegação, que as mesmas mantiveram os fretes cobrados no anno findo, acceitando, ainda, cargas inferiores a 10 toneladas, antes impostas como transporte minimo.

Inteiro e efficaz apoio tem encontrado o Sr. Troula por parte deste departamento, para a intensificação da venda, nesta Capital, das excellentes fructas remettidas pelos productores que representa, tendo sido coroados de exito os esforços emprehendidos para esse fim, coaforme attestam as quantidades de uvas vendidas e tambem mencionadas no requerimento.

Muito, pois, já tem feito este ministerio em favor do Sr. Remigio Troula, ao qual todavia, se poderia, ainda, attender quanto ao presente pedido, embora militem, em contrario, as ponderosas observações formuladas pelo Dr. Sergio de Carvalho (officio n. 273).

Dia 19

— Sr. secretario geral do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma:

Em resposta á vossa carta n. 77.461, de 23 de abril do corrente anno, dirigida ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e pedindo a remessa de um exemplar do Relatorio apresentado ao delegado executivo no Estado do Paraná, em 1919, lamento ter de communicar-vos que a referida publicação já se acha de ha muito esgotada, não sendo, por esse motivo, possivel satisfazer ao vossp pedido.

Prevaleço-me do ensejo para vos reiterar os protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 274).

—Sr. secretario geral do 2º Congresso Internacional de Mutualidade e Previdencia Social—Palacio Monroe:

Accuso o recebimento de vosso officio de 6 do corrente, pela qual communicastes estar definitivamente marcada para 15 de julho proximo futuro a primeira reunião do 2º Congresso Internacional de Mutualidade e Previdencia Social, cuja secretaria foi posta, pelo Sr. ministro da Agricultura, sob a vossa esclarecida direcção, e convidastes esta Superintendencia para tomar parte no referido congresso.

Em resposta, tenho o prazer de vos informar que este departamento se fará representar por um de seus funccionarios, o qual acompanhará todos os trabalhos com o maximo cuidado e interesse, afim de transmittir a este departamento os resultados de tão auspicioso certamen, cuja realização será de innegavel proveito para o Brasil, quer pela demonstração do que já se conseguiu em materia de economia social, quer pelos ensinamentos que serão ministrados pelos Congressistas, no sentido de se poderem multiplicar, em nosso paiz, com rapidez e segurança, os melhores typos de instituições mutualistas, alhures tão numerosas e florescentes (officio n. 275).

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peço vossas providencias, no sentido de ser informada, com a possivel urgencia, esta superintendencia, por quanto ficará a impressão de dous mil cartazes de propaganda das feiras livres, conforme o incluso modelo, em papel encorpado, ou em cartão, com as dimensões de 0,30 por 0,25 (officio n. 276).

Sr. Dr. Alberto de Paula Rodrigues, muito digno chefe do Serviço de Fiscalisação de Leite e Lacticinios do Departamento Nacional de Saude Publica:

Manifestando-se com muita vehemencia as reclamações, por parte do publico e da imprensa, contra o elevado preço da manteiga fresca ou salgada, dirigi, em 16 de maio ultimo, ás principaes firmas recebedoras do artigo, nesta Capital, o seguinte memorandum: «Parecendo exageradas as margens actualmente observadas entre os preços do leite e da manteiga nos centros de producção e os da manteiga aqui vendida para o consumo, peço informeis a esta superintendencia, com a possivel urgencia, quaes os motivos em que se baseam os ultimos preços acima referidos, agradecendo-vos, ainda, esta superintendencia, quaesquer esclarecimentos que entenderdes conveniente fornecer para a devida apreciação do assumpto».

Em resposta, foram prestadas a este departamento as informações a este annexas em original.

Parecendo-me ponto essencial para completo esclarecimento da questão, á averiguação do preço actual do leite nos centros productores, enderecei a numerosas firmas proprietarias de usinas ou congelações o seguinte telegramma:

«Estando procedendo estudo sobre custo manipulação manteiga nos centros producção, peço obsequio informar, com possivel urgencia, primeiro, qual preço actual leite nessa zona, segundo, qual preço kilo manteiga embarcada ahi. Agradeço ainda quaesquer outos esclarecimentos. Saudações.

As respostas tambem acompanham, em original, a este officio.

Reconhecendo em vossa pessôa uma das maiores autoridades em materia de leite e lacticinios, venho pedir-vos o obsequio de examinar os elementos assim colligidos por este departamento, e, completando-os com os que, certamente, já possuis sobre o assumpto, dar-me, com a possivel brevidade, o vosso abalisado parecer a respeito, devolvendo, na mesma occasião, os documentos a este inclusos.

Por esse assignalado serviço, desde já muito agradecido, sirvo-me do ensejo para vos reiterar os protestos de elevada estima e distincta consideração (officio numero 277).

Dia 20

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em additamento ao officio n. 249, de 5 do mez corrente, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia authentica do de n. 208, de 27 de abril do anno passado, sobre o qual, nesta mesma data, o Sr. ministro exarou o despacho seguinte: Autorizo, 27 de abril de 1922. — *Simões Lopes* (officio n. 278).

—Sr. director de Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.844, de 15 do mez corrente, cabe-me declarar-vos que, tendo sido os materiaes alludidos em o vosso citado officio, directamente recebidos dos fornecedores e conservados pela directoria a vosso cargo, não compete a esta superintendencia designar funccionario para proceder ao respectivo inventario, porquanto constam em seu poder as competentes relações, opportunamente, remettidas para esse seviço (officio n. 279).

Dia 22

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Havendo sido annullada a concurrencia para o fornecimento de combustivel, etc., no decorrer do primeiro semestre deste exercicio, e em vista o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 405, de 12 de maio ultimo, que autoriza a acquisição do material referido mediante concurrencia administrativa, quando não se tratar de artigos de marca especial que só tenham um representante, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser restituida aos Srs. Isnard & Comp. a importancia de 1:000$, que aos cofres do Thesouro Nacional recolheram os mesmos Srs. em 14 de março do corrente anno, como se vê do incluso conhecimento numero 381/387 (oficio n. 281).

— Sr. Antonio Paciello, Tres Corações, Minas Geraes:

Em referencia ao meu officio n. 224, de 24 de maio ultimo, venho transmittir-vos, por cópia inclusa, as informações prestadas pelo Sr. director da Rêde Sul-Mineira, relativamente ás facilidades de transportes a que vos referistes em carta de 22 do mesmo mez (officio n. 282).

— Sr. director da Recebedoria de Minas na Capital Federal, rua Visconde de Inhauma n. 39:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 408, de 19 deste, acompanhado do quadro dos valores officiaes do leite e da manteiga de procedencia mineira, com as taxas que sobre os mesmos vigoraram em 1922 e no 1º semestre do corrente anno, apresso-me em vos agradecer a solicitude com que satisfizestes o pedido constante de meu officio n. 276, de 15 deste mez (officio n. 283).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa carta, datada de 12 de maio ultimo, dirigida á extincta Delegação Executiva da Producção Nacional pelo Sr Fernando Dias, de São João do Piauhy, e relativa a sementes de algodão e vaccinas contra molestias do gado.

Para não haver desencontro de correspondencias, peço-vos o obsequio de providenciar conforme entenderdes mais conveniente, com relação á segunda parte da carta (officio n. 284).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 559, 3ª Secção, de 16 deste mez, remetto-vos junto a este, a relação dos preços ora correntes, no commercio desta praça, para os generos alimenticios e forragens, incluidos no edital de concurrencia expedido por essa Directoria Geral em 28 de maio ultimo e publicado no *Diario Official* de 2 do fluente.

Tratando-se de generos sujeitos a grandes oscillações, esta Superintendencia julga dever lembrar a conveniencia de serem feitas as respectivas acquisições sob o regimen de concurrencias administrativas, si possivel fosse mediante o pagamento á vista, e validas por prazo não excedente a tres mezes, o que redundaria em sensivel economia para os cofres publicos (officio n. 285).

Dia 23

Sr. director de Estatistica e Archivo da Prefeitura Municipal:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio n. 18, de 20 do corrente, acompanhado dos mappas demonstrativos das matanças de gado nos matadouros de Santa Cruz e Penha, durante o anno findo, bem como de 10 exemplares do «Annuario de Estatistica Municipal», volume IV, recentemente publicado por essa Directoria.

Apressando-me em vos agradecer a solicitude com que, assim, cabalmente satisfizestes os pedidos constantes de meus officios ns. 147 e 148, de 19 de março ultimo, cumpro o dever de felicitar essa esforçada Estatistica pelo excellente «Annuario» que acaba de editar, e onde se encontram, em numerosos quadros, proficientemente organizados, uteis e interessantes informações sobre multiplos aspectos do Districto Federal (officio n. 286).

Dia 26

Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Em referencia ao processo DA. 3.238 de 1922, relativo ao memorial apresentado ao Exmo. Sr. ministro pelo Syndicato Agricola de Campos, no sentido de ser auxiliada a mesma sociedade com a subvenção annual de cem contos de réis, para a installação e o funccionamento de um Instituto de Chimica, á semelhança de que já se faz com a Associação Commercial do Pará e as Escolas Polytechnicas ou de Engenharia de Recife, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Bello Horizonte e Porto Alegre, cumpre-me informar-vos que, versando o assumpto sobre um relevante aspecto do ensino technico, que escapa, inteiramente, á alçada desta superintendencia, enviei, nesta data, o processo de que se trata ao Sr. Dr. Sergio de Carvalho, incumbido de examinar todas as questões de ensino, affectas a este ministerio, cingindo-me, pois, a dizer que o Syndicato Agricola de Campos foi, recentemente, fundado, de accôrdo com as leis em vigor e sob os melhores auspicios, num dos municipios mais ricos do Brasil, só cogitando os seus bem elaborados estatutos de uteis objectivos, merecedôres, por esse motivo, do amparo que lhes possam proporcionar os poderes publicos, em face das normas preestabelecidas e dos recursos disponiveis (officio n. 287).

— Sr. Dr. Sergio de Carvalho:

Versando o incluso processo DA. 3.238, de 1922, sobre assumpto que melhor poderá ser ventilado por quem está incumbido de examinar as questões de ensino technico, dependentes deste ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de que se trata; o que acabo de communicar á Directoria Geral de Agricultura, em officio numero 287, desta data, e annexo por cópia (officio n. 288).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official* (secção noticiario), o incluso quadro demonstrativo do gado abatido para o consumo do Districto Federal nos annos de 1919 a 1922.

Rogo-vos, outrosim, que essa publicação só seja feita após a revisão das provas por esta Superintendencia (officio n. 289).

—Sr. director geral da Imprensa Nacional.

Em referencia ao vosso officio n. 1.337, de 19 do corrente, communicando-me que importará em 116$110 a impressão de 500 folhetos de estatistica das entradas e sahidas de generos nos annos de 1919 a 1922, publicada no *Diario Official* de 6 do mesmo mez, remetto-vos a 1ª via do empenho da referida quantia, pedindo vos digneis de providenciar no sentido de serem fornecidas provas para serem revistas por esta Superintendencia (officio n. 290).

—Sr. director-secretario do Tribunal de Contas.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via do empenho da importancia de 116$110, que será despendida com a impressão, na Imprensa Nacional, de 500 folhetos da estatistica das entradas e sahidas de generos nos annos de 1919 a 1922 (officio n. 291).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa terceira via do empenho da importancia de 116$110, que será despendida com a impressão, na Imprensa Nacional, de 500 folhetos da estatistica das entradas e sahidas dos principaes generos de primeira necessidade nos annos de 1919 a 1922 (officio numero 292).

Dia 27

Sr. Dr. Aleixo de Vasconcellos — M. D. chefe da secção de Leite e Derivados da Directoria Geral de Industria Pastoril:

Manifestando-se com muita vehemencia as reclamações, por parte do publico e da imprensa, contra o elevado preço da manteiga fresca ou salgada, dirigi, em 16 de maio ultimo, ás principaes firmas recebedoras do artigo, nesta Capital, o seguinte memorandum: «Parecendo-me exaggeradas as margens actualmente observadas entre os preços do leite e da manteiga nos centros de producção e os da manteiga aqui vendida para consumo, peço informeis a esta Superintendencia, com a possivel urgencia, quaes os motivos em que se baseam os ultimos preços acima referidos, agradecendo-vos, ainda, esta Superintendencia quaesquer esclarecimentos que entenderdes conveniente fornecer para a devida apreciação do assumpto».

Em resposta, foram prestadas a este departamento as informações a este annexas em original.

Parecendo-me ponto essencial para completo esclarecimento da questão, a averiguação do preço actual do leite nos centros productores, enderecei a numerosas firmas proprietarias de usinas ou congelações o seguinte telegramma: «Estando procedendo estudo sobre custo manipulação manteiga nos centros producção, peço obsequio informar com possivel urgencia, primeiro, qual preço actual leite nessa zona, segundo, qual preço kilo manteiga embarcada ahi. Agradeço ainda quaesquer outros esclarecimentos. Saudações».

As respostas tambem acompanham, em original, a este officio.

Reconhecendo em vossa pessoa uma das maiores autoridades em materia de leite e lacticinios, venho pedir-vos o obsequio de

examinar os elementos assim colligidos por este departamento, e, comelevando-os com os que, certamente já possuis sobre o assumpto, dar-me o vosso abalisado parecer a respeito, devolvendo, na mesma occasião os documentos a este inclusos (officio numero 293).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Em additamento aos meus officios ns. 227, de 26 de maio ultimo, e 252, de 5 do corrente, transmitto-vos, por cópia, os officios que me foram dirigidos pelas directorias das Estradas de Ferro Leopoldina e Sul-Mineira, relativamente ao mesmo assumpto abordado nos citados officios, isto é, a allegação, por parte dos productores e commerciantes, de que os fretes e as condições de transporte estão concorrendo para a actual carestia da manteiga consumida nesta Capital (officio n. 294).

—Sr. director-gerente de The Leopoldina Railway Company Limited :

Conforme informação prestada pelos Srs. Marcellino Martins Filho & Comp., na carta inclusa por cópia, a agencia da estação de Santa Barbara, no Estado do Rio, ha dias que vem recusando o despacho de generos, como carga, devido a estar completamente cheio o respectivo armazem.

Causando esse facto prejuizos aos productores e consumidores, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem normalizados os transportes na referida estação (officio n. 295).

Dia 28

Sr. Dr. Alberto de Paula Rodrigues, chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios :

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio n. 145, ne 26 do corrente, em resposta ao de n. 277, que vos dirigi em 19 deste, relativamente á actual carestia da manteiga nesta capital.

De posse de vosso abalisado parecer, cujas considerações e alvitres serão do maior proveito para este departamento, apresso-me em vos significar os meus sinceros agradecimentos por mais esse serviço prestado á causa publica, sirvindo-me do ensejo para vos reiterar os protestos de elevada estima e distincta consideração .(officio numero 295).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente do dia 20 de junho de 1923

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

De conformidade com o art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, passo ás vossas mãos a inclusa 2ª via do conhecimento do empenho da quantia de 567$500, destinada ao pagamento da assignatura do telephone installado nesta superintendencia e correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Essa despeza deverá correr por conta da quota de 50:000$, destacada do credito «Em ser», na sub-consignação «Compras, conservação, etc.», titulo «Material», verba 25ª, do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e posta á disposição desta superintendencia para attender ao seu custeio no corrente exercicio, de accôrdo com o § 2º do art. 222 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922» (n. 1.170).

—Sr. director geral de Contabilidade:

De conformidade com o art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, passo ás vossas mãos a inclusa 3ª via do conhecimento de empenho da quantia de 567$500, destinada ao pagamento da assignatura do telephone installado nesta superintendencia, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Essa despeza deverá correr por conta da quota de 50.000$, destacada do credito «Em ser», na sub-consignação «Compra, conservação, etc.», titulo «Material», verba 25ª, do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e posta á disposição desta superintendencia. para attender ao seu custeio no corrente exercicio, de accôrdo com o § 2º do art 222 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922», (N. 1.171).

Sr. ministro:

Passando ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que a Sociedade Anonyma Grassi, da Bahia, reclama contra o alvitre desta superintendencia, de ser feita nova inspecção aos seus estabelecimentos, para que lhe seja concedido um emprestimo, conforme requereu o consta do processo D. A., 20 S-923 uma vez que essa inspecção fôra feita por ordem do ex-superintendente, tenho a honra de informar a V. Ex, que, tendo de ser feita uma nova avaliação que possa habilitar este ministerio á concessão ou não do emprestimo solicitado, esta superintendencia está de accôrdo com a reclamação da requerente.

Sendo assim V. Ex. se dignará ordenar que, sendo justo ao referido processo D. A. 20 S-923 o presente requerimento que acompanha este officio, tenha elle o seu curso normal sem prejuizo, entretanto, de uma posterior verificação dos bens da referida sociedade, conforme o officio desta superintendencia n. 1.099 A de 5 do corrente». (N. 1.174).

Dia 21

Sr. ministro :

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o ajudante de 2ª classe deste serviço, na Estação Experimental em Coroatá, Francisco Bomfim Dias, tendo terminado a 2 do corrente mez a licença de 30 dias que lhe foi concedida por esta superintendencia para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, deixou de se apresentar em qualquer das repartições deste serviço, não tendo mesmo justificado suas faltas. Por esse motivo se acha, *ipso facto*, incurso na pena de suspensão por 15 dias, em virtude do art. 80 do citado decreto.

A pena alludida foi effectivada pelo Sr. director da referida Estação Experimental, conforme communicação telegraphica a esta Superintendencia (officio n. 1.175).

— Sr. Benedicto Garcia de Abreu :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 7 do corrente mez resolveu exonerar-vos, a pedido, do cargo de ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional deste serviço no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 1.178).

Sr. ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia do officio sob n. 21, de 24 de maio ultimo, em que o ex-superintendente deste Serviço, agronomo William Wilson Coelho de Souza, explica as razões porque não foi feita no exercicio proximo passado a acquisição dos explosivos offerecidos pela firma P. S. Nicolson & Comp., de que trata o officio n. 1.518, de 21 de março do corrente, da Directoria de Contabilidade deste ministerio, e o constante da inclusa proposta da mesma firma, na importancia de 3:890$, cujas acquisições se enquadram no disposto na lettra *B*, do artigo 246, do Codigo de Contabilidade Publica, por ser a alludida firma a unica representante dos fabricantes Curtiss & Harvey» (officio n. 1.181).

Dia 22

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Communico-vos para os devidos effeitos que o Sr. ministro, por portaria de 15 do corrente mez, exonerou o agronomo José de Paiva Castro, do cargo de ajudante de 2ª classe deste Serviço, nesse Estado, por abandono de emprego» (officio n. 1.187).

«Sr. ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso attestado fornecido pela Estação Experimental do Texas ao alumno subvencionado na America do Norte Sr. Christovam Dantas, no qual se encontram referencias sobre seu trabalho na secção de algodão da alludida estação» (officio n. 1.190).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de junho de 1923

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.469 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o incluso processo de reversão de pensões de montepio e meio soldo em favor de DD. Irene Clotilde Teixeira e Herminia Isabel Teixeira, filhas do vice-almirante graduado e reformado, José Luiz Teixeira, resolveu em sessão de 13 do corrente, julgar legal a reversão das ditas pensões e solicitar desse ministerio as necessarias providencias no sentido de ser cancellado o titulo de montepio de D. Herminia Isabel Teixeira, a que se refere o despacho de fls. 8 do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.470 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser destacada, do credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação "Gratificações regulamentares", subconsignação "Aos Delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior", do pessoal da verba 7ª, do Ministerio da Fazenda, da vigente lei orçamentaria, a quantia de 2:573$333 préviamente empenhada, para pagamento em folha no corrente anno, a partir de 18 do presente mez de junho, ao chefe da delegação deste tribunal na Directoria Geral dos Correios, segundo escripturario Alcindo Caldas Vianna, da gratificação de 400$ mensaes, arbitrada por despacho de 18 do corrente desta presidencia, de conformidade com a resolução do tribunal em sessão de 11 do mesmo mez, por exercer cumulativamente a fiscalização da delegação nesta Capital e em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.471 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 3.566, de 23 do corrente, desse ministerio, consultando sobre a legalidade da abertura de credito até a importancia de 1.000:000$, para acquisição de sementes, machinas agricolas, adubos e insecticidas para cessão aos agricultores, pelo preço de custo, resolveu, em sessão de 27 de junho citado, responder affirmativamente á consulta.

N. 2.472 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 512, de 6 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado em 22 de maio ultimo com o Sr. Johan Albert Vellard, para servir na qualidade

de chefe da Secção de Biologia da Estação Geral de Experimentação da Bahia, resolveu, em sessão de 15 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

N. 2.473 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 503, de 4 do corrente, com as cópias do termo de contracto celebrado em 9 de maio ultimo entre esse ministerio e Manoel Prata Soares, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, resolveu em sessão de 15 deste mez ordenar o registro do mesmo contracto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.475 — Cabe-me devolver a V. Ex., de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 13 do corrente, o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 190, de 31 de maio findo, referente á applicação dada ao suprimento de 237:000$, feito em setembro do anno passado, ao Corpo de Bombeiros, para pagamento das despezas com o pessoal effectivo e praças reformadas, por se tratar de supprimento de fundos feito á thesouraria do alludido corpo para pagamento de pessoal, despeza que deve correr á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional, na vigencia do exercicio passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.476 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 410, de 9 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de réis 700:000$, de conformidade com o artigo 94 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, para attender a despezas com o melhoramento da linha de Formiga a Patrocinio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente exercicio, sendo: 400:000$ para pessoal e 300:000$ para material, resolveu, em sessão de 20 de junho corrente, responder affirmativamente á referida consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.478 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 432, de 15 do corrente, que acompanhou a cópia do decreto n. 16.066, de 12 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito especial de 500:000$, sendo 100:000$ destinados a material e 400:000$ para occorrer ás despezas de vencimentos de salarios do pessoal da 5ª Divisão Provisoria, empregado na construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e bem assim solicitando a distribuição das parcellas de 400:000$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas e 100:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, para attender áquellas despezas, resolveu, em sessão de 22 do andante, ordenar o registro do dito credito e das distribuições solicitadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 30 de junho de 1923

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.479 — Incluso passo ás vossas mãos a cópia do decreto n. 16.066, de 12 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 500:000$, sendo 100:000$ destinados a material e 400:000$ para occorrer ás despezas de vencimento e salarios do pessoal da 5ª Divisão Provisoria, empregado na construcção do Ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente exercicio, cujo registro do credito e distribuição das referidas parcellas de 400:000$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas e 100:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes por conta do mesmo credito, para attender áquellas despezas, foi ordenado por este tribunal, em sessão de 22 do andante, conforme foi solicitado pelo dito ministerio em aviso n. 432, de 15 do mesmo mez.

— Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 2.477 — Solicito de V. Ex. se digne de dispensar o funccionario deste tribunal, João Dias de Menezes, do comparecimento ao Tribunal do Jury no mez de julho, por causar sua ausencia grande falta ao serviço na presente occasião em que o mesmo se acha no desempenho de uma commissão em que não poderá ser substituido sem grande inconveniente para o serviço da 2ª Directoria, onde tem exercicio.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 2.474 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos resumos dos pontos do pessoal desta Secretaria, das directorias e delegações do tribunal, relativos ao fluente mez de junho.

N. 2.467 — Communico-vos, para os fins convenientes que os Srs. adjuntos dos primeiro e segundo representantes do Ministerio Publico, Drs. Evangelista Ribeiro de Andrada e Alvaro Werneck, substituiram durante todo o presente mez de junho, respectivamente, os Srs. representantes, primeiro, Dr. Aurelino de Araujo Leal, que está como interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, o segundo, Dr. Octavio Tarquinio de Souza Amarantho, que se acha em commissão do Ministerio da Fazenda; outrosim que o auditor Dr. Antonio dos Passos Miranda, substituiu de 11 a 30, o ministro Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima que se encontra no goso de seis mezes de licença, na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. administrador dos Correios no Estado de Piauhy:

N. 2.468 — Remetto-vos para ser entregue a quem de direito a inclusa provisão de quitação sob n. 181, de 7 de maio ultimo, mandada expedir a D. Amelia Dias Fernandes, ex-agente do Correio em S. Raymundo Nonnato, nesse Estado, relativamente ao periodo de 18 a 31 de dezembro de 1921.

— Sr. director da Despeza Publica:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento dos serventes deste tribunal que estiveram presentes no fluente mez.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 7 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 9 DE MAIO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, na sala das sessões da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará, edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, presentes o delegado chefe doutor Alvaro Bomilcar da Cunha e os membros da delegação, terceiros escripturarios Francisco Carlos Lopes Lima e Gamaliel Barros de Mendonça, este como secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior e lido o expediente da delegação entre aquella sessão e a presente.

Relatados pelo delegado Francisco Carlos Lopes Lima:

Ministerio da Viação:

Officio n. 342, da Rêde de Viação Cearense, de 24 de abril ultimo, enviando cinco segundas vias de empenhos de despezas ns. 51 e 52, da 3ª divisão, 7 e 11, da 4ª divisão, e 12, da 5ª divisão, por conta da verba 6ª, consignação IV — Rêde de Viação Cearense — rubrica "Material", do orçamento vigente. — Foi negado o "visto" aos empenhos de despeza, por terem chegado os mesmos fóra do prazo legal.

Officio n. 354, da mesma Rêde de Viação, de 28 de abril referido, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou o "visto" aos empenhos de despeza remettidos com os officios daquella rêde ns. 159, de 22 de março ultimo, e 302 e 310, de 14, e 16 de abril proximo findo, por terem os empenhos chegado fóra do prazo a que se refere o art. 235 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica em vigor. — A delegação resolveu que, já tendo o Tribunal de Contas solucionado o caso de que se trata, conforme ordem n. 1.511, do director-secretario daquelle Tribunal, ao chefe da delegação do referido instituto junto á Estrada de Ferro Central do Brasil, publicada no *Diario Official* de 19 de abril proximo findo, fosse agora concedido o "visto" aos empenhos de despeza que trazem data anterior á installação desta delegação, e negado o "visto" aos de ns. 32 a 47, da 1ª divisão, que, não se achando no mesmo caso, chegaram fóra do prazo legal.

Officio n. 102, do chefe da Fiscalização dos Portos do Ceará, de 8 de maio corrente, remettendo segundas vias de empenho de despeza de ns. 1 a 5, na importancia de 350$ cada um, para pagamento do aluguel do predio onde funcciona o escriptorio daquella fiscalização, relativamente aos mezes de janeiro a maio do corrente anno. Ficou resolvido fosse convertido em diligencia o julgamento, para o fim de saber si foram ou não observadas as disposições constantes do art. 764 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, em vigor.

— Relatados pelo delegado Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 118, 120 e 122, da Inspectoria Agricola do 5º Districto, neste Estado, respectivamente de 26, 27 e 28 de março ultimo, enviando tres segundas vias de empenhos de despeza sob ns. 6, 7 e 8, nas importancias de 172$, para pagamento ao Sr. Assis Bezerra, e 197$500 e 294$, para pagamento ao Sr. H. Ribeiro, de fornecimentos feitos áquella inspectoria, no referido mez. A delegação, pronunciando-se novamen-

te sobre os casos em apreço, resolveu confirmar o despacho de sua chefia não concedendo "visto" aos empenhos de despeza de que se trata, por não haver sido satisfeita a diligencia a que anteriormente se procedera, relativamente ao preenchimento das formalidades constantes do titulo VII, secções 2ª e 3ª, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, o senhor delegado chefe deu por finda e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta que vai por todos assignada. — *Alvaro Bomilcar da Cunha*, chefe da delegação. — *Francisco Carlos Lopes Lima*, 3º escripturario. — *Gamaliel Barros de Mendonça*, 3º escripturario.

Está conforme o original — *Francisco Carlos Lopes Lima*, membro da delegação. Visto. — *Alvaro B. da Cunha.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

2ª sessão, em 30 de junho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Ás 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e Alfredo Pinto, que se encontra em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.251 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Aurelindo de Miranda Azevedo. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca e Godofredo Cunha.

N. 9.261 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Leuter. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.281 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Vicente Joreu. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.292 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Giuseppe Scalia. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 9.130 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Simão Cabral Maia; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.285 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, Benedicto Octavio de Bulhões. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.302 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrentes, os pacientes José Novaes e outros; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.186 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Candido Duarte Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.293 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, Bernardino Peres Fortes e Ramon Lemos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações e a remessa dos autos originaes, unanimemente.

N. 9.166 — Districto Federal — (Desistencia). Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, Alvaro Guilherme de Oliveira; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 9.196 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o Juizo Federal recorrido, o paciente Manoel Marcilio de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.261 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.271 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido o paciente Antonio Pires Baptista;

N. 9.302 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Antonio Cozzolini;

N. 9.252 — Rio de Janeiro — Relator o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido o paciente Sebastião Manoel dos Santos;

N. 9.262 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Clementino Pires Colaço;

N. 9.272 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente João Julio Estresser;

N. 9.282 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido o paciente Matheus Dias Figueira;

N. 9.253 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente João Alvse Maia;

N. 9.263 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente José de Paula Xavier;

N. 9.273 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Alberto Lohrer;

N. 9.283 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido o paciente Hycrolio Achiles de Souza;

N. 9.264 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Miguel Horning;

N. 9.196 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Manoel Marcilio de Oliveira;

N. 9.254 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Renaldo Lopes de Almeida.

Recurso Criminal

N. 477 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Dr. Sylvio da Fontoura Rangel; recorrido, o procurador criminal da Republica. — Não passando a preliminar da nullidade do processo por falta de citação inicial, unanimemente, e a das immunidades parlamentares, tambem invocada, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro Mibielli; *de meritis*, deu-se provimento em parte ao recurso para pronunciar o recorrente no art. 111 do Codigo Penal, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Pedro dos Santos e André Cavalcanti, que confirmavam o despacho recorrido, e dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal, que lhe davam provimento *in totum* para julgar improcedente a pronuncia.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 3.475 — Districto Federal — Appellante, o Dr. Albino Alves Filho; appellada, a União Federal.

N. 4.651 — Districto Federal — Appellante, J. R. Kanitz ou R. Kanitz; appellado, Carlos Barbosa Leite.

N. 4.658 — Pará — Appellante, Cortez, Coelho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

Carta testemunhavel

N. 3.438 — S. Paulo — Supplicante, Pureza de Vasconcellos Castro (D.); supplicada, a Fazenda do Estado de São Paulo.

AUDIENCIA EM 30 DE JUNHO DE 1923

Juiz semanario, o Exmo. Sr. ministro.

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 595 — Districto Federal — Suscitantes, M. Pereira & Comp.; suscitados, juizes de direito da 5ª e 6ª Varas Civeis e o federal da 2ª Vara, todos do Districto Federal.

Aggravo de petição

N. 3.364 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; aggravados, Henrique Ribeiro Bastos e sua mulher.

N. 3.536 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Caldeira & Schmidt, Limitada; aggravada, a Prefeitura Municipal de S. Gonçalo.

Appellações civeis

N. 3.402 — Districto Federal — Appellantes, H. R. Pattersen, United States and Brasil Steamby Line; appellada, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

N. 3.682 — Districto Federal — Appellantes, Calixto Borges de Barros e outros; appellada, a União Federal.

N. 4.640 — Districto Federal — Appellante, Octavio da Costa Dourado; appellada, a União Federal.

N. 4.641 — S. Paulo — Appellantes, Pedro Romero & Comp.; appellados, Vicente Felizdo e outros.

Recurso extraordinario

N. 1.542 — S. Paulo — Recorrente, o Dr. Joaquim Moreira de Souza Dias; recorrida, a Fazenda do Estado.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Manuel Pedro Villaboim e por parte de Alcebiades Bertoloti, requereu que sob pregão ficasse intimada a Fazenda do Estado de São

Paulo para ver proseguir no recurso extraordinario 1.279 que ficou parado na secretaria por mais de seis mezes e declarou que requereu a intimação por prégão porque a Fazenda do Estado de S. Paulo não tem procurador constituido nesta cidade. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O mesmo advogado, por parte de Favilla Lombardi & Comp., requereu que sob pregão ficasse intimada a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora, que não tem advogado constituido nesta cidade, para ver passar em julgado o accordão proferido no aggravo n. 333. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Felipe de Souza Mattos e disse que por parte do seu constituinte Cezar Contrucci, nos autos do aggravo de petição n. 3.194 de S. Paulo, em que são aggravantes João Aurelio Cataldi, Arthur Ramos e Silva e outros, e aggravados D. Pureza Maria de Lima e outros, requeria, sob pregão, a intimação de todos os interessados que não teem procurador constituido nesta capital, para sciencia e verem transitar em julgado o venerando accordão que desprezou os embargos oppostos áquelle recurso, sob pena de revelia e lançamentos. — Apregoados, não compareceram, sendo deferdo.

Compareceu o advogado Dr. Abrahão de Andrade, por parte de Manuel Costa & Comp., appellantes na appellação civel n. 4.641, de S. Paulo, e disse que não tendo o appellado Romigio Marchi advogado constituido nesta capital, assignava-lhe sob pregão e pena de lançamento, o prazo legal para arrazoar. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o Dr. Raul Ferreira Seill, pelo seu advogado Dr. André de Faria Pereira, e accusou a citação da União Federal, na pessoa do Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica, para nesta audiencia, ver serem offerecidos artigos de attentado ao mandado de manutenção de posse do seu sitio «Bella Vista», antigo «Agua Brancas», no Realengo, e offerecendo a fé de citação com os artigos, requereu fosse assignado ao supplicado o prazo legal para contestação juntos os artigos aos autos de appellação civel n. 3.467, com suspensão do andamento do feito, penas de revelia e confesso, proseguindo-se na fórma da lei. Apregoada, compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, Dr. Pedro Jatahy e, por parte da União Federal, pediu vista dos autos; sendo deferido. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 11 a 16 de junho de 1923

Executivos fiscaes

Exequente, A Fazenda Nacional; executados, Antonio Francisco da Silva, Thomaz Pereira & Comp., Antonio de Sá Chuam, Verissimo Joaquim Marques, Dario Delpento, Bruzzi & Comp., Mario Passalo. — Vista ao Dr. procurador.

Executado, Arthur Barros Lage; exequente, a Fazenda Nacional. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador á fls. 20.

2) Exequente, a Fazenda Nacional; executados, João Ferreira Coelho, João Soares Pinto. — Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus demais termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Rodrigo Ferreira da Silva. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 32, e assim julgo insubsistente a intimação a penhora feita, expedindo-se o novo mandato indicado, isto é, novo mandato contra a pessôa indicada.

3) Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Domingos Faustino Soares, José Barcellos Borges, Ezequiel Ribeiro Pontes. — Prosiga-se, como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Mario Canovas. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. Alves & Baptista. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 13.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Hilario Teixeira Barbosa. — Julgo insubsistente a intimação e penhora feitas, e expeça-se novo mandato como requereu o Dr. procurador a fls. 25.

Acção summaria.

Autores, D. Waldomira Neves da Silva e outros; réos, João Eugenio & Comp. — Tome-se por termo o aggravo.

Justificações.

Justificantes, Maria Teixeira Macedo e Angelina Lemos dos Santos. — Vista ao Dr. procurador.

Requerimentos avulsos

Supplicante, Malvina Sofia Campos Sotaface. — Baixem os autos ao contador para ser reformado o calculo, como foi requerido a fls. 28 pelo Dr. procurador dos Feitos Municipaes.

Supplicante, Germaine Willard. — Baixem os autos ao contador para ser reformado o calculo, de accôrdo com o requerido pelo Dr. procurador dos Feitos Municipaes a fls. 51.

Acção ordinaria

Autores, A. F. Gomes & Comp.; ré, a União Federal. — Vista aos autores.

Acção summaria especial

Autor, Rodolpho Silva Marques; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Acções ordinarias

Autores, os liquidatarios da massa fallida de Adolph Joseph Berger; réos, o Lloyd Brasileiro, a União Federal e outros — Prosiga-se, como foi requerido a fls. 135.

Autor, Louis Jusselain; réo, V. Rouvens Rocha. — Vista ao autor sobre os documentos de fls.

Execução de sentença

Exequentes, D. Maria do Carmo do Valle e Accioli de Vasconcellos e seus filhos; executada, a União Federal. — Expeça-se precatorio, em vista da promoção retro.

Justificação

Justificante, Amphiloquio Germano da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Eurico Rodrigues; paciente, Jorge Innes. — Em vista das informações de fls. 4 nas quaes o Sr. marechal chefe de Policia declara que os pacientes não estão detidos, julgo prejudicado o pedido.

Acção summaria

Autor, Dr. João Baptista de Azevedo; réo, Raul Pereira Maia. — Indefiro o requerido a fls. 51, porque, como declarou o Egregio Supremo Tribunal no accordão em aggravo n. 2.932, de 16 de abril de 1921 (*Diario Official* de 25 de setembro de 1921, pag. 18.242), a causa que pelo seu valor cabe na alçada não é appellavel a sentença final, e não havendo appellação da sentença final, não póde haver aggravo.

Carta rogatoria

Rogante, o Tribunal do Commercio de Lisbôa, Republica de Portugal; rogadas, as Justiças do Rio de Janeiro; supplicante, Francisco Gavazzo Perry Vidal, administrador da fallencia de Arthur Mimoso, Limitada. — Officie-se ao gerente ao London Brazilian Bank Ltd., que, tendo sido interposto o aggravo tomado por termo a fls. 24, não faça remessa dos valores á filial do Banco em Lisbôa, até que seja julgado o recurso.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicantes, Berenguer & Comp.; supplicados, P. Elefteriades & Comp. — Devolva-se.

Acção de despejo

Autora, D. Clymeni Philipps de Zanartu; réo, Aristides Fernandes do Prado. — Em prova.

Acção ordinaria

Autora, a Sociedade Anonyma Moinho Santista; réo, José Pacheco de Aguiar. — Defiro o requerido a fls. 13.

Acção de despejo

Autor, Clymeni Phipps Zanartu; réo, Dr. Heraclyto Sampaio. — Em prova.

Accidente de trabalho

Ré, a União Federal; victima, Adelson Goulart. — Tendo Adelson Goulart advogados constituidos, e tendo em vista a promoção do Dr. procurador, baixem os autos a cartorio, até que a parte dê andamento requerendo o que entender de direito.

Acção ordinaria

Autor, Wolfang Ammon; ré, a Companhia Ferro Carril Carioca. — Recebo em seus effeitos regulares a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Justificações

Justificantes, Amphiloquio Germano da Silva e Angelina Lemos dos Santos. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado; pagas as custas.

Justificante, Maria Teixeira Macedo. — Julgo por sentença a presente justificação, afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante independentemente de traslado.

Justificante, Joaquina Pereira de Almeida. — Vista ao Dr. procurador.

Processos crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Norton Tostes de Azevedo. — Defiro o requerido a fls. 53.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Antonio Domingos e Guido de Almeida Albuquerque. — Vista ao Dr. procurador.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Joaquim Martins e outros. — Defiro o requerido a fls. 1.260.

Carta rogatoria

O Tribunal do Commercio de Lisboa, Republica de Portugal. — As Justiças do Rio de Janeiro. Rogadas. — Francisco Gavazzo Perry

Vidal, administrador da fallencia de Artur Mimoso, Ltd., supplicante.—Egregio Tribunal Federal.

Em cumprimento a carta rogatoria expedida pelo Tribunal de Commercio de Lisboa, que me foi remettida pelo Exm. Sr. ministro da Justiça, limitei-me a providenciar para que fosse realizada a diligencia nella deprecada, isto é, á apprehensão de valores depositados na filial do London & & Brasilian Bank, nesta capital á ordem de Idalina Gomes Barroso, que fazia parte de uma firma commercial em Lisboa, cuja fallencia havia sido decretada, e da remessa desses valores para a filial do mesmo estabelecimento bancario, a disposição do juizo da fallencia em Lisbôa. Cumprindo a diligencia deprecada julguei-me habilitado a fazel-o nos termos do art. 4º, primeira parte, da lei n. 221 de 1894, pois, a referida diligencia não tinha por fim a arrecadação para a venda, aqui, dos valores depositados, para o que dos termos do n. 2, do art. 161, da lei n. 2.024, de 1908, não tinha competencia, mas de medida conservatoria dos direitos da massa, autorizada pelo n. 1, do mesmo artigo da citada lei, que havia sido pedida em virtude de requerimento do representante legal da massa, diligencia de que fui informado ser urgente, e que effectivamente era, como se verifica da procuração de fls. 22, na qual a fallida, em 24 de fevereiro, concedeu ao signatario do aggravo poderes para receber e alienar estes valores, quando a fallencia tinha sido decretada, em 16 de janeiro, mais de um mez antes, e a fallida, antes desta data, havia abandonado o estabelecimento commercial de que fazia parte. Sejam, no prazo da lei, os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Manoel Gouvea Junior, Julio Luiz Dutra, José Cardoso, José Francisco da Silva e Antonio Toste Farreira. — Recebo só no effeito devolutivo a appellação interposta a folhas e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Magib Jorge Chaia. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para que, com o avaliador privativo da Fazenda, faça a avaliação dos bens penhorados.

Despacho proferido pelo Juiz Federal substituto, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho

Artigos de liquidação

Exequentes, Arthur Eduardo Hanson e outros; executados, Luiza Elisabeth Tap Mendes e outros. — Em prova.

Acção ordinaria

Autor, Koppel Industrial Car and Equipament Co.; réo, Adolpho Schott — A Sociedade Anonyma "Koppel Industrial Car and Equipament Company", com séde commercial na cidade de Pittsburg e officinas de construcção em Koppel, Estado da Pensylvania, allega que Arthur Schott, estabelecido nesta capital, em tempo aqui seu procurador, registrou na Junta Commercial, como marcas de seu commercio, sob o seu nome individual, as marcas "Orenstein-Koppel-Arthur Koppel", Orenstein-Arthur Koppel", e "Koppel", sob numeros 14.432, 14.433 e 14.434, no intuito de lhe fazer concurrencia desleal, usando como seu a parte mais caracteristica do nome commercial da autora "Koppel", usurpando este nome geographico, conhecido no mercado como o da procedencia dos seus productos, quando, não residindo na localidade, delle legitimamente não pode usar, e invocando o disposto no art. 2º da Convenção Internacional celebrada em Paris em 1883, para a protecção do nome commercial, pede pela presente acção ordinaria que sejam cancellados os registros das marcas que se referem ao mencionado nome, sendo o réo condemnado a pagar-lhe, com os juros da móra e custas, a quantia de 200:000$, ou a que for liquidada na execução, como indemnização de prejuizos, perdas e damnos a que deu logar com o seu procedimento malicioso.

Defendendo-se, allega preliminarmente o réo: a prescripção da acção para a nullidade do registro das marcas; a incompetencia do juizo federal; nullidade do feito pela accumulação nelle de pedidos diversos não sendo para elles a mesma a fórma do processo estabelecido; nullidade ainda devido a ser a autora parte illegitima para requerer o cancellamento do registro das marcas; de meritis que a autora não é proprietaria das marcas em questão, não lhe cabendo, devido a isto, nem mesmo a acção para a notificação do nome, se verificada pudesse ser a hypothese de erro ou confusão, uma vez que a autora não tem posse anterior das mesmas marcas.

E, depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que não procedem as preliminares arguidas pelo réo; por que segundo se verifica da inicial, sendo a acção ordinaria intentada para o pedido de indemnização por perdas e damnos e, como consequencia da condemnação, o não uso pelo réo das referidas marcas, o prazo para a prescripção de tal acção é o de trinta annos, como affirmam Affonso Celso — *Marcas Industrias e Nome Commercial*, pag. 221; Carvalho de Mendonça, *Tratado de Direito Commercial*, vol. V, parte 1ª, pag. 385; Bento de Faria, *Marcas de Fabricas*, pag. 402; porque sendo um dos fundamentos do pedido da autora o registro da sua marca no estrangeiro, invocando uma disposição de Convenção Internacional, é competente para conhecer do caso a Justiça Federal; a de nullidade, não só pelo que já ficou dito relativamente á allegada prescripção, como porque ella se daria si, em vez da acção ordinaria, sempre mais favoravel ao réo, tivesse sido intentada a acção summaria, na qual, devido ao seu rito processual, a defesa não poderia ter a mesma amplitude que naquella; quanto á illegitimidade da parte porque a autora, em virtude do registro da sua marca no estrangeiro, allega exactamente que ella usa ha mais tempo do nome empregado nas marcas registradas aqui pelo réo;

Considerando que não obstante a divergencia theorica que se encontra entre autores nacionaes e estrangeiros acerca do caracter juridico do nome commercial, a nossa jurisprudencia e a estrangeira, teem considerado o nome commercial como susceptivel de um direito de propriedade, sendo elle um dos meios que tem o negociante ou industrial para distinguir o seu estabelecimento ou os seus productos de outros do mesmo ramo de negocio ou dos productos fabricados por outros e destinados á mesma applicação; que dahi resulta que a lei tem sempre concedido garantias especiaes aos commerciantes ou industriaes que querem se assegurar do uso exclusivo de um nome commercial, o qual, não obstante algumas distincções, póde ser equiparado á marca commercial ou industrial, e della fazer parte, quando o negociante, tendo cumprido as formalidades exigidas pela legislação em vigor, tem a propriedade da marca ou do nome; que estas garantias são asseguradas ao que prova ter sido o primeiro a usar do nome commercial, ou da marca, o qual, feita esta prova, tem o direito de reclamar, não só o direito do uso exclusivo do nome commercial, como da marca de que elle faz parte, e accionar outro, que tenha usurpado este nome, por perdas e damnos, allegando prejuizos soffridos devido á concurrencia desleal;

Considerando que a autora não conseguiu fazer esta prova, e que, ao contrario, ella foi feita pelo réo, que demonstrou, com os documentos juntos aos autos, que o nome Koppel e Arthur Koppel, muito antes de ser empregado pela autora, já era usado, desde 1876, pela sociedade Orenstein & Koppell, da qual elle é representante aqui, sem nunca o ter sido da autora, sociedade fundada em Berlim, para explorar uma fabrica estabelecida na Allemanha, destinada á producção de machinas e outros artigos para estradas de ferro, a principio conhecida por esta denominação, a qual, mais tarde, foi additado o nome do seu fundador — Arthur Koppel; que foi esta mesma sociedade que, em 1905 (folhas 85) fundou, como sua filial, uma fabrica para os mesmos productos em local proximo á Pittsburg, em cujo edificio foram gravadas as palavras "Orenstein Arthur Koppel", tendo depois a localidade em que foi estabelecida a fabrica tomado o nome de "Koppel"; que esta filial, por ser propriedade de subditos allemães, devido á guerra, na qual tomaram parte os Estados Unidos, foi confiscada, vendida em hasta publica e arrematada pela "Pressed Steel Car Compny", que passou a usar o nome — Koppel — já conhecido e acreditado, accrescentando-lhe outras palavras, com as quaes formou a sua marca de fabrica; que, assim, se verifica não ter sido a localidade que deu o seu nome geographico á fabrica e sim esta, devido ao nome patronimico do seu fundador, que deu o nome á localidade;

Considerando que é principio geralmente reconhecido, por motivo facil de se comprehender, que o uso do nome commercial pelo adquirente de um estabelecimento de commercio ou industrial não póde ser admittido, quando o negociante ou industrial, vendedor de um estabelecimento, continúa a ser proprietario de outros que tambem explorava, e que, no caso, a sociedade allemã, de que é representante o réo, possuia mais de uma fabrica produzindo todas os mesmos artigos para estradas de ferro, e pelo facto de ter sido privada de uma dellas, adquirida pela autora, não cabe a esta o direito de impugnar a mesma sociedade a continuação do uso do nome "Koppel — Arthur Koppel", que é o do seu fundador, nos seus estabelecimentos e artigos nelles produzidos para distinguil-os de outros congeneres;

Considerando que o disposto no art. 8º da Convenção de 1883 foi observado entre nós, relativamente á protecção do nome commercial, como se vê do art. 7º do decreto n. 5.424, de 1905, que determina que — "os cidadãos ou subditos dos paizes que formam a União para a protecção da propriedade gosarão, no Brasil, relativamente á marcas de fabrica e de commercio, e ao nome commercial, das mesmas garantias que a lei brasileira faculta aos nacionaes"; que assim "elles terão a mesma protecção que estes, e o mesmo recurso legal contra qualquer offensa feita aos seus direitos, sob reserva ao cumprimento das formalidades e das condições impostas pela legislação interna de cada Estado" (Bento de Faria, obra citada, pag. 325, referindo-se ao art. 2º, alinea 2 da referida Convenção de 1883); que não tendo a autora cumprido, como se verifica dos autos que não cumpriu, as formalidades e condições exigidas pela lei n. 1.236, de 1904, e decreto n. 5.424, de 1905, não lhe assiste o direito de impugnar o uso do nome commercial pelo réo, e não lhe cabe o direito de, baseando-se no registro de sua marca no estrangeiro, cuja

tem sua séde, reclamar, com fundamento no art: 39 do referido decreto, indemnização por perdas e damnos do réo, que registrou as marcas em questão, com assentimento da sociedade de que representante, de accôrdo com o disposto no art. 2º da lei n. 1.236, de 1904, e deve gosar das garantias que lhe são asseguradas pelo art. 3º da mesma lei:

Julgo, em vista do exposto, a autora carecedora de acção e a condemno ao pagamento das custas.

Districto Federal, 15 de junho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE. — ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 18 a 23 de junho de 1923

Reintegração de posse

Supplicante, A «Folha»; supplicada, Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio Ltd., D. 2 P. — Justifique o allegado.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, João de Souza. — Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls 45 v. p seus fundamentos que estão de accôrdo com a lei e com o que consta dos autos.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Augusto Baptista e Adolpho Ferreira. — Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 45 por seus fundamentos que estão de accôrdo com a prova dos autos e com o direito.

Acção summaria

Autoras, D. Waldomira Neves da Silva e outro; réos, João Eugenio & Comp. Ltd. Egregio Supremo Tribunal Federal. — O assumpto foi tão longamente discutido pelas partes que, data venia, não julgo necessario apresentar novas informações, nem adduzir argumentos novos em sustentação do despacho recorrido.

Sejam os autos presentes, no prazo da lei, ao venerando Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Acção executiva

Autor, Laudelino Benigno, réo, Dr. Gastão da Cunha Lobão.

Aggre io Supremo Tribunal Federal — O proprio aggravante na sua minuta de fls. 112 justifica o despacho do qual interpoz o aggravo

Havendo neste juizo, nesta 1ª Vara, intentadas contra o executado, com o mesmo fim, diversas acções, algumas pelo proprio aggravante, em todas foi allegado pelo réo o facto confessado na minuta, de já ter extrahido a carta de sentença para executar a União, e assim não podia deixar de proceder a duvida apresentada pelo escrivão, relativamente a ser feita a requerida penhora no rosto dos autos da acção, quando já havia sido extrahida a carta para a execução.

Entende este juizo, como tambem entende o aggravante, segundo o que escreveu na referida minuta, que, uma vez extrahida a carta de sentença, a penhora deve ser feita no juizo da execução, e o despacho assim decidindo não fez mais do que obedecer ás disposições processuaes, reguladoras do assumpto, e nenhum damno causou ao aggravante.

Sejam os autos, no prazo da lei, presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Fernandes de Miranda. — Recebo a appellação interposta a fls. no só effeito devolutivo, e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Acção de força nova

Autor, Antonio Candido dos Santos Silva Mello; ré, a Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Vista á Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense para dizer sobre a reclamação de fls. 84.

Acção summaria

Autor, Dr. João Baptista de Azevedo; réo, Raul Pereira Maia. — Em prova.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia Alliança da Bahia; réo, o Lloyd Brasileiro. — Em prova.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, João Rodrigues Pinheiro e Carlos Euzebio de Menezes. — Recebo as appellações de fls. 1 235, 1.238 e 1.241 e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Justificação

Justificante, Joaquina Pereira de Almeida. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; inquerito relativo á cedula de 200$ n. 26.051 estampa 13ª série 36ª encontrada na renda remettida pela E. do Matadouro. — Archive-se como requereu o Dr. procurador a fls 2.

Reintegração de posse

Supplicante, *A Folha*; supplicadas, Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio Ltd. e a União Federal. — Deixo de conceder a pedida reintegração de posse por faltar a prova, no caso, do requesito essencial para que tal medida possa ser concedida, isto é, falta a prova de que a requerente tivesse tido a posse dos fardos de papel de que allega ter sido esbulhada Dos documentos apresentados e que se verifica é que não obstante ter feito o despacho em seu nome deste papel, em 16 de maio, não podia a requerente delle dispor pois, quatro dias depois, foi o mesmo depositado pela companhia vendedora no Armazem Rio e Minas com ordem de não ser entregue á requerente sem permissão de um representante da mesma companhia, resultando dahi que a requerente não póde ser considerada possuidora, pois não tinha naquella data, nem provou que tivesse, depois, tido os referidos volumes de papel em seu poder, nem que podesse, ou possa, sobre elles exercer algum dos poderes inherentes ao dominio ou propriedade.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia de Seguros «Skandinavia»; réo, Isaias Ignacio de Oliveira, na qualidade de socio liquidante da firma C. Monteiro & Comp. — Egregio Supremo Tribunal Federal. — Julgo, data venia, que a contraminuta do aggravante não conseguiu invalidar o fundamento da sentença recorrida, isto é, que uma vez tendo sido feita e approvada a regulação de avaria grossa e o rateio das quotas de contribuição, não era permittido á autora, depois de decorridos quasi tres annos, intentar a presente acção com o fim de pedir a annullação da referida regulação, afim de ser feita uma outra com alteração das quotas entre os contribuintes. Sejam os autos, no prazo legal, presentes ao Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Deposito

Supplicante, Companhia de Navegação Costeira. — Diga o signatario do protesto de fls. 5 sobre o requerido a fls. 9.

Execução de sentença

Exequentes, Seigrerent & Masset, executada, a União Federal. — Expeça-se o precatorio.

Acção ordinaria

Autora, José Rosa Brasil, ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Autores, Ralph da Silva Carvalho e Oscar Waldeck, ré, a União Federal. — Recebo em seus effeitos regulares a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Acção rescizoria

Autora, The London and River Plate Bank Limited, ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Acção de despejo

Autor, José Gonçalves Pereira, réo, Lourival Ribeiro. — Egregio Supremo Tribunal Federal. — Mantenho a decisão recorrida porque os documentos de fls. 14 v., 15 e 48 provam que o aggravado reside no Estado do Maranhão, e residindo o aggravante neste districto, não ha duvida que este juizo é competente para conhecer do presente feito. Subam os autos para o Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Acção ordinaria

Autor, 2º tenente Nelson Daniel Mendes; réos, a União Federal e o Dr. João Lopes Pereira de Carvalho — Vista ao autor.

Deposito em pagamento

Supplicante, Nilo Fróes de Vasconcellos; supplicados, Cornelio Jardim e sua mulher. — Em prova.

Requerimentos avulsos

Supplicante, Malvina Sofia Camp Storace. — Vista ás partes sobre o calculo de fls. 31.

Supplicante, Germaine Willard. — Vista ás partes sobre o calculo de fls. 54.

Carta precatoria

Deprecante, o juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicantes, Zeferino Duarte e Silva e outros; supplicados Eugenio Corrêa da Silva. — Devolva-se, pagas as custas.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Antonio Domingos e Guido de Almeida Albuquerque. — Recebo o libello. O escrivão dê copias delle aos réos presos e se notifique ao mesmo tempo para que apresentem a contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junte recibo, e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Reintegração de posse

Supplicante, A «Folha»; supplicadas, a Companhia Transoceanica Filandeza de Commercio Ltd. e a União Federal. — Baixem os autos a cartorio afim de ser junto um requerimento apresentado hoje e voltem conclusos.

Processos crimes (flagrante)

Autora, a Justiça; réos, Drs. Heitor Lisboa e Mario Gualteiro. — Estando impedido o Dr. juiz federal, substituto, sejam os autos presentes ao Dr. 1º supplente.

Autora, a justiça; réos, Benjamin Antonio da Rocha e outros. — Subam os autos para a superior instancia. Verifico dos autos ter es-

ado o processo sem andamento desde 15 de abril de 1921 pela razão que o escrivão interino desenvolvidamente expõe a fls. 168 e 169. Não obstante reconhecer que esta demora importa em uma irregularidade funccional, mais attribuida ao escrevente especialmente encarregado dos processos-crime do que ao escrivão, deixo de fazer extrahir as peças, que teria de enviar ao Dr. procurador criminal, para ser apurada a responsabilidade neste caso de desidia, por entender que, de accôrdo com a doutrina da decisão do Egregio Supremo Tribunal Federal, no *habeas-corpus* n. 4.954, de 24 de maio de 1919 (Rev. do Supremo Triounal Federal, vol. 21, pag. 31), se mostra prescripta a acção criminal respectiva.

Processo-crime

Autora, a Justiça; accusado, Manoel Jose Martins. — Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia. Verifico dos autos ter estado o processo sem andamento, desde 4 de julho de 1921, pela razão que o escrivão interino desenvolvidomente expõe a fls. 133 e 134. Não obstante reconhecer que esta demora importa em uma irregularidade funccional, mais attribuida ao escrevente especialmente encarregado dos processos criminaes do que ao escrivão, deixo de fazer extrahir as peças que teria de enviar ao Dr. procurador criminal para ser apurada a responsabilidade neste caso de desidia, por entender que, de accôrdo com a doutrina da decisão do Egregio Supremo Tribunal Federal no *habeas-corpus* numero 4.954, de 24 de maio de 1919. (Rev. do Supremo Tribunal, vol. 21, pag. 31) se mostra prescripta a acção criminal respectiva.

Autora, a Justiça; accusados, Henri Gullian e Hemery Charles. — Recebo a appellação interposta a fls., em seus regulares effeitos e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia. Verifico dos autos ter estado o processo sem andamento, desde 9 de novembro de 1920, pela razão que o escrivão interino desenvolvidamente expõe a fls. 132 e 133. Não obstante reconhecer que esta demora importa em uma irregularidade funccional, mais attribuida ao escrevente especialmente encarregado dos processos crimes do que ao escrivão, deixo de fazer extrahir as peças que teria de enviar ao dr. procurador criminal para ser apurada a responsabilidade neste caso de desidia, por entender que, de accôrdo com a doutrina da decisão do Egregio Supremo Federal no *habeas-corpus* n. 4.954, de 24 de maio de 1919 (Rev. do Supremo Tribunal, vol. 21, pag. 31) se mostra prescripta a acção criminal respectiva.

Acção de despejo

Autor, Antonio Julio de Almeida; ré, a União Federal. — Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Instancia Superior.

Acção ordinaria

Autor, Benedicto Augusto de Almeida; réo, Carlos Frederico Schawarz. — Em prova.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, José Novaes e outros. — Indefiro o requerido a fls. 302 por não constar dos autos as pessôas em favor das quaes foi feita a representação, estejam presas á disposição deste juizo.

Justificação

Justificante, D. Petronilla de Araujo Maciel. — Vista ao Dr. procurador.

Acção de soldadas

Autor, capitão B. J. Staal; ré, United States Shipping Board (vapor *Adria*). — Egregio Supremo Tribunal. O caso não sendo novo, pois, como se vê a fls. 75, já foi objecto de uma decisão do Venerando Tribunal, e tendo o aggravado, desenvolvidamente, tratado do assumpto, julgo, data venia, ser desnecessario adduzir novos argumentos em sustentação do despacho recorrido.

Acção summaria de nullidade de patente

Autor, Thomaz Loureiro; réos, P. Pereira Araujo & Comp. — Egregio Supremo Tribunal. Mantenho a decisão recorrida. Nenhuma prova foi apresentada para mostrar que o aggravante reside, tem filial ou representante decidamente habilitado em Juiz de Fóra, onde é estabelecido o aggravado, e ao contrario, dos documentos de fls. 8, 10, 24 e 35, se verifica que o mesmo aggravante é estabelecido neste districto. Insiste na sua minuta em affirmar que é competente o Juizo Federal da Secção de Minas Geraes para conhecer da presente causa de nullidade de patente porque o aggravante requereu, em outra acção, a busca e apprehensão de mercadorias na casa de negocio do aggravado, em Juiz de Fóra, e, devido a isto, invoca como lei offendida para a interpretação do presente recurso o art. 31, parte 3ª, do decreto n. 3.084, de 1898, dispondo que: "quando dous ou mais juizes federaes forem igualmente competentes para conhecer do mesmo negocio fica preventa a jurisdicção daquelle que primeiro officiar na causa". Acontece, porém, que a referida apprehensão foi requerida pelo aggravante perante a justiça local de Juiz de Fóra, e a que, até hoje, o juiz federal de Minas não conheceu do presente feito. Subam os autos no prazo da lei para o Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

ACÇÃO DE DESPEJO

Autor, Antonio Julio de Almeida; ré, a União Federal.

Verifica-se do que se encontra nos presentes autos que o autor tendo alugado por 250$ mensaes os dous predios de sua propriedade, sitos á rua Dias da Cruz ns. 137 e 139, á Directoria Geral dos Correios para que nelles fosse installada a Agencia Postal do Meyer, comprometteu-se, depois, em 1920, a fazer os concertos julgados necessarios desde que o preço do aluguel fosse augmentado para 300$ mensaes, e, tendo sido acceita a proposta, começou a receber o aluguel augmentado, até que, sem ter effectuado os concertos, apresentou nova proposta de augmento de alugueis para fazer as obras. Regeitada esta proposta, em 17 de janeiro do corrente anno, em vista do compromisso por elle assumido em 1920, deixou o autor de comparecer na repartição competente para receber os alugueis relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março, e em 11 de abril apresentou neste juizo a petição de fls. 3, na qual, allegando a falta do pagamento daquelles mezes, pediu que fosse a União intimada a desoccupar as referidas casas.

Accusada a citação do representante da União, deste foi nomeado para funccionar no feito, este declarou na audiencia, como se vê da respectiva autuação, que o requerimento do autor era feito maliciosamente, pois a quantia reclamada estava á disposição do autor, mas elle não tinha ido recebel-a, e assim não estava a União em móra; pediu vista dos autos, apresentou a defesa de fls. 12 e cópias de diversos documentos existentes na Directoria Geral dos Correios. Requerido o comparecimento do autor em juizo para receber a importancia reclamada, e não tendo elle comparecido, foi a mesma depositada no Cofre dos Depositos Publicos. Da exposição feita, vê-se que si o autor não está pago da quantia que reclama, não é porque ella lhe tivesse sido recusada, mas, porque elle não foi recebel-a na repartição competente, como sabia que devia fazer, pois sempre assim tinha procedido, como porque elle e todos os que são credores da União sabem que ella não manda pagar os seus debitos nas residencias, ou estabelecimentos, dos seus credores e sim estes é que comparecem ás repartições pagadoras e ahi recebem os seus creditos. Não tendo o autor nem provado, nem mesmo allegado, que assim tivesse procedido, não tem direito a fundar a presente acção na falta de pagamento dos referidos alugueis. Nestas condições, julgo o autor carecedor de acção e o condemno ao pagamento das custas.

Districto Federal, 18 de junho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

EXECUTIVOS FISCAES

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Correia.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional, contra Manoel Correia, estabelecido com casa de commodos á rua Barão de S. Felix n. 125; e

Attendendo á que sendo o arrendatario do mencionado predio e nelle explorando o negocio acima indicado, o embargante é o responsavel, nos termos do art. 785, do Regulamento da Saude Publica em vigor, perante a autoridade sanitaria pela conservação e asseio do referido predio; a que está provado que no prazo estabelecido se foram cumpridas algumas das exigencias feitas pelo engenheiro sanitario, não foram cumpridas todas as que se encontram mencionadas na indicação de fls. 9, e não sendo ellas as grandes obras a que se refere o artigo 774 do mesmo regulamento não precisavam para a sua realização que fosse procedida a vistoria; e a que nestas condições foi a multa devidamente imposta;

Julgo improcedentes os embargos oppostos para que subsistindo a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 19 de junho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Alvares Barroso.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra José Alvares Barroso, estabelecido á rua Pedro de Carvalho n. 243, por ter o seu estabelecimento em pessimas condições de asseio, e

Attendendo a que os factos attribuidos ao embargante estão circumstanciadamente mencionados no auto de infracção de fls. 12 e constituem a infracção capitulada no art. 587, § 1º, do Regulamento Sanitario em vigor; a que os depoimentos das testemunhas trazidas á

Juizo pelo embargante teem os defeitos apontados pelo Dr. procurador na contrariedade de fls. 35, e não pódem ter o effeito de invalidar os documentos officiaes juntos pela exequente; a que, no caso não procede a allegada nullidade da penhora, pois, nenhuma existe por emquanto que as mercadorias penhoradas sejam de valor superior ao da multa ajuizada; e a que assim não se póde dizer que tenha havido excesso de execução;

Julgo improcedentes os embargos oppostos, e procedente a penhora feita, para que prosiga a execução em seus termos e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 19 de junho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Justino Barbosa da Silva. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Justino Barbosa da Silva, estabelecido com casa de pensão á rua Buenos Aires n. 185; e

Attendendo a que está provado que o embargante não apresentou os attestados de saude dos seus empregados, quando o inspector sanitario visitando o seu estabelecimento exigiu que elles lhe fossem mostrados, e que, só depois da applicação da multa, foi que, em juizo, apresentou os attestados de fls.;

Attendendo, porém, a que o representante da embargada allega que taes documentos são graciosos por isso que as firmas foram reconhecidas em data muito posterior a da verificação da infracção, referindo-se um dos attestados a individuo que não era o empregado do embargante;

Attendendo a que, além disto, o facto do embargante ter posto o "sciente" sem nenhum protesto no auto de infracção de fls. 7, e o de não ter comparecido na repartição competente exhibindo os attestados para alli se defender, tornam certo que na data em que foi imposta a multa taes documentos não existiam em condições de fazer a prova exigida pelo Regulamento Sanitario em vigor:

Julgo não provados os embargos oppostos, e subsistente a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, para que continue a execução em seus termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 20 de junho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Cecilia Nunes de Oliveira. — Vistos e examinados os autos e etc. E attendendo a que a infracção, em virtude da qual foi imposta a multa de 100$, está provada e confessada nos embargos de fls. 18; a que taes embargos não procedem, como diz o representante da embargada a fls. 22, pois, a intimação da autoridade administrativa foi feita contra D. Cecilia Nunes de Oliveira, mãe e tutora de suas filhas e, nessa qualidade, responsavel pelo predio penhorado; e, segundo consta dos autos as embargantes Conceição e Olindina Nunes, menores impuberes, são filhas da alludida D. Cecilia, que tem a administração e é responsavel pelos bens de suas filhas, das quaes é usufructuaria; a que sendo o predio, no qual não foi feito o melhoramento exigido pelo inspector sanitario, de propriedade das referidas menores, a intimação foi devidamente feita á mãe e tutora dellas, e a que, assim, não podem as mesmas menores apresentar os embargos de fls., na qualidade de terceiras embargantes e possuidoras:

Julgo improcedentes os mesmos embargos e subsistente a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno as embargantes nas custas.

Districto Federal, 20 de junho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Rigoberto de Mesquita Telles. — Vistos e examinados os presentes autos de processo crime em que é autora a Justiça Publica Federal e réo Rigoberto de Mesquita Telles; e

Attendendo a que, em vista do que se encontra nos autos, não ha duvida que o réo, funccionario do Ministerio da Guerra, encarregado, desde o segundo semestre de 1921, do pagamento dos officiaes do posto de — Major —, falsificou vinte e sete cheques de pagamento, e por esse meio criminoso conseguiu desviar da Contabilidade do mesmo ministerio a quantia de 19:152$242;

Attendendo a que não procede a allegação da defesa relativamente á testemunha de fls. 297, porquanto ella não está incompatibilisada de figurar como numeraria no presente processo, mas, ainda que assim não fosse, as outras, contra as quaes nada foi allegado, são em numero julgado sufficiente para a formação da culpa, desde que o decreto n. 3.084, de 1898, no artigo 179, parte 2ª, consolidando o artigo 53 do decreto n. 848, de 1890, leis reguladoras da Justiça Federal, determinando que o numero das testemunhas numerarias não podia exceder de seis, não fixou o minimo, e assim tem decidido o egregio Supremo Tribunal Federal, nos accórdãos; entre outros; numero 1.255, de 2 de junho de 1.909, e numero 298, de 8 de setembro de 1915 (D. O. de 13 de novembro de 1915);

Attendendo a que tambem não procede o que foi allegado com relação ao exame pericial, procedido nos documentos juntos aos autos porque as conclusões apresentadas no laudo podem ser verificadas e confirmadas por qualquer pessoa, mesmo não tendo habito de proceder exames de lettras; a que o referido exame é na technica juridica um verdadeiro corpo de delicto, porque sendo este, como o definiu um eminente mestre (João Mendes. Proc. Crim. Bras., Vol. 2º n. 236) «o conjunto dos elementos sensiveis do facto criminoso», este conjuncto se encontra no referido auto de exame, isto é, a comprovação do facto criminoso e as circumstancias desse facto; a que a lettra e a assignatura do réo, nos diversos documentos submettidos á exame, antes de ter sido reconhecida pelos peritos já o havia sido por todos os seus companheiros de repartição aos quaes foram mostrados os mesmos documentos; a que o alludido exame é legal porque foi devidamente ratificado em juizo (fls. 304); e si o réo desejava formular algum quesito poderia tel-o até o encerramento do summario, e dos autos não consta que, quer naquella phasse processual, nem mesmo no plenario, tivesse sido apresentado qualquer requerimento neste sentido;

Attendendo a que a responsabilidade do réo não resulta sómente do exame pericial, mas tambem de diversas circumstancias e factos encontrados nos autos, como, entre outros, o occorrido no pagamento ao major Cavalcanti Monteiro, bem apreciado á fls. 271, 272, 275 e 276;

Attendendo a que não póde ser admittida, para aggravar a pena do delicto de que se trata, a circumstancia mencionada no § 2º, do artigo 39 do Codigo Penal, e arguida no libello, porque, segundo declarou o venerando Supremo Tribunal Federal nas decisões de 2 de maio e 3 de outubro de 1900, ella é elementar do delicto de peculato;

Attendendo a que foi invocada pela defesa em favor do réo a circumstancia attenuante do exemplar procedimento anterior, attestado não só pelas testemunhas do plenario como pelas da accusação;

Julgo procedente o libello para condemnar, como condemno, o réo Rigoberto de Mesquita Telles á pena de quatro annos de prisão cellular, perda do emprego com inhabilitação por doze annos para exercer qualquer funcção publica, e multa de 15 % sobre o valor do damno, gráo minimo do artigo 5º, em referencia ao artigo 1º, lettra *b*, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

D. Federal, 22 de junho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 30 de junho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.746—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso, em favor dos pacientes Manoel Marques, João Americo Masques e Felix João Mauricio. — Julgou-se prejudicada, unanimemente.

N. 4.747—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio Affonso Pinto, em favor dos pacientes Oranto dos Santos, João de Barros e José Luis Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.748—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Oswaldo Muniz. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.749—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonio Maximiano Neves de Almeida, em favor dos pacientes Albino da Fonseca, Ademar José da Silva e José Soares Aguirre. — Concedeu-se a ordem, para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.750—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ney Bonanno em favor do paciente Agostinho Avino Bilkhur.—Concedeu-se, a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.751—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Joaquim Francisco de Moura, em favor dos pacientes Alvaro Pereira dos Santos, Manoel Gomes de Albuquerque e Adonis de Souza Mattos. —Concedeu-se a ordem, para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.—Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 4.752 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Nestor de

Lisboa, em favor do paciente José Antonio Xavier. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N 4.753 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Hortencia Pinheiro da Silva, em favor do paciente Alberto da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.754—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Anthero de Freitas.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.755—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, João Innocencio.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.771—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Alfredo Fernandes de Lima; segundo appellante, Antonio Januario da Rocha; appellada, a Justiça.—Julgamento secreto.

N. 5.882—Relator, o Sr desembargador Angra de Oliveira; appellante, Joaquim Rodrigues; appellada, a Justiça.—Julgou-se extincta a acção penal, pelo fallecimento do appellante, unanimemente.

N. 6.024—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, Manoel Cruz Pinto (menor); segundo appellante, Manoel Teixeira Chaves; terceiro appellante, Ventura Ramos; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.046—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Belmiro Ambrosio; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.150 — (*Infracção de postura municipal*) Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, A. Gonçalves; appellada, Fazenda Municipal.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.170—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Nelson Penna; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento, para julgar-se prescripta, unanimemente.

N. 6.223—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Albino Constantino Alves; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.259—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Climaco de Freitas; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.266 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Ricklis; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.280 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Oscar Braz ou Oscar Alberto Braz; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.291 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Chrispim Ferreira; appellada, a Justica. — Deu-se provimento para reduzir-se a pena ao minimo, unanimemente.

N. 6.299 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Baptista; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 6.324 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José da Silveira Filho; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

A Secretaria da Côrte de Appellação, rectificando a noticia publicada no *Diario Official* de 17 de junho corrente, declara que o julgamento da appellação criminal numero 6.181, em que foi relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira, sendo appellante José Gomes Remijo e appellada a Justiça, effectuada no dia 16 do corrente mez, foi o seguinte:

Negou-se provimento, votando o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.147, 6.105, 6.121 e 6.341 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.162, 6.183 e 6.229 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM VISTA

Appellações crimes

N. 6.110.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.415, 5.651, 5.832, 5.998, 6.041, 6.081, 6.176, 6.144, 6.149, 6 168, 6 259, 6.292, 6.299, 6.338, 5.879, 6.002, 6.054, 6.074, 6.142, 6.150, 6.163, 6.170, 6.211.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, para sciencia do protesto feito por Carvalho Rocha & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento que por Carvalho Rocha & Companhia, representados por seu bastante procurador e advogado, Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes, foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: — «Exmo. Dr. juiz federal. Dizem Carvalho Rocha & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 111, que, conforme provam com a certidão junta, são os unicos senhores e proprietarios da marca «Ancora», *para azeite*, por isto que se acha ella devidamente registrada na Junta Commercial desta Capital, sob n. 10.009, desde 26 de outubro de 1914. Acontece, porém, que os supplicantes acabam de ter noticia de que na Alfandega do Rio de Janeiro, se encontra uma partida de mercadorias (azeite) criminosamente assignalada com a marca «Ancora», por isso que essa mercadoria não pertence aos suppticantes, nem provem dos centros de producções que estão autorizados a fazer uso dessa marca. Está-se, portanto, em face de uma das transgressões previstas no art. 13, do decreto numero 1.236, de 24 de setembro de 1904, e assim, nos termos do art. 22, letra *b*, do mesmo decreto, cabe á Alfandega, uma vez que tenha sciencia, promover *ex-officio*, a apprehensão da alludida mercadoria, depositada nos seus armazens. E para que assim se faça, veem os supplicantes, por meio deste, e sob a fórma de protesto, requerer a V. Ex. que, tomado por termo, se sirva de ordenar a intimação do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para sciencia da falsificação denunciada, afim de que proceda na fórma da lei acima referida, sendo de tudo tambem intimada, a União Federal, na pessoa do honrado Dr. procurador da Republica, que for designado. Outrosim, e para que valha tambem este como resalva, segurança, garantia e perpetuidade dos direitos dos supplicantes, excluindo-se, ao mesmo tempo, a posibilidade de invocação de boa fé, por parte de quaesquer terceiros, rogam a publicação de editaes para maior notoriedade do facto e pleno conhecimento de todos os interessados. P.P. deferimento e entrega posterior dos autos, independente de traslado. Rio, 27 de junho de 1923. — *Justo R. Mendes de Moraes.* (Está devidamente sellada.) Distribuição: Distribuida á 1ª Vara. Em 27 do 6º de 1923. — *Pinto Goelho*, distribuidor interino.» Em cuja petição proferi o seguinte despacho: — «D. 2º P. Como requer. D. Federal, 27-6-1923.— *Olympio de Sá.*» Em cumprimento a este despacho, foi o protesto tomado por termo, o qual é do teor seguinte: «Termo de protesto. Aos vinte e sete de junho de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceram Carvalho Rocha & Companhia, representados por seu bastante procurador e advogado, doutor Justo Rangel Mendes de Moraes, e por este me foi dito que em nome de seus constituintes e na conformidade da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, para resalva, segurança, garantia e perpetuidade dos direitos dos seus constituintes, contra os factos narrados em sua alludida petição retro. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente, depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Romero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Justo R. Mendes de Moraes.*» Intimações: — «Sciente 26-6-23. — *A. Pereira.* 2º P. — Certifico que me dirigi ao edificio da Alfandega e sendo ahi intimei em propria pessoa o senhor João Duarte de Lisbôa Serra, na qualidade de inspector da Alfandega desta Capital por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro e supra do que ficou bem sciente e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — O official do Juizo, *Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior.* Certifico que intimei o Dr. Alvaro Pereira, na qualidade de 2º procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro do que ficou bem sciente e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — O official de juiz, *Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior.* (Está devidamente sellada.)» Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação a todos os terceiros interessados para sciencia do protesto feito neste juizo por Carvalho Rocha & Companhia e constante da petição e termo de protesto acima transcriptos, afim de que em tempo algum possam allegar ignorancia do mesmo. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na fórma da lei. Da-

do e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino o subscrevo. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (4.178)

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 5 do proximo mez de julho, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na setima sessão das mesmas Camaras, realizada a 21 do corrente mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 30 de junho de 1923.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da Appellação Criminal n. 6.110, appellante, José Domingos Campos; appellada, a Justiça, será effectuado na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 4 de julho proximo futuro, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 30 de junho de 1923.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos predios da rua Rosalina numeros tres e cinco, no Realengo, pertencentes ao espolio dos finados José Ferreira de Faria e sua mulher Saturnina Ferreira de Faria.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento virem ou delle noticia tiverem, que no dia trese (13) de julho do corrente anno, ás trese horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem maior lanço offerecer acima da avaliação, com o abatimento legal, os immoveis acima declarados que foram descriptos e avaliados pela fórma seguinte: Predio terreo, sito á rua Rosalina numero tres, na estação do Realengo, de páo a pique e coberto de sapé, em máo estado de conservação, dividido em dous commodos, medindo o mesmo de largura na frente 7m,30. Edificado em terreno aberto que mede de largura na frente 10m,00 e de comprimento 66m,00. Avaliado em quatrocentos mil réis. Predio terreo, sito á rua Rosalina numero cinco, no Realengo, feitio de beira do telhado, com duas janellas e uma porta na frente. Construcção de frontal e páo a pique, coberto de zinco, em pessimo estado de conservação, dividido em tres commodos de chão. Mede de largura na frente 8m,00 e de comprimento 5m,30. Edificado em terreno aberto, que mede de largura na frente 10m,00 e de comprimento 66m,00. Avaliado em setecentos mil réis. Importa a avaliação na quantia total de um conto e cem mil réis, que com o abatimento legal de vinte por cento ficam reduzidos a oitocentos e oitenta mil réis, porquanto vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso não haja licitantes acima dos oitocentos e oitenta mil réis, serão os bens vendidos pela maior offerta. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de concorrer a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, correndo todas as despezas por conta do comprador. A venda é feita a requerimento do inventariante e concordancia do doutor primeiro curador de Orphãos. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado aos 30 de junho de 1923. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme.) — O escrivão, *Joaquim Ferreira Velloso.* (4.180)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Euzebio de Britto Cunha

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Euzebio de Britto Cunha que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — Pelo escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.* (4.139)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Abel da Cruz

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Abel da Cruz que a assembléa foi adiada para o dia 3 de julho do corente anno, ás 14 horas. Rio, 29 de junho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (4.175)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte da A. S. A. Cooperativa Sul Brasil lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida A. S. Vasconcellos, pela quantia de 2:500$, na lista dos credores da fallencia na fórma do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908, tendo sido notificados o fallido e syndico. Em virtude do que são citados os interessados para dentro de 20 dias apresentarem a impugnação que tiverem sob pena de revelia. E para constar, passei este que será publicado na fórma da lei. Dado e passado aos 25 de junho de 1923. Eu, José Candido de Barros escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (4.086)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Manoel Figueiredo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Manoel Figueiredo, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (4.168)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Santos

NEGOCIANTE Á RUA SANATORIO N. 125 CASCADURA

O syndico da fallencia acima referida, avisa estar á disposição dos interessados no escriptorio do advogado Dr. Pires Domingues, á rua Sete de Setembro n. 207, sala 6, todos os dias uteis de 3 ás 5 horas, e que ahi receberá até o dia 16 do mez de julho as declarações de credito.

Avisa aos Srs. credores que todas as publicações referentes a essa fallencia serão feitas no *Diario Official.*

Rio, 27 de junho de 1923. — *Antonio Augusto Alves,* syndico. (4.181)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

RECTIFICAÇÃO

Edital de citação

Neste edital de citação á firma Abrunhosa & Soares, publicado no *Diario Official* de 24 de junho proximo passado, onde se lê: Diz Luiz Antonio Gonçalves de Carvalho, leia-se: Antonio Gonçalves de Carvalho; onde se lê: da escriptura de 7 de abril de 1919, leia-se: 7 de fevereiro de 1919.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, parecer dos syndicos e informações do fallido, durante o prazo de cinco dias, para os fins legaes, uma reclamação reivindicatoria de A. de Oliveira sobre mercadorias na importancia de 5:911$000. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — O escrivão, *Manoel Estanisláo da Cruz Galvão.* (4.170)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Aristides & Rocha

Para publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Aristides & Rocha, estabelecidos á Travessa das Partilhas n. 49, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Pellegrino & Fernandes, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Aristides & Rocha, estabelecidos á Travessa das Partilhas n. 49, por sentença deste Juizo hoje proferida, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 22 de abril do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Christovão Fernandes & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 173, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do praso de 0 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 23 de julho proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 162, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (4.069)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Arab & Credié

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Arab & Credié que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz foi designado o dia 3 de julho proximo futuro, ás 13 horas, para ter lugar a assembléa geral no lugar do costume á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio, 27 de junho de 1923. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (4.123)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Antonio Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelo liquidatario se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber em como, por parte de Manoel da Silva Ribeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. Manoel da Silva Ribeiro, liquidatario da massa fallida de Antonio Pereira Filho, vem afinal prestar as suas contas, de conformidade com os documentos a esta inclusos. Nestas condições, pede a Vossa Excellencia que, autuada a presente, se digne de a mandar processar na fórma da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, trese de junho de mil novecentos e vinte e tres. — Manoel da Silva Ribeiro. Despacho: A. Prosiga-se. Rio, quatorze de seis de mil novecentos e vinte e tres. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Antonio Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelo liquidatario se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de junho de mil novecentos e vinte e tres. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 15 de junho de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De intimação de ausente, com prazo de 30 dias, para sciencia de protesto de interrupção de prescripção

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Siqueira Cavalcanti & Comp. me foi dirigida uma petição do teôr seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civel — Diz Siqueira Cavalcanti & Comp., firma commercial estabelecida nesta cidade, á rua do Carmo n. 71, que é credora do Dr. Eugenio de Moraes, da quantia de cem mil réis, como se verifica da inclusa promissoria vencida desde 26 de junho de 1918. Querendo interromper a prescripção quinquenal do referido titulo, requer se sirva V. Ex. mandar tomar por termo o seu protesto e em seguida mandar publical-o pela imprensa, em virtude de ignorar o supplicante onde reside o devedor. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923 23:6 23. — Siqueira Cavalcanti & Comp. (Estava uma estampilha federal do valor de mil réis, collada e devidamente inutilizada.) Distribuição — D. ao escrivão da 1ª Pretoria Araujo. Pg. 3$000 do n. 128, do regulamento. Rio, 23 de junho de 1923. — No impedimento occasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Termo de Protesto — Aos 23 de junho de mil novecentos e vinte e tres, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Civel, compareceu a firma Siqueira Cavalcanti & Comp., representada por seu socio Francisco de Siqueira Cavalcanti, e por elle foi dito em nome da dita firma que nos termos da petição retro que fica fazendo parte integrante do presente termo protestava como protestado tem pela prescripção de uma nota promissoria no valor de cem mil réis emittida pelo doutor Eugenio de Moraes, em 26 de maio de mil novecentos e dezoito, e vencida em vinte e seis de junho do mesmo anno e não paga á firma supplicante como tudo é exposto na mesma petição retro contra interrupção da prescripção do referido titulo para resalva e garantia de seus direitos. E de como assim o disse assigna. Eu, Honorio Corrêa de Moura, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. Por Siqueira Cavalcanti & Comp.—Francisco Cavalcanti. Replica — O supplicante requer mais que, designado pelo escrivão dia e hora, seja tomado depoimento de testemunhas, para prova do allegado, Rio, 23|6|923. — Siqueira Cavalcanti & Comp. Despacho — Como requer. Rio, 25|6|923. — Flaminio de Rezende. Feita a prova testemunhal da ausencia do supplicado Dr. Eugenio de Moraes, no dia e hora designados pelo escrivão, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Sentença — Vistos, etc. Attendendo aos depoimentos das testemunhas inquiridas nestes autos, julgo provada a ausencia do supplicado em logar incerto e não sabido, no E. do Rio de Janeiro, determinando que o mesmo seja citado por editaes com o prazo de 30 dias. Custas na fórma da lei. Rio, 27 de junho de 1923. — Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude desta minha sentença, mandei passar o presente edital de intimação do ausente Dr. Eugenio de Moraes, com o prazo de 30 dias, para sciencia da petição, despacho, distribuição, termo de protesto, replica, despacho e sentença supra transcriptos, cujo edital será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e oito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — *Franklin Araujo,* escrevente juramentado. (4.179)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Antonio Couto Sobrinho a Affonso Brito

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercico pleno da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia tres de julho do corrente anno, ás doze horas, depois da audiencia do estylo, e ás portas do predio onde funcciona este juizo, á rua Fonseca vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação de 864$ (oitocentos e sessenta e quatro mil réis), avaliação em poder e cartorio do escrivão que esta subscreve, os bens penhorados por Antonio Couto Sobrinho a Affonso Brito, os quaes são os seguintes: Uma mesa elastica de peroba com tres taboas, sessenta mil réis; um étagere de peroba, cento e vinte mil réis; um guarda-louças de peroba, cem mil réis; doze cadeiras de peroba, com assento e encosto de palhinha, oitenta e quatro mil réis; uma cama de peroba, para casal, oitenta mil réis; um guarda-casacas de peroba, com espelho biseauté, cento e cincoenta mil réis; um guarda-vestidos de peroba, cento e vinte mil réis; um toilette de peroba, com pedra marmore e

espelho biseauté, sento e cincoenta mil réis. Total da avaliação, oitocentos e sessenta e quatro mil réis, por quanto irá á primeira praça deste juizo, no dia, hora e local acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar, compareça no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente edital e outro de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* Está conforme. Rio, 20 de junho de 1923. — O escrivão, *Pedro Ferreira do Serrado.* (3.082)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria José Vianna como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de julho ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alvaro de Queiroz e Lydia de Queiroz como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de julho ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Aos 28 dias do mez de junho de 1923, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Arthur Ferreira da Costa, representante legalmente habilitado da firma Salgado Guimarães & Companhia, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 57, nesta Capital, cujo contracto social está devidamente registrado na Junta Commercial, segundo provou, e um dos concurrentes ao fornecimento de uniformes para o pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, em virtude do edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 9 de maio do corrente anno e outros, declarou o mesmo senhor ministro que, havendo sido julgada idonea a referida firma e tendo satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê de sua proposta, a mais barata, publicada no *Diario Official* de 31 de maio ultimo, a fls. 16.516, resolvia, nos termos da condição X do referido edital, contractar com a mesma o fornecimento dos uniformes abaixo especificados, mediante as seguintes clausulas:

I

A contractante obriga-se a fornecer, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do presente contracto no Tribunal de Contas, sob pena de multa de 20$ por dia que exceder desse prazo, os uniformes seguintes:

Para o ajudante do porteiro — Paletot, calça e collete de panno azul, tendo o paletot quatro e o collete seis botões dourados de 5 m|m de largura, e bonet de panno azul e respectiva capa branca, com distinctivo apropriado, por 229$000.

Paletot, calça e collete de brim pardo, com igual numero de botões, por 124$000.

Para os continuos — 10 blusas e 10 calças de panno azul, tendo a blusa seis botões dourados lisos, 10 bonets de panno azul, e respectivas capas brancas, com distinctivo apropriado, por 209$, para cada pessoa, ou total de 2:090$000, 10 blusas e 10 calças de brim pardo, com o mesmo numero de botões, por 99$800, para cada pessoa, ou total de 998$000.

Para os correios — 4 blusas e 4 calças de panno azul, tendo a blusa a golla guarnecida por um galão dourado de 5 m|m de largura e cinco botões dourados lisos, 4 bonets de panno azul e respectivas capas brancas, com dous cordões dourados e distinctivo apropriado, por 209$, para cada pessoa, ou total de 836$000.

Quatro blusas e quatro calças de brim pardo, com o mesmo numero de botões, por 99$800, para cada pessoa, ou 399$200.

Para os serventes — Dez blusas e 10 calças de panno azul, tendo a blusa seis botões pretos, 10 bonets de panno azul e respectivas capas brancas, com distinctivo apropriado, por 209$, para cada pessoa, ou total de 2:090$000.

Dez blusas e 10 calças de brim pardo, com o mesmo numero de botões, por 99$800, para cada pessoa, ou total de 998$000.

II

Todos os uniformes serão confeccionados com fazendas inteiramente iguaes ás amostras existentes no processo archivado na Directoria Geral de Contabilidade, trazendo cada uniforme o nome do serventuario para quem haja sido feito, sob medida, e deverão ser entregues na 2ª secção da referida directoria, para o fim de tal verificação, não se reconhecendo como valida qualquer entrega feita diversamente.

III

O presente contracto, havendo em disposição constante do regulamento desta Secretaria de Estado, approvado pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de lhe ser pelo mesmo negado registro, caso em que a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

IV

Para garantia da execução deste contracto, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, a caução de 500$, conforme provou com o conhecimento numero 868, de 23 de maio ultimo, da qual serão descontadas as multas referidas na clausula I, ficando, porém, a contractante obrigada a integralizal-a immediatamente, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar privada de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

V

A despeza resultante do fornecimento contractado, na importancia de 7:765$100, já se acha devidamente empenhada, e correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Secretaria de Estado — Material», verba 1ª art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina ao fornecimento de uniformes para o pessoal da portaria, nos termos do art. 71 do regulamento em vigor.

Por assim estarem de accôrdo, e ter sido paga, em sellos, a importancia de 16$, correspondente ao sello proporcional a que está sujeito este contracto, mandou o senhor ministro lavrar este termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido representante da firma Salgado Guimarães & Companhia, o senhor Arthur Ferreira da Costa, com as testemunhas, os segundos officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. Seguem-se as assignaturas: *Francisco Sá. — Arthur Ferreira da Costa. — Antonio Lourenço Pacheco. — José Ferreira de Araujo. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.* Confere. — *A. L. Nabuco*, 1º official. — *J. B. Macedo Guimarães*, director de secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio numero seis, da rua das Magnolias, nesta Capital Federal, destinado á installação da estação telegraphica urbana da «Gavea», que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Alberto Alves da Motta e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, interino, engenheiro civil, senhor doutor Francisco Bhering, autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dous, numero cinco, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e o senhor Alberto Alves da Motta, proprietario do predio numero seis, situado á rua das Magnolias, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo cento e dezenove, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de quatrocentos mil réis (400$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba «Terceira — Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem subconsignado para «alugueis de casas», observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro, do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula «primeira» e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital Federal, em cujo fôro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de conformidade com o disposto na tabella «A», paragrapho primeiro, numero dez, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de vinte e seis mil réis (26$000).

Decima — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «primeira» a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnisação alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo senhor doutor Francisco Bhering, director geral, interino, e o proprietario do alludido predio, senhor Alberto Alves da Motta, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Braz Balthazar da Silveira, quarto escripturario desta repartição, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Luis de Oliveira Figueiredo, chefe da quinta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscrevo. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e seis mil réis (26$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923 — (sobre cada estampilha — 25|6|923 — 25|6|923 — 25|6|923) — Francisco Bhering, director geral, interino, e mais abaixo as assignaturas: Alberto Alves da Motta, contractante, e como testemunhas: José Machado Tosta e Alcindo Ferreira Terra. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas noventa e cinco a noventa e sete do livro competente, que continha as formalidades constantes do art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. 5ª secção da contabilidade, 25 de junho de 1923. — *Braz Balthazar da Silveira*, 4º escripturario. — Confere, *Mario Ferreira*, 4º escripturario. — Visto, *Luis de O. Figueiredo*, chefe da 5ª secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de accôrdo administrativo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Administração do Serviço de Saude do Exercito

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, declarou nesta Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas o general doutor Antonio Ferreira do Amaral, director de Saude da Guerra, que, acceitando a proposta que lhe fez a Inspectoria, para installar e manter até trinta e um dezembro de mil novecentos e vinte e tres, doue dispensarios para doenças venereas nas dependencias da Policlinica Militar e do Hospital Central do Exercito, cedidos pela administração do Serviço de Saude do Exercito, fas o presente accôrdo administrativo por escripto, depois de ouvido o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que tambem o assigna, nos termos do artigo quinhentos e oito, do decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, mediante o auxilio mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis, fornecendo ainda a Inspectoria «Necessaresas» e o mais que fôr necessario para o tratamento das doenças venereas. Por seu lado, a administração do Serviço do Exercito, além de ceder o local para os dispensarios, entrará com o pessoal necessario, ficando a cargo dos mesmos medicos as conferencias e palestras de propaganda nas unidades do Exercito. A despeza correrá por conta da sub-consignação «Installação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas, excluidas as despezas com o pessoal», da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, da verba numero vinte e um, do artigo segundo, da lei quatro mil seiscentos e trinta e doue, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, na qual é feito desde já o devido empenho da despeza até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnisação si aquelle instituto denegar registro. Estando, assim, accôrdes, lavrou-se este termo cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da

Justiça e Negocios Interiores, e que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Raul Leitão da Cunha, pelo general doutor Antonio Ferreira do Amaral, director de Saude da Guerra, pelo doutor Oscar da Silva Araujo, inspector interino da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, e pelas testemunhas abaixo assignadas. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres. Estava devidamente sellado com duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de dez mil réis e uma no valor de dous mil réis, inutilizadas com a data de trinta de junho de mil novecentos e vinte tres, sobre cada estampilha estava o dia, o mez e o anno; e as assignaturas dos doutores Raul Leitão da Cunha e general doutor Antonio Ferreira do Amaral. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do doutor Oscar da Silva Araujo e das testemunhas doutores Sergio de Barros Azevedo e Theophilo de Almeida. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, 30 de junho de 1923. — O 2º official, *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.*

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 39, 1923

Livro n. 1, fls. 114 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento do grupo n. 17, «Tintas e vernizes», a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922) e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Aos vinte e um (21) dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral interino, Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos numeros cento e cinco e cento e sete (ns. 105 e 107) e declararam que para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 17, «Tintas e vernizes» ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assignaram o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* n. 287 de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres a folhas quatrocentos e noventa e seis (496) e seguinte, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 17, «Tintas e vernizes», abaixo descriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, excettuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	
1. Anilina extrangeira, kilo.	1$800
2. Alvaiade branco de neve, kilo.	1$400
3. Alvaiade de zinco, V. Montagne, kilo.	4$300
4. Almagre, kilo.	$300
5. Ama-raz «Ocre», kilo.	$240
6. Amarello Italia, kilo.	$300
7. Aluminio em pó, kilo.	$1$000
8. Aluminio liquido, kilo.	$1$000
9. Azul Prussia, kilo.	$1$000
11. Azul da Hungria, de 1ª, kilo.	$1$000
12. Azul ultramar, de 1ª, kilo.	$1$000
14. Brochas francezas, A. P. 10, uma.	$1$000
15. Brochas francezas, A. P. 12, uma.	$1$200
16. Brochas francezas, A. P. 14, uma.	$1$400
17. Brochas francezas, A. P. 16, uma.	$1$400
18. Brochas inglezas para caiação, 000, uma.	$1$240
19. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma.	$1$240
23. Cimento branco, kilo.	$300
25. Colla para caiação, kilo.	$1$000
27. Esponjas para fingimento, uma.	$1$000
31. Gesso estuque, kilo.	$610
36. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.	$1$400
37. Oleo de linhaça fervido, Blundel Spence, kilo.	$1$520
39. Pinceis francezas, chatos ou redondos numeros 14 e 16, um.	$800
40. Idem, idem, ns. 18 e 20, um.	$80
41. Idem, idem, n. 22, um.	$1$100
42. Idem, idem, n. 24, um.	$1$500
43. Idem, idem, n. 26, um.	$1$800
44. Idem, idem, n. 28, um.	$2$000
45. Idem, idem, n. 30, um.	$2$500
47. Pixe, lata de 18 litros.	$3$800
48. Preto marfim, de 1ª, kilo.	$3$800
50. Roxo rei inglez, kilo.	$320
51. Secante marca «Castello» francez, kilo.	$3$100
55. Terra sienne crúa ou queimada, kilo.	$500
56. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo.	$3$420
61. Tinta lavavel Keitona, kilo.	$3$240
64. Verde Paris, de 1ª, kilo.	$3$000
68. Verniz francez, preto ou branco, vidro.	$800
70. Verde nativo, R. U., kilo.	$3$000
71. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo.	$1$420

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre o valôr do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas nesse contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independencia de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralisa-la, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com inexactidões.

Negocios e Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si tal instituto denegar registro.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir qualidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em duas apolices da divida publica, ao portador, ns. 212.216 e 212.217 do decreto n. 11.830, de 1924, antes da respectiva assignatura, representando a importancia de um conto novecentos e cincoenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito réis (1:959$470), conforme provaram com o documento numero setecentos e vinte e quatro (724-860-5.284), de primeiro (1°) de junho de mil novecentos e vinte e tres, correspondendo este deposito e cinco por cento (5 %), sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª), do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de trinta e nove contos cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta réis (39:189$560), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 2ª — Departamento Nacional de Saude Publica, do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres:

Secretaria Geral:

Moveis, material, concertos, installações, etc.	1:189$560
Custeio do automovel do director geral	200$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. «Material para a conclusão das officinas»	400$000
Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, etc.: «Adaptações, moveis e eventuaes»	150$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.: «Acquisição de todo o material preciso, etc.»	250$000
Hospital D. Pedro II:	
«Conservação do material»	300$000
Obras de adaptação, etc., etc.	300$000
Hospital S. Sebastião: «Conservação do material»	600$000
Serviço de Hygiene Infantil: «Custeio do serviço, etc., etc.»	10:250$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres: «Material de expediente, concertos, etc.»	200$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e acquisição de material, etc.»	3:000$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: «Apparelhamento, construcção, etc.»	1:250$000
«Conservação e custeio dos dispensarios, etc.»	250$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: «Material e despezas eventuaes»	100$000
Serviço de Fiscalização de Leite: «Acquisição e custeio do material, etc., etc.»	100$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes: «Moveis, material, concertos e accessorios»	100$000
Laboratorio Bromatologico: «Material, moveis, concertos, etc.»	150$000
Laboratorio Bacteriologico: «Livros, apparelhos e eventuaes»	100$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial: «Moveis, concertos, conservação, etc.»	200$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima: «Combustivel, custeio, conservação, etc»	450$000
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro: «Moveis, concertos, conservação, etc.»	100$000
Serviço Sanitario da Marinha Mercante: «Moveis, utensilios, concertos, etc.»	100$000
Hospital Paula Candido: «Conservação do material»	300$000
Lazareto da Ilha Grande: «Objectos de expediente e despezas eventuaes»	250$000
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural: «Material de expediente eeventuaes, etc.»	450$000
Serviço no Districto Federal: «Drogas, material e qualquer dispendio relativo ao serviço»	15:900$000
No total de	39:189$560

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral interino do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes, pelos contractantes e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente nutilizadas estampilhas federaes no valor de oitenta mil réis (80$000). Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — Dr. *Octavio Carlos Pinto Guedes.* — *Fontes Garcia & Comp.* Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *João Pereira de Abreu.*

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Commemorando o centenario da grande data de 2 de julho, o Instituto Historico realizará amanhã, segunda-feira, duas cerimonias.

A primeira, ás 10 horas, será uma missa na cathedral archidiocesana e resada por S. Ex. Revma. Sr. arcebispo coadjutor por alma de quantos deram a sua vida em pro da Independencia.

A segunda, ás 21 horas, na séde do Instituto, constará de uma sessão solemne, fazendo o Sr. Dr. Afranio Peixoto, socio effectivo, uma conferencia sobre a gloriosa ephemeride.

Convidaram-se para ambas as cerimonias os Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica, ministros, Senado e Camara, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal Militar, Côrte de Appellação, Prefeito, Chefe de Policia e outras altas autoridades, assim como associações scientificas, litterarias, etc.

Por delegação especial do Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto, esta corporação será representada na Bahia em todas as solemnidades pelo seu socio benemerito, o illustre Dr. Theodoro Sampaio.

Pelo Sr. Conde de Affonso Celso foram nomeadas as seguintes commissões:

General Dr. Moreira Guimarães, commandante Eugenio de Castro e Dr. Vilhena de Moraes, para visitar o tumulo do Marquez de Abrantes, no cemiterio de Catumby, secção 1ª, n. 5.470, dia 2, ás 11 horas;

Dr. Olympio da Fonseca, coronel Dr. Liberato Bittencourt e commandante Carlos Carneiro, para visitar, no cemiterio inglez, ás 9 horas, o tumulo do almirante Taylor;

O Dr. Pedro Souto Maior representará o Instituto na solemnidade do Club Militar.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra. Os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, foram recebidos pelo Chefe de Estado, que despachou com os referidos titulares.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em companhia do Sr. Dr. Washington Luis, presidente do Estado de S. Paulo, fez hontem um passeio á Tijuca, regressando pela Gavea e avenida Niemeyer. Acompanharam SS. EEx. nesta excursão os Srs. general Santa Cruz e capitão de corveta Moraes Rego, chefe e sub-chefe do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica; Dr. Ferreira Braga, official de gabinete da presidencia e capitão-tenente Edgard de Mello, ajudante de ordens do Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Edgard de Mello no sarão de poesia brasileira, realizado hontem no theatro Municipal, em honra ao escriptor Julio Dantas e na sessão solemne commemorativa da fundação da Academia de Medicina, hontem tambem realizada.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem apresentou despedidas, o Sr. capitão de fragata Durval da Costa Guimarães, commandante do cruzador *Barroso*, que partiu para Buenos Aires, onde vae representar o Brasil nas festas commemorativas da independencia da nação Argentina.

— No Palacio do Cattete estiveram os Srs. capitão Cunha Leal e commandante Americo Reis, que por parte da actual directoria do Club Militar foram convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para assistir, no dia

2 de julho á sessão solemne de posse da mesma directoria, da qual é presidente o Sr. general Setembrino de Carvalho.

— O Sr. Dr. Pedro de Toledo, embaixador do Brasil em Buenos Aires, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi apresentar cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica e agradecer a visita que S. Ex. lhe mandou fazer.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete uma commissão do Gremio Nacional Floriano Peixoto, que foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o ter-se feito representar na commemoração civica em homenagem á memoria do benemerito patrono daquelle gremio.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi endereçado pelo Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, o seguinte telegramma:

"Nitheroy, 29 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que regressei hontem á noite a esta capital. Inaugurei em Conselro, municipio de Cantagallo, o Aprendizado Agricola Viçoso Jardim, que por emquanto funccionará como semi-internato. A Estação de Monta no meu governo, regulamentada, já começou a prestar serviços á zona. Na mesma localidade inaugurei tres mostruarios de instrumentos de agricultura que poderão ser adquiridos mediante pagamento respectivos preços collectorias do Estado. E' meu pensamento estabelecer em Itaocara, Cantagallo, um campo experimental de algodão, pois a zona é muito propicia. Em Conceição de Macabú, districto de Macahé inaugurei a escola primaria agricultura Presidente Pedreira onde deixei funccionando com trese alumnos já estando sendo preparados campos para culturas. O regimen dessa escola é internato. As populações locaes revelam-se extraordinariamente satisfeitas e muito acclamaram actual situação este Estado. De accordo com as necessidades por mim verificadas, vou fundar varias escolas na zona percorrida e preparar estrada de rodagem que encontrará a de Palmas, partindo de Miracema, que, assim ficará em mais facil communicação gloriosa terra mineira. Não quero ultimar telegramma sem referir a V. Ex. as grandes homenagens que recebi por V. Ex. e por mim, sendo para pôr em relevo de Padua e Miracema, onde foram realmente de grande effusão. Acceite V. Ex. minhas respeitosas saudações. — *Aurelino Leal.*"

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio, 29 — A Colonia Cooperativa de Pescadores Almirante Gomes Pereira "Z-1", com séde em Jequié, ilha do Governador, vem dia hoje consagrado a seu padroeiro, em nome de todos os associados, apresentar ao eminente Chefe da Nação, ardentes votos de felicidade pessoal, rogando a S. Pedro derrame suas bençãos á administração honesta de V. Ex., em torno da qual, nós humildes pescadores, amigos irreductiveis de V. Ex., confiamos sempre mais amor neste momento quando pescador brasileiro precisa do amparo dos poderes publicos. — *Alexandre Rosa*, presidente.

Rio, 29 — Iniciando hoje, em bote a vela, o *raid* Guanabara-S. Marcos, commemorativo do Centenario da Independencia do Maranhão, meu Estado natal, tenho a honra de apresentar a V. Ex. minhas muitos cordeaes e respeitosas homenagens. — *Alcides Carvalho Villar*, piloto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas terça-feira dia 3 as seguintes folhas do segundo dia util: Illuminação Publica e 4ª da Agricultura, Estatistica Commercial, Secretaria da Agricultura, Caixa da Amortização, Secretaria da Viação, Inspectoria de Seguros e Navegação e L. N. de Analyses, Secretaria da Justiça e consultor geral da Republica, Assistencia a Alienados e Colonias, fiscaes de bancos e loterias e avulsa da Viação, Secretaria do Exterior e Casa da Moeda.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandante Alvim*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Icarahy*, para portos do Espirito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Duca Degli Abruzzi*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itaquera*, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Itauba*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Cap Polonio*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Principessa Mafalda*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Dia 3:

Pelo *Cap Norte*, para Lisboa, Vigo, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 11.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 1:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom, com nebulosidade variavel, por vezes.

Temperatura — Noite ainda fria; ligeira ascensão de dia; maxima nestre 23°0 e 25°. Nevoeiro.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Instavel, passando a bom com nebulosidade, salvo á leste, onde continuará instavel com chuvas.

Temperatura — Noite ainda fria; ligeira ascensão de dia. Nevoeiro.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 1 — Bom.

Estado do Sul — Tempo — Bom, passando a instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De norte a léste, frescos no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 30 — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi ainda instavel com chuvas á noite, passando hoje de dia a bom com nebulosidade variavel. A temperatura foi ainda baixa á noite, soffrendo ligeira ascensão de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi; maxima, 22°4 e minima, 12°2.

Os ventos foram normaes. Houve nevoeiro denso pela manhã.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 30) — Zona Norte — Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Cndina e hontem, em Belém e S. Bento. Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso, declinou em Minas e foi estavel nos demais Estados. Choveu hontem, em Pyranopolis, Districto Federal e Victoria. Choveu e chuvisou esta manhã e hontem em muitas localidades de Minas e Estado do Rio. Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manhã, em Paranaguá e chuviscou em Curityba. Choveu hontem, em Paranaguá e Castro e chuviscou em Jaguaraiahyva e S. Francisco. Chuviscou esta manhã, em alguns pontos de S. Paulo e choveu hontem, em diversas localidades deste Estado.

Menores temperaturas — 2°0 em Curityba e 4°0 em S. Luiz Gonzaga e Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30 — 30 m/m5 em São Bento e 25 m/m6 em Leopoldina.

Estado do Mar na costa do paiz — Vagas — Em Ondina e Santos; espelhado em Florianopolis; pequenas vagas: no Districto Federal; tranquillo e chão: nos demais pontos da vosta do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Therezina, Quixadá, Joazeiro e Presidente Murtinho; ha mais de 30 dias: Grajahú.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Baixando em Parahybuna, Rezende e Campos e subindo lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h.30m.) — NNE a superficie velocidade maxima 2m,2, Corrente do quadro S a 600 m. velocidade maxima 3m,2, do de E a 2.400m., velocidade maxima 4m,1, do de W velocidade maxima 8m,8 a 375m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 12.015m.

Em Santos (ás 9h.30m) — Corrente do quadrante W a 300 m., velocidade maxima 2m,4 e de E a 1.800m., velocidade maxima 9m,4, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.300m.

Em Franca (ás 9h.30m.) — NE a superficie velocidade maxima 6m,2. Corrente N a 150m., velocidade maxima 6m,3 e de W a 3.600m., velocidade maxima 18m,8, onde o balão se rompeu, á distancia horizontal de 12.590 metros.

Em Mendes e Campos não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céo encoberto por nuvens baixas.

Não recebemos o nosso telegramma de S. Paulo dos Agudos.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs no Rio de Janeiro) no dia 30 de junho de 1923

Zona Norte — Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Ondina e hontem em Pelém e S. Bento.

Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso declinou em Minas e foi estavel nos demais Estados. Choveu hontem, em Petropolis, Districto Federal e Victoria. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem em muitas localidades de Minas e Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo bom em São Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manhã, em Paranaguá e chuviscou em Curityba. Choveu em Paranaguá e Castro e chuviscou em Jaguariahyva e S. Francisco. Chuviscou hontem, em alguns pontos de S. Paulo e choveu hontem, em diversas localidades deste Estado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs no Rio de Janeiro) no dia 30 de junho de 1923
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão...	760.2	27.5	0.0	NE	5	4	Chão.	B.	30.5	24.0		
Barra do Corda.....	61.0	22.0	—	E	2	10	—	B. (nt. manhã)	31.0	18.0		
Fortaleza.....	57 9	26.0	-2.0	SE	2	4	—	B (b o.man.)	31 0	22.0		
Quixeramobim	63 5	27 0	—	E	2	6	—	B. (b.manhã.)	32.0	22 0		
Natal.....	63.5	26.0	—	SE	4	5	—	B.	28 0	19.0		
Parahyba.....	71.0	25.8	3.2	C	0	8	—	B. (b.o man.)	28.4	18.5		
Recife (X)												
Pão de Assucar.....	63.5	24.3	3.5	SE	2	7	—	I. (i. manhã)	32.2	20.2		
Aracajú(X).....												
Bahia	61.6	22.0	-4.0	SW	5	10	Vagas.	M.ch.(c.man.)	27.0	21.0	3.4	C. am. pm.
Caetité (X).....												
Januaria	61.5	20.0	—	C	0	6	—	B.	24.0	12.0	—	C. p m.
Bello Horizonte	64 0	16.0	-1.4	NE	2	8	—	I. (c. manhã)	17.6	13 6	8.2	Ch. am. c.ch. pm.
Theophilo Ottoni ...	63 3	17.0	-1 5	SW	1	10	—	I nt.	20.0	17.0	8.2	C. am. pm.
Uberaba.....	64.3	15.0	0.0	C	0	10	—	I. (nt.o. man.)	21.0	14 0		
Caxambu	69.2	11.0	0.0	—	—	10	—	I (c. manhã)	18.0	7 0	23.0	C. pm.
Poços de Caldas....	66.3	12 6	-5.4	E	2	8	—	I. (i. manhã)	16.8	7 0		
Goyaz.....	—	21.0	-1.0	C	0	7	—	B.	30.0	12.0		
Santa Luzia.....	—	16.0	-1.2	C	0	10	—	I.	24.4	14.2		
Cuyabá.....	60.0	18.0	2.0	C	0	0	—	B. (b.o.nt.m.)	26.0	12.0		
Corumbá	60.0	18.0	2.0	SE	1	0	—	B. (b. manhã)	21 0	10.0		
Victoria	66.3	19.5	0..	SW	1	7	Tranquillo.	I.	20.5	17.5	2.0	C. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central).....	60.0	16.0	-0.8	C	0	10	Peqs. vagas.	B.(i.n. manhã)	21.0	14 2	19.5	C. ch. pm.
Campos.....	65.6	18.0	1 0	S	2	10	—	I.	22.0	15.0	3.7	C. pm
Pirihugo.....	66.6	12.0	-2 0	C	0	6	—	B.	16.0	7.0	—	Ch. am. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	66.0	14.0	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	19.0	12 0	1.4	Ch. pm.
Cabo Frio.....	67.7	19 0	1.0	W	2	7	Chão.	I. (o. manhã)	22.0	16 0		
Therezopolis.....	65 0	12 5	0.5	S	1	9	—	I. (i. manhã.)	14.0	9.5	30.7	C. am. pm.
S. Paulo.....	6 .2	14.5	1.5	SE	3	5	—	B.	15.0	10.5	0.2	Ch om.
Santos	67.5	18.0	0.0	S	1	5	Vagas.	B. (i. manhã)	21.0	15.0	13 5	C. pm.
Paranaguá.....	68.0	15 0	2.0	C	0	4	Chão.	B. (c. manhã)	—	11.0	5 0	C. pm.
Guaratinguetá(X).....												
Curityba	67.4	11 0	2.0	E	2	7	—	I. (ch. manhã)	15.0	2.0	0.2	
Florianopolis	66.9	14.0	-0.4	C	0	1	Espelhado	B. (b. manhã)	19.5	13 2		
Lages.....	—	4.1	3.9	N	2	7	—	I. ns.	—	8.3		
Porto Alegre(X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevidéo.....	63.3	11.0	5.0	N	5							
Buenos Aires.....	60.7	11.0	1.0	N	2							
Passa Quatro(X).....												
Araxá.....	—	14.8	0 0	SE	1	10	—	I. (b. manhã)	18.6	9.8	—	Ch. am.

Estado do ceo em decimos de cobrimento: 0 totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n-, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; s, saraiva; gr, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal ma a 12 furação. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
				Encantado	1.0	19.2	13.1
Forte de Copacabana.....				Gavea	1.0	20.0	14.2
Ilhagú	0.3	21.4	12.6	Deodoro	1.0	23.2	11.8
Nithe.oy.....	2.9	23.6	13.6	Corcovado: Temot. do ar: 15.6. Humidade relativa: 80% Vento: Sul Força:: 4 metros.			
Ilha Comprido.....	—	—	—				
Engenho de Dentro (X).....							
Penha(X).....				Santa Cruz.....			

Notas — (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na Caixa de Amortização pagam-se no dia 3, das 11 1/2 ás 16 horas, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettras A.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã de 30 de junho ultimo, nos trapiches desta Capital, os seguintes *stocks* dos principaes generos:

Arroz	19.505	saccos.
Feijão	17.257	»
Farinha de mandioca	40.436	»
Assucar	37.371	»
Xarque	16.000	fardos.
Banha	6.405	caixas.
Algodão	12.081	fardos.

Dos 37.371 saccos de assucar, 25.127 eram de assucar branco, 6.974 eram de mascavinho, 3.020 eram de mascavo e 2.250 eram de não especificado.

Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 10.575 na Cantareira, 8.336 (sendo 1.750 em descarga) na Costeira; 6.163 nos A. G. do E. de Minas; 4.877 nos A. G. de Minas e Rio; 2.677 (sendo 500 em descarga) no armazem 14; 2.153 no Armazem 11 (Lloyd Nacional) 1.371 no T. Rio de Janeiro; 798 no Lloyd Brasileiro; 580 no T. Portugal e 41 no T. Guimarães.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª loteria do plano 15, 145ª extracção do anno de 1923, realizada em 30 de junho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

8.672	5:000$000
5.609	200$000
664	200$000
29.508	200$000
11.150	200$000
25.910	200$000
1.750	200$000
25.541	200$000
23.509	200$000
841	200$000
18.461	500$000
20.274	2:000$000
17.209	200$000
27 721	200$000
2.981	200$000
29.683	500$000
19.931	1:000$000
12.070	200$000
16.166	500$000
5.519	200$000
20.618	200$000
23.717	500$000
8.761	200$000
15.361	1:000$000
1.121	200$000
7.882	200$000
28.638	200$000
24.560	200$000
19.059	100:000$000
7.967	500$000
1.569	200$000
6.722	200$000
18.358	2:000$000
24.871	500$000
23.083	500$000
23.179	500$000
27.228	200$000
19.800	200$000
5.500	500$000
17.274	500$000
4.079	200$000
17.232	200$000
6.444	500$000
13.604	500$000
1.556	200$000
24.667	200$000
16.119	200$000
477	200$000
19.829	2:000$000
486	200$000
18.382	200$000
23.488	200$000
20.672	200$000
17.753	200$000
5.677	200$000
2 068	200$000
27.603	200$000
21.414	200$000
4.508	500$000
27.264	200$000
3.099	2:000$000
20.654	200$000
10 241	200$000
18.166	200$000
6.764	200$000
6.014	10:000$000
13.833	200$000
20.900	1:000$000
25.467	200$000
3.881	200$000
18.578	200$000
11.568	1:000$000
13.863	200$000
14.430	200$000
7.506	1:000$000
10.971	1:000$000
19 105	500$000
11.493	200$000
6.588	1:000$000
7.175	200$000
735	200$000
25.441	1:000$000
3 829	2:000$000
16.161	200$000
11.652	20:000$000
19.517	200$000
23.443	200$000
6.790	200$000
112	200$000
13.263	200$000
22.309	200$000
18.035	200$000
25.497	500$000
20.747	500$000
8.238	200$000
8.927	200$000
6.484	200$000
29.518	200$000
21.840	200$000
11.162	1:000$000
5.826	200$000
15.031	200$000
25.760	200$000
24.750	1:000$000
4.510	500$000
19.405	200$000

Approximações

19.058 e 19.060	1:000$000
11.651 e 11.653	500$000
6.013 e 6.015	400$000
8.671 e 8.673	300$000

Dezenas

19.051 a 19.060	200$000
11 651 a 11 660	100$000
6 011 a 6.020	60$000
8.671 a 8.680	50$000

Todos os numeros terminados em 59 teem 40$, e os terminados em 9 teem 20$, exceptuando-se os terminados em 59.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.843 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «Uma nova carteira especialmente para charutos». Invenção de Lebre Filho & Co., domiciliados em São Paulo, Estado de S. Paulo.

Refere-se a invenção á uma carteira para charutos, tendo em vista um accondicionamento elegante, barato e de facil fabricação.

Emprega-se na fabricação desta carteira o papelão ou o couro em uma só peça, costurando-se ou de outro modo prendendo-se entre si as bordas lateraes e formando-se, com a sua extremidade superior, uma dobra para servir de tampa, provida ou não de um botão de pressão. Esta carteira ainda se distingue das communs por ter na face anterior um córte, revestido de mica, gelatina ou outra materia transparente, pela qual se revelam a marca e a qualidade dos charutos acondicionados.

E' obvio que nesta carteira se podem introduzir varias modificações sem se afastar do seu escopo, como sejam: o formato curvo ou quadrilatero do fundo, a tampa formada ou não do mesmo material, o processo de reunião das peças, a direcção do córte transparente e outros.

Reivindicações:

1ª, uma carteira para charutos, feita de papelão ou couro, de dimensões e formatos variaveis, caracterizada por um córte em uma das faces, revestido por uma lamina de material transparente pela qual se revelam a marca e a qualidade dos charutos acondicionados;

2ª, uma carteira para charutos, tendo suas peças construidas e dispostas como substancialmente descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923. — Por procuração, *Moura Wilson & Comp.*

N. 13.832 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, dos «Aperfeiçoamentos em e relativos a um systema ou methodo de alimentar motores de combustão interna de aeronaves». Invenção de Arno Boerner, domiciliado em Schevening, Hollanda.

Esta invenção comprehende um systema ou methodo de alimentar motores de combustão interna de aeronaves.

Não é novo alimentar taes motores com ar misturado com gaz ascencional (gaz de carvão, hydrogeneo ou outro) provindo do balão. Quando se emprega este methodo o balão é mantido enfunado em se impellindo o ar para um ou mais reservatorios de ar existentes dentro do balão em proporção ao consumo de gaz ascencional. Este methodo tem por fim reduzir a carga ou lastro do balão em fórma de combustivel liquido, porém tornou-se antiquado devido á inconveniencia proveniente da força ascencional do balão decrescer na proporção que o gaz ascencional é consumido.

Tambem foi lembrado admittir o oxygeneo necessario para a combustão nos motores de combustão interna em condição liquida, por exemplo, em fórma de ar liquido, ou em fórma de gaz comprimido produzido pela evaporação de ar liquido, e foi tambem suggerido empregar estes motores para fazer funccionar aeronaves. Entretanto, quando se em-

prega estes motores para o fim indicado, o inconveniente se dá que o consumo gradual do ar liquido ou comprimido e do combustivel liquido durante o trajecto faz com que diminua a carga do balão que sómente póde ser compensado pelo escapamento de um volume adequado de gaz ascencional para a atmosphera.

A presente invenção, que poderá ser considerada uma combinação dos principios conhecidos, consiste em que as camaras de combustão dos motores de combustão interna de aeronaves são carregados com gaz ascencional derivado do balão, e com oxygeneo admittido em fórma de oxygeneo liquido, ou de gaz comprimido produzido pela evaporação de oxygeneo liquido ou um liquido contendo oxygeno liquido, ficando entendido que a mistura do gaz com o oxygeneo póde se dar tanto dentro como fóra da camara de combustão, e que o balão deverá ser conservado enfunado de qualquer modo conveniente.

O meu novo methodo tem a vantagem que o decrescimento na força ascencional do balão oriunda do consumo de gaz ascencional é compensado pelo decrescimento na carga do balão devido ao consumo de oxygeneo, tanto, puro como misturado com outros gazes, armazenados, por exemplo, em recipientes de aço: por conseguinte garante uma força praticamente constante ascencional do balão sem precisar o escapamento do gaz ascencional para a atmosphera.

Reivindicação:

O methodo de alimentar os motores de combustão interna de aeronaves, que consiste em que as camaras de combustão dos motores são carregados com gaz ascencional provindo do balão, e com oxygeneo admittido em fórma de oxygeneo liquido, de um liquido contendo oxygeneo liquido, ou de gaz comprimido produzido pela evaporação de oxygeneo liquido ou um liquido contendo oxygeneo liquido.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1919. — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (4.163)

N. 13.823 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, no Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «um recipiente hygienico para lixo». Invenção de Antonio Carlos Brasil, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a um recipiente hygienico para lixo, destinado ás casas particulares, hoteis, hospitaes, quarteis ou outros, bem como poderá ser usado nas lojas onde se vende a retalho, como deposito de cereaes, taes como: trigo, cevada, aveia, centeio, feijão, arroz, milho, e outros, assim como assucar, sal e outros artigos, pois, devido á sua construcção, evita o contacto manual e conserva o seu conteudo ao abrigo da poeira e outros vehiculos anti-hygienicos, podendo ser usado em laboratorios de chimica, consultorios de medicos, gabinetes de dentistas ou semelhantes, cujo recipiente poderá ser feito de ferro galvanizado, ferro fundido, zinco ou outro meta apropriado, assim como poderá ser feito de madeira, o qual será cylindrico quadrado, octavado, conico ou de outro formato, caracterizado pelo facto de sua tampa ser bipartida, formando duas folhas, seguras á uma barra, que fórma base de reforço dos dous batentes, por meio de dobradiças ou outro dispositivo para lhes dar articulação, sendo que os batentes serão feitos com uma pequena inclinação, afim de obrigar ás tampas a cahirem, não podendo, portanto, devido á falta de cuidado ou de attenção, ficar o recipiente aberto, o que é de grande incoveniencia, pois permittiria a exhalação mephitica.

Sendo um outro caracteristico o facto de ser provido de um dispositivo para levantar automaticamente as tampas por meio de um pedal, existente na parte inferior do recipiente, o qual, calcado com pé, suspende as tampas que, por sua vez, retirado o pé, caem, fechando o recipiente.

Finalmente um outro caracteristico da invenção consiste no facto da tampa ser removivel ou retirada, pois, por um simples movimento para a direita, dado pela alça, a tampa se solta dos dentes existentes no fecho, ferrolho ou tranquete, e com um movimento contrario se prende a tampa, o que permitte ser transportado todo o recipiente para logares apropriados.

Para bem se comprehender a invenção, junto um desenho em que a fig. 1 é uma vista do recipiente, mostrando as tampas abertas; a fig. 2 o mesmo com as tampas fechadas; a fig. 3 é uma vista do topo da tampa retirada, e a fig. 4 é uma vista de topo, mostrando o interior do mesmo.

Com referencia ás figs. 1 e 2, *a* é a tampa, seccionada no centro, formando duas folhas, seguras na base *m* ou fundo dos batentes *b*, os quaes teem uma inclinação que não permitte ás tampas ficarem suspensas ou abertas; *c* são fendas ou aberturas existentes em cada extremidade da regoa ou base *m* dos batentes, destinadas a pegar os grampos ou dentes *k* do fecho ou tranquete, cujos grampos podem ser providos de dispositivos, taes como cadeados ou semelhantes para não permittirem retirar a tampa; *d* são peças, fixadas em lados oppostos, providas dos dentes *k*; *e* é o corpo do recipiente; *f* são alças ou pegadores para transporte do recipiente; *g* é um reforço para o fundo do recipiente; *h* são dobradiças; *i* é a alça da tampa, com a qual se dá o movimento lateral para a direita ou para a esquerda afim de soltar ou prender a tampa.

Como se vê das figs. 1 2 e 4, o recipiente é provido de um dispositivo para levantar automaticamente as tampas por meio de um pedal *l*, o qual, devido á sua construcção, impede, quando se dá um forte golpe ou calcado com força, que se torça ou que levante demasiado as tampas, pois tocando o sólo, não poderá levantar o recipiente.

Este dispositivo consiste de uma peça de ferro *o* ou de outro material resistente em fórma de circulo, que abrange toda a parte inferior do recipiente, fixado ao seu corpo e por pinos *x*, que formam jogo pelo facto dos braços *y* terem articulação neste ponto afim de levantar duas hastes *z*, cruzadas em *x'*, em fórma de torquez, sendo que as extremidades superiores das hastes *z* apoiam em prolongamentos ou pontas *y'* existentes de cada lado das tampas *a*, fig. 3, e, devido á pressão dada com o pé no pedal *l*, as hastes *z* sobem, mas actuam como torquez por estarem mantidas com articulação, formada por cavilhas ou parafuzos *z'*, de modo que apertam as extremidades uma contra a outra, assim levantando as tampas pelos prolongamentos ou pontas *y'*, como mostram claramente os desenhos.

Reivindicações:

1ª, um recipiente hygienico para lixo, caracterizado pelo facto de ter a sua tampa bi-partida, seguras á uma barra, formando base de reforço de dous batentes, por meio de dobradiças ou outros para lhes dar articulação, sendo que os batentes terão uma inclinação destinada a obrigar as tampas a cahirem e assim impedir a exhalação mephitica;

2ª, um recipiente hygienico, como em 1, caracterizado pelo facto de ser provido de um dispositivo para levantar automaticamente as tampas por meio de um pedal existente na parte inferior, o qual, calcado com o pé, suspende as tampas, que se fecharão uma vez retirado o pé;

3ª, um recipiente hygienico, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto da tampa ser removivel, pois, por um simples movimento para a direita dado na alça, a tampa se solta dos dentes dos fechos, e, com um movimento contrario, a tampa se prende, facilitando o transporte do recipiente;

4ª, um recipiente hygienico, como em 1 a 3, em que *a* é a tampa, seccionada ao centro, formando duas folhas, seguras, á base *m* dos batentes *b*, providos de uma inclinação, que não permitte ás tampas ficarem suspensas ou abertas; *c* são as fendas existentes nas extremidades da base *m* dos batentes, servindo para pegar os grampos ou dentes *k*; *d* são as peças, fixadas em lados oppostos, providas dos dentes *k*; *e* é o corpo do recipiente; *f* são alças ou pegadores para o transporte do recipiente; *g* é um reforço para o fundo do recipiente; *h* são dobradiças; *i* alça da tampa, com a qual se dá o movimento lateral para a direita ou para a esquerda, afim de soltar ou prender a tampa; *o* o dispositivo para levantar automaticamente as tampas; *l* o pedal; *x* são pinos, formando jogo; *y* são braços articulados para levantar as hastes *z*, cruzadas em *x'*, formando torquez; *y'* são pontas ou prolongamentos nas tampas *a*, onde se apoiam as hastes *z* para levantar as tampas, como descripto;

5ª, um recipiente hygienico, tendo suas peças dispostas, construidas e adaptadas de modo a funccionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. — Por procuração *Moura Wilson & Comp.* (4.164)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 29 de junho de 1923.....	12.036.8[illegible]962
Renda arrecadada em 30 de junho de 1923.....	673:121$890
	12.709:971$852
Em igual periodo de 1922..	9.729:607$544
Differença para mais em 1923.....	2.980:364$308

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 30:	
Em ouro.....	141:083$612
Em papel.....	150:153$849
Total.....	291:237$461
Renda arrecadada de 1 a 30 do corrente.....	7.160:292$594
Em igual periodo de 1922...	6.831:699$721
Differença a maior em 1923..	328:592$873

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1923 — RENDIMENTO DO MEZ DE JUNHO DE 1923

Receita ordinaria — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e sahida de navios e addicionaes:				
Direitos de importação para consumo		2.807:399$162	2.057:371$481	
Expediente dos generos livres		9:404$084	6:103$618	
Idem das capatazias		$	$	
Armazenagem		$	432$560	
Taxa de estatistica		$	25:547$933	
Imposto de pharóes		14:440$000	$	
10 °/₀ sobre o expediente de generos livres		951$520	615$565	
60 °/₀ ouro, cobrado em papel		$	2:911$350	
2 °/₀ ouro, cobrado em papel		$	14$360	
Agio		$	12:601$780	4.937:793$613
Impostos de consumo				
Fumo	13:407$600			
Bebidas	43:317$990			
Phosphoros	$			
Sal	198:277$950			
Calçado	166$540			
Perfumarias	68:452$700			
Especialidades pharmaceuticas	$			
Conservas	41:010$760			
Vinagre	352$820			
Velas	$			
Bengalas	395$900			
Tecidos	197:984$110			
Artefactos de tecidos	13:999$640			
Taxas sobre.. Vinhos estrangeiros	213:131$650			
Papel de forrar casas	47$060			
Cartas de jogar	5:734$000			
Chapéos	2:375$300			
Discos para gramophones	1:187$000			
Louças e vidros	19:237$455			
Ferragens	3:896$575			
Manteiga	$			
Assucar	$			
Queijos	$			
Obras para adorno ou ornamento	67$060			
Moveis	401$800			
Armas de fogo	3:565$700			
Lampadas electricas	17:730$350			
Tintas	28:685$020	.....	873:444$999	873:444$999
Impostos sobre circulação:				
Imposto do sello		20$600	4:097$523	4:117$523
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*		.....	643$000	
Dita da Assistencia aos Alienados		.....	1:021$394	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses		.....	15:442$077	17:106$471
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos		.....	3:720$847	
Indemnizações		.....	524$214	4:225$061
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento	42:741$471			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega»	584$800			
Todas e quaesquer rendas eventuaes.. Expediente de 3 °/₀ das arrematações para consumo	1:625$310			
Marcação de animaes	7$500			
Producto de apprehensões para a Fazenda Nacional	$			
Depositos transferidos á receita	$			
Imposto sobre vencimentos	196$771			
Custeio da Prophylaxia, etc.	75:506$409	.....	120:652$252	120:652$252
Fundo de garantia do papel moeda:				
Quota de 5 °/₀, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo		255:040$550		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
2 °/₀, ouro, sobre o valor da importação		423:102$134		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada		.....	180:038$312	859:181$006
Depositos — Diversos		4:311$497	292:085$616	296:425$113
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido		.....	47:321$300	47:321$300
		3.515:698$057	3.644:581$467	7.160:280$424

RENDA TOTAL

Valor da quota 30$500.	Em ouro	3.515:698$057
	Em papel	3.644:581$467
	Total geral	7.160:280$424

Segunda secção, 30 de junho de 1923. — O chefe interino, *Augusto Cesar de Barros*. — *Joaquim Melgaço Ferreira*, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 18 A 23 DE JUNHO DE 1928

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes :			
Caxambú	37$000	38$500	Por caixa.
Lambary	32$000	34$000	Idem.
Sanitaris	34$000	36$000	Idem.
Cambuquira	33$000	35$000	Idem.
S. Lourenço	32$000	34$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty	310$000	320$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra	280$000	290$000	Idem.
De Campos	260$000	270$000	Idem.
De Pernambuco (*)	—	—	Idem.
Alcool :			
De 40 gráos	420$000	430$000	Idem.
De 38 gráos	400$000	410$000	Idem.
De 36 gráos	380$000	390$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	$380	$440	Por kilo.
Estrangeira	—	—	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	63$000	65$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	60$000	62$000	Idem.
Mediano	58$000	59$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	60$000	62$000	Idem.
Sergipe — Dores	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	55$000	60$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	45$000	46$000	Idem.
Especial	46$000	48$000	Idem.
Superior	40$000	42$000	Idem.
Bom	35$000	38$000	Idem.
Regular	29$000	31$000	Idem.
Branco do Norte	—	34$000	Idem.
Rajado do Norte	26$000	27$000	Idem.
Meio arroz	24$000	26$000	Idem.
Sanga	20$000	22$000	Idem.
Assucar :			
Branco Uzina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	1$300	1$420	Idem.
Segundo jacto	—	—	Idem.
Terceira sorte	—	—	Idem.
C. amarello	—	—	Idem.
Mascavinho	1$120	1$160	Idem.
Mascavo	$840	$880	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas, caixa	135$000	145$000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	75$000	80$000	Por 1/2 caixa.
Em tina, Gaspe	—	—	Por tina.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.
Em tina, Peixelin	120$000	125$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos	2$000	2$050	Por kilo.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos	2$050	2$100	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo	—	2$100	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	2$000	2$050	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	2$100	2$200	Idem.
De Itajahy — Latas com 16 kilos	2$100	2$200	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	2$150	2$200	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$900	1$950	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$950	2$050	Idem.

(*) Caldas. Extra sello.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Batatas :			
Nacional — Mineira e Paulista	$500	$640	Por kilo.
Rio Grande	$480	$560	Idem.
Estrangeira (Ing. Nova Zelandia)	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Bret :			
Americano, claro	—	69$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	—	—	Idem.
Café :			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	29$000	32$300	Idem.
Typo 4	29$000	31$800	Idem.
Typo 5	28$500	31$500	Idem.
Typo 6	28$000	30$800	Idem.
Typo 7	27$500	30$500	Idem.
Typo 8	27$000	29$800	Idem.
Typo 9	26$500	29$300	Idem.
Typo 10	Nominal	Nominal	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento :			
Marca Dova	29$000	31$000	Por barrica.
Marca Thewico	—	—	Idem.
Marca Atlas	—	—	Idem.
Marca Excelsior	28$000	30$000	Idem.
Outras marcas	30$000	33$000	Idem.
Farello de trigo :			
Dos Moinhos Nacionaes	5$000	6$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Especial	16$500	17$000	Por 45 kilos.
Fina	15$500	16$000	Idem.
Entrefina	14$000	14$500	Idem.
Peneirada	13$000	13$500	Idem.
Grossa	12$500	13$000	Idem.
Dita de Laguna :			
Peneirada	13$000	13$500	Idem.
Grossa	12$500	13$000	Por sacco c/44 kilos.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			
De 1ª qualidade	38$500	38$700	Idem.
De 2ª qualidade	37$500	37$700	Idem.
De 3ª qualidade	35$000	35$700	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão :			
Preto superior	27$000	28$000	Por 60 kilos.
Preto regular	22$000	25$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre	38$000	44$000	Idem.
Manteiga	45$000	45$000	Idem.
Encarne, 66 kilos	41$000	43$000	Idem.
Branco nacional	3$000	3$000	Idem.
Estrangeiro	70$000	70$000	Idem.
Andoim	34$000	36$000	Idem.
Fradinho	28$000	30$000	Idem.
Mulatinho	21$000	25$000	Idem.
De outras procedencias	14$000	18$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda de Minas:			
Especial	3$400	4$000	Idem.
Bom	2$200	2$500	Idem.
Baixo	1$200	1$500	Por 15 kilos.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	42$000	45$000	Idem.
Amarello de 2ª	40$000	43$000	Idem.
Commum de 1ª	40$000	43$000	Idem.
Commum de 2ª	38$000	41$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1ª	36$000	38$000	Idem.
Superior de 2ª	30$000	32$000	Idem.
Baixo de 3ª	24$000	26$000	Idem.
Bahia — Especial	45$000	50$000	Idem.
Bahia—Superior	38$000	42$000	Idem.
Bahia — Bom	2.$000	30$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	28$500	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	6$200	6$600	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	5$800	6$000	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	14$900	14$500	Por 62 kilos.
Branco	16$000	17$000	Idem.
Mesclado	13$000	13$200	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	3$450	3$600	Por kilo bruto.
Em lata	—	2$900	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$600	1$850	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$700	Por kilo.
De Porto Alegre	$430	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	1$100	Por pé.
De rezina	—	380$000	Por duzia de couçoeiras.
Spruce	—	2$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Do Paraná:			
1ª qualidade	—	1$200	Por kilo.
2ª qualidade	—	1$100	Idem.
3ª qualidade	—	—	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	250$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	230$000	Idem.
Outras qualidades	—	150$000	Idem.
Manganez: Procedencia de Minas theor metallico, e, em além de 46 por cento nesta Capital	—	—	
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	75$000	76$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra	95$000	96$000	Idem.
Ypiranga de luxo	75$000	76$000	Idem.
Marca Olho	75$000	76$000	Idem.
Marca Brilhante	7 $000	76$000	Idem.
Outras marcas	74$000	76$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	—	9$300	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	—	8$290	Idem.
De Cabo Frio—grosso	—	6$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	—	—	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por kilo.
Do Mattadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca, diversas procedencias	$800	1$100	Idem.
Telhas:			
Francezas	920$000	940$000	Por milheiro.
Nacionaes	320$000	440$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$350	1$530	Por kilo.
De fumeiro	2$000	2$200	Idem.
Vinho: De Rio Grande	80$000	85$200	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:000$	Por pipa.
Verde	—	1:000$	Idem.
Collares	—	1:200$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$300	1$400	Por kilo.
Mantas	1$300	1$370	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$100	1$300	Idem.
Mantas	Não ha	Não ha	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	$900	1$250	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	$900	1$300	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva.*

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 49/64	5 23/32
Sobre Paris	$555	$559
Sobre Hamburgo	—	000 07
Sobre Italia	—	$408
Sobre Portugal	—	$425
Sobre Nova York	—	9$171
Libra esterlina — em moeda	—	46$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$257
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$350
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$510
Sobre Hespanha (pesetas)		1$343
Sobre Suissa (francos)		1$634
Sobre Belgica (francos)		$476
Sobre Hollanda (florim)		3$600
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$282
Sobre Austria		000,17

Moedas

Liras (papel)	$440
Peso argentino (papel)	3$300
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	775$000
Apolices diversas emissões de 1:0009, 5 %, dom	777$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	764$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	742$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	152$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	169$000
Banco do Brasil	420$250
Companhia de Tecidos Alliança	285$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 30 junho de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Julho	34	24$350	15	23$950	—	49.000 saccas
Agosto	24	22$700	4	22$400	—	28.000 saccas
Setembro	23	22$250	8	21$800	—	31.000 saccas
Outubro		20$500		21$650	—	— saccas
Novembro	1	21$000		20$000	—	1.000 saccas
Dezembro		20$850		20$000	—	— saccas
		saccas		saccas		
Vendas		82.000		27.000		109.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 28$500.
Mercado, calmo.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.281 saccas.
Vendas: total — saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 30 de junho de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Julho	66$800	S/comp.	68$000	64$000	
Agosto	53$000	53$000	58$000	53$800	
Setembro	55$500	51$000	52$000	50$000	
Outubro	50$800	S/comp.	50$000	45$000	
Novembro	S/cot.	S/cot.	50$000	42$000	
Dezembro	S/cot.	S/cot.	49$000	40$000	
Vendas	1.000 saccas		4.000 saccas		5.000 saccas
Mercado	frouxo		frouxo		

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1$260 a 1$340.
Mercado: frouxo.
Vendas de todas as qualidades: — saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 28

Assucar

Entradas de Campos	3.270 saccas
Sahidas	4.592 saccas
Existencia	37.332 saccas

Mercado estavel.
Preço do branco crystal, hoje, 1$260 a 1$340.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	700 fardos
Existencia	11.317 fardos

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	62$000 a 64$000
Primeiras sortes	59$000 a 61$000
Medianos	57$000 a 58$000
Paulista	59$000 a 61$000

O syndico, *João Severino da Silva.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Cachoeira do Pajehu, no Estado de Minas Geraes, João da Costa Fernandes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente, ao alcance de 340$000, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de fevereiro de 1907 a 31 de maio de 1914; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector federal, interino, em Mineiros, no Estado de São Paulo, Manoel Aranha Cardozo, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 57$112, verificado no processo de tomada de suas contas, referente aos periodos de 28 de outubro de 1914 a 6 de janeiro de 1915 e de 8 de junho a 6 de setembro de 1915; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector federal, interino, em S. Manoel do Muriahé, no Estado de Minas Geraes, Thomaz Aureliano de Godoy Monteiro, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 323$800 verificado no processo de tomadas de suas contas, referente ao periodo de 29 de novembro de 1915 a 31 de maio de 1917; sob pena de revelia.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da collectoria federal do municipio de Rio José Pedro, no Estado de Minas Geraes, Macario Aguiar, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 5$544, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, referente ao periodo de 3 de janeiro a 17 de dezembro de 1914; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

Faço publico, para os fins do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, que tendo fallecido o despachante desta Recebedoria Luiz Miguel Affonso, serão recebidas nesta repartição, durante tres mezes, a contar desta data, quaesquer reclamações que possam haver contra a gestão do mesmo despachante.

Primeira sub-directoria, 30 de junho de 1923.—O sub-director, interino, *Benjamim Guimarães dos Santos*,

Recebedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que de 1 a 31 de agosto proximo futuro cobrar-se-ha nesta recebedoria o imposto sobre industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do corrente anno.

Primeira Sub-Directoria, 1 de julho de 1923 —O sub-director interino, *Benjamin Guimarães Santos*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$, da estampa 12ª;
Notas de 50$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$, da estampa 12ª;
Notas de 500$; das estampas 9ª e 11ª;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. *Carlos Clauaio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

O 1º escripturario Antonio dos Reis Carvalho, como delegado da Inspectoria:

Faz saber a Companhia Transoceanica Filandeza Limitada que fica citada a comparecer por seu representante legal nesta Alfandega do Rio de Janeiro, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, afim de depor no processo administrativo instaurado pela portaria da Inspectoria n. 261 A, de 25 de maio ultimo, e concernente á apprehensão de diversos fardos de papel despachados pelo jornal *A Folha* e então depositados em nome da referida Companhia Filandeza no armazem n. 2 da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio.

E, para conhecimento da citada, lavrou-se o presente edital, que será publicado e affixado na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1923. Eu, Telasco José Fernandes, 2º official aduaneiro, extincto, servindo de escrivão do processo, o subscrevi. *Antonio dos Reis Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 740 — C J S: Uma caixa n. 23 (apparelhos para laboratorio), a Carlos Justino Schmber; HN:: Duas caixas ns. 423 e 424 (productos chimicos), á ordem; LK: Tres caixas ns. 1.008/1 a 1.008/3 (artigos de metal, despachados pela nota n. 1.373, de janeiro de 1923), á ordem; Losango MALHO 14 — HB: Oitenta e nove caixas ns. 185 a 273 (papel para impressão), á ordem; Dous triangalos ligados R — HC: Dous engradados ns. 4.022 e 4.023 (não constam do manifesto); TG: ligados: Duas caixas ns. 1.954 e 1.955 (pintura sobre vidro), á ordem, vindas pelo vapor allemão *Ludendorff*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de julho de 1922.

Manifesto n. 817 — BB: Um cesto n. 25 e uma mala n. 27 (livros e musicas) á ordem; CHC: duas caixas ns. 34 e 637 (productos pharmaceuticos), a Campos Heitor & Como.; CIF—1.121: cinco barris ns. 3, 128, 290, 327 e 452 (gesso para moldar), á ordem; CIF—1.126: tres barris ns. 4, 9 e 111 (gesso para moldar), á ordem; VBC: sete caixas ns. 2.621 a 2.627 (artigos para escriptorio), a Villas Boas & Comp.; vindas pelo vapor francez *Guicheri*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de julho de 1922.

Manifesto n. 888—CVN: seis saccos sem numero (carvão), á Companhia Usinas Nacionaes; ITDC: uma caixa n. 202 (reclames e catalogos), a International Trade Developer; IC: duas caixas ns. 300 e 301 (velas para combustão e accessorios para automoveis), á Isnard & Comp.; VFRGS: uma barrica sem numero (não consta do manifesto), vindas de Nova York, no vapor americano *Southern Cross*, em 3 de agosto de 1922.

Manifesto n. 926—GG: uma caixa numero 2.020 (metal em obras), á Sociedade Anonyma Martinelli; vinda pelo vapor hollandez *Orania*, procedente de Amsterdam, entrado em 14 de agosto de 1922.

Manifesto n. 932 — FA: vinte caixas numeros 472 a 491 (mostarda e pimenta), a Fernandez & Alvarez; vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, em 14 de agosto de 1922.

Manifesto n. 943 — Capitão de corveta Comensoro: Um pacote sem numero (não consta do manifesto); Losango n. 9.263: Uma caixa n. 1.569 (botões de madreperola), á José Chamu & Comp., vindas de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, em 16 de agosto de 1922.

Manifesto n. 975—BFC: Uma caixa n. 200 (chapéos de palha), á Rg. Vincenzo Moro; P estrella C—M—Pelotas: Doze caixas numeros 4.701 a 4.706, 4.709 a 4.714 (fio de cobre recoberto), á Soc. Commercial Italo Americana, vindas de Genova, no vapor italiano *Coltano*, em 28 de agosto de 1922.

Manifesto n. 983—Losango DOT—EV: Uma caixa n. 3 (não consta do manifesto): For Mining Purposes—losango OP—Passagem—Estrada de Ferro Central do Brasil: Uma caixa sem numero (instrumentos de engenharia despachados pela nota n. 2.091 de setembro de 1922), vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Laddie*, em 29 de agosto de 1922.

Manifesto n. 987—Losango DOT—BY—Esposição Brasileira: Uma caixa n. 6 (valvula), á Embaixada Britanica; Losango Line: Um encapado n. 4 (papel pintado), á Foglian & Comp.: The Brithish Bank of South America, Limited: Um pacote sem numero (bandeira), ao mesmo, vindas de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, em 29 de agosto de 1922.

Manifesto n. 997—PO: Uma caixa numero 125/1 (prospectos), á Expresso Internacional, vinda de Bordéos, no vapor francez *Massilia*, em 1 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.000 — CP: Uma caixa numero 9.553 (tecidos de lã, despachados pela nota n. 2.940, de abril de 1923), á ordem;

M—Triangulo E—S: Uma caixa n. 2 (balbella de cobre, despachada pela nota numero 1.778, de abril de 1923), ao Commissariado Portuguez na Exposição; Losango L: Nove fardos ns. 4.663 a 4.671 (capachos de lã, despachados pelas notas numeros 14.599, de fevereiro, e 22.840, de março de 1923), vindos de Liverpool, no vapor inglez *Desna*, em 2 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.018—AMX: Uma caixa numero 20.064 (circulares e enveloppes), á Companhia Expresso Federal; Casa Pratt: Duas caixas ns. 38 e 39 (reclames), á mesma; Eugenio Lumber: Uma caixa sem numero (reclames), ao mesmo; FAVC: Tres caixas ns. 836, 938 e 939 (gaxeta de lona), a F. Andrade Veiga & Comp.; GE: Uma caixa n. 104; LC: Duas caixas ns. 37 e 38 (não constam do manifesto); M—losango MRC—F—B: Uma caixa n. 41.305 (materia para reclames), a Moreira Braga & Comp.; MCCC: Duas caixas ns. 10 e 19 (azeitonas e presuntos), a Mc. Clemente & Comp.; 63 A: Um cesto n. 282 (não consta do manifesto); S — triangulo RG—W—S: Tres caixas ns. 1.056 a 1.058 (artigos para dentista) a S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil; Sem marca: Duas caixas n. 13 e sem numero (não constam do manifesto); Zanothe Lourenzo: Uma caixa sem numero (xaropes corantes), ao mesmo, vindas de Nova York, no vapor americano *Pan America*, em 5 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.058—MK: Cento e uma caixas sem numero (azeite de linho, despachado pelas notas ns. 21.620 e 21.621, de março de 1923), á ordem, vindas de Valparaizo, no vapor sueco *Kronprins Gustaf Adolf*, em 21 de setembro de 1922.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção ficam intimadas as firmas abaixo, apresentarem no prazo de oito dias as facturas consulares, que se obrigaram nos termos abaixo indicados:

Richard Meyer, livro n. 1, folhas 173, de 1923.

Prejana & Comp., livro n. 1, folhas 174, de 1923.

Scofano & Primo, livro n. 1, folhas 178, de 1923.

J. G. Pereira & Comp., livro n. 1, folhas 179, de 1923.

O. Wochneldt & Comp., livro n. 1, folhas 180, de 1923.

M. Hilnest & Comp., livro n. 1, folhas 182, de 1923.
Rodrigues Ferreira & Comp., livro n. 1, folhas 185, de 1923.
Levy Hazan & Comp., livro n. 1, folhas 186, de 1923.
Silvio de Magalhães Fonseca, livro n. 1, folhas 187, de 1923.
Companhia Gillete Safety Razon Brazil, livro n. 1, folhas 192, de 1923.
Standard Oil C. Of. Brazil, livro n. 1, folhas 198, de 1923.
Standard Oil C. Of. Brazil, livro n. 1, folhas 199, de 1923.
Birkeland & Comp., Limitada, livro n. 1, folhas 207, de 1923.
F. Lebre, livro n. 1, folhas 215, de 1923.
Othon Mendes & Comp., livro n. 1, folhas 220 de 1923.
Werner Bech & Comp., livro n. 1, folhas 223, de 1923.
Cervejaria Polonia, Limitada, livro n. 1, folhas 225, de 1923.
William Nordschild, livro n. 1, folhas 235, de 1923.
Companhia Gillet S. Razon do Brazil, livro n. 1, folhas 238, de 1923.
Georges Ducasse, livro ns 1, folhas 244, de 1923.
Pinto Merino & Comp., livro n. 1, folhas 249, de 1922.
The Crown Cork C. Limited, livro n. 1, folhas 251, de 1923.
Mathias Pereira & Comp., livro n. 1, folhas 253, de 1923.
João Manoel Pinto Amaral, livro n. 1, folhas 256, de 1923.
Mestre & Blatge, livro 1, folhas 257, de 1923.
Ornenhein & C., livro n. 1, folhas 260, de 1923.
José Maria dos Santos, livro n. 1, folhas 262, de 1923.
Eugenio Fiorencio & Comp., livro n. 1, folhas 265, de 1923.
A. Libarritz, livro n. 1, folha 270, de 1923.
Lopes Freire & Comp., livro n. 1, folhas 271, de 1923.

Primeira secção, 30 de junho de 1923.— *A. Drummond*, 4 escripturario. — Visto. O chefe, *Theotonio de F. Lima*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO—INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 7

Acta do recebimento das propostas apresentadas para o fornecimento de superstructuras metallicas destinadas á Estrada de Ferro Mossoró

Aos 30 dias do mez de junho de 1923, reunida na sala da Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, a Junta presidida pelo chefe do districto engenheiro José Palhano de Jesus, substituindo o chefe da 1ª divisão, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3 secção da 2ª divisão, foram recebidas, para o fornecimento de duas superstructuras metallicas completas para pontes de vão livre de 30 metros e uma de 40 metros, destinadas á Estrada de Ferro Mossoró, de accôrdo com o edital de 12 de maio ultimo, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez e seguintes, quatro propostas, das firmas F. de Siqueira & Comp., Irmãos Allard & Hayman, Albuquerque & Comp. e Brazil Trading Comp., que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades exigidas pelo edital, sendo as mesmas julgadas idoneas. Estas propostas, devidamente lacradas, em um envolucro, foram entregues ao presidente da Junta, que resolveu marcar o dia 7 de julho proximo, ás 14 horas, para a abertura das mesmas, que serão publicadas e posteriormente julgadas. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, primeiro escripturario interino desta inspectoria, lavrei a presente acta que assigno com os membros da junta.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.

Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.
J. Palhano de Jesus
Francisco de Abreu e Lima Junior.
José A. Burlamaqui.

Repartição Geral dos Telegraphos

São convidados a comparecer á estação de Praia Vermelha, no dia 16 do corrente mez de julho, ás 12 horas, afim de prestarem exame de radiotelegraphia, os Srs.:

Antonio da Costa Silva.
Manoel M. Fernandes.
Francisco das Chagas.
José Moreno de Souza.
Elias Amiel
Waldemar Scherer.
Carlos Gomes Portella.
Manoel Ferreira.
José Amaro Pereira.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento que prove a qualidade de cidadão brasileiro.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 9

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THEREZINA.

De ordem do Sr. Dr. inspector e de accôrdo com o aviso n. 218, de 8 de maio corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de julho proximo futuro, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento do material abaixo discriminado, destinado á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Um carro para passageiros de 1ª classe;
Dous carros para passageiros de 2ª classe;
Um carro para correio e bagagem;
Oito vagões fechados para mercadorias, com capacidade para 20 toneladas.

O preço maximo para cada carro e vagão será:
Carro de 1ª classe, 15:000$, ouro;
Carro de 2ª classe, 14:400$, ouro;
Carro correio-bagagem, 12:000$, ouro;
Vagão para mercadorias, 3:000$, ouro.

O material acima especificado obedecerá aos seguintes caracteristicos geraes:

Carros para passageiros de 1ª classe

Comprimento entre faces externas das plataformas, 12,m938.
Largura do estrado, 2,m740.
Largura maxima por fóra das molduras, 2,m800.
Base das rodas dos trucks, 1.m295.
Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0.m750.
Bitola da linha entre faces internas dos trilhos, 1,m000.

Estrados, plataformas e caixas

Os longarões lateraes, longarinas centraes, travessas de cabeceira, pés direitos, cambotas e curvas, longarinas e travessas das plataformas serão metallicos.

Os assoalhos serão de carvalho perfeitamente secco ou outra madeira de igual resistencia e qualidade, não apresentando defeito algum.

Disposições interiores

O carro será dividido por um corredor central tendo em uma das extremidades um gabinete com lavatorio nickelado de rebater, typo de bordo, apparelho para sabão liquido, deposito para agua de beber, espelho, porta-toalha e caneca nickelada presa por corrente. Este gabinete será fechado por uma cortina de correr do lado do corredor.

Do lado opposto ficará o «water closed» com vaso de porcellana com fechamento hydraulico, typo Federal C. Chicago, com tampo de alçar automaticamente. Este gabinete terá uma porta de communicação de correr e de fechar por dentro e será provido de cabides e seguradores de bronze polido.

Cada carro comportará 20 assentos, com encostos reversiveis, de 0.950, para dous passageiros, providos de molas espiraes e forrados de palhinha typo «Walkover» e mais quatro outros assentos fixos nas extremidades, de modo a completar a lotação para 47 passageiros.

Cada compartimento deverá ter espelhos pequenos collocados nos intervallos dos assentes.

Illuminação — Os carros serão illuminados pelo menos por tres lampadas electricas, systema «Stone», assim como os gabinetes de lavatorio e privada.

Tectos — Os tectos dos carros serão do typo duplo com ventiladores lateraes intercalados com pequenos caixilhos de vidros de côr.

Cestas para pequenos volumes — Todos os carros serão providos de cestas longitudinaes, com bragos de bronze, para pequenos volumes de passageiros, ficando a 0.m25 do tecto.

Todas as fechaduras, suspensorios de vidraças e venezianas, etc., serão de bronze polido.

Engates — Os engates serão centraes do typo automatico e com corrente de segurança, tendo os sellos de ferro de 0.m025 minimo de espessura e ganchio proporcional.

Freios — Todos os carros serão providos de freio manual de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo. Além destes freios, serão tambem providos de freio automatico "Westinghouse", do mais aperfeiçoado e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo.

No interior destes carros serão collocadas caixas fechadas contendo valvulas de segurança para serem actuadas, em caso de perigo, por qualquer passageiro.

Trucks — Os estrados dos trucks serão de carvalho ou outra madeira de igual resistencia, sendo chapeadas as lon-

garinas lateraes para maior reforço. Todo o quadro será bem ajustado com encaixes e apertados por estaes de ferro. Os dous travessões transversaes serão de carvalho ou madeira semelhante, bem armados para maior resistencia e collocadas entre elles, em duas ordens, molas elipticas.

Todo o systema será de balanço sobre as barras de ferro que deverão ser de ferro batido de superior qualidade, bem proporcionado para o peso dos carros. Os eixos de rodas serão de aço e estas de centro cheio e aros de aço "Siemens-Martin", convenientemente doce, tendo as dimensõs das mangas do eixo de 0,107 × 0,203 (4" ¼ × 8").

As caixas de graxa serão do typo "Symington" ou semelhante

Carros de 2ª classe

Esta especie de carro será em seus detalhes igual aos de 1ª classe, excepção feita das disposições interiores e tectos que serão as seguintes:

Disposições interiores — Estes carros serão providos de bancos transversaes de sarrafos de madeira, perfeitamente envernizados a boneca, com encostos reversiveis, para dous passageiros cada um. A lotação minima será de 48 passageiros.

Serão tambem providos de reservatorio com torneira para agua de beber, pequena bacia metallica e caneca presa com corrente.

Em uma das extremidades ficará um gabinete para *water closed*, o qual será igual ao da 1ª classe, tendo no minimo 1m,00 × 0m,760.

Tectos — Os carros terão o tecto simples e corrido com ventiladores em numero de tres.

Carro correio — Bagagem

Dimensões geraes — As dimensões geraes e detalhes aqui não considerados serão identicos ás dos carros de 1ª e 2ª classes.

Disposição — Um salão central para bagagem, com o comprimento de 5m,83 e nas extremidades, de um lado a sala do correio, com 3m,25 proximamente, e do outro a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2m,35.

Na sala do chefe do trem haverá ao fundo um sofá-cama em todo o comprimento da largura do carro, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada.

Além disso, haverá uma cadeira com assento estofado de palhinha, encosto e braços e junto á mesa uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia com as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado.

O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaieria coberta para transporte de cães e aves com aberturas para os dous lados e do outro um gabinete *water closed* e lavatorio com entrada para o serviço do correio.

O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira dividida em paineis de tirar e botar.

Os outros detalhes serão iguaes aos carros de 1ª classe.

Vagões de mercadorias para 20 toneladas

Dimensões geraes — Comprimento do estrado entre faces externas das travessas das cabeceiras, 10m,000;

Comprimento entre as faces externas das cabeceiras, 9m,804;

Largura do estrado, 2m,432;

Base das rodas dos trucks, 1m,295;

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0m,750;

Bitola da linha, 1m,000.

Estrados — Estes vagões serão do systema de estrado metallico para capacidade de 20 toneladas. A armação da caixa, columnas de canto e lateraes, cambotas, travessas diversas, serão metallicas.

Exterior da caixa — Será de carvalho ou madeira semelhante, em taboas estreitas, ajustadas verticalmente, perfeitamente aplainadas e pintadas.

As portas serão collocadas nos centros de cada lado sobre corrediças e fechadas a cadeados.

Tecto — Devem ser de carvalho ou madeira semelhante, forro de frisas de 0m,060 × 0m,020 com vivo de 0m,005 e juntas de macho e femea, pintados.

A cobertura externa será de ferro galvanizado com folhas sobrepostas e fixadas por meio de cambotas e contrafrechaes de 0m,060 × 0m,080 e estaes com porcas de aperto.

Superiormente, no centro, terá um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,151 × 0m,020 fixado sobre pequenos cambotas de 0m,040 de espessura.

Em uma das extremidades será collocado o assento para o guarda-freio, com volante e manivela de freio ao alcance da mão.

A cobertura terá uma disposição tal que não permitta a passagem de fagulhas entre o ferro e as paredes.

Escadas — As escadas lateraes serão fixadas por meio de parafusos de porcas com travadouros de segurança.

Os detalhes aqui não especificados, como engates, freios, trucks, etc., serão iguaes aos carros de 1ª classe.

Os demais esclarecimentos necessarios serão fornecidos pela Intendencia desta Inspectoria, devendo os proponentes em suas propostas indicar a fabrica da qual pretendem fornecer o material.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, sendo para comparação tomado o preço em réis pelo cambio da vespera da abertura das propostas.

O material encommendado deverá ser entregue *C I F* desembarcado no porto da Bahia dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto noTribunal de Contas corrente os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, em 4 vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a declaração das respectivas residencias, serão entregues em envolucros, fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000$, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só tornar-se-ha effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. VIII da verba 6ª, art. 92, da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 8

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS LOCOMOTIVAS DESTINADAS Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA A TERRESINA

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accôrdo com o aviso n. 248, de 8 de maio corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 23 de julho proximo futuro, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas locomoti-

vas typo «Ten-Wheel» destinadas á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, pelo preço unitario maximo de 38:000$000, ouro, com os seguintes caracteristicos:

Condições da linha

Bitola, 1m,00.
Peso dos trilhos, 25 klgs. por m/c.
Rampa maxima, 1.50 %.
Raio minimo das curvas, 150m,00.

Especificações geraes

Diametro dos cylindros, 330 m/m.
Curso do embolo, 457 m/m.
Pressão do vapor, 11,2 kg. por cm.²
Diametro dos tubos da caldeira, 44 m/m.
Superficie total do aquecimento, 57,50 m.²
Area das grelhas, 1.035 m.²
Diametro das rodas motrizes, 1,016 m.
Base rigida das rodas, 2,896 m.
Base total das rodas, 5,835 m.
Base total das rodas, locomotiva e tender, 12,052 m.
Peso sobre as rodas motrizes, 20,415 kg.
Peso total da locomotiva, 27,220 kg.
Peso da locomotiva e tender, 54,430 kg.
Capacidade do tanque, 9.460 lts.
Capacidade de combustivel — lenha 9,000 m.³

Especificações especiaes

Velocimetro — Haessler, mostrador em klms.
Injectores — Hanckock.
Grelhas — Planas com barras cegas na parte da frente e dos lados para o uso da lenha.
Chaminé — Typo recto commum.
Valvulas de distribuição — Cylindricas.
Lubrificador — Detroit.
Cruzeta — Typo «Alligator» de aço fundido forrada de metal patente.
Distribuição — Walschaerts.
Limpa-trilhos — De madeira.
Engate — Altura 0m,75, frente da machina automatico «Major Junior», tender «Major Junior».
Areieiro — A ar e a mão, soltando a areia na frente e traz das rodas motrizes.
Sino, macacos de catraca e todas as ferramentas habituaes.
Illuminação electrica.
Freio Westinghouse.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, sendo para comparação tomado o preço em réis pelo cambio da vespera da abertura das propostas.

O material encommendado deverá ser entregue CIF desembarcado no porto da Bahia, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 12:000$, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só tornar-se-ha effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. VIII da verba 6ª, art. 92, da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, interventor.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Carlos Sampaio n. 65, propriedade de Maria José de Oliveira Sayão, concertar a torneira de boia da caixa do pavimento, a torneira de uma das pias do 1º andar e a do tanque tambem deste pavimento.

Rua 4 de Novembro n. 4 propriedade de Sergio Lourenço, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 1.441, propriedade de Francisco Luiz Fernandes, collocar hydrometro.

Rua Anna Nery n. 223, propriedade de José Santiago Lopes, collocar hydrometro.

Rua Leonidia ns. 1 e 3, propriedade de Luiz (menor) filho de Antonio Macedo de Abreu, collocar hydrometro.

Rua Antonio Rego n. 108, propriedade de José Antonio Tinoco, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 30 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE A VAPOR, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS ADDUCTORAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA Á CIDADE DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de julho do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão desta repartição de um guindaste a vapor, obedecendo as propostas ás seguintes condições:

I

Um guindaste de manobra a vapor, montado sobre estrado, rodisios e molas de aço, sem movimento de lança até 6m,95 de raio, capacidade de 15 toneladas, typo desvio com quatro eixos no minimo, com engates e para choques, destinado a transitar em linha de bitola de 1m,00, todo de ferro e aço de primeira qualidade, de accôrdo com a photographia existente no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, que poderá ser visto pelos proponentes.

II

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, que não poderá exceder de 10 % os preços correntes da praça, sob pena de annullação da concurrencia. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

III

O guindaste será entregue na ponta maritima da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, dentro de tres mezes, a partir da data do registro do

contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

IV

Não se effectuando a entrega no prazo marcado, sujeita-se o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

V

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem rasura nem emendas e contendo o preço por extenso e prazo da entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente, e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou em letras, de accôrdo com o disposto na lettra c do art. 745 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente da mesma repartição, e os seus documentos de idoneidade provando: estar quite com os impostos federaes e municipaes de industria e profissão. Como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, ser matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social em original ou extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos, e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier quanto a tal julgamento pois, neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras em cada folha. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais barato para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de igualdade de condições entre as propostas, será o desempate feito de accôrdo com o disposto no artigo 742 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e havendo absoluta igualdade de condições de propostas e proponentes applicar-se-ha o art. 755 do citado Codigo.

VIII

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia do respectivo fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de um conto de réis (1:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

X

O pagamento do guindaste será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada do pedido de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SEGUNDA DIVISÃO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS DE PASSAGEIROS A' ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio do Ouro, de: 2 carros de passageiros de 1ª classe e 4 carros de passageiros de 2ª classe.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de carro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os carros serão entregues completamente promptos para entrar em trafego, nas Officinas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de 4 mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega, por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiro, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1923, si não preferir a administração reiscindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da Repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de reiscisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou quem o substituir em involucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada involucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os involucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução da

tres contos de réis (3:000$000), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 14 horas do dia 5 de julho de 1923, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta manuscripto, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismo e por extenso o preço de unidade de cada especie de carro e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

IX

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo, para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignal-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$000), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos carros será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do Almoxarife da Estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

Os carros sendo de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem attender as exigencias da fiscalização ou qualquer das constantes nas especificações não serão recebidos. Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros correrão por conta da Estrada.

XVII

Fica reservado á Repartição o direito de restringir ou augmentar o numero de carros pelos preços contractados, dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A construcção dos carros deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

ESPECIFICAÇÕES

A construcção dos carros e respectivos trucks deve obedecer rigorosamente aos desenhos que se acham á disposição dos interessados, no escriptorio da locomação, situado na rua São Christovão n. 312, e ás especificações abaixo:

Dimensões geraes, mediante a tolerancia maxima de 8 %, sem diminuir a lotação dos carros.

Comprimento da caixa do carro entre columnas de canto	11,12
Comprimento, incluindo as plataformas	12,60
Largura do carro sobre o forro externo	2,68
Largura interna do carro (entre forros)	2,414
Altura do soalho sobre os trilhos	1,05
Altura do carro sobre o soalho do frechal	2,02
Altura total do carro	3,16.
Altura do engate	0,700
Base rigida dos trucks	1,350
Distancia entre os centros dos trucks	8,170

A madeira a ser empregada na construcção desses carros será a peroba linheira, amarella de Campos, si a fabricação fôr nacional e propria de primeira qualidade, sujeita á approvação da Estrada, si a fabricação fôr estrangeira, não se admittindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças sujeitos a esforços de flexão, bem como não serão acceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham furações erradas ou inutilizadas

Todas as peças de madeira, quer visiveis ou não, serão apparelhadas em todas as faces.

Deverão ser feitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixes de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nos respectivos furos, devendo estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permittindo o emprego de calços.

O estrado dos carros e armação das paredes e cobertura serão de peroba linheira amarella de Campos, sem nós, brancos ou outros defeitos.

O estrado será constituido por dous langerões inteiriços de 145 m|m de altura e de 110 m/m de grossura e de quatro longarinas inteiriças de 7 c/m de grossura e 145 m/m de altura, ligadas entre si por duas travessas de cabeceiras de 15 c/mX145 m/m, duas travessas de pivot de 30 c/mX13 c/m, duas travessas de tirantes de 20 c/mX7 c/m e cinco ordens de tarugo de 145 m/mX X4 c/m.

O estrado será armado no sentido longitudinal, por dous tirantes de ferro de 1 1/8" de diametro, e estaes transversaes tambem de ferro de 5/8" de diametro, acompanhando as ordens de tarugos.

As longarinas e langerões serão ligados ás travessas de cabeceiras por dupla respiga e encaixe e harpões de travação.

As travessas de pivot armadas com tirantes de ferro de 1 1/8" de grossura e duas cantoneiras de reforço.

Todos os encaixes e entalhes serão executados com rigor e as respigas ou machos serão pintadas com alvaiade de chumbo, antes de se fazerem os encaixes.

O esqueleto da caixa será formado por columnas duplas de peroba amarella de Campos, tendo ao centro estaes de ferro de 1/2" de grossura, travando os frechaes aos langerões.

A armação da caixa será feita de accôrdo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

As columnas serão entalhadas externamente nos langerões e respigadas nos frechaes; internamente serão presas a rodapés corridos de 5 c/mX30 c/m que, por sua vez, se prenderão aos langerões por meio de parafusos de ferro de 12 m/m de grossura.

As columnas serão travadas horizontalmente por duas ordens de cintas e um peitoril corrido; as pontas em abandono sobre os trucks serão armadas por barras de ferro dobradas em angulo, presas ás paredes em cada extremidade do carro, tendo uma escóra contra o vertice do angulo, apoiada no langerão

na prumada da travessa de pivot, e as duas pontas de barra suspendendo do um lado e de outro o langerão.

O soalho será constituido de frisos de peroba amarella de Campos de 10 c/m de largura X2 1/2 c/m de grossura, macho e femea, apparelhado e afagado.

Sobre as janellas a ligação será feita pelo forro interno e abas longitudinaes, alem do frechal que será inteiriço.

A coberta do carro será do tydo lanternim geral e se estenderá ás plataformas. Será armado por cambotas inteiriças de peroba amarella de Campos, ligadas ao frechal e ás couçoeiras longitudinaes do lanternim, tudo devidamente respigado e aparafusado.

A travação tranversal será garantida por quatro (4) cambotas de ferro, acompanhando a fórma da cobertura do carro.

Toda a tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostos de 2 c/m × 10 c/m, tendo as juntas desencontradas e cobertas com lona americana, sem emendas, quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte inferior a tolda será revestida com paineis de lincrusta Walton, collocados sobre o papelão de 6 m/m de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

Os carros serão providos de plataforma de accesso com as dimensões ordinarias, armadas sobre guias falsas de peroba, aparafusadas sobre as longarinas, até á travessa de pivot e travadas cada uma com quatro tirantes, dos quaes os centraes virão se prender a esta travessa e os lateraes á da cabeceira.

DISPOSIÇÃO GERAL

O carro será constituido por salão de 9m,725 de comprimento, tendo um compartimento em uma das extremidades com um W. C. reservado.

Externamente o carro apresentará de cada lado 11 janellas, providas de caixilhos de vidro e de venezianas de madeira seccionadas, de modo que uns e outros se recolham na parte inferior das paredes; as portas das cabeceiras receberão vidros brancos, lisos, de 3 m/m de espessura, no minimo, substituindo a climofada superior.

O revestimento externo será de peroba amarella de Campos, envernizada na côr natural, si fôr nacional a fabricação e de madeira propria, de primeira qualidade, sujeita á approvação da Estrada, envernizada tambem na côr natural, si fôr de fabricação estrangeira.

O revestimento lateral interno será feito com paineis de madeira de lei (peroba de Campos e oleo vermelho), si fôr nacional a fabricação e madeira propria, de primeira qualidade, sujeita á approvação da Estrada, si estrangeira, fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas e combinado harmonicamente, de modo a se ter uma decoração simples e agradavel.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 2 c/m. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiça de 7/8", bem como nas venezianas, que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permittidos os apparelhos com molas de aço em fita. As venezianas serão, quando levantadas, presas ao peitoril por chapinhas e não por trincos.

As portas serão todas providas de fechaduras com um unico typo de chave e fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado, assim como as fechaduras e trincos.

Os carros serão providos com caixilhos de vidro, liso, de côr ambar na tolda dupla.

As privadas serão de porcellana e presas ao soalho por parafusos de metal.

A mobilia do carro será constituida por bancos de palhinha com assentos e encostos estofados, reversiveis para duas pessoas e quatro assentos fixos, nas extremidades. O numero de assentos em cada carro será de 42, sendo 19 duplos e quatro singelos fixos, dispostos de modo a deixar em corredor geral de cerca de 45 c/m para a inter-communicação.

Ao longo de cada parede longitudinal correrá uma prateleira geral para pequenos embrulhos, formada de sarrafos envernizados sobre consolos de bronze.

O carro será illuminado por tres lampeões de carbureto de calcio, presos ao lanternim, e mais um no W. C.

O carro será provido de freio automatico de vacuo e de freio a mão actuado das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

Os carros serão providos de engate «Ihotson» e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa da cabeceira e ás longarinas do carro.

TRUCKS

Os trucks serão construidos de accôrdo com o desenho que se encontra á disposição dos interessados na Locomoção, sendo todas as peças de madeira da armação guarnecidas com chapas de ferro.

As rodas serão de aço Siemens Martin, dando uma resistencia nos arcos de 70 (setenta) kilos por m/m quadrado, com um alongamento de 15 % em 130 m/m, e no caso dos eixos uma tensão de 50 kilos com 20% de alongamento em 200 m/m.

Os centros das rodas de aço rolado ou fundido, serão seguros aos aros por parafuzos, depois de introduzidos com o aquecimento do arco.

As rodas serão eixadas a não menos de 40 toneladas de pressão, e não mais de 80 toneladas.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade do carro, sem occasionar nenhuma deformação permanente com uma carga de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão do typo M. C. B., para mangas de... 3 1/4" x 6", providas de bronze forrado de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar a boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

Os pedestaes serão de ferro fundido do typo M. C. E., bem como os cepos e contra-cepos, os calços de fricção e as chapas de pivot, devendo estas ser torneadas para se ter um bom ajustamento.

PINTURAS

As peças de madeira dos trucks e a parte inferior do estrado dos carros serão pintadas com tres mãos de oleo e as ferragens serão pintadas a preto.

A tolda, antes de receber a lona, será pintada com uma mão de tinta alvaiade e a lona, depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaiade a oleo, sem agua-raz, devendo a ultima camada ser de tom indicado pela Estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

As paredes serão envernizadas interna e externamente na cor natural, de modo que ellas apresentem uma superficie unida, impermeavel e perfeitamente polida.

Os carros receberão os letreiros que a Estrada indicar, nos typos de letra por ella escolhidos, comprehendendo-se tambem indicação de tara, lotação, numeração, serie, etc.

Para os carros de segunda classe prevalecem as mesmas disposições acima, dos carros de 1ª classe, com as seguintes alterações:

1.ª A cobertura dos carros será do typo circular, dispensando-se o lanternim; será feita de modo que a altura total do carro seja de 3m.69 acima do trilho, sendo o pé direito o mesmo que o dos carros de 1ª classe.

O forro interior será formado de frisos de cedro, se fôr de fabricação nacional e de madeira propria, de primeira qualidade se fôr estrangeira, para receber pintura a oleo esmalte branco.

2.ª A disposição geral interna e externa do carro será a mesma que a dos carros de 1ª classe.

3.ª A mobilia do carro de segunda classe será constituida por bancos com assento e encosto formados de talisças, de madeira, reversiveis para duas pessoas, e quatro fixos nas extremidades, collocados transversalmente ao carro, de modo a ficar um corredor geral de cerca de 45 c/m., para intercommunicação.

O carro terá lotação para 54 pessoas assentadas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 20 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 do mez de julho de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Pinheiro n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre de 1923, dos artigos seguintes:

Gazolina «Inergina», «Texaco», «Montano Superior» ou «Atlantic», em latas de 18 litros lata.

Gazolina «Inergina», «Texaco», «Montano Superior» ou «Atlantic», litro.

Oleo «Volgaline», litro.

Oleo «Algol», litro.

Oleo «Diesel» litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1.ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 3:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Uma vez examinados os documentos e

proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na garage da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112;

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel observancia, respondendo pelo pagamento das multas, a que o mesmo der logar. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a caução, em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

7ª

Os artigos deverão ser fornecidos pelos contractantes á medida das necessidades dos serviços, dentro de 48 horas, contadas daquella em que receberem as guias de compra, das quaes serão mencionadas as quantidades a fornecer. A prazo igual ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda continuar o empate será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

12ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de junho de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, em obediencia ao determinado no art. 1º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 737, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 9 de julho deste anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de 3.650 talhas de capim verde, durante o 2º semestre de 1923 sob as seguintes condições:

1.ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento.

2.ª

Juntamente com o seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata, dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a primeira via completamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas, sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, accrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso, e com a obrigação da entrega do capim nas cocheiras do 1º districto desta repartição á rua Coronel Rangel numero 142, na Estação de Cascadura.

3.ª

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada pelo director geral inscripção daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia para a abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

4.ª

O interessado inscripto, cujo preço fôr mais reduzido, obriga-se a fornecer durante o 2º semestre de 1923, 3.650 talhas de capim verde, contendo 16 feixes cada uma, que serão medidos em caixão de 1m,00 × × 0m,57 × 0m,10, cuja entrega deverá ser feita na quantidade que fôr requisitada com a antecedencia de oito dias, ficando, entretanto, o Districto com a faculdade de exigir fornecimento de 10 talhas diarias, si assim entender mais conveniente.

5.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas que estipularem preços superiores a 1$ por talha de capim.

6.ª

No caso de não serem satisfeitos os fornecimentos nas condições previstas na clausula 4ª, ficará o fornecedor sujeito á multa de trinta por cento (30 %), imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade e mediante communicação do respectivo engenheiro do Districto.

No caso de reincidencia poderá ser adquirido o artigo a qualquer outro concurrente inscripto, correndo, porém, por conta do fornecedor a differença que houver para mais.

7.ª

O interessado que fôr contemplado com o fornecimento fica obrigado a depositar na thesouraria desta repartição uma caução correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, que garantirá o pagamento da multa a que allude a clausula 6ª.

8.ª

Si o interessado incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na clausula 6ª, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução em favor dos cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer reclamação.

9.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD», «CHEVROLET» E «DORT», PARA «ROULEMENTS» DE BILHAS COBERTAS, DURANTE O 2° SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do mez de julho de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento de peças sobresalentes para automoveis «Ford», «Chevrolet» e «Dort» e para «roulements» de bilhas cobertas, durante o 2° semestre de 1923, cuja relação figura publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão abertas.

5ª

A caução de que trata a clausula 1ª servirá para garantir *não só* a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar a assignal-o a perderá em favor dos cofres publicos.

6ª

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

7ª

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de 48 horas, contadas daquelle em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita á substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido qualquer esclarecimento no Almoxarifado Geral, situado na rua Frei Caneca n. 112.

9ª

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços forem superiores de mais de dez (10) por cento dos correntes na praça.

10ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

11ª

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 10ª, correrá por conta do fornecedor, sendo esta differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

12ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 10ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a qualquer reclamação.

13ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

17ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de junho de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD»

Numero e nome da peça	
Eixo trazeiro:	
2.500.	Eixo trazeiro completo.
2.501.	Capa eixo trazeiro, lado direito.
2.502.	Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
2.503 E.	Parafuso da capa do eixo.
2.503 F.	Porca do parafuso da capa do eixo.
2.504.	Junta para a capa do differencial.
2.505.	Eixo trazeiro, ponta conica.
2.506.	Arruella eixo trazeiro.
2.508.	Rolamento tubular, eixo trazeiro.
2.509.	Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado direito.

2.509 B. Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado esquerdo.
2.510. Tampa ponta do eixo trazeiro.
2.510 ½ Tampa da ponta eixo trazeiro.
2.510 A. Arruella de aço para rolamento tubular do eixo externo.
2.510 B. Arruella de feltro para rolamento tubular do eixo externo.
2.512 C. Caixa esquerda do differencial.
2.513 C. Caixa direita do differencial.
2.514. Parafuso da caixa do differencial.
2.514 B. Parafuso da caixa do differencial.
2.515. Porca dos parafusos da capa do differencial.
2.518. Coroa differencial.
2.519. Parafuso coroa do differencial.
2.519 A. Annel da engrenagem do differencial.
2.520 B. Engrenagem do differencial.
2.521 B. Chaveta para engrenagem do differencial.
2.524 C. Engrenagem do satellite do differencial.
2.526 B. Satellite do differencial.
2.528. Arruella de metal para ajuste do differencial.
2.529. Arruella de aço para ajuste do differencial.
2.531 B. Pino para aruella de ajuste do differencial.
2.532. Tampão do oleo da capa do differencial.
2.545. Engraxadeira para eixo trazeiro.
2.547. Varal da tensão trazeira.
2.548. Porca do varal da tensão trazeira.
2.549. Contra-porca do varal da tensão trazeira.
2.550. Arruella ajustadora do varal da tensão trazeira.
2.551. Parafuso do varal da tensão trazeira.
2.551 B. Porca do parafuso do varal tensão trazeira.
2.557. Regulador do patim do freio, lado direito.
2.558. Regulador do patim do freio, lado esquerdo.
2.559. Bucha do regulador do patim do freio.
2.562. Alavanca do funccionamento do patim do freio.
2.563. Pino da alavanca do funccionamento do patim do freio.
2.564. Pino que liga a alavanca do funccionamento do patim do freio á vareta do mesmo.
2.566. Patim do freio de mão.
2.567. Parafuso e porca do patim do freio.
2.568. Porca-supporte do patim do freio.
2.570 B. Mola espiral do patim do freio.
2.571. Junta Universal, completa.
2.572. Macho da junta universal.
2.573. Femea da junta universal.
2.574. Pino para a junta universal.
2.575. Annel da junta universal, completo.
2.576. Rebites para o annel da junta universal (jogo de 4).
2.577 B. Coberta da junta universal.
2.578. Tampão da coberta da junta universal.
2.579. Engraxadeira da junta universal.
2.580. Junta de feltro da coberta da junta universal.
2.581. Bucha da ponta do eixo transmissor (antigo 2.540).
2.582. Coberta do eixo transmissor (cardan).
2.583 B. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.584 B. Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.584 C. Porca do parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.585. Parafuso para prender a coberta do rolamento tubular do eixo cardan.
2.587. Rolamento tubular do eixo transmissor.
2.588. Arruella do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
2.589. Deposito do rolamento de espheras.
2.589 B. Rolamento de espheras, completo, do eixo transmissor.
2.590. Detentor da caixa ou deposito do rolamento de espheras do cardan.
2.591. Disco do deposito ou caixa do rolamento de espheras do cardan.
2.591 B. Deposito de espheras completo do cardan.
2.592. Espheras.
2.593. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
2.595 B. Eixo transmissor (cardan), simples.
2.596. Bucha do eixo transmissor.
2.597 B. Pinhão differencial do eixo cardan.
2.597 C. Pinhão differencial do eixo cardan.
2.598. Porca-castello do eixo transmissor.
2.598 B. Chaveta do eixo transmissor.

Eixo deanteiro:

2.691. Eixo deanteiro, simples.
2.694 B. Ponta do eixo deanteiro, lado direito.
2.695 B. Ponta do eixo deanteiro, lado esquerdo.
2.696. Braço da direcção, esquerdo ou direito.
2.696 B. Braço da direcção, direito.
2.696 C. Braço da direcção, direito.
2.696 D. Braço da direcção, esquerdo.
2.697. Por a para o braço da direcção.
2.704. Cone fixo.
2.705. Cone de ajuste, rosca á direita.
2.706. Cone de ajuste, rosca á esquerda.
2.707. Porca ponta do eixo, rosca á direita.
2.708. Porca ponta do eixo, rosca á esquerda.
2.709. Arruella da ponta do eixo.
2.710. Parafuso ponta do eixo com azeiteira.
2.711. Porca do parafuso da ponta do eixo.
2.713. Bucha ponta do eixo (par).
2.714. Bucha do braço da direcção.
2.715. Azeiteira para ponta do eixo da direcção.
2.715 B. Tampa de azeiteira, completa.
2.715 C. Azeiteira.
2.715 D. Azeiteira da barra da direcção.
2.717. Barra da direcção do braço da ponta do eixo.
2.718. Parafuso da barra da direcção com azeiteira.
2.719. Porca do parafuso da barra da direcção.
2.721. Forquilha da barra da direcção.
2.721 B. Bola da barra da direcção.
2.721 C. Forquilha da barra da direcção.
2.722. Parafuso da forquilha da barra da direcção.
2.725 B. Varal da direcção.
2.728. Capa da caixa da bola.
2.729 B. Parafuso da caixa da bola.
2.733. Tensor deanteiro (V ou garfo).
2.733 B. Tensor deanteiro.
2.734. Porca do tensor deanteiro.
2.736. Capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.737. Caixa da bola do tensor deanteiro.
2.741. Parafuso da capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.741 B. Porca do parafuso da capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.742. Mola da capa da caixa da bola, tensor deanteiro.

Rodas:

2.800. Roda deanteira, simples.
2.801. Roda deanteira, direita desmontavel Kelsey.
2.801 B. Roda deanteira, direita desmontavel.
2.802. Roda deanteira, esquerda desmontavel Kelsey.
2.802 B. Roda deanteira esquerda, desmontavel.
2.803. Cubo roda deanteira, completa, sem flange, parafusos e porcas.
2.804. Caixa de espheras, parte externa.
2.805. Caixa de espheras, parte interna.
2.806. Detentor externo das espheras
2.807. Detentor interno das espheras
2.808. Arruella contra poeira.
2.809. Arruella de feltro, rodas deanteiras.
2.810. Espheras, grandes, cada.
2.811. Espheras, pequenas, cada.
2.814 C. Roda trazeira (furo conico).
2.814 E. Roda trazeira, desmontavel, completa.
2.814 F. Roda trazeira, desmontavel, completa.
2.815 C. Cubo roda trazeira (furo conico), menos flange, parafusos e porcas.
2.816 C. Chaveta do cubo, roda trazeira.
2.818. Tambor do freio da roda trazeira.
2.819. Calota.
2.825. Parafuso dos cubos das rodas.
2.825 B. Porca dos parafusos dos cubos das rodas.
2.827. Flange do cubo da roda.
2.828. Contra-porca do cubo da roda trazeira.
2.831. Rolamento Tinkem, interno e externo direito. Inclusive arruella contra-pó.
2.832. Rolamento Tinkem interno e externo esquerdo, inclusive arruella contra-pó.
2.833. Cone interno do rolamento do cubo deanteiro.
2.834. Cone interno com rolamento.
2.836. Cone exterior do rolamento do cubo deanteiro.
2.837. Cone exterior com rolamento, direito.
2.838. Cone exterior com rolamento, esquerdo.
2.841. Capa completa contra poeira do cubo dianteiro.
2.845. Aro desmontavel, simples.
2.845 B. Aro desmontavel, simples.
2.846 B. Borboleta do aro desmontavel.
2.847. Parafuso para aro desmontavel.
2.848. Porca do parafuso aro desmontavel.
2.848 B. Porca do parafuso aro desmontavel.
2.849. Supporte do aro sobresalente.

Armação:

2.850. Armação, completa.
2.851 B. Viga do lado direito.
2.852 B. Viga do lado esquerdo.
2.853. Travessa dianteira.
2.854 B. Travessa trazeira.
2.855. Cantoneira da frente, lado direito.
2.856. Cantoneira da frente, lado esquerdo.
2.857. Cantoneira trazeira, lado direito.
2.858. Cantoneira trazeira, lado esquerdo.
2.859. Cantoneira dianteira, lado direito.
2.860. Cantoneira dianteira, lado esquerdo.
2.863. Supporte da carrosserie.

Tanque de gazolina:

2.900 B. Tanque de gazolina.
2.900 C. Tanque para gazolina.
2.901. Tampa do tanque de gazolina.
2.902 B. Filtro.
2.908. Torneira para o filtro de gazolina.
2.909. Cano alimentador.
2.909 B. Cano alimentador.
2.909 C. Cano alimentador.
2.910. Contra-porca cano alimentador.
2.911. Cano alimentador.
2.913. Junta para porca do cano de gazolina.
2.914. Supporte para tanque de gazolina, direito.
2.914 B. Supporte para tanque de gazolina, direito.
2.915. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo.
2.915 B. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo.

Motor:

3.000 C. Bloco dos cylindros.
3.001. Tampa dos cylindros.
3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros.
3.003. Parafuso tampa dos cylindros.
3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros.
3.004. Connexão sahida tampa dos cylindros.
3.004 B. Connexão sahida tampa dos cylindros.
3.005. Junta da connexão de sahida.
3.006. Mangueira de borracha, superior.
3.007. Braçadeira da mangueira de borracha.
3.008. Parafuso connexão sahida tampa dos cylindros.
3.009 B. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
3.009 C. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
3.010. Parafuso e porca da tampa dianteira.
3.011. Parafuso da tampa dianteira.
3.012. Junta de feltro tampa dianteira.
3.013. Junta dianteira tampa distribuição.
3.013 B. Junta dianteira tampa distribuição.
3.014. Parafuso para coberta dos cylindros e carter.
3.015. Connexão entrada de agua nos cylindros
3.016. Parafuso connexão entrada de agua.
3.017. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
3.017 B Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
3.017 C. Junta da tampa da engrenagem do eixo comm. valv.
3.017 D Chapa da tampa de engr. eixo comm. valv.
3.018. Junta connexão entrada de agua.
3.019. Tampão da camisa de agua do cylindro.
3.019 B. Tampão da camisa de agua do cylindro.
3.020. Pistão, completo.
3.020 C. Pistão, completo.
3.020 D. Pistão, completo.
3.020 E. Pistão, completo.
3.020 F. Pistão, completo.
3.021. Pistão, simples.
3.021 B. Pistão, simples.
3.021 C. Pistão, simples.
3.021 D. Pistão, simples.
3.021 E. Pistão, simples.
3.022. Pino de pistão.
3.022 ½. Bucha para pino do pistão (par).
3.023. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 B. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 C. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 D. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.024. Biela.
3.025. Parafuso da biela.
3.026. Porca para o parafuso da biela.
3.029. Parafuso para prender a biela.
3.030. Vira-brequim.
3.031. Mancal trazeiro do vira-brequim.
3.032. Mancal dianteiro do vira-brequim.
3.033. Mancal do centro do vira-brequim.
3.034. Parafuso do mancal do centro e da frente.
3.035. Porca dos parafusos dos mancaes.
3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira-brequim.
3.038. Junta entre os mancaes central e dianteiro.
3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira-brequim.
3.040. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
3.040 B. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
3.041. Eixo commando de valvulas.
3.042. Mancal dianteiro do eixo commando de valvulas.
3.043. Mancal do centro do eixo commando de valvulas.
3.044. Mancal trazeiro do eixo commando de valvulas.
3.045. Annel do mancal do eixo commando de valvulas.
3.046. Parafuso do mancal eixo commando de valvulas.
3.047 B. Engrenagem grande eixo commando de valvulas.
3.048 B. Engrenagem pequena eixo commando de valvulas.
3.049. Pino de engrenagem eixo commando de valvulas.
3.050 B. Contra porca da engrenagem.
3.051. Chaveta da engrenagem, pequena.
3.052. Valvula.
3.052 B. Valvula.
3.053 ½. Bucha da valvula.
3.054. Móla da valvula.
3.056. Descanço da móla da valvula (jogo de 8).
3.057. Pino do descanço da móla da valvula (jogo de 8).
3.058. Contra-valvula ou tacho.
3.058 B. Tucho ou contra-valvula.
3.059 ½. Bucha da vara commando da valvula.
3.060 B. Cano da sahida directa do motor.
3.061. Porca do tubo de descarga.
3.062. Cano da entrada ou admissão.
3.063. Junta dos canos de sahida e entrada.
3.064. Annel dos canos de sahida e entrada.
3.065. Braçadeira dos canos de sahida e entrada.
3.066. Parafuso da braçadeira dos tubos de sahida e entrad.
3.066 B. Porca da braçadeira dos tubos de sahida e entrada
3.068. Tampa da entrada do oleo.
3.069 B. Supporte da frente do carter.
3.069 C. Supporte da frente do carter.
3.070 B. Junta entre carter e cylindros, esquerdo.
3.071 B. Junta entre carter e cylindros, direito.
3.072. Parafuso do carter e tampa cylindros.
3.073. Parafuso para o braço-supporte do lado do carter.
3.074. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior.
3.074 B. Porca para o parafuso do braço-supporte do carter, parte superior.
3.076. Mancal deanteiro do carter.
3.077. Tampa do mancal deanteiro do carter.
3.078. Parafuso mancal deanteiro do carter.
3.079. Torneira do oleo, no carter.
3.080. Tampão do carter.
3.080 B. Junta do tampão do carter.
3.081. Tubo de oleo do carter.
3.083. Calço de madeira para o carter.
3.083 B. Calço de madeira para o braço do carter.
3.084. Chapa do lado direito do motor.
3.085. Chapa do lado esquerdo do motor.
3.088 B. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
3.088 C. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
3.088 D. Parafuso da chapa do motor e tabôa de capôt.
3.088 E. Porca para os parafusos da chapa do motor do capôt.
3.100. Carter com tampa inferior.
3.101. Tampa inferior do carter.
3.101 B. Reforço da tampa inferior do carter.
3.102 B. Junta da tampa inferior do carter.
3.103. Parafuso da tampa inferior do carter.
3.110. Tampa das valvulas, nos cylindros.
3.111 B. Junta da tampa das valvulas.
3.112. Parafuso e porca da tampa das valvulas.
3.114. Braço-supporte do carter com rebites.
3.115. Rebites para o braço-supporte do carter.

Distribuidor:

3.162. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
3.162 B. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
3.163. Móla para prender a caixa distribuidora.
3.165. Roldana da caixa distribuidora.
3.176. Azeiteira do distribuidor.
2.176 B. Azeiteira do distribuidor.
2.176 C. Azeiteira do distribuidor.
3.177. Annel de feltro do distribuidor.
3.206. Tampa da roldana do distribuidor.
3.207. Pino da tampa da roldana do distribuidor.

3.210. Porca do ponto de contacto do distribuidor.
3.212. Porca-borboleta do distribuidor.
3.220. Contra-porca do distribuidor.
3.221. Caixa do distribuidor com fibra.
3.222. Protector do distribuidor.

Magneto:

3.250 D. Magneto completo, de bobinas.
3.252. Parafuso-supporte da bobina do magneto.
3.254. Parafuso do magneto.
3.255 B. Arruella do parafuso do magneto.
3.257. Supporte de bronze, do magneto.
3.260. Contacto do magneto, completo.
3.261 B. Porca do contacto do magneto.
3.261 C. Arruella do parafuso de contacto do magneto.
3.262. Móla de contacto do magneto.
3.262 B. Móla e parafuso do contacto do magneto.
3.266. Parafuso do contacto de fibras do magneto.
3.267. Bloco primario, isolador do magneto.
3.267 B. Isolador do contacto do magneto.
3.267 C. Capa isoladora do contacto do magneto.
3.268. Engrenagem annullar do volante.
3.269 C. Volante.
3.269 E. Volante, completo, com imans.
3.269 G. Volante, simples.
3.269 H. Volante completo com engrenagem annullar e imans.
3.270. Parafuso do volante.
3.271. Chaveta do volante.
3.272. Chapa do supporte do magneto-bobina.
3.276 B. Imans (16) cada jogo.
3.277. Prendedor do iman.
3.277 B. Prendedor do iman.
3.278. Parafuso do prendedor do iman.
3.279. Arruella do contacto do magneto.

Transmissão:

3.300 B. Transmissão, completa.
3.301. Tambor com engrenagem da marcha completo.
3.304. Bucha da engrenagem da marcha ré.
3.305. Rebites do tambor marcha ré e primeira velocidade.
3.306. Tambor com engrenagem de primeira velocidade completo.
3.309. Bucha da engrenagem de primeira velocidade.
3.310. Rebites tambor do freio.
3.311. Tambor do freio, completo.
3.313. Engrenagem tripla, completa.
3.314 ½. Bucha com flange da engrenagem tripla.
3.315. Eixo da engrenagem tripla.
3.316. Rebites da engrenagem tripla.
3.317. Engrenagem propulsora.
3.318. Chaveta da engrenagem propulsora.
3.320 B. Bucha da engrenagem propulsora.
3.320 D. Arruella da engrenagem propulsora.
3.324. Tambor propulsor, completo.
3.323. Parafuso do tambor propulsor.
3.325. Rebites do tambor propulsor.
3.327 B. Bucha do tambor propulsor.
3.328. Disco pequeno da fricção ou embreagem.
3.329. Disco grande da fricção ou embreagem.
3.331. Eixo da transmissão.
3.332. Tambor discos da fricção.
3.333. Chaveta do tambor discos da fricção.
3.334. Parafuso do tambor da fricção.
3.336. Annel propulsor da fricção.
3.337. Unha da fricção ou embreagem.
3.337 ½ Parafuso da unha da fricção.
3.337 B. Unha da fricção com parafuso.
3.338. Pino da unha de fricção.
3.340. Móla da fricção ou embreagem
3.341. Supporte da móla da fricção.
3.342. Pino do supporte da móla da fricção.
3.344. Cambo da embreagem.

Coberta da transmissão:

3.362. Parafuso da coberta da transmissão.
3.362 B. Porca do parafuso coberta da transmissão.
3.363. Junta dianteira da coberta da transmissão.
3.363 B. Junta dianteira coberta da transmissão.
3.367. Parafuso tampa coberta da transmissão.
3.368. Tampa trazeira movimento universal.
3.369. Tampa dianteira movimento universal.
3.371. Parafuso da tampa movimento universal.
3.372. Parafuso e porca tampa movimento universal.
3.375. Parafuso coberta da transmissão.
3.376 B. Coberta da transmissão.
3.377 B. Junta da coberta da transmissão (par).
3.378. Porta da coberta da transmissão.
3.379 B. Junta da porta da coberta da transmissão.
3.380. Coberta Bendix.
3.381. Junta da coberta Bendix.
3.382. Tampa da cobertura da transmissão.
3.383. Tampa da coberta da transmissão, frente.

Controle-transmissão:

3.400. Aro da embreagem ou fricção.
3.402 D. Alavanca com eixo da embreagem.
3.403. Parafuso da alavanca da embreagem.
3.403 B. Porca do parafuso da alavanca da embreagem.
3.405. Pino da alavanca da embreagem.
3.406 B. Forquilhas da alavanca da embreagem, lado esquerdo, ou direito.
3.406 C. Pino da forquilha da alavanca da embreagem.
3.408. Chaveta da forquilha da alavanca da embreagem.
3.409. Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem.
3.411. Pino connexão braçadeira da embreagem.
3.413. Cinta da transmissão, completa.
3.414. Engate da cinta da transmissão.
3.415. Arruella da cinta da transmissão.
3.416. Fita para a cinta da transmissão.
3.419. Parafuso ajustador da cinta da transmissão.
3.420. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
3.421 B. Rebites de ferro da presilha da cinta da transmissão, por duzia.
3.422 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
3.423 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
3.425. Móla da cinta da transmissão.
3.426. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
3.427. Eixo da primeira velocidade.
3.428. Dente da primeira velocidade.
3.429. Pino do dente de primeira velocidade.
3.432. Alavanca de velocidade.
3.434. Pedal da marcha ré.
3.435. Eixo dos pedaes do freio e marcha ré.
3.436. Supporte dos pedaes do freio e marcha ré.
3.437. Parafuso do supporte do freio e marcha ré.
3.437 B. Porca do parafuso do freio e marcha ré.
3.439. Pedal do freio.
3.440. Pedal da embreagem.
3.441. Pino do pedal.
3.442. Supporte do pedal da embreagem.
3.443. Parafuso do supporte do pedal da embreagem.
3.443 B. Porca do parafuso supporte do pedal da embreagem.
3.445. Connexão de primeira velocidade.
3.446. Contra-porca da connexão de primeira velocidade.
3.447. Forquilha-connexão, primeira velocidade.
3.448. Quadrante do freio a mão.
3.449. Eixo de commando com alavanca de velocidade.
3.450. Supporte do eixo do commando.
3.451. Feltro do supporte do eixo do commando.
3.452. Parafuso do supporte do eixo de commando.
3.452 B. Porca do parafuso do eixo do commando
3.455. Alavanca do freio de mão, completa.
3.456. Pino da alavanca do freio de mão.
3.456 B. Pino da alavanca do freio de mão.
3.457. Chaveta da alavanca do freio de mão.
3.458. Cunha da alavanca do freio de mão.
3.459. Pino da cunha da alavanca do freio de mão.
3.460. Vareta da cunha da alavanca do freio de mão.
3.462. Desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, completo.
3.463. Móla do desengatador da cunha da alavanca do freio de mão.
3.465. Alavanca do freio trazeiro, no eixo de commando, completa.
3.466. Pino da alavanca do freio trazeiro.
3.467. Connexão da alavanca do freio trazeiro ou de mão.
3.468. Vareta do freio de mão, direito.
3.469. Vareta do freio de mão, esquerdo.
3.470. Supporte da vareta do freio de mão, direito.
3.471. Supporte da vareta do freio de mão, lado esquerdo.
3.472. Parafuso do supporte da vareta do freio de mão.
3.472 B. Porca do parafuso da vareta do freio de mão.

Direcção:

3.500 C. Direcção completa.
3.501 C. Aro da roda da direcção.
3.502. Parafuso para o aro da roda de direcção.
3.503 D. Cruzeta da roda da direcção.
3.503 E. Roda da direcção (aro e cruzeta).
3.504. Tampa da caixa da direcção.
3.505. Parafuso da tampa da caixa da direcção.
3.506. Bucha da tampa da caixa da direcção.
3.506 B. Arruela do pinhão da direcção.
3.507. Caixa das engrenagens da direcção com bucha.
3.509. Quadrante da direcção.
3.510. Rebites do quadrante da direcção.
3.511. Porca da roda da direcção.
3.512 C. Tubo da direcção, completo.
3.513 C. Parafuso para o flange do tubo da direcção.
3.514. Porca para o parafuso do flange da direcção.
3.516 C. Eixo da direcção.
3.517. Engrenagem da direcção.
3.518. Pino das engrenagens da direcção.
3.519. Pinhão da direcção.
3.520. Chaveta do pinhão da direcção.
3.523. Porca-castello do eixo da direcção.
3.524 E. Alavanca direcção ao carburador.
3.525 E. Alavanca direcção ao distribuidor.
3.527. Mola das alavancas da direcção ao carburados e distribuidor.
3.528. Annel para as alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
3.529. Pino das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
3.530. Alavanca da vareta do distribuidor.
3.531. Alavanca da vareta do carburador.
3.532. Guia da vareta do carburador.
3.534 B. Vareta do distribuidor.
3.535. Vareta do carburador.
3.536. Junta espherica.
3.537. Porca da junta espherica.
3.539 B. Supporte do eixo da direcção com bucha.
3.539 C. Supporte do eixo da direcção com bucha.
3.540. Parafuso e porca do supporte do eixo da direcção.
3.541. Parafuso e porca do supporte da direcção.
3.644. Arruella de feltro do supporte do eixo da direcção.
3.545. Bucha do supporte do eixo da direcção.
3.546. Calço do supporte do eixo da direcção.
3.546 B. Calço do supporte do eixo da direcção.
3.547. Braço com bola da direcção.
3.548. Chaveta do braço com bola da direcção.
3.549. Tampão do supporte da direcção.

Carrosserie:

3.601 B. Supporte da carrosserie (na mesma).
3.602 E. Parafuso do supporte da carrosserie.
3.602 F. Porca do parafuso do supporte da carrosserie.
3.624 E. Tapete de borracha deanteiro.
3.626 B. Taboa do assoalho (primeira).
3.626 C. Taboa do assoalho com chapa (primeira).
3.627 B. Taboa do assoalho (segunda).
3.627 C. Taboa do assoalho com chapa (segunda).
3.628. Taboa do assoalho (terceira).
3.628 B. Taboa do assoalho com chapa (terceira).
3.630. Chapa da taboa para os pedaes (deanteira).
3.632. Chapa da taboa para os pedaes (trazeira).
3.633. Chapa da taboa da alavanca do freio ao lad
3.634 D. Tablado da frente
3.634 E. Tablado da frente.
3.634 G. Tablado da frente.
3.668. Protector do tablado.
3.638 B. Protector do tablado.
3.639. Guarnição para o lado do tablado.
3.639 B. Guarnição para o alto do tablado.
3.640 C. Supporte do tablado, lado esquerdo.
3.641 C. Supporte do tablado, lado direito.
3.642 B. Parafuso do supporte do tablado.
3.642 C. Porca do parafuso do supporte do tablado
3.653 B. Parafuso do supporte do tablado.
3.653 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
3.654. Junta entre tablado e carrosserie.
3.660 C. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
3.660 D. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
3.662. Supporte deanteiro p/ licença, direito.
3.663. Supporte deanteiro p/licença, esquerdo.
3.664. Supporte para chapa da licença, deanteira.
3.667 E. Almofada deanteira.
3.670 D. Almofada trazeira.
3.676 B. Tapete trazeiro.
5.297 X. Dobradiça para porta.
5.679 X. Fechadura porta trazeira, esquerda e deanteira direita.
5.680 X. Fechadura porta trazeira esquerda.
8.077 X. Encosto do assento deanteiro.
8.078 X. Encosto do assento trazeiro.
8.083 X. Forro deanteiro, esquerdo.
8.084 X. Forro deanteiro, direito.
8.085 X. Forro da porta direita, deanteira.
8.086 X. Forro da porta trazeira, direita.
8.087 X. Forro da porta trazeira, esquerda.
8.433 X. Entrada de fechaduras para portas, lado direito e esquerdo.

Molas:

3.800. Mola deanteira.
3.801. Primeira folha (folha mestre).
3.802 B. Segunda folha.
3.803 B. Terceira folha.
3.804 B. Quarta folha.
3.805 B. Quinta folha.
3.806 B. Sexta folha.
3.807 B. Setima folha.
3.808. Grampo mola deanteira.
3.809. Porca do grampo mola deanteira.
3.810. Chapa de ferro para o grampo da mola.
3.811. Parafuso da mola deanteira.
3.811 B. Porca do parfuso da mola deanteira.
3.813. Braçadeira da suspensão da mola deanteira.
3.815. Porca das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
3.817. Azeiteira das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
3.818. Supporte móla deanteira, direito.
3.818 B. Supporte móla deanteira, direito.
3.819. Supporte móla deanteira, esquerdo.
3.819 B. Supporte móla deanteira, esquerdo.
3.820. Bucha do supporte móla deanteira.
3.821. Porca do supporte móla deanteira.
3.823. Couro para a móla deanteira.
3.824. Móla trazeira.
3.825. Primeira folha (folha mestre).
3.825 B. Primeira folha (folha mestre).
3.826. Segunda folha.
3.826 B. Segunda folha.
3.827. Terceira folha.
3.827 B. Terceira folha.
3.828. Quarta folha.
3.828 B. Quarta folha.
3.829. Quinta folha.
3.829 B. Quinta folha.
3.830. Sexta folha.
3.830 B. Sexta folha.
3.831. Setima folha.
3.831 B. Setima folha.
3.832 B. Oitava folha.
3.833. Grampo da móla trazeira.
3.834. Porca do grampo da móla trazeira.
3.835. Chapa de ferro para grampo móla trazeira.
3.837. Parafuso da móla trazeira.
3.837 B. Porca do parafuso da móla trazeira.
3.840. Braçadeira da suspensão da móla trazeira.
3.842. Couro para a móla trazeira.
3.843. Supporte da móla trazeira.
3.844. Bucha do supporte da móla trazeira.
3.845. Porca do supporte da móla trazeira.
3.846. Azeiteira do supporte da móla trazeira.
3.847. Braçadeira das folhas da móla deanteira completa, com parafuso e porca.
3.847 B. Braçadeira das folhas da móla deanteira completa, com parafuso e porca.
3.848. Braçadeira das folhas da móla trazeira completa, com parafuso e porca.
3.848 B. Braçadeira das folhas da móla trazeira completa, n parafuso e porca.

Manivela:

3.900. Manivela, simples.
3.901. Cabo da manivela.
3.902. Parafuso do cabo da manive...
3.903. Bucha da manivela.
3.905. Pino do engate da manivela.
3.906. Engate da manivela.
3.908. Móla do engate.
3.909. Móla para o engate da manivela.

Radiador:

3.925. Radiador.
3.925 B. Radiador.
3.925 C. Radiador sem moldura.
3.926. Tampa do radiador.
3.927. Arruella de fibra para tampa do radiador.
3.928. Almofada do radiador.
3.929. Parafuso do radiador.
3.929 B. Parafuso do radiador.
3.929 C. Porca para o parafuso do radiador.
3.930. Móla do parafuso do radiador.
3.931 ½ Arruella quadrada parafuso radiador.
3.932. Vareta prendedora do radiador.
3.934. Porca da vareta prendedora.
3.939. Cano sahida de agua.
3.940. Torneira sahida de agua.
3.944. Mangueira de borracha sahida de agua.
3.945. Braçadeira mangueira sahida de agua.
3.947 B. Moldura do radiador.
3.975. Dedal do parafuso prendedor do radiador superior.
3.976. Dedal do parafuso prendedor do radiador inferior.

Ventilador:

3.960. Ventilador com polia, completo.
3.961. Aza do ventilador.
3.961 B. Rebites para aza do ventilador, duzia.
3.961 C. Helice do ventilador.
3.962. Polia do ventilador, superior.
3.962 B. Polia do ventilador com bucha.
3.963. Polia transmissora do ventilador, inferior.
3.963 B. Polia transmissora do ventilador, inferior.
3.964. Correia do ventilador.
3.964 C. Correia do ventilador.
3.964 D. Correia do ventilador.
3.966. Eixo do ventilador.
3.966 B. Eixo do ventilador.
3.967. Supporte do ventilador.
3.967 B. Supporte do ventilador.
3.968. Parafuso do supporte do ventilador.
3.970. Engraxadeira para ventilador.
3.973. Parafuso ajustador do ventilador.
3.973 B. Porca do parafuso ajustador do ventilador.
3.974. Bucha da polia do ventilador.
3.974 B. Bucha da polia do ventilador.
3.980. Parafuso da polia do ventilador.
3.981. Junta da polia do ventilador.
3.982. Coberta do eixo do ventilador.
3.983. Arruella feltro do eixo do ventilador.
3.984. Parafuso da aza do ventilador.
3.985. Arruella do parafuso.
3.986. Porca do eixo do ventilador.

Silencioso:

4.025. Silencioso, completo.
4.025 B. Silencioso, completo (incluindo 3.061 e 4.037 C).
4.026 B. Parte deanteira do silencioso.
4.026 C. Parte deanteira do silencioso.
4.027. Parte externa do silencioso.
4.028. Parte central do silencioso.
4.029. Parte interna do silencioso.
4.030. Vareta-eixo do silencioso.
4.030 B. Vareta-eixo do silencioso.
4.032. Segurança para a cabeça do silencioso.
4.033. Parafuso e porca para a segurança do silencioso.
4.035. Arruella da vareta do silencioso.
4.037 B. Cano de escapamento.
4.037 C. Cano de escapamento.
4.040 B. Parte trazeira do silencioso.
4.040 C. Parte trazeira do silencioso.
4.041. Parafuso e porca para prender o silencioso na armação.
4.041 B. Parafuso e porca para prender o silencioso no chassis.

Capôta do motor:

4.050. Capôta.
4.050 B. Capôta.
4.051. Alça do capôta.
4.052. Prendedor do capôta.
4.052 B. Prendedor do capôta.
4.053. Móla do prendedor do capôta.
4.053 B. Móla do prendedor do capôta.
4.056. Tirante madeira lado esquerdo do capôta.
4.056 B. Chapa do lado esquerdo do capôta.
4.057. Tirante madeira lado direito do capôta.
4.057 B. Chapa do lado direito do capôta.
4.060 C. Descanço do capôta (sobre o tablado).
4.060 D. Descanço do capôta (na moldura do radiador).
4.061 B. Presilha do capôta (sobre o tablado).
4.061 C. Parafuso da presilha do capôta (sobre o tablado).
4.061 D. Presilha sobre o tablado.
4.073. Calço do capôta deanteiro lado direito.
4.074. Calço do capôta deanteira esquerdo.
4.075. Calço do Capôta trazeiro lado direito.
4.076. Calço do capôta trazeiro esquerdo.

Carburador «Kingston»:

6.100. Carburador, completo.
6.101 A. Boia do carburador, completa.
6.101. Boia com alavanca.
6.102. Alavanca de controle.
6.103 A. Alavanca com peça para controle auxiliar.
6.104. Capa da valvula do gaz.
6.109. Peça redonda para controle auxiliar.
6.110 A. Peça redonda para controle auxiliar.
6.115. Agulha para ajustar o carburador.
6.126 A. Asento da valvula entrada gazolina.
6.127 A. Valvula da entrada de gazolina.
6.128. Valvula de ar.

Carburador Ford (Modelo G):

6.040. Carburador, completo.
6.041. Camara da mistura.
6.042. Tampa da camara da mistura.
6.043. Parafuso para tampa da camara da mistura.
6.044. Junta da tampa da camara da mistura.
6.045. Porca da camara da mistura.
6.046. Camara da boia com bucha.
6.047. Passador para a boia.
6.048. Assento da valvula entrada da gazolina.
6.049. Guarnição de fibra do assento da valvula entrada da gazolina.
4.152 A. Agulha para ajustar o carburador.
6.051. Contra-porca prender a agulha.
6.052. Bico para espalhar a gazolina.
6.053. Guarnição de fibra para o bico de espalhar a gazolina.
4.453 A. Agulha ou valvula entrada de gazolina.
6.055. Cotovello para entrada de gazolina ou carburador.

Bobinas vibradoras «Ford»:

5.000. Bobina vibradora, completa.
5.001. Bobina completa, partida automatica.
5.002. Caixa de bobinas com tampa.
5.003. Caixa de bobinas com tampa, partida automatica.
5.004. Coberta da caixa de Bobinas.
5.005. Coberta ou tampa do contacto.
5.005 B. Coberta ou tampa do contacto.
5.006. Chave do contacto.
5.007. Bobina vibradora.
5.008. Vibrador inferior com contacto tungsten.
5.009. Vibrador superior com contacto tungsten.

Contacto:

5.010. Contacto completo.
5.012. Contacto de ignição.
5.013 B. Chave do contacto da Ignição (c/numero).
5.014. Contacto da partida na taboa do soalho.
5.015. Coberta para o pistão de arranque.

Amperometro:

5.016. Amperometro.
5.017. Tampa do amperometro (vidro e aro).

Movimento «Bendix»:

5.018. Eixo do motor Bendix.
5.019. Cabeça do eixo Bendix.
5.020. Chaveta do eixo Bendix.
5.021. Eixo e engrenagem Bendix.
5.022. Móla para o eixo Bendix.
5.023. Parafuso da móla do eixo Bendix.
5.024. Parafuso móla da cabeça do eixo Bendix.
5.025. Arruella do eixo Bendix.

Fios:

5.026. Fio da vela 1° cylindro 14 1/3".
5.027. Fio da vela 2° cylindro do magneto 5 pollegadas.

5.028. Fio da vela 3°, 4° cylindro 7".
5.029. Terminal do fio da vela.
5.030. Cabo de distribuição.
5.031. Cabo de distribuição (partida automatica).
5.032. Terminaes dos fios do cabo distribuidor.
5.033. Presilha do cabo distribuidor.
5.034. Fio do Amperometro ao contacto (Sedan).
5.035. Fio do Amperometro ao contacto 49".
5.036. Fio do Amperometro ao contacto (Coupelet).
5.037. Fio do Amperometro ao contacto 41".
5.038. Fio do Amperometro ao contacto ignição.
5.039. Fio do gerador ao fuzivel.
5.040. Fio do bloco terminal ao contacto.
5.041. Fio da illuminação.
6.042. Fio do contacto (Sedan).
5.043. Fio do contacto (Coupelet).
5.044. Bloco terminal.
5 045. Parafuso do bloco terminal do taboleiro.
5.046. Cabo da baterial ao contacto 28 1/4".
5.047. Cabo da bateria ao contacto 34".
5.048. Cabo da armação do carro (fio terra).
5.049. Cabo da armação do carro 9 5/16".
5.050. Cabo da armação do carro 5 15/16".
5.051. Cabo do contacto ao motor.
5.052. Parafuso (terminal da bateria).
5.062 B. Porca do parafuso do terminal da bateria (usado na 5.052).

Dijunctores:

5.054. Dijunctor electrico para corrente no gerador (no tablado).
5.055. Dijunctor electrico para corrente no gerador (sobre gerador).

Motor de partida:

5.056. Junta do supporte do motor.
5.056. Junta do supporte do motor.
5.057. Junta da cabeça do gerador.
5.058. Parafuso (curto, montagem do gerador).
5.059. Parafuso (coberta do movimento bendix).
5.060. Parafuso (do bloco terminal do fio).
5.061. Parafuso (do amperometro a chapa).
5.062. Parafuso (montagem do motor).
5.099. Motor da partida.
5.100. Armadura.
5.101. Braçadeira da coberta.
5.102. Supporte (terminal a escova).
5.103. Supporte com bucha (para montar o motor).
5.104. Escova.
5.105. Bucha (parte trazeira do eixo).
5.106. Bucha (parte deanteira do eixo).
5.107. Bobinas do magneto.
5.108. Supporte das escovas.
5.109. Isolador (terminal exterior).
5.110. Isolador (terminal interior).
5.112. Porca do terminal.
5.113. Parafuso (campo do magneto).
5.114. Parafuso do supporte das escovas.
5.115. Móla no tensor.
5.116. Arruella do terminal.
5.117. Arruella interna no terminal.
5.118. Armação externa do motor da partida.

Partes do gerador:

5.119. Gerador.
5.120. Armadura sem mancaes.
5.121. Rolamento pequeno.
5.122. Rolamento grande.
5.123. Parafuso do terminal.
5.124. Supporte da ponta da escova.
5.125. Escova grande.
5.126. Escova pequena.
5.127. Disco do rolamento grande.
5.128. Feltro do rolamento pequeno.
5.130. Tampa.
5.131. Supporte da escova pequena (antigo).
5.131 B. Supporte da escova pequena (moderno).
5.132. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena) antigo.
5.132 B. Annel para prender jogo de escovas no supporte.
5.132 C. Supporte das escovas, completo.
5.132 D. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena).
5.133. Isolador externo.
5.134. Porca do terminal no gerador.
5.134 B. Porca do parafuso da escova pequena.
5.135. Engaxadeira.
5.136. Pino do pinhão no eixo.
5.137. Pinhão.
5.138. Detentor do feltro no rolamento pequeno.
5.139. Móla da escova grande.
5.140. Móla da escova pequena.
5.141. Parafuso do supporte da escova pequena.
5.141 B. Parafuso da escova pequena.
5.142. Arruella do terminal.
5.142 B. Arruella do parafuso da escova pequena.
5.143. Bobina do magneto.
5.144. Fio da escova do terminal.
5.145. Armação externa do gerador.
6.056. Porca para prender a junta do cano de gazolina.
6.057. Tubo de baixa velocidade com porca.
6.058. Tubo para prender tubo de baixa velocidade.
6.060. Parafuso para baixa velocidade.
6.061. Regulador do gaz.
6.062. Arame para deter o contrôle.
6.064. Parafuso para deter o contrôle.
6.065. Parafuso para deter a alavanca do contrôle.
6.068. Peça redonda para contrôle principal.
6.070. Alavanca do contrôle.
6.074. Peça redonda para contrôle auxiliar.
6.076. Móla para contrôle auxiliar.
6.077. Alavanca para contrôle auxiliar.
4.451 A. Boia do carburador, com alavanca.
4.463. Porca para parafuso da boia.
4.464. Parafuso para obrigar a boia e alavanca.
6.081 A. Valvula para descarregar carburador.

Carburador Holley (Modelo N. H.):

6.200 B. Carburador, completo.
6.201. Boia com alavanca.
6.213. Agulha para ajustar o carburador.

Peças para contrôle-carburador:

4.127 A. Supporte da vareta-ajustadora do carburador.
4.129 A. Vareta-ajustadora do carburador.
4.130. Parafuso do flange do carburador.
4.130 B. Porca do parafuso do flange do carburador.
4.134. Junta do flange do carburador.
4.431. Vareta do carburador, entrada de ar.
4.582. Tubo de ar quente.
4.583. Alavanca no tablado para a ligação das varetas.
4.585. Chapinha para a vareta.
4.586. Chapinha para a vareta.
4.587 B. Vareta superior.
4.588 B. Vareta superior.
4.589. Vareta inferior.

Guarda-lama:

4.800 B. Guarda-lama deanteiro, direito.
4.801 B. Guarda-lama deanteiro, esquerdo.
4.802 F. Guarda-lama trazeiro, direito.
4.803 F. Guarda-lama trazeiro esquerdo
4.804 D. Supporte guarda-lama trazeiro, direito e esquerdo.
4.804 E. Supporte guarda-lama trazeiro direito.
4.807 F. Supporte guarda-lama trazeiro, esquerdo.
4.804 G. Supporte guarda-lama trazeiro, lado direito, ou esquerdo.
4.804 K. Supporte guarda-lama, lado direito ou esquerdo.
4.805 B. Parafuso do supporte guarda-lama.
4.805 C. Porca do parafuso do suporte guarda-lama.
4.806 B. Prendedor do guarda-lama.
4.806 C. Arruella do prendedor do guarda-lama.
4.806 D. Porca do prendedor do guarda-lama.
4.808. Parafuso do supporte guarda-lama da frente (ao lado).
4.808 B. Parafuso do supporte do guarda-lama (parte inferior).
4.808 C. Parafuso para prender o guarda-lama deanteiro na armação do chassis.
4.809. Ferro deanteiro do guarda-lama lado direito ou esquerdo.

Estribos e protectores:

4.812. Estribo, direito ou esquerdo.
4.814 C. Protector de metal do estribo, direito.
4.815 C. Protector de metal do estribo, esquerdo.

4.816. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte deanteira.
4.817. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte trazeira.
4.817 B. Porca da vareta de ferro dos estribos.
4.818. Supporte do estribo.
4.818 B. Supporte do estribo, completo.
4.819. Parafuso para o estribo.
4.819 B. Parafuso para o estribo.
4.819 C. Porca para o parafuso prendedor do estribo.
4.819 D. Porca para os parafusos dos estribos.
4.820. Parafuso e porca para o estribo parte deanteira.
4.820 C. Parafuso para o estribo, parte deanteira.

Partes de estribo de caminhão:

4.830. Estribo.
4.831. Supporte do estribo.
4.832. Tirante supporte.
4.833. Tirante trazeiro do supporte.

Supporte e partes do accumulador:

5.150. Supporte do accumulador.
5.151. Parafuso do prendedor.
5.151 B. Porca do parafuso do prendedor.
5.152. Prendedor.

Accumulador «Ford»:

5.175. Accumulador de 6 a 8 volts.

Velas:

5.201. Vela completa.
5.203. Porcelana para vela.
1.349. Chave para calotas.
1.387. Chave ingleza.
1.902. Chave de fenda.
1.903. Alicate.
1.917. Chave duas boccas.
2.335. Chave para velas e parafusos da tampa dos cylindros.
2.336. Bolsa para ferramentas.
2.337. Azeiteira.
2.338. Bomba.
2.340. Espatulas.
2.543. Macaco.
3Z- 619. Chave de parafusos, mancaes do vira-brequim.
3Z- 698. Chave para connexão sahida d'agua do motor.
5Z- 698. Chave para supporte patim do freio.
3Z- 698. Chave de parafuso da capa do rolamento do eixo Cardan.
5Z- 152. Chave para porcas coberta eito trazeiro.
5Z- 153. Chave para porcas do parafuso mancal do vira-brequim.
5Z- 154. Chave para parafuso do supporte da carrosserie, a direita ou esquerda.
5Z- 155. Chave L 5/8.
5Z- 156. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim.
5Z- 157. Chave L para porca da biela (cylindro n. 4).
5Z- 158. Chave para porcas coberta cardan, porcas de 13|32".
5Z- 159. Chave T para parafusos da biela.
5Z- 160. Chave T 5/8".
5Z- 161. Chave T para parafusos supporte carrosserie, da frente e centro.
5Z- 162. Chave para contra-porcas do parafuso da engrenagem eixo commando de valvulas.
5Z- 163. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
5Z- 165. Chave T para porca do pinhão.
5Z- 193. Chave para ajustar cones do eixo deanteiro.
5Z- 195. Chave de bocca 5/8".
5Z- 196. Chave para eixo trazeiro.
5Z- 204. Chave para porca tubo da descarga.
5Z- 206. Chave para porca do eixo trazeiro.
5Z- 209. Chave para parafuso da biela.
5Z- 210. Chave para parafusos do volante.
5Z- 212. Chave para parafusos supporte de carrosserie.
5Z- 232. Chave para collocar as buchas nas pontas dos eixos.
5Z- 249. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
5Z- 280. Esmerilhador de valvulas.
5Z- 285. Chave para parafuso tampa dos cylindros.
5Z- 286. Chave para porcas e tampão da coberta do eixo trazeiro.
5Z- 287. Chave para tirar rodas trazeiras.
5Z- 289. Chave para parafusos capa caixa da bóla do tensor deanteiro.
5Z- 290. Chave para molas do pistão.
5Z- 313. Armação para collocar os Rolamentos nos cubos das rodas.
5Z- 314. Chave para tirar a embreagem.
5Z- 319. Chave para suspender as valvulas.
5Z- 322. Espatula grande.
5Z- 323. Chave para tirar o eixo Bendix.
5Z- 324. Chave para a cinta da transmissão.
5Z- 325. Chave de pua com junta universal para biela n. 2.
5Z- 326. Chave para engrenagens do eixo commando de valvulas.
16Z-4.902. Chave para tirar a engrenagem grande do eixo commando de valvulas.
20Z-340-1. Freza para assento das valvulas (Femea).
21Z- 356. Cabo para freza do assento das valvulas.
20Z- 340. Assentador das valvulas.

Ferramentas para caminhão:

5Z- 288. Sacca-rodas.
3.389 X. Macaco para caminhão (uma tonelada).

Contrapinos:

3/32" × 1" 3/32" × 3/4" 1/8" × 1"
3/32" × 1/2" 1/16" × 1/2" 3/32" × 5/8"

Porcas:

222 B. 3/81 — 24 fios. Esta dimensão de porcas é usada nas seguintes peças: 2 514, 2.722, 2.729 B, 3.073, 3.074, 3.362, 3.437, 3.443, 2.514 B, 2.741, 3.010, 4.041, 4.808, 4.808 B.

Diversos:

4.729 X. Remendos para cobertao.
7.962 X. Enveloppe com quatro remendos para camara de ar.

Buzina electrica:

6.432. x Buzina electrica, completa.
7.915. x Fio para buzina electrica-9".
7.917. x Fio para o contacto á buzina electrica-35½".

Pharoes electricos (Standard 1915-21):

6.544 B. x Pharol completo, usa-se com corrente do magneto, graduador de luz e lampada 6.572 X (par).
6.511 C. x Pharol completo, com duas lampadas, usa-se com partida automatica. Uma lampada n. 6.572CX e outra 6.520X (par).
6.511 D. x Pharol completo para partida automatica, usa-se com lampada de duas luzes, n. 6.572DX (par).
3.594. x Tampa completa para pharol.
6.594 B. x Tampa completa para pharol (com meio vidro verde).
6.589. x Contacto para pharol electrico, completo com parafusos.
8.650. x Contacto para pharol e buzina electrica, completo.
6.520. x Lampada pequena (6-8 volts contacto simples).
8.892. x Resistencia, com fios.
6.572 A. x Lampada para pharoes «Mazda» (9-15 volts a usar-se com magn.)
6.572 C. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador).
6.572 D. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador) 2 luzes. Opaca.
6.572 E. x Lampada para pharoes (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador) 2 luzes, Clara.
6.578. x Junta para tampa dos pharões.
6.576. x Vidro para pharoes-5 ⅛".
6.576 B. x Vidro para pharol-5 ⅛" (meio vidro verde).
6.592. x Ligação para pharol com porca.
6.585. x Reflector para pharol.
6.585 B. x Reflector para pharol (a usar-se com graduador de luz).
6.577. x Presilha das tampas dos pharoes.
6.580. x Parafusos para graduar a lampada.
6.591. x Mola dos parafusos para graduar a lampada.

6.574. x Socket da lampada.
6.586. x Mola do reflector.
7.487. x Fio de ligação ao magneto-11 ¾".
7.489. x Fio para ligação de pharol a pharol-46" comprimento.
7.490. x Fio para ligação da massa-10 ¾" comprimento.

Lanternas lateraes e trazeiras, 1915-20:

6.561. x Lanternas lateraes, par
6.568. x Lanterna trazeira.
6.599. x Deposito para lanternas lateraes e trazeiras.
6.956. x Tampa para lanternas lateraes, completas.
6.957. x Tampa para lanternas trazeiras, completas.
6.966. x Tampa para lanterna trazeira, com vidro branco.
6.460. x Bocal com torcida.
6.959. x Coberta da chaminé.
6.483. x Vidros para tampa das lanternas lateraes.
6.484. x Vidros vermelhos para tampa das lanternas trazeiras.
6.392. x Torcida.
7.669. x Lanterna trazeira electrica.
6.484 B. x Vidro vermelho para lanternas trazeiras, electricas.

Para-brisa double-phaeton e Voiturette, 1015-21:

7.840. x Pára-brisa completo, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas.
7.818 B. x Dobradiça pára-brisa, completo, lado direito.
7.819 B. x Dobradiça pára-brisa, completo, lado esquerdo.
7.820 B. x Armação pára-brisa, superior, completo.
7.820 B. x Pára-brisa, parte superior, completo.
7.823 B. x Para-brisa, parte inferior, completo.
7.802. x Armação para-brisa, parte inferior, simples.
7.803. x Barra inferior da armação para-brisa, inferior.
7.839. x Barra de ferro de armação para-brisa.
7.888. x Barra de ferro interna do para-brisa, superior.
7.810. x Parafuso para dobradiça para-brisa.
7.845. x Supporte para-brisa, lado direito.
7.845 B. x Supporte para-brisa, lado direito.
7.846. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
7.846 B. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
7.824. x Presilha do vidro para-brisa.
7.801. x Armação para-brisa, superior.
7.887. x Armação para-brisa, superior.
7.890. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
7.805. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
7.889. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado direito.
7.807. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado direito.
3.827. x Encaixe do gancho de prender a capota.
1.154. x Porcas da dobradiça para-brisa.
2.449. x Parafuso para prender a presilha do vidro.
2.257 B. x Parafuso para prender a armação do para-brisa á dobradiça.
292. x Móla da dobradiça ao para-brisa.
7.851. x Supporte do vidro superior para-brisa.
7.852. x Supporte do vidro inferior para-brisa.
7.808. x Arruelas para dobradiça para-brisa.
1.599. x Arruellas de pressão do parafuso-supporte do para-brisa.
2.258. x Arruella para parafuso dobradiça armação para-brisa.
2.273. x Porca do parafuso 7.110 X.
7.110. x Parafuso de prender para-brisa á carrosserie.
7.827. x Vidro superior 96 × 25.
7.828. x Vidro inferior 96 × 30.
7.840 B. x Armação completa do para-brisa, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas e vidros.

Capota double Phaeton 1915-20:

7.940. x Capota, completa (com cortinas).
6.882. x Cortina lateral, deanteira, lado direito.
6.883. x Cortina lateral, deanteira lado esquerdo.
4.966 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado direito, trazeira.
4.967 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado esquerdo trazeira.
6.894. x Panno da capota, completo, sem cajados.
6.886. x Panno de capota, simples, 91 ½" X 50".
6.913. x Forro da capota lado direito.
1.914. x Forro da capota, lado esquerdo.
5.815. x Almofada da capota, direito ou esquerdo.
5.940. x Cortina trazeira da capota, completo (fundo da capota).
8.973. x Cajado de madeira deanteiro e trazeiro do centro.
8.974. x Cajado de madeira vertical deanteiro e trazeiro.
4.596. x Assento dos esteios-macho.
4.597. x Assento dos esteios-femea.
6.832. x Assento dos esteios.
6.860 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
6.860 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
6.861 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
6.861 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
3.884 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado direito.
3.884 B. x Esteio vertical, para cajados, deanteiro, lado direito.
3.885 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
3.885 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
6.862 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
6.862 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
6.863 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
6.863 B. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
3.882 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
3.882 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
3.883 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
3.883 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
6.978. x Esteios lateraes, direito (jogo).
6.979. x Esteios lateraes, esquerdo (jogo).
7.831. x Prendedor da cortina ao para-brisa.
7.832. x Prendedor da cortina na carrosserie.
6.837. x Correia com contrapino para capota.
8.992. x Contrapino para esteio.
3.924. x Gancho com correia para prender a capota ao para-brisa.
3.629. x Correia com gancho e argola, completa, para prender e esticar a capota na parte trazeira.
3.631. x Correia trazeira com argola, inferior, curta.
3.632. x Correia trazeira, superior, comprida.
6.925. x Correia para forçar a cortina ao para-brisa.
6.926. x Correia entre a cortina e supporte da lanterna.
3.754. x Botão de pressão para cortinas.
6.829 A. x Separador dos cajados parte superior, no esteio.
6.829 B. x Supporte superior do esteio dianteiro.
6.830 A. x Separador dos cajados-parte inferior, no esteio.
6.830 B. x Supporte inferior do esteio dianteiro.
3.316. x Botão ou Torniquete para prender a capota-simples.
3.549. x Botão ou Torniquete para prender a capota-duplo.
8.937. x Prendedor simples para correia da capota.
8.942. x Fivella da correia da capota ao para-brisa.
3.938. x Prendedor duplo para correia da capota.
3.314. x Descanço da capota, com correia.
3.858. x Braço do descanço da capota.
3.624. x Botão para capota, esmaltado.
3.383. x Celluloide 20" × 36"-grossura ,015, para cortinas.
3.383. x Celluloide 10" × 18"-grossura ,015, para cortinas.
6.881. x Enveloppe para capota.
4.981. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.

Pertences para capota de voiturette 1915-920:

7.941. x Capota, completa.
6.870 B. x Esteio vertical, lado direito.
6.871 B. x Esteio vertical, lado esquerdo.
6.873 B. x Esteio de frente, lado esquerdo.
6.872 B. x Esteio de frente, lado direito.
4.907 B. x Esteio trazeiro, lado direito.
4.908 B. x Esteio trazeiro, lado esquerdo.
6.874. x Esteios lateraes, jogo direito.
6.875. x Esteios lateraes, jogo esquerdo.
6.937. x Cortina lateral trazeira, lado direito.
6.938. x Cortina lateral trazeira, lado esquerdo.
6.935. x Cortina lateral dianteira, lado direito.
6.936. x Cortina lateral dianteira, lado esquerdo.
6.950. x Cortina da capota, trazeira, completa (fundo da capota).
6.965. x Panno de capota sem cajado.
6.964. x Panno da capota, simples.
6.962. x Forro da capota, lado direito.
6.963. x Forro da capota, lado esquerdo.
6.966. x Almofada forro da capota, lado direito e esquerdo.

3.939. x Enveloppe para capota.
3.977. x Descanço da capota com correia.
3.772. x Tira de madeira.
3.983. x Tira de madeira, dianteira.
3.989. x Tira de madeira, trazeira.
4.055. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.

Eixo trazeiro:

1.000. Eixe trazeiro, completo.
1.001. Capa eixo trazeiro, lado direito.
1.002. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
1.003. Parafuso da capa eixo trazeiro.
1.003 B. Porca do parafuso capa eixo trazeiro (usado na 1.003).
1.004. Capa da engrenagem rosca sem fim, no eixo trazeiro
1.005. Junta da capa da engrenagem rosca sem fim.
1.006. Parafuso da capa engrenagem rosca sem fim.
1.007. Arame para os parafusos da capa de engrenagem rosca sem fim.
1.008. Junta, superior, capa do eixo trazeiro.
1.009. Junta, inferior, capa do eixo trazeiro.
1.010. Chapa do freio, lado direito.
1.011. Chapa do freio, lado esquerdo.
1.012. Tampão na capa do eixo trazeiro.
1.013. Metade do eixo trazeiro, com porca.
1.014. Contrapino eixo trazeiro.
1.015. Porca para eixo trazeiro.
1.016. Arruella para eixo trazeiro.
1.017. Tampa ponta do eixo trazeiro.
1.018. Rolamento interno de espheras do eixo trazeiro, completo.
1.019. Rolamento tubular externo do eixo trazeiro completo.
1.020. Capa rolamento tubular externo do eixo trazeiro.
1.021. Junta de feltro rolamento eixo trazeiro
1.022. Detentor rolamento do eixo trazeiro.
1.023. Arruela do detentor rolamento eixo trazeiro.
1.024. Detentor completo para feltro eixo trazeiro.
1.025. Detentor do feltro eixo trazeiro.
1.026. Arruella para detentor feltro eixo trazeiro.
1.027. Engrenagem differencial.
1.028. Caixa de engrenagem differencial.
1.029. Parafuso caixa da engrenagem differencial
1.030. Pedir 2.719 — Porca do parafuso da caixa de engrenagem differencial.
1.031. Annel da engrenagem do differencial.
1.032. Pinhão differencial.
1.033. Eixo do pinhão differencial.
1.034. Eixo da transmissão ou Cardan.
1.036. Capa do eixo transmissão ou Cardan.
1.037. Junta para capa eixo transmissão.
1.038. Parafuso do flange da capa eixo transmissão.
1.039. Feltro do eixo de transmissão.
1.040. Detentor feltro eixo da transmissão.
1.041. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.041 B. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.042. Pino da connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.043. Engrenagem rosca sem fim.
1.043 B. Engrenagem rosca sem fim 5 1/8×1.
1.044. Corôa da engrenagem rosca sem fim.
1.044 B. Corôa da engrenagem rosca sem tim 5 1/6×1.
1.045. Contrapino engrenagem rosca sem fim
1.046. Rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, completo.
1.047. Detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.048. Capa rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.049. Parafuso do detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.050. Disco caixa espheras da engrenagem rosca sem fim.
1.051. Deposito de espheras, completo, de engrenagem rosca sem fim.
1.052. Chapa rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.053. Detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.054. Porca detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.055. Pino detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.056. Patim do freio, completo.
1.057. Fita do patim do freio nova.
1.058. Rebites para fita ou patim do freio.
1.059. Móla do patim do freio.
1.060. Parafuso de patim do freio.
1.060 B. Porca do parafuso do patim do freio.
1.061. Expansor do freio.
1.062. Alavanca do expansor do freio.
1.064. Ajustador do expansor do freio.
1.065. Bucha do expansor do freio.
1.066. Pino do expansor do freio.
1.067. Articulador do expansor do freio.
1.068. Pino do articulador do expansor do freio
1.069. Vareta do freio.
1.070. Supporte da vareta do freio, direito.
1.071. Supporte da vareta do freio, esquerdo.
1.072. Parafuso do supporte da vareta do freio.
1.072 B. Porca do parafuso do supporte da vareta do freio (usado em 1.072).
1.073. Varal da tensão trazeira.
1.074. Parafuso do varal tensão trazeira, parte dianteira.
1.075 B. Porca do parafuso, varal tensão trazeira, parte dianteira (usado em 1.074 e 1.075).
1.075. Parafuso do varal tensão trazeira, parte trazeira.
1.076. Bucha da junta movimento universal.

Mólas:

1.077. Móla trazeira, direita ou esquerda cana.
1.078. Folha de móla n. 1.
1.079. Folha de móla n. 2.
1.080. Folha de móla n. 3.
1.081. Folha de móla n. 4.
1.082. Folha de móla n 5.
1.083. Folha de móla n. 6.
1.084. Folha de móla n. 7.
1.085. Folha de móla n. 8.
1.086. Folha de móla n. 9.
1.087. [illegible]
1.088. Grampo da móla.
1.089. Porca do grampo da móla.
1.090. Chapa do grampo da móla.
1.092. Parafuso da móla.
1.093. Porca do parafuso da móla.
1.094. Contrapino do parafuso da mola
1.095. Bracadeira das folhas da mola.
1.096. Parafuso da bracadeira das folhas da mola.
1.096 B. Porca do parafuso da braçadeira das folhas da mola (usado em 1093).
1.097. Supporte da mola.
1.098. Porca do supporte da mola.
1.099. Contrapino do supporte da mola.
1.100. Bucha do supporte da mola.
1.101. Arruellas entre a bucha do supporte da mola.
1.102. Braçadeira da suspensão da mola completa.

Rodas:

1.105 B. Roda trazeira completa desmontavel Kelsey (sem pneumaticos).
1.105 C. Roda trazeira completa desmontavel Hayes (sem pneumaticos).
1.106 B. Aro da roda trazeira desmontavel Kelsey.
1.106 C Aro da roda trazeira desmontavel Hayes
1.107 B. Prendedor e porca do aro desmontavel Kelsey.
1.108 B. Parafuso prendedor do aro desmontavel.
1.109. Roda trazeira, completa sem borracha.
1.110. Roda trazeira, completa com borracha.
1.111. Cubo roda trazeira.
1.112. Flange do cubo roda trazeira.
1.113. Tambor freio roda trazeira.
1.114. Parafuso do cubo roda trazeira.
1.114 B. Porca do parafuso do cubo da roda trazeira (usado em 1114).
1.116. Calôta roda trazeira.
1.117. Chaveta cubo roda trazeira.
1.118. Feltro cubo roda trazeira.

Armação do chassis:

1.119. Armação, completa.
1.120. Viga do lado direito.
1.121. Viga do lado esquerdo.
1.122. Travessa da frente.
1.123. Travessa trazeira.
1.124. Cantoneira lado direito, da frente.
1.125. Cantoneira lado esquerdo, da frente.
1.125 B. Supplemento dianteiro, direito.
1.125 C. Supplemento dianteiro, esquerdo.
1.126. Chapa para prender a mola trazeira na travessa.
1.027. Reforço para prender a chapa na travessa trazeira.

Controle-transmissão:

1.135. Alavanca de velocidade.
1.134. Eixo do commando com alavanca de velocidade.

Relação das peças sobresalentes para automovel «Chevrolet» 22 HP, de 1922

Numeros do catalogo:

H 6	H 312	H 918	103	928
H 7	H 313	H 922	336	944
H 16	H 314	H 987	407	957
H 32	H 315	H 1.011	410	981
H 48	H 316	H 1.066	433	983
H 51	H 317	H 1.080	436	986
H 59	H 322	H 1.107	472	40.120
H 69	H 323	H 1.169	487	40.164
H 74	H 325	H 1.170	519	41.003
H 75	H 326	H 1.174	713	41.004
H 81	H 327	.....	744	41.006
H 82	H 329	M 105	745	41.007
H 92	H 331	M 125	746	41.008
H 95	H 333	M 142	749	41.021
H 96	H 339	M 143	750	41.022
H 108	H 373	.....	752	41.237
H 113	H 374	H 93 A	768	41.239
H 173	H 392	H 94 A	770	41.280
H 180	H 578	H 135 A	771	41.281
H 201	H 579	H 201 A	772	41.282
H 247	H 580	H 181 C	774	41.295
H 280	H 583	.....	775	41.446
H 301	H 636	A 252	776	41.448
H 302	H 639	..... 409 A	777	41.469
H 303	H 644	..... 434 A	779	41.605
H 304	H 654	.....	781	41.644
H 305	H 747	.....	784	41.647
H 308	H 748	.....	785	41.689
H 309	H 749	.....	788	41.874
H 310	H 915	.....	789	41.888
H 311	H 916	.....	844	42.277
				43.403

Relação das peças sobresalentes para automovel «Dort», de quatro cylindros 19. H. P.

Numeros do catalogo:

Biéllas, 410 — 5 — A.
Biéllas, 5.405 — 11 — a.
Bronze, 5.707 — 11 —a.
Bronze, 703 — 4 — a.
Bronze, 5.705 — 11 — a.
Bronze, 703 — 5 — a.
Bronze, 5.704 — 11 — a.
Cabeça do cylindro, 5.106 — 11 — a.
Caixa de direcção, 1.101 — 511.
Carter, 1.225 — 52.
Crelar, 209 — 11 — C.
Cruzeta, 500 — 5 — F.
Eixo deanteiro, 1.000 — 5 — S.
Eixo de transmissão, 1.301 — 5 — F.
Eixo de transmissão, 215 — 5 — F.
Eixo de manicula, 202.
Eixo para mudança, 1.508 — 5 — B.
Eixo para mudança, 301 — 5 — B.
Eixo para mudança, 308 — 11 — B.
Eixo de commando, 277 — 5 — A.
Eixo de commando, 202 — 4 — A.
Eixo de commando, 304 — 11 — B.
Embolo, 5.301 — 11 — A.
Engrenagem, 1.601 — 5 — A.
Engrenagem, 615 — 5 — A.
Engrenagem, 605 — 5 — A.
Engrenagem, 111 — 11 — C.
Engrenagem, 214 — 214 — B.
Engrenagem, 1.207 — 5 — B.
Engrenagem, 210 — 5 — B.
Engrenagem, 201 — 5 — B.
Engrenagem, 207 — 11 — B.
Engrenagem, 1.206 — 5 — B.
Engrenagem, 205 — 5 — B.
Engrenagem, 206 — 11 — B.
Engrenagem, 1.204 — 5 — B.
Garfo, 1.507 — 5 — B.
Garfo, 125 — 5 — B.
Junta metallica, 5.107 — 11 — A.
Luvas para transmissão, 1.016 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 131 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 110 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 125 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 1.010 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 124 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 109 — 11 — L.
Luvas para transmissão, 105 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 120 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 127 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 129 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 115 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 122 — 5 — L.
Luvas para transmissão, 119 — 5 — L.
Luvas de embreagem, 1.030 — 1 — K.
Manga de eixo, 2.003 — 5 — F.
Manga de eixo, 112 — 5 — F.
Manga de eixo, 105 — 5 — F.
Mola trazeira, 1.105 — 9 — S.
Mola deanteira, 101 — 9 — S.
Mola de segmento, 5.302 — 11 — A.
Mola para embreagem, 125 — 15 — C.
Parafusos de transmissão, 1.017 — 5 — L.
Parafuso, 5.406 — 11 — a.
Parafuso, 113 — 11 — a.
Peça para direcção, 1.101 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 11 — H.
Peça para direcção, 1.127 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.128 — 5 — H.
Peça para direcção, 115 — 5 — H.
Peça para direcção, 143 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.130 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 5 — C.
Peça para direcção, 126 — 5 — S.
Peça para direcção, 301 — 11 — 5 — S.
Peça para direcção, 120 — 5 — S.
Peça para direcção, 155 — 5 — S.
Pino de jumello, 301 — 5 — S.
Porcas, 1.612 — 5 — B.
Porcas, 309 — 11 — B.
Roulements, 423 — 4 — F
Roulements, 422 — 5 — F.
Roulements, 423 — 5 — F.
Roulements, 1.563 — 5 — F.
Roulements, 201 — 11 — F.
Roulements, 202 — 11 — F
Roulements, 135 — 5 — C.
Sola de embreagem, 1.105 — 5 — C.
Tampo de carter, 250 — 5 — A
Turco, 510 — 5 — a.
Valvulas, 5.505 — 11 — a.
Volante do motor, 1.263 — 5 — a.

Relação dos roulemants cóm bilhas cobertas

A — 20, A — 25, A — 30.
A — 35, A — 40, A — 45
A — 50, A — 55, A — 60
A — 65, A — 70, A — 80.
A — 85, A — 90, A — 95.
A — 105, A — 105 especial.
B — 12, B — 15, B — 17.
B — 20, B — 25, B — 30.
B — 35, B — 40, B — 45.
B — 50, B — 55, B — 60
B — 65, B — 70, B — 75.
B — 80, B — 81.
C — 25, C — 30, C — 35.
C — 40, C — 45, C — 50.
C — 55, C — 60, C — 65.

Serviços de officinas para automoveis e auto-caminhões.
Rodas novas trazeiras ou deanteiras para caminhões Saurer de duas e quatro toneladas, uma.
Reparação de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Substituição de madeira de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de blocos de cylindros de automoveis, uma.
Soldagem de blocos de cylindros de auto-caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de eixos de automoveis e auto-caminhões «Saurer», uma.
Soldagem de carter de aluminio para automoveis e auto-caminhões, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accôrdo com o art. 1° das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na fórma do art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 5 de julho do corrente anno, na secção de expediente desta repartição, para fornecimento de sobresalentes para hydrometros dos fabricantes Frager, Frost Tavenet,, Kents Standard. Kents Uniforme e Kents Absoluto, constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive o de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento.

II

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na secção de expediente as suas propostas, em triplicata, dentro do involucro fechado e lavrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, accrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral á rua Frei Caneca n. 112.

III

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

IV

Os proponentes inscriptos e aceitos ficam habilitados, de accôrdo com as normas legaes sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2° semestre do corrente anno.

V

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de 48 horas, contadas a partir daquella em que receberem a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VI

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesouraria desta repartição, uma caução correspondente a 2 % da quantia total do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

VII

A caução a que allude a clausula precedente responderá por qualquer falta commettida pelo proponente inscripto.

VIII

No caso de não serem satisfeitos os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula V, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade. Igual penalidade lhes será applicada, caso não effectuem a substituição dos artigos dentro do limite estipulado na clausula V.

IX

Si o interessado incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 8ª, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução em favor dos cofres publicos, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

X

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

MATERIAL NECESSARIO PARA CONCERTOS DOS HYDROMETROS FRAGER

Quantidade	Especificação das peças	Numero do catalogo	Diametro do hydrometro	Observações
2.000	Parafusos de ferro para o côrpo	65	20 m/m	
3.000	Parafusos de ferro para flange	10	10 m/m	
2.000	Parafusos de ferro para flange	10	15 m/m	
1.000	Mólas de nickel da relojoaria	119	10 m/m	
1.100	Gavetas da relojoaria	58	10 m/m	
1.100	Gavetas simples	59	10 m/m	
500	Gavetass da relojoaria	58	15 m/m	
500	Gavetas simples	59	15 m/m	
200	Gavetas da relojoaria	58	20 m/m	
200	Gaveta simples	59	20 m/m	
200	Sobrepostas da haste	19	10 m/m	
2.000	Pinos para fixar a tampa de metal	74	10 a 80 m/m	
500	Cintas de metal	6	10 m/m	
50	Bombas de metal (ou corpo do piston)	51	10 m/m	
50	Bombas de metal (ou côrpo do piston)	51	15 m/m	
20	Caixas de distribuição completa	7	15 m/m	
1.500	Parafusos de sêllo	99	10 a 80 m/m	
2.000	Parafusos de móla da gaveta	104	15 m/m	
1.000	Parafusos de móla da gaveta	104	20 m/m	
2.000	Parafusos da sobreposta da haste	20	10 m/m	
1.000	Parafusos da sobreposta da haste	20	15 m/m	
850	Hastes do cliquet	22	15 m/m	
200	Caixas de ferro para o mostrador	8	10 a 80 m/m	Sem tampa nem vidro.
100	Flanges de ferro	23	15 m/m	
3.000	Cintas de borracha	38	10 m/m	
3.000	Cintas de borracha	38	15 m/m	
5.000	Vedações de couro para haste	107	10 a 30 m/m	
1.000	Vedações de couro para haste	107	40 m/m	
2.000	Juntas tubulares de couro	91	10 m/m	
2.000	Juntas tubulares de couro	91	15 m/m	
2.000	Juntas tubulares de borracha	90	10 m/m	
2.000	Juntas tubulares de borracha	90	15 m/m	
600	Rodetes ou rodas dentadas	50	10 m/m	
600	Rodetes ou roda dentada	50	15 m/m	
2.000	Rodellas de couro para o «Toc»	13	10 a 80 m/m	
2.000	Vedações da presse-etoupe (grandes), borracha	106	10 a 80 m/m	Borracha.
2.000	Vedações da presse-etoupe (pequenas), idem	100	10 a 80 m/m	Borracha.
2.000	Parafusos de ferro para flange	10	20 m/m	

SOBRESALENTES NECESSARIOS PARA CONCERTOS DOS HYDROMETROS FROST-TAVENET

Quantidade	Especificação das peças	Numero de catalogo	Diametro do hydrometro	Observações
5.000	Vedações de couro para a haste grande	16 bis	8 m/m	
5.000	Vedações de couro para a haste grande	16 bis	15 m/m	
5.000	Vedações de couro para a haste pequena	11	10 m/m	
5.000	Vedações de couro para a haste pequena	11	15 m/m	
500	Guias da valvula vertical	21	8 m/m	
500	Guias da valvula vertical	21	15 m/m	
500	Juntas superiores para o corpo	4	8 m/m	Borracha.
1.000	Juntas superiores para o corpo	4	10 m/m	Borracha.
1.000	Juntas superiores para o corpo	4	15 m/m	Borracha.
250	Juntas superiores para o corpo	4	20 m/m	Borracha.
400	Valvulas verticaes ou gavetas	14	8 m/m	
800	Valvulas verticaes ou gavetas	14	10 m/m	
800	Valvulas verticaes ou gavetas	14	15 m/m	
400	Valvulas horizontaes ou gavetas	13	8 m/m	
800	Valvulas horizontaes ou gavetas	13	10 m/m	
800	Valvulas horizontaes ou gavetas	13	15 m/m	
3.000	Parafusos de fixar a haste do movimento	20 bis	8 m/m	Latão.
3.000	Parafusos de fixar a haste do movimento	20 bis	10 m/m	Latão.
2.000	Parafusos de fixar a caixa de distribuição	Vis de 7 e 7 bis	8 m/m	Latão.
2.000	Parafusos de fixar a caixa de distribuição	Idem	15 m/m	Latão.
1.000	Parafusos de fixar a caixa de distribuição	Idem	20 m/m	Latão.
2.000	Hastes do movimento ou dedo de ataque	20	8 m/m	
2.000	Hastes do movimento ou dedo de ataque	20	15 m/m	
600	Pares de couros para o embôlo maior	18	8 m/m	Por par.
600	Pares de couros para o embôlo maior	18	15 m/m	Por par.
200	Pares de couros para o embôlo maior	18	20 m/m	Por par.
50	Pares de couros para o embôlo maior	18	30 m/m	Por par.
20	Pares de couros para o embôlo maior	18	40 m/m	Por par.
10	Pares de couros para o embôlo maior	18	60 m/m	Por par.
200	Contadores completos (mostradores)	31	8 m/m	
200	Contadores completos (mostradores)	31	15 m/m	
100	Contadores completos (mostradores)	31	20 m/m	
500	Juntas inferiores para o corpo	5	8 m/m	Borracha.
1.000	Juntas inferiores para o corpo	5	10 m/m	Borracha.
1.000	Juntas inferiores para o corpo	5	15 m/m	Borracha.
250	Juntas inferiores para o corpo	5	20 m/m	Borracha.
100	Platinas completas	22	8 m/m	
100	Platinas completas	22	15 m/m	
25	Platinas completas	22	20 m/m	
600	Pares de couros para embôlo menor	9 e 9 bis	8 m/m	Por par.
600	Pares de couros para embôlo menor	9 e 9 bis	15 m/m	Por par.
200	Pares de couros para embôlo menor	9 e 9 bis	20 m/m	Por par.
50	Pares de couros para embôlo menor	9 e 9 bis	30 m/m	Por par.
20	Pares de couros para embôlo menor	9 e 9 bis	40 m/m	Por par.
10	Pares de couros para embôlo menor	9 e 9 bis	60 m/m	Por par.
500	Esmaltes para o mostrador	37	8 m/m	
100	Esmaltes para o mostrador	37	20 m/m	
50	Esmaltes para o mostrador	37	30 m/m	
30	Esmaltes para o mostrador	37	40 m/m	
20	Esmaltes para o mostrador	37	60 m/m	
2.000	Vidros para a caixa do mostrador	40	8 m/m	
500	Tampas de metal com parafusos	33	8 m/m	
100	Tampas de metal com parafusos	33	20 m/m	
500	Piões da platina (ou rodetes)	29	8 m/m	C/ fuso de borracha.
500	Piões da platina (ou rodetes)	29	15 m/m	C/ fuso de borracha.
200	Garfos da relojoaria	24	8 m/m	
200	Garfos da relojoaria	24	15 m/m	
50	Garfos da relojoaria	24	20 m/m	
5.000	Mólas compressoras	21 bis	8 m/m	Borracha.
1.000	Parafusos de ferro de fixar o corpo	39	8 m/m	
1.000	Parafusos de ferro de fixar o corpo	39	10 m/m	
500	Parafusos de ferro de fixar o corpo	39	15 m/m	
2.000	Parafusos de ferro de fixar o flange	35 bis	8 m/m	
1.000	Parafusos de ferro de fixar o flange	35 bis	10 m/m	
500	Parafusos de ferro de fixar o flange	35 bis	15 m/m	
1.000	Parafusos de fixar haste do movimento	20 bis	15 m/m	
500	Parafusos de fixar guia pequeno piston	15	8 m/m	
500	Parafusos de fixar guia pequeno piston	15	15 m/m	
200	Parafusos de fixar guia pequeno piston	15	20 m/m	
500	Parafusos de fixar a caixa do contador	32 bis	8 m/m	
500	Parafusos de fixar a caixa do contador	32 bis	15 m/m	
500	Parafusos de fixar a guia embolo maior	19 bis	8 m/m	
500	Parafusos de fixar a guia embolo maior	19 bis	15 m/m	
650	Flanges de ferro	35	8 m/m	
200	Flanges de ferro	35	15 m/m	
50	Hastes do embolo do pequeno piston	8	8 m/m	
100	Platinas com supporte	23-23 bis	8 m/m	
50	Dedos de ataque (ou haste de movimento)	20	20 m/m	

SOBRESALENTES NECESSARIOS PARA CONCERTOS DOS HYDROMETROS KENTS-STANDARD

Quantidade	Especificação das peças	Numero do catalogo	Diametro do hydrometro	Observações
2 000	Camaras de piston	19	10 m/m	Borracha.
2.000	Camaras de piston	19	15 m/m	Borracha.
800	Camaras de piston	19	20 m/m	Borracha.
1.000	Valvulas de ebonite	14	10 m/m	
1.000	Valvulas de ebonite	14	15 m/m	
800	Valvulas de ebonite	14	20 m/m	
1.000	Buchas compridas	7	10 m/m	
1.000	Buchas compridas	7	15 m/m	
1.000	Buchas curtas	4	10 m/m	
1.000	Buchas curtas	4	15 m/m	
500	Roscas sem fim	5	10 m/m	Toda de bronze.
500	Roscas sem fim	5	15 m/m	Toda de bronze.
500	Supportes elasticos de metal	20 A	10 m/m	Por par.
500	Supportes elasticos de metal	20 A	15 m/m	Por par.
100	Mostradores completos	17	10 m/m	
100	Mostradores completos	17	15 m/m	
30	Mostradores completos	17	20 m/m	
200	Esmaltes para mostrador	17 A	10 m/m	
200	Esmaltes para mostrador	17 A	15 m/m	
100	Esmaltes para o mostrador	17 A	20 m/m	
500	Eixos com excentricos	8	10 m/m	
500	Eixos com excentricos	8	15 m/m	
400	Pratos para a armação	18	10 m/m	Todo de latão.
400	Pratos para a armação	18	15 m/m	Todo de latão.
50	Duzias de arruellas de vulcanite para eixo	6	10 m/m	Por duzia.
50	Duzias de arruellas de vulcanite para eixo	6	15 m/m	Por duzia.
600	Aros de metal para mostrador	24 A	10 m/m	
600	Aros de metal para mostrador	24 A	15 m/m	
800	Juntas de borracha para o corpo	25	10 m/m	
800	Juntas de borracha para o corpo	25	15 m/m	
150	Juntas de borracha para o corpo	25	20 m/m	
800	Juntas de borracha para caixa de distribuição	26	10 m/m	
800	Juntas de borracha para caixa de distribuição	26	15 m/m	
150	Juntas de borracha para caixa de distribuição	26	20 m/m	
600	Rolos de pino de manivella	2	10 m/m	(Ou carreteis).
600	Rolos de pino de manivella	2	15 m/m	(Ou carreteis).
600	Pinos de manivella	1	10 m/m	
600	Pinos de manivella	1	15 m/m	
400	Pinos de manivella	1	20 m/m	
400	Manivellas com excentricos	9	10 m/m	
460	Manivellas com excentricos	9	15 m/m	
60	Duzias de pinos de prisão ou cunha	10	10 m/m	Por duzia.
60	Duzias de pinos de prisão ou cunha	10	10 m/m	Por duzia.
100	Hastes e pinhão	15	10 m/m	
100	Hastes e pinhão	15	15 m/m	
100	Bombas da haste	16	10 m/m	
100	Bombas da haste	16	15 m/m	
20	Armações do piston	20	10 m/m	
20	Armações de piston	20	15 m/m	
20	Armações de piston	20	20 m/m	

SOBRESALENTES NECESSARIOS PARA CONCERTOS DOS HYDROMETROS KENTS-ABSOLUTO

Quantidade	Especificação	Numero do catalogo	Diametro de hydrometro	Observações
800	Conchas de borracha para a bomba maior	3 A	3/8"	
800	Conchas de borracha para a bomba maior	3 A	1/2"	
800	Conchas de borracha para a bomba menor	3 A	3/8"	
800	Conchas de borracha para a bomba menor	3 A	1/2"	
600	Aros de couros para a bomba menor	4 A	3/8"	
1.500	Parafusos do movimento simples	5	3/8" á 1"	
1.500	Parafusos do movimento relojoaria	5	3/8" á 1"	
800	Compressores dos anneis de couro	1 B	3/8"	
800	Compressores dos anneis de couro	1 B	1/2"	
100	Compressores dos anneis de couro	1 B	3/4"	
800	Anneis de couro para vedações da haste	1 C	3/8"	
800	Anneis de couro para vedações da haste	1 C	1/2"	
200	Anneis de couro para vedações da haste	1 C	3/4"	
100	Anneis de couro para vedações da haste	1 C	1"	

SOBRESALENTES NECESSARIOS PARA CONCERTOS DOS HYDROMETROS KENTS-ABSOLUTO

Quantidade	Especificação	Numero de catalo	Diametro do hydrometro	Observações
400	Valvula de ebonite systema 1900	29	3/8"	
400	Valvula de ebonite systema 1900	29	1/2"	
300	Valvula de ebonite systema 1896	28 A	3/8"	
300	Valvula de ebonite systema 1896	28 A	1/2"	
500	Travas para garfo do movimento	Parte da peça 15	3/8"	
500	Travas para garfo do movimento	Idem idem	1/2"	
30	Caixas de distribuição	32	3/8"	
10	Caixas de distribuição	32	1/2"	
300	Corrediças para gaveta de metal 1896	29 A	3/8"	
300	Corrediças para gaveta de metal 1896	29 A	1/2"	
100	Jogos de mólas systema 1900	33	3/8"	
100	Jogos de mólas systema 1900	33	1/2"	
300	Juntas de borracha para o corpo superior	9 A	3/8"	
300	Juntas de borracha para o corpo superior	9 A	1/2"	
300	Juntas de borracha para o corpo inferior	9 B	3/8"	
300	Juntas de borracha para o corpo inferior	9 B	1/2"	
400	Conchas de borracha para bomba maior	3 A	3/4"	
300	Conchas de borracha para bomba maior	3 A	1"	
2.000	Parafusos de cabeça quadrada fixar o mostrador	Parafuso peça 18	3/8 a 1"	
500	Caixas completas para mostrador	27	3/8 a 1"	
2.000	Parafusos ferro para o corpo	Parafuso peça 22	3/8"	
300	Guias das hastes	30	3/8"	
200	Guias das hastes	30	1/2"	
2.000	Vidros	Da peça 27	3/8" a 1"	
1.000	Arruellas de vulcanite	1 A	3/8"	
1.000	Arruellas de vulcanite	1 A	1/2"	
1.000	Arruellas de vulcanite	1 D	3/8"	
1.000	Arruellas de vulcanite	1 D	1/2"	
2.000	Parafusos de ferro para flange	Da peça 22	3/8"	
2.000	Parafusos de ferro para flange	Da peça 22	1/2"	
100	Compressores dos anneis de couro	1 B	1"	

SOBRESALENTES NECESSARIOS PARA CONCERTOS DOS HYDROMETROS KENTS UNIFORME

Quantidade	Especificação	Numero do catalogo	Diametro do hydrometro	Observações
150	Mostradores circulares	36	4"	
150	Relojoarias completas	37	4"	
300	Engrenagens e haste relojoaria	21	4"	
6	Pistons de ebonite	3	1 1/2"	
6	Pistons de ebonite	3	2"	
6	Pistons de ebonite	3	3"	
12	Rolos «Hub»	5	2"	
12	Rolos «Hub»	5	3"	
12	Rolos «Hub»	5	4"	

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Ladeira do Faria n. 89, propriedade de Henrique Thomaz Corrêa Sá, collocar hydrometro.

Estrada do Pau Ferro sem numero (junto ao n. 193), propriedade de José de Almeida Marques, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Passagem do Gado n. 435, propriedade de Luiza de Mello Fernandes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua das Palmeiras n. 82, propriedade de Durisch & Comp., collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Senador Camará n. 61, propriedade de Antonio José de Araujo, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida, pelo proprietario abaixo, a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Lapa n. 66, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Pelo presente edital é convidado o Sr. Themistocles P. de Souza Brasil a vir retirar no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, o hydrometro n. 32.792, Tavenet de 8 m/m, que se acha na officina de aferição e concertos desta repartição, sob pena de ser utilizado em serviço deste departamento para compensação da despeza despendida. — *F. P. Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as intimações abaixo que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital:

Rua Rufino de Almeida n. 48, propriedade de Adolpho José Pinto Ribeiro, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Barão de São Felix n. 20, propriedade de Antonio Joaquim Dias Braga, collocar um deposito de 1.200 litros.

Rua Luiz de Camões n. 14, propriedade de Mariano Candido Cezar, collocar hydrometro.

Rua da Alfandega n. 144, propriedade de S. S. S. Antiga Sé, collocar hydrometro. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias em que se realizarão as concurrencias publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. Realizada.

14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. Realizada.

15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não haver concurrentes inscriptos, para 11 de julho.

15 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armarinho, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7 — Adiada para 27.

23 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Idem.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. Realizada.

26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitorio. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.

28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas.

4 de julho, ás 12 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitorio.

4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensilios de asseio domestico; desempate dos preços iguaes.

5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 — Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura.

5 de julho, ás 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade.

6 de julho, ás 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho.

7 de julho, ás 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construcção.

7 de julho, ás 13 horas: grupo 10 — Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes. Transferida de 21 de junho.

9 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido de 20 de junho.

11 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

13 de julho, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de junho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DOS OBJECTOS CONSTANTES DO GRUPO 1 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCREVER E CALCULAR

Faço publico que no dia 6 de julho proximo futuro, ás 12 horas, serão abertas as propostas apresentadas nesta Directoria Geral para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, em 13 do vigente, para o fornecimento dos objectos constantes do grupo acima, cuja abertura foi adiada, nos termos da clausula V do edital de 25 de maio proximo passado, publicado no *Diario Official* de 26 deste mez.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo requerimento de alguns concurrentes, que não poderam apresentar a tempo todos os documentos exigidos no edital, fica adiada a concurrencia que devia realizar-se hoje para fornecimento á Secretaria de Estado e Repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, dos objectos constantes do Grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

Outrosim, declaro que o Sr. ministro, attendendo á representação que lhe fizeram varias firmas commerciaes, que não poderam incluir seus artigos na organização do dito grupo, resolveu que se proceda a nova concorrencia, que será opportunamente annunciada, podendo os interessados enviar a esta Directoria Geral, até o dia 10 de julho proximo vindouro, suas listas, afim de constarem do novo edital que será publicado.

Os concorrentes que compareceram á reunião de hoje ficam convocados para uma reunião que se realisará na proxima terça-feira, ás 11 horas e 30 minutos, afim de receberem as propostas apresentadas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2° SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria geral vae realizar concurrencias publicas para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2° semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para as 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 6 de julho.
2. Generos alimenticios: marcada para as 12 horas de 14 de junho (*D. O.* de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concurrencia de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (*D. O.* de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho *D. O.* de 14 e 22 de junho). Adiada a abertura das propostas.
5. Adubos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (*D. O.* de 15 e 24 de junho).
6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (*D. O.* de 15 e 20 de junho).
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (*D. O.* de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada.
8. Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (*D. O.* de 8 de junho). Adiada para 13 de julho.
9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (*D.* de 9 e 24 de junho). Adiada para ás 12 horas de 28. Realizada.
10. Armarinho, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (*D. O.* de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (*D. O.* de 10 de junho). Realizada.
12. Trem de cozinha e refeitorio, ás 14 horas de 26 de junho *D. O.* de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho.
13. Forragens: ás 13 horas de 14 de junho (*D. O.* de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concurrencia de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 novo edital: 23 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14, 15 novo edital: 22 e 27 de junho). Não houve concurrentes, Transferida para ás 12 horas de 11 de julho.
16. Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura, ás 12 horas de 5 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho).
17. Madeiras e mais material de construcção, ás 12 horas de 7 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho).
18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho).
19. Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes: ás 13 horas de 7 de julho (*D. O.* de 5, 17 e 24 de junho). Adiada de 21 de junho.
20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho: (*D. O.* de 3 e 17 de junho). Realizada.
21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (*D. O.* de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada.
22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (*D. O.* de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 30 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DO NOVO EDIFICIO DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE BELLO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 3 (tres) de julho proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para a execução das obras do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, mediante as seguintes condições:

I

As pessôas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de 15:000$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estadoaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concurrentes no gabinete do encarregado da remodelação do ensino profissional e technico deste ministerio e de accôrdo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concurrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço, separadamente, dos trabalhos a executar, os quaes consistem em: 1° — Edificio central; 2° — Officinas para trabalhos em metal; 3° — Officinas para trabalhos de madeira; 4° — Almoxarifado e refeitorio; 5° — Pavilhões sanitarios, telheiros, ajardinamento e arruamento; 6° — Installação electrica de luz e força. Não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno o prazo para a conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e si ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da bôa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após á terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes de accôrdo com os trabalhos executados.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 28 de maio de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

ESPECIFICAÇÕES PARA AS CONSTRUCÇÕES DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE BELLO HORIZONTE

I. Construcções — O projecto a que se referem as presentes especificações consta das seguintes construcções: um edificio central para administração e aulas, um pavilhão para almoxarifado e refeitorio, dous pavilhões para officinas em metal e madeira, dous telheiros, dous pavilhões sanitarios, muro, arruamento e ajardinamento do terreno, tudo de conformidade com a planta geral de locação.

II. Materiaes — Todos os materiaes a empregarem-se, bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade, de accôrdo com a melhor pratica corrente a juizo do engenheiro fiscal.

1. Cimento — Só será empregado cimento Portland de pega lenta e de primeira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas á prova a juizo do engenheiro fiscal.

2. Areia — Deverá ser limpa e isenta de argilla ou materia organica, grossa para os trabalhos de concreto armado e argamassas das alvenarias, e fina para os rebocos e emboços.

3. Pedra britada — Deverá ser limpa e britada de fórma a poder passar por um annel de 4 cms. de diametro.

4. Cal — Será extincta na obra, empregando-se cal virgem completamente queimada.

5. Madeira — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

6. Tijolos — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de fórmas reguláres e uniformes. Os que ficarem apparentes deverão, outrosim ter contextura uniforme, fina e compacta.

7. Armaduras metallicas e ferragens — O reforço metallico das diversas peças será constituido de vergalhões de aço satisfazendo ás condições usuaes. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

III. Cimento armado — Serão executadas em concreto armado as partes das construcções assignaladas no projecto.

1. Misturas — O concreto deverá ser empregado «molhado» quanto á consistencia. A mistura do cimento, da areia e da pedra britada será feita sobre amassador devidamente construido. A composição do concreto obedecerá ás seguintes proporções: 1×2 1/2×5 para as fundações e 1×2×4 para os vigamentos-lages, nervuras, columnas etc., de toda a superstructura.

2. Collocação do concreto — O concreto será collocado em camadas de 0.20 a 0,30 que deverão ser bem soccadas e sem interrupção, devendo as diversas peças formar um monolitho com o piso, fundações etc. As juntas provenientes das paradas forçadas e temporarias dos trabalhos, deverão ser feitas onde a segurança das peças interessadas não venha a soffrer demasiado, de accôrdo com o engenheiro fiscal. O concreto deverá ser conservado molhado durante uma semana, no minimo, devendo-se protegel-o contra o sol por meio de saccos molhados ou areia etc.

3. Fôrmas e moldes — As fôrmas de madeira serão perfeitamente ajustadas, reforçadas e devidamente travadas, não devendo ter fendas, rachas ou empenos em contacto com o concreto. O taboado terá a espessura uniforme de 1". As fôrmas não poderão ser retiradas antes da péga sufficiente do concreto, a juizo do engenheiro fiscal, nunca, porém, antes de oito dias depois da collocação do mesmo concreto.

4. Armaduras de reforço — O reforço metallico das diversas peças será de vergalhões de aço e metal estirado. Os ferros de distribuição e resistencia terão rigorosamente a fórma exacta determinada pelo calculo. As emendas nos ferros serão feitas ultrapassando um pelo outro de 40 vezes os respectivos diametros, terminando em ganchos de diametro igual a cinco vezes o diametro do ferro, como em todas as terminações em geral, e sendo ambos amarrados com arame numero 18. Todas as armaduras serão inspeccionadas *in locco* antes da collocação do concreto, e esto em caso algum deverá ser collocado antes de obtida a approvação do engenheiro fiscal.

IV. Alvenarias de pedra e de tijollos — As paredes, pilares etc. de alvenaria de tijollos serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijollos serão immersos em agua antes de sua utilização. As juntas deverão ter espessura maior de 0,01. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1×3 de cal e areia. Para a alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia 1×4, devendo a pedra ter o volume minimo de 0,030m³ (trinta decimentros cubicos).

V. Edificio principal para administração e aula.

1. Alicerces — Terão as disposições e profundidades que a natureza do terreno exigir, devendo, porém, ter no minimo, as dimensões de 0,75×1,00 para as paredes mestras. Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1×4.

2. Paredes — As exteriores, das fachadas, serão de alvenaria de pedra rejuntada até 1.20 de altura e dahi para cima de tijollo, como as interiores. No pavimento terreo as paredes mestras terão 0,45 ms. de espessura (duas vezes) e no segundo pavimento terão 0,33 (uma vez e meia). As paredes divisorias das salas de aulas e directoria serão de estuque (taipa) com 0.10 de espessura. As paredes dos gabinetes sanitarios terão 0.25 e 0,10 de espessura (uma vez e meia-vertição e frontal).

3. Emboço e reboco — O emboço interno e externo de toda a construcção terá a composição de cimento, cal e areia 1×1×5. Reboco interno será constituido de cal e areia na proporção de 1×2 e no externo de cimento, cal e areia na proporção 1×1×4. O rejuntamento da alvenaria de pedra em elevação será feito com argamassa de cimento, cal e areia 1×1×3.

4. Piso do pavimento terreo — Este pavilhão será todo empermeabilisado com uma camada de concreto com a dosagem de 1×3×6 de cimento, areia e pedra britada, com 0,10 ms. de espessura, applicada sobre o sólo bem comprimido. O revestimento desta camada de concreto será feito da seguinte fórma:

a) Decolite ou xilolite — No saguão de entrada e portaria (corpo central) correrá sobre o concreto uma camada de decolite ou xilolite com 1 1/2 cm. de espessura.

b) asphalto. Nas salas de artes graphicas e artes decorativas, trabalhos manuaes em couro e em tecidos (alas) correrá sobre o concreto uma camada de asphalto com 1 ½cm. de espessura;

c) ladrilhos. Os pisos dos gabinetes sanitarios e mictorios serão revestidos com ladrilhos ceramicos nacionaes, assentes sobre o concreto com argamassa de cimento e areia 1 × 3.

5. Plataformas de madeira — Na sala de artes graphicas e artes decorativas serão construidas a tres metros de altura plataformas ou assoalhos constituidos de taboas 0,025 metros, sobre barrotes espaçados de 0,50 metros e occupando 3/4 da área das mesmas salas.

Estas plataformas terão escadas de accesso de madeira, de conformidade com o desenho. Os barrotes serão embutidos nas paredes e sustentados por vigas mestras apoiadas nas columnas de ferro collocadas nos centros das salas e destinadas a apoiar o piso do segundo pavimento ou primeiro andar.

6. Piso do segundo pavimento — O saguão da escada, a sala dos professores, os gabinetes sanitarios e mictorios (corpo central), bem como os corredores lateraes que conduzem ás aulas (arcadas) terão o piso construido de concreto armado, devidamente nervuradas e com as necessarias columnas de apoio. Este será revestido com:

a) decelite ou xilolite. No saguão e nas salas dos professores, com uma camada de 1 ½ cm. de espessura;

b) asphalto. Nos corredores lateraes com lençol de 1 ½ cm. de espessura;

c) ladrilhos. Os gabinetes sanitarios e mictorios levarão ladrilhos ceramicos nacionaes assentes com argamassa de 1 × 3 de cimento e areia.

7. Sealho — As salas de aulas, bibliotheca e directoria serão assoalhadas com taboas estreitas (frizos de 0.10) de 0,025 de espessura, macho e femea, sobre barrotes de 0,08×0,22 espaçados de 0.50 de eixo a eixo, apoiados em viga mestra, repousando sobre columnas nas salas de aula.

8. Avarandado — Nos fundos do edificio será construida uma varanda coberta de concreto armado, de conformidade com os desenhos, repousando sobre sete columnas igualmente de concreto armado.

9. Azulejos — Todos os gabinetes e mictorios terão as paredes revestidas de azulejos branco até dous metros de altura, collocados com todo o rigor e com argamassa de cimento, saibre e areia 1 × 1 × 2.

10. Escada principal — Esta escada será construida de concreto armado, de accôrdo com o projecto, em dous lances.

11. Gradis — A escada principal, a caixa da escada do segundo pavimento, o patamar do primeiro lance, bem como o avarandado do fundo, levarão gradis de ferro, devidamente chumbados na alvenaria.

12. Forros — Todo o segundo pavimento e as peças do pavimento terreo correspondentes ás assoalhadas do primeiro andar, bem como o avarandado, serão forradas com taboas de macho e femea, folhas de cinco em coucoeiras, com bites ao centro. Os forros internos terão cimalhas, abas, gregas e tabeiras.

13. Vergas — As vergas de todos os vãos (janellas, portas, etc.) serão executadas em concreto de 0,30 de altura, armadas com trilhos usados e com a necessaria resistencia aos esforços a que estão submettidas.

14. Passeio — Em todo o perimetro do edificio será construido um passeio de concreto com um metro de largura e 0,10 de espessura, revestido de uma camada de cimento puro de meio centimetro, guarnecidos de meios fios de granito. Nos fundos, em baixo do avarandado, o passeio terá a fórma constante da planta e identica á do referido avarandado.

15. Cobertura e madeiramento do telhado — A cobertura será de telhas planas nacionaes, typo Marselha, devidamente amarradas com arame. O madeiramento será constituido de ripas de 0,012 × 0,05 sobre caibros de 0,08 × 0,08, terças, cumieiras e frechaes de 0,08 × 0,22. As tesouras terão as dimensões necessarias, de accôrdo com as disposições do projecto e serão convenientemente reforçadas com as competentes ferragens. Repousarão sobre contra-frechaes.

16. Cobertura do avarandado — Esta cobertura em telhas planas nacionaes será assentada sobre madeiramento completo com tesouras de alpendre, repousando sobre sete columnas de ferro fundido.

17. Calhas e canos de queda — Para captação das aguas do telhado serão collocadas calhas e conductores, ambos de cobre. As calhas serão de fórma redonda, supportadas por grampo de ferro forjado, e serão compostas de chapas de 16" com 1 mm. de espessura. Os conductores de fórma rectangular, terão a mesma espessura.

18. Esquadrias — Todas as janellas grandes do pavimento terreo (48) terão caixilhos de ferro, compostos de ferro «té» de 1"×3/4", com a parte central movel em torno do eixo horizontal, sendo os respectivos vidros armados com tela de arame (a tela dentro da massa do vidro). Estas janellas com 1,50×1,50 terão as disposições do desenho. Os caixilhos serão devidamente pintados a oleo a tres demãos, sendo a primeira mão de zarcão.

As tres partes principaes do corpo central serão envidraçadas e almofadadas, levando grade de ferro batido e postigo. Terão 0,045 de espessura. As janellas do 2º pavimento, bem como as dos gabinetes sanitarios, serão de madeira de lei de primeira qualdiade, com 0,035 de espessura as primeiras e 0,030 as segundas (pequenas). As portas dos gabinetes sanitarios e mictorios, bem como todas as partes internas de ambos os pavimentos, terão 0,035 de espessura e serão almofadadas. As demais portas externas do edificio serão almofadadas e terão 0,04 de espessura. Todas estas esquadrias serão providas de ferragens estrangeiras e de marcas reputadas de segurança. Os vidros não armados terão 3 mm. de espessura.

19. Claraboia — A claraboia do corpo central, sobre a caixa da escada principal, será feita com telhas de vidro, typo Marselha, em uma area de 12m². O forro do saguão sobre a escada será constituido de vidros ôpacos com 4 mm. de espessura, em uma area igualmente de 12m², afim de permittir a entrada de luz no referido saguão.

20. Pinturas — Todas as esquadrias, forros e demais obras de madeira, bem como todas as ferragens, gradis, columnas de ferro e demais obras metallicas serão pintados com tres demãos de tinta a oleo, sendo que para as obras metallicas a primeira mão será de zarcão. Interna e externamente todas as paredes serão caiadas a colla a tres demãos.

21. Ornamentação das fachadas — A ornamentação das fachadas obedecem rigorosamente ao projecto. Os tijolos apparentes dos paineis ornamentaes terão suas juntas refrescadas. As molduras, cornijas, cimalhas, pilastras, columnas e demais ornatos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia 1×1×4, levando acabamento de argamassa de 1×1×2.

22. Installação d'agua — Será installado um reservatorio metallico com a capacidade de 3.500 litros, que será collocado sobre as paredes dos gabinetes sanitarios do segundo pavimento, em ponto bem travado, seguro e accessivel. Este reservatorio será provido de tampa, de ladrão, torneira de boia, registros e demais pertences necessarios para o seu completo funccionamento. As canalizações serão todas de ferro galvanizado, embutidas nas paredes, e terão os diametros e peças necessarias para o completo abastecimento do edificio. Serão fornecidas e installadas 8 pias de louça branca nos pontos indicados pela fiscalização.

23. Exgottos — Além do forneoimento, fiscalização e collocação dos vasos sanitarios completos de louça branca com tampos de madeira, caixas de descarga e respectivo cano, em cada gabinete sanitario (10), bem como dos mictorios de louça branca com os necessarios dispositivos para exgottamento e lavagem continua (12, sendo 6 em cada compartimento mictorio), o empreiteiro fará a ligação destes apparelhos á rêde geral de exgottos, inclusive caixas de inspecção, etc.

VI. Officinas de trabalhos em metal e madeira, almoxarifado e refeitorio:

1. Alicerces — Para os pilares terão as dimensões minimas de 0,80×0,80×1,00 e para as paredes 0,60×0,80.

2. Alvenarias — As de pedra, dos alicerces, terão argamassas de cimento e areia 1×4 e as de tijolos, dos pilares e paredes de cal e areia 1×3.

3. Pisos:

a) almoxarifado — Terá o piso revestido com uma camada de concreto 1×3×6 (cimento, areia e pedra britada)) com 0,15 de espessura alisada e desempenadeira;

b) refeitorio e cozinha — Sobre uma base de concreto 1×3×6 de 0.10ms. de espessura será assentado o revestimento a ladrilhos hydraulicos nacionaes, com argamassa do cimento e areia 1×3.

c) officina de trabalhos em madeira — Todo o piso deste pavilhão será revestido com uma base de concreto 1×3×6, de 0,10 de espessura sobre a qual correrá uma camada de asphalto de 1 1|2 centimetro de espessura.

d) forja e serralharia — (Officinas de trabalhos em metal). O piso levará um calçamento a parallelepipedos de gra-

alto, assente sobre camada de areia de 0,10, tendo as juntas tomadas com argamassa de cimento.

e) mecanica e corredor de entrada — (Officinas de trabalhos em metal). Este piso será revestido com uma base de concreto 1×3×6 de 0,1 ms. de espessura sobre a qual correrá uma camada de asphalto de 1 1|2 cm. de espessura.

f) fundição. (Officinas de trabalhos em metal) — Este piso não levará revestimento de qualquer natureza.

4. Embeço e reboco — Nos tres pavilhões será identico ao embeço e reboco do edificio central.

5. Azulejos — As paredes do refeitorio e da cozinha serão revestidas com azulejos brancos, estrangeiros, de 1ª qualidade, assentes com argamassa de cimento, saibro e areia 1×1×2 e com todo rigor até altura de 1,80 ms.

6. Revestimento de cimento puro — As paredes das officinas dos trabalhos em metal e trabalhos em madeira serão revestidas com argamassa de cimento puro, sobre o embeço, até a altura de 1,50 ms., convenientemente alisada.

7. Esquadrias — As janellas de todos os tres pavilhões serão as dimensões de 1,50×1,50, com caixilhos de ferro, tendo vidros armados com téla de arame identicas ás janellas do pavimento terreo do edificio central (ao todo 45). Os caixilhos serão pintados com tinta a oleo a 3 demãos, sendo a primeira de zarcão. As portas externas serão de madeira de lei, com almofadas de tabôas de 0,10 da largura, de macho e femea, inclinadas de 45º. com a espessura de 0,04 ms. e com duas folhas. Terão ferragens reforçadas e de primeira qualidade. As portas internas serão almofadadas de duas folhas, com 0,35 de espessura. Todas estas esquadrias de madeira serão pintadas com tinta a oleo a 3 demãos.

8. Chaminé — Na cozinha será construida uma chaminé de alvenaria de tijolos, para o funccionamento do fogão. Esta chaminé ficará localisada de conformidade com a planta.

9. Telhado — As coberturas serão de telhas planas nacionaes, type Marselha, devidamente amarradas ao madeiramento. Este será constituido de ripas de 0,012×0,05, caibros de 0,08×0,08 e terças, cumieiras e frechal de 0,15×0,08. As tesouras serão reforçadas e terão as disposições constantes dos projectos, devidamente amarradas com as competentes ferragens. Todo o madeiramento dos tres pavilhões será pintado com tinta a oleo de linhaça a 3 demãos, para o que será devidamente aparelhado. O telhado das officinas dos trabalhos em metal será provido de seis lucarnas de arejamento, com venezianas, de accôrdo com a planta.

10. Caiação — Internamente todas as paredes e columnas serão caiadas a colla, a tres demãos.

11. Fachadas — Externamente as paredes serão simplesmente rebocadas e alisadas a desempenadeira, devendo ficar com a côr natural do cimento.

VII. *Telheiros, pavilhões sanitarios, jardins e arruamento.*

1. Telheiros — Serão constituidos de simples coberturas de telha type francez, amarradas sobre madeiramento leve, repousando sobre 16 pilares de 3,00 de altura (8 cada telheiro) de alvenaria de tijolos apparents com 0,35×0,35, sobre fundações de 0,70×0,70×0,70, sendo o fundo junto ao muro protegido por parede de alvenaria de tijolo de 0,25 de espessura e 3,00 de altura. O piso será constituido de areão socado.

2. Passeio de parallelepipedos — Ao longo das officinas e de refeitorio e almoxarifado, nas entradas principaes destes pavilhões, junto ao portão principal e estabelecendo ligações entre estes passeios será calçada uma faixa de 1,00 de largura média, em um total de 162 m2., com parallelepipedos de granito sobre base de areia de 0.10 de espessura. Esta faixa ou passeio será protegida lateralmente por meios-fios de granito.

3. Muro externo — Nos locaes determinados na planta e com o fim de cercar o terreno, será construido um muro de alvenaria de tijolos com a altura de 2m,20 e 0,25 (tijolo de fição) de espessura, sobre fundações de alvenaria de pedra de 0,60 x 0,60. Este muro será reforçado por pilastras, de conformidade com o desenho. A alvenaria de tijolos terá argamassa de cal e areia 1 x 3 e a de pedra, das fundações, de cimento e areia 1 x 4. Ambas as faces serão emboçadas e rebocadas com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 2, respectivamente.

4. Portão principal — O portão principal de serviço terá 2,20 x 2,70 com a espessura de 0,05, será de madeira de lei, em duas folhas, com almofadas de frisos de 0.10, de macho e femea inclinadas de 45º. Será pintado a oleo a tres demãos de tinta a oleo. As ferragens serão reforçadas.

5. Pavilhão sanitario — O pavilhão sanitario terá tres compartimentos destinados a W. C. e um provido de tres mictorios. O empreiteiro deverá fornecer e installar estes apparelhos (tres vasos sanitarios completos de louça branca) e tres mictorios tambem de louça branca. Este pavilhão terá o piso revestido de ladrilhos ceramicos nacionaes e as paredes de azulejos brancos até 1,50 de altura. As paredes de alvenaria de tijolos com a espessura de 0.25 (uma vez) com argamassa de cal e areia 1 x 3, emboçada e rebocada com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 2, respectivamente. Deverá igualmente ser fornecida e installada uma pia de ferro esmaltado. As esquadrias serão pintadas a oleo a tres demãos e terão 0,03 de espessura. A cobertura será de telhas planas nacionaes type de Marselha, sobre madeiramento de lei, com as bitolas usuaes. O pé direito interno terá 3,00 ms. de altura. O forro será executado com folhas de cinco em cinco em eçoeiras de macho e femea. O empreiteiro deverá igualmente executar todas as obras de installação dos esgotos e ligação á rêde geral, bem como as de installação de agua para os diversos apparelhos, mictorios e pia. A cobertura levará quatro telhas-ventiladoras.

6. Pavilhão para banhos — Este pavilhão com a área coberta de 2,4 x 3,4 será em tudo identico ao anterior. Não levará, porém, forro, e as paredes serão revestidas com cimento puro até á altura de 1,50. Deverão ser fornecidos e installados tres chuveiros com todos os pertences e o empreiteiro deverá tambem executar todas as obras do esgotamento, ralos, caixas, etc., e a ligação respectiva á rêde geral.

7. Ajardinamento — Nos pontos marcados na planta, junto ao edificio central e pavilhão de officinas, tanto externa como internamente, serão construidos jardins, type inglez, para o que deverá ser utilizada boa terra preta de jardim. As disposições destes jardins serão as constantes da planta baixa respectiva.

8. Regularização e limpeza do terreno — Toda a área restante deverá ser convenientemente regularizada, com o abaulamento necessario para o escoamento das aguas. Todo o recinto das construcções deverá ser completamente limpo das sobras dos materiaes das construcções e outros.

VIII. As installações electricas do edificio central, pavilhões para officinas, refeitorios e almoxarifado, telheiros, pavilhões sanitarios, pateo, etc., etc., tanto para luz como para força, serão executadas de accôrdo com as especificações especiaes em annexo.

IX. Todos os trabalhos serão rigorosamente executados de accôrdo com os projectos e as presentes especificações e as determinações do engenheiro fiscal.

X. O empreiteiro deverá apresentar proposta para cada uma das construcções, bem como para o total da obra e unidades de obra para ampliações ou modificações dos projectos.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923. — *João Luderitz.*

METRAGEM DISCRIMINADA DOS SERVIÇOS

Edificio centro.

Especificação — Quantidade	
1. Excavações:	
a) paredes mestras, m³	94,50
b) paredes secundarias, m³	12,00
c) idem, idem, m³	15,00
	121,50
2. Fundações em alvenaria de pedra com argamassa de 1×4 de cimento e areia (subtrahindo fundações em cimento armado), m³	117,00
3. Elevação em alvenaria de pedra rejuntada (baldrames) até 1,20 de altura, m³	43,20
4. Alvenaria de tijolos para elevação com argamassa, cal e areia de 1×3:	
a) pavimento terreo, menos esquadrias e alvenaria de pedra rejuntada, m³	243,00
b) segundo pavimento, menos alvenaria de tijolo prensado e arcadas, m³	162,44
5. Embeço e reboco:	
a) externo, menos, vãos, arcadas e «opus insertum»	707,06
b) interno:	
I. Pavimento terreo.	
II. Segundo pavimento, menos vãos arcados, m².	2097,17
6. Piso de concreto com camada de asphalto no andar terreo, tendo a entrada e portaria camada de decolite, m²	316,94
7. Piso de concreto para os W. C. e mictorios do andar terreo, m²	15,10
8. Ladrilho dos mictorios e W.C.	60m²,20
9. Azulejos até 2,00 de altura	144m²,80

10. Esquadrias inclusive pintura: A) 1ª pavimento :
   a) janellas com caixilho de ferro 108m²,00
   b) janellas das privadas..... 1m²,80
   c) portas exteriores da frente do 1º pavimento, 14m²,85
   d) portas externas do 1º pavimento (fundos)... 29m²,70
   e) porta das privadas..... 11m²,88
   f) portas interiores..... 8m²,91

   B) segundo pavimento (sobrado):
   g) janellas..... 129 m²,60
   h) portas exteriores..... 24m²,75
   Idem..... 13 m²,2
   Idem..... 4m²,29
   i) portas dos W. C..... 1m²,80
   j) portas interiores..... 32m²,40
11. Soalho de frisos de 0,10..... 248.m²,84
12. Forros, incluindo tabeira, gregas e pintura..... 581 m²,84
13. Piso em concreto armado, inclusive fôrmas..... 185m²,84
14. Plataformas de madeira nas salas de artes graphicas e decorativas..... 121 m²,38
15. Escadas para as plataformas..... 8m¹,0
16. Columnas de ferro das salas de artes graphicas e decorativas:
   a) fundações..... 2m³,0
   b) columnas de 5,30..... 2
17. Paredes de estuque no 1º e 2º pavimento:
   a) portaria..... 45m²,46
   b) idem..... 132m²,50
18. Columnas de cimento armado do avarandado, inclusive fundações..... 2 m²,73
19. Columnas de ferro de supporte do telhado com 3,500 c..... 7
20. Piso plataforma de concreto armado da escada, .. 11m²,20
21. Escada de concreto armado com 1,70 largura..... 10m²,50
22. Gradis de ferro:
   a) avarandado..... 40,m²0
   b) do patamar da escada..... 4m²,3
   c) da escada e caixa da escada..... 19m²,5
23. Revestimento com decolite do piso (parte central do 1º andar..... 49m²,64
24. Idem com asphalto, corredor lateral..... 16m²,08
25. Madeiramento telhado, completo, inclusive tesouras, ferragens, etc..... 406m²,8
26. Cobertura : *a*) com telhas planas nacionaes, typo francez; *b*) com telhas de vidros, typo Marselha..... 534,m²21
27). Madeiramento e cobertura do avarandado dos fundos..... 98m²,64
28). Tijollos prensados apparentes das fachadas..... 5m²,02
29). Ornamentação e acabamento das fachadas..... 375m²,20
30). Passeios ao redor do edificio e embaixo da varanda..... 164m²,33
31). Pinturas:
   a) interna (caiação á colla) a tres de mãos..... 1952m²,37
   b) externa, idem..... 707m²,06
32). Calhas de cobre, inclusive collocação..... 98m¹,4
33). Conductores de cobre..... 98m¹
34). Installação de agua:
   a) reservatorio de ferro para 3.500 litros.....
   b) pias de louça branca.....
   c) encanamentos, registros, tês, torneiras, etc. 6
   d) mão de obra.....
35). Exgottos e apparelhamento sanitario:
   a) vasos sanitarios completos, inclusive caixa de descarga, tubos, etc..... 10
   b) mictorios de louça branca, de canto e planos. 12
   c) assentamento dos apparelhos e installação dos exgottos inclusive ligação á rêde externa.

Officinas de trabalhos em metal

Especificação—quant.

1). Excavação para alicerces..... 57m³,12
2). Alicerces de alvenaria de pedra..... 57m³,12
3). Alvenaria de tijolos:
   a) pilares..... 12m³,00
   b) paredes..... 115,20
4. Revestimento dos pisos:
   a) Forja e serralharia com paralellepipedos de pedra..... 71m²,67
   b) Mecanica e corredor de entrada com concreto de 0,10 e camada de asphalto de 1 1/2 cm.. 104m²,0
5). Revestimento das paredes com cimento puro até 1,50 de altura..... 177m²,00
6). Reboco e rebôço:
   a) interno menos esquad..... 434m²,5
   b) externo, idem..... 200m²,90
7). Esquadrias, inclusive pintura:
   a) janellas com caixilhos de ferro e vidros armados..... 49m²,50
   b) portas externas, inter..... 18m²,00
   idem idem..... 6m²,00
8). Madeiramento do telhado, inclusive tezouras e pintura a oleo, projecção..... 283 m²,60
9). Cobertura de telhas, marselhezas, inclusive amarração..... 368m²,76
10). Lucarnas do telhado com venezianas..... 6
11). Caiação interna..... 257m²,5

Officinas de trubalhos em madeira

1). Excavação para alicerces..... 40m,00
2). Alicerces de alvenaria de pedra..... 40m³,00
3). Piso de concreto de 0,10 de espessura e camada de asphalto com 1 1/2 centimetro de espessura. 210m²,09
4). Alvenaria de tijolos:
   a) pilares..... 19 m³,00
   b) paredes..... 40m³,92
5). Emboço e reboco:
   a) interno..... 232 m²,15
   b) externo menos esquad..... 239m²,35
6). Revestimento de cimento puro até 1,50 altura..... 96m²,15
7). Esquadrias, inclusive pintura:
   a) janellas com caixilhos de ferro e vidros armados..... 20m²,25
   b) portas de madeira..... 18m²,00
8). Madeiramento do telhado inclusive tesouras e pintura a oleo projecção..... 210m²,09
9). Cobertura de telhas francezas inclusive amarração..... 288m²,85
10). Caiação interna..... 135m²,00

Almoxarifado e refeitorio

1). Excavação para alicerces, m³..... 47,36
2). Alicerces de alvenaria de pedra, m³..... 47,36
3). Alvenaria de tijollos para elevação:
   a pilares, m³..... 18,80
   b paredes menos esq, m²..... 53,46
4). Emboço e reboco:
   a interno menos esq, m²..... 336,9
   b externo menos esquad. m²..... 243,3
5). Esquadrias, inclusive, pintura:
   a janellas com caixilhos, de ferro e vidros armados, m²..... 22,50
   b portas de madeira:..... 22,50
6). Piso de concreto para o almoxarifado com 0,15 de esp. e resistindo a desempenadeira, m²..... 96,64
7). Ladrilhamento (com ladrilhos ceramicos nacionaes) do refeitorio e cosinha, sobre base de concreto de 0,10 de espessura, m²..... 103,68
8). Revestimento das paredes do refeitorio e cosinha com azulejos até 1,80 de altura, m²..... 92,90
9). Madeiramento do telhado, inclusive tesoura e pintura a oleo projecção, m²..... 213,29
10). Coberturas de telhas francezas inclusive amarração, m²..... 288,50
11). Chaminé de alvenaria de tijollos, m²..... 1,45
12). Caiação interna, m²..... 244,0

Telheiros, banheiros e W. C. Ajardinamento e arruamento

1). Telheiros:
   a) muros de alvenaria, m³..... 11,08
   b) pilares de alvenaria, m³..... 6,88

c) fundações, m³	10,5
d) piso de areão socado, m²	100,0
e) cobertura de telhas francezas inclusive madeiramento, m²	110,0
2). Calçados de parallelepipedos junto ás officinas e nas entradas para carros (rampas), m²	162,0
3). Muro externo de alvenaria de tijollo com 2,20 de altura e 0,25 de espessura com fundações de 0,60×0,60, m¹	31,10
4). Portão principal do serviço reforçado com 2,20 × × 2,70, inclusive ferragens, m²	5,94
5). Pavilhão sanitario com tres W. C. e mictorios:	
a) pavilhão de 3,40×4,00, m²	13,60
b) installação de exgottos e ligação ás rêdes respectivas.	
6). Pavilhão para banheiros, inclusive ligações de agua e exgottamento, etc., m²	8,16
7). Ajardinamento, m²	600,02
8). Regularização e limpeza do terreno restante, m²	600,02

Installação da illuminação e força electrica

Especificação — Quantidade

A). Illuminação :

1). Edificio central da administração, aulas e officinas diversas :	
a) andar terreo	28 lampadas
b) primeiro andar	30 lampadas
2). Officinas de trabalhos em metaes, inclusive telheiro e pavimento para banho	14 lampadas
3). Officina de trabalhos de madeira	5 lampadas
4). Almoxarifado, cosinha, refeitorio, telheiro e pavilhão sanitario	7 lampadas
5). Illuminação externa :	
Dous postes e cinco arandellas	10 lampadas
6). Um quadro de marmore com os respectivos pertences, completo.	

B). Força :

1). Edificio central, officina de artes graphicas	5 H. P.
2). Officinas de trabalhos em metal	20 H. P.
3). Officinas de trabalhos em madeira	30 H. P.
4). Um quadro de marmore completo.	
5). Rêde de ligação até os quadros.	

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2° SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta Directoria Geral receberá, ás 12 horas do dia 3 de julho proximo futuro, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta capital, durante o 2° semestre do corrente anno, do material constante do *Grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas* — mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o odiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official* determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

O fornecimento das sementes obedecerá ás seguintes condições:

a) as sementes deverão ter a pureza minima de 75 % e a faculdade germinativa minima, para cada variedade, a indicada na relação acima mencionada; a das sementes que não tiverem indicação regular-se-ha pelos casos analogos;

b) feito o fornecimento, iniciará immediatamente a repartição o exame das sementes e serão recusadas as que não preencherem as condições exigidas pela lettra *a* desta condição;

c) o exame será feito sobre as amostras retiradas á vista do fornecedor, do *stock* entrado, podendo o interessado acompanhar o exame;

d) si convier ao fornecedor, a repartição, nas mesmas condições, acceitará a substituição das sementes recusadas, devendo as novas remessas serem tambem examinadas de accôrdo com as condições estabelecidas nas lettras *a*, *b* e *c* desta condição;

e) todas as sementes trarão, em etiqueta ou papel collocado dentro dos saccos, que deverão ter o numero correspondente ao da relação deste edital, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) as sementes deverão ser acondicionadas em saccos fortes, que evitem a sua perda e que offereçam condições de resistencia e de vida para ellas.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos existentes no mercado, e, no caso de serem artigos a importar, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, excepluados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cáes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até 5:000$, de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a bôa execução dos respectivos contractos.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

GRUPO 5

Adubos, sementes e insecticidas

I — Adubos:

1. Adubos para banana, cacáo, cereaes, feijão e trigo, «Fison», kilo.
2. Adubos para algodão, batata e canna de assucar, «Fison», kilo.
3. Bi-phosphato «Curto» (azoto organico 1,5 %; acido phosphorico total 30 %; soluvel em acido citrico a 2 % — 6 %; potassa — 6 % e carbonato de cal — 35 %); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
4. Cal virgem — acondicionada em barricas, kilo.
5. Cal azotada — idem, idem, kilo.
6. Calcareo (cal e cinza de lenha); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
7. Carbonato de potassa, (acido phosphorico total — 3 %; soluvel em acido citrico a 2 % — 2 %; potassa 14 % e carbonato de cal — 12 %); accondiccionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
8. Chloreto de potassa (20 a 53 % de k 2.0); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
9. Chloreto de potassa (50 % de k 2.0); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
10. Chlorureto de ammonia; accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
11. Escorias de Thomas, (18 a 20 % de P2. 05, 25 a 26 soluvel no citrato acido. Finura 80; porcentagem de anhy. sulf. adm. 0,50 %); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
12. Farello de caroço de algodão, accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
13. Farello de mamona (phosphoro, potassio e nitrogenio); acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
14. Farinha de carne (residuos de matadouros — composição: azoto 8 % a 13 %; acido phosphorico 1 a 3 %); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
15. Farinha de ossos (25 % a 28 % de P2. 05, total 12 a 14 P2 05 soluvel); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
16. Farinha de peixe (azoto organico, 6 %; acido phosphorico, total, 8 %; soluvel em acido nitrico a 2 %, 5 %; potassa, 0,5 %; carbonato de cal, 14 %); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
17. Farinha de sangue (sangue cozido e seco; 12 % de azoto); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
18. "Flott" (residuos de ossos, chifres, jaroze e tartaruga); accondicionado em saeco de aniagem duplo, kilo.
19. "Frai" n. 1 (mistura de farinha de ossos, chifres, cinzas e chloreto de potassa), accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
20. "Frai" n. 2 (idem, idem), kilo.
21. "Frai" n. 3 (idem, idem), kilo.
22. Guano do Perú (Az 18 a 20 %; acido phosphorico, 8 a 12%); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
23. Guano soluvel "Fison", kilo.
24. "Hapi" (residuos de ossos, chifres, jaroze e tartaruga), accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
25. Hainita (25 % de sulfato de potassa); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
26. Lupulo concentrado "Fison", kilo.
27. Mistura para alfafa (acido phosphorico, 6.61|2; acido phosphorico agua-citrato, 5.6 %; sulfato de cal, 55.5 %; azoto organico, 1.0 %; potassa, 4.0 %), accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
28. Mistura "Primor" (farinha de ossos, de sangue, de chifre, cinza, superphosphatos e chloreto de potassio); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
29. Mistura "Primeira", idem, idem, kilo.
30. Mistura "Segunda", idem, idem, kilo.
31. Mistura "Uma", idem, idem, kilo.
32. Mistura "Quarta", idem, idem, kilo.
33. Nitrato de calcio (23 % de azoto; porcentagem de perchloreto adm 1.5 %); accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
34. Organico «Fison», kilo.
35. Phosphato «Arago», acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
36. Phosphato de amonio concentrado «Fison», kilo.
37. Phosphato calcareo, acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
38. Phosphato «Curto» (az. organico 15 %; acido phosphorico total 20 %; soluvel em acido citrico a 2 % — 4 % potassa 0,5 %; carbonato de cal 30 %) accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
39. «Polysú» marca A; accondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
40. «Polysú» marca B; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
41. «Polysú» marca C; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
42. «Polysú» marca G; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
43. «Polysú» marca J; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
44. «Polysú» marca V; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
45. «Polysú» marca H; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
46. «Polysú» marca M; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
47. «Polysú» marca A. R; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
48. «Polysú» marca C. A.; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
49. «Polysú» marca C. R.; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
50. «Polysú marca G. C.; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
51. Polysú marca P. C.; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
52. Polysú Maravilha; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
53. «Pó Berbigão» (phosp. total 0,503 %; phosp. sol. 0,099 %; calcio 53,489 %); acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.

54. «Regenerador» (Typo A — az. 2 % acido phosphorico expresso P. 2.02 — 7 %; potassa expressa em K². 0 — 7 % e cal expressa em Ca. 0 — 12 %); acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
55. «Regenerador» (Typo B — az. 4 % acido phosph. 10 % potassa 2 % e cal 8 %); acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
56. Salitre do Chile (15 a 16 %, de az, porcentagem de perchlorato adm. 1.5 % e 90 % de pureza); acondicionado em barrica, kilo.
57. Sulfato de cal; acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
58. Sulfato de ammoniaco (de 20 % de az.); acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
59. Sulfato de potassa (44 a 52 % de K 2 0); acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
60. Superphosphato «Polysu» (agua combinada, 100-110 °|°, 20.7 °|°; acido phosph. total, 15.83 °|°; acido phosphor., soluvel, agua e citrato, 14.68 °|°; acido phosph., livre, 0,8 °|°; sulfato de calcio, 45.38 °|°); acondicionado em sacco de aniagem duplo, kilo.
61. Superphosphato (14 a 20 °|° de P2 o5 soluvel, 90 crivavel a 2 m|m e 45 °|°. crivavel a 1|2 m|m. Porcentagem de humidade adm. 15 a 16 °|°); acondicionado em sacco de aniagem, duplo, kilo.
62. Sylvinite, kilo.
63. "Tankage" n. 1 (10,50 °|° de ammonea; 17,7 °|° de gordura; 1.7 °|° de phosphato de ossos e 5,5 °|° de humidade), kilo.
64. "Tankage" n. 2 (4 °|° de ammonea; 5 a 6 °|° de gordura; 35 a 40 °|° de phosphato de ossos e 5 a 6 °|° de humidade), kilo.
65. Torta de algodão, acondicionado em sacco de aniagem, duplo, kilo.
66. Torta de mamona, acondicionado em sacco de aniagem, duplo, kilo.

II — Sementes:

67. Abobora amarella gigante, 100 grammas.
68. Abobora moganga ou assucarada do Brasil; 70 %; 100 grammas.
69. Abobora d'agua comprida, 100 grammas.
70. Abobora d'agua curta, 100 grammas.
71. Abobora italiana, 100 grammas.
72. Abobora cheia de Napoles, 100 grammas.
73. Abobora menina, 100 grammas.
74. Abobora melão mamouth, 100 grammas.
75. Abobora Portmanteau, 100 grammas.
76. Abobora melão côr de laranja; g. m. 70 %; 100 grammas.
77. Abobora giromon, 100 grammas.
78. Abobora Touraine, 100 grammas
79. Abobora Bonnet, 100 grammas.
80. Abobora cacoccile, 100 grammas.
81. Abobora Squash Hubbard, 100 grammas.
82. Abobora de Caravellas, 100 grammas
83. Abobora Coroa, 100 grammas.
84. Abobora Chila 100 grammas.
85. Acacia de curtumes, 100 grammas.
86. Agrião d'agua, commum, 100 grammas.
87. Agrião de terra enxuta, 100 grammas.
88. Aipo branco tenchudo, 100 grammas.
89. Aipo cheio branco, 100 grammas.
90. Aipo rabano d'Erfurt; germinação minima 80 %; 100 grammas.
91. Aipo pleno Carapão, crespo, 100 grammas.
92. Aipo de Italia Pascal, gigante, 100 grammas.
93. Aipo White Plume, 100 grammas.
94. Aipo roxo, gigante, 100 grammas.
95. Alcachofra de Provance, 100 grammas.
96. Alcachofra de Lyon, verde, 100 grammas.
97. Alcachofra Violeta da Italia, 100 grammas.
98. Alcachofra sem espinho de Veneza, 100 grammas.
99. Alface repolhuda franceza; 75 %; 100 grammas.
100. Alface repolhuda portugueza, 100 grammas.
101. Alface repolhuda São Caetano, 100 grammas.
102. Alface repolhuda de Berlim, 100 grammas.
103. Alface repolhuda da Batavia, 100 grammas.
104. Alface repolhuda romana branca, 100 grammas.
105. Alface repolhuda sanguinea, 100 grammas.
106. Alface repolhuda Rainha de Maio; 75 %; 100 grammas.
107. Alface repolhuda Universal, 100 grammas.
108. Alface repolhuda Whucelss early cuting; 75 %; 100 grammas.
109. Alface repolhuda australiana amarella, 100 grammas.
110. Alface repolhuda loura de Versailles, 100 grammas.
111. Alface repolhuda Tyrolienne, 100 grammas.
112. Alface repolhuda romana verde, 100 grammas.
113. Alface repolhuda da Suissa, 100 grammas.
114. Alface Romana Victoria; 75 %; 100 grammas.
115. Alface Romana Balão, 100 grammas.
116. Alface Romana verde de Paris, 100 grammas.
117. Alface Delicadeza, 100 grammas.
118. Alface manteiga, 100 grammas.
119. Alface de Poitou, kilo.
120. Alface de Provence, kilo
121. Alface de Saboia, kilo.
122. Alface de Turkestan, kilo.
123. Alface da Murcia, kilo.
124. Alface Green, kilo.
125. Algodão caravonica, kilo
126. Algodão de Pernambuco, kilo.
127. Algodão «type» Jannel, kilo.
128. Algodão Abassi, kilo.
129. Algodão Afifi, kilo.
130. Algodão Mit-afifi, kilo.
131. Algodão Vaubary, kilo.
132. Algodão herbaceo «Sea Island», kilo.
133. Algodão Upland (choice), kilo.
134. Algodão Russel Big-Boal, kilo.
135. Algodão mocó, kilo.
136. Alho porró Poiareau de Paris, 100 grammas.
137. Alho-porró de Carentan, 100 grammas.
138. Alho-porró de Rião, 100 grammas.
139. Alho-porró, de Palermo gigante; 50 %; 100 grammas.
140. Alho-porró, commum, talo comprido, 100 grammas.
141. Alho-porró, commum, talo curto, 100 grammas.
142. Alpiste das terras frescas (Phalaris arundinacea), 100 grammas.
143. Alpiste das terras frescas, azul (Cerulensis), 100 grammas.
144. Alpiste das terras frescas (Phalaria bulbosa), 100 grammas.
145. Araucaria Bidwills, 100 grammas.
146. Araucaria excelsa, 100 grammas.
147. Araucaria imbricata, 100 grammas.
148. Araucaria brasiliana (Pinho do Paraná), 100 grammas.
149. Araucaria Cryptomeria Japonica, 100 grammas.
150. Araucaria elegans, 100 grammas.
151. Arroz branco da Carolina, kilo.
152. Arroz branco Paulista, kilo.
153. Arroz agulha do Rio Grande do Sul, kilo.
154. Arroz de Honduras, kilo.
155. Arroz de Maniçoba, kilo.
156. Arroz de Ignape, kilo.
157. Arroz dourado, kilo.
158. Arroz minguilão, kilo.
159. Arroz mattão (branco), kilo.
160. Aveia amarella de Flandres, kilo.
161. Aveia amarella de Columbia, kilo.
162. Aveia amarella Dollar, americana, kilo.
163. Aveia gigante, de cachos, kilo.
164. Aveia branca de Montevidéo, kilo.
165. Aveia de inverno, kilo.
166. Aveia de Thuringia, kilo.
167. Aveia Grisalha de Houdan, kilo.
168. Aveia núa grossa, kilo.
169. Aveia preta da Tartaria, kilo.
170. Aveia prolifica da California, kilo.
171. Aveia Gloria de Ostende, kilo.
172. Aveia Waterloo, kilo.
173. Aveia sativa (qualidade extra), kilo.
174. Avena flavescens, kilo.
175. Batata americana ou rosa, kilo.
176. Bata de bolo roxo, kilo.
177. Batata ingleza Richter Imperator, kilo.
178. Batata ingleza Adirondack, kilo.
179. Batata ingleza Ambrosia, kilo.
180. Batata ingleza Germania, kilo.
181. Batata ingleza Imperador Frederico, kilo.
182. Batata ingleza Fortuna, kilo.
183. Batata ingleza Izabella, kilo.
184. Batata ingleza Magnum Monum, kilo.
185. Batata ingleza Rainha Blanche, kilo.
186. Beterraba (*Beta vulgaris*), branca, grande, kilo.
187. Beterraba (*Beta vulgaris*), amarella grande, kilo.
189. Beterraba (Beta vulgaris), encarnada, redonda; 60 %, kilo.
189. Beterraba (Beta vulgaris), encarnada, grande, kilo.
190. Beterraba forrageira, kilo.
191. Beterraba Eckendorf, kilo.
192. Beringela da China, kilo.
193. Beringela de Pekin, kilo.
194. Beringela roxa; 50 %; kilo.
195. Beringela delicadeza, kilo.
196. Beringela de New York, kilo.
197. Beringela anã preta de Nagasaki, kilo.

198. Canhamo da India, kilo.
199. Canhamo europeu, kilo.
200. Canhamo do Piemonte, kilo.
201. Capim de folhas largas (Paspalum Stoloniferum), kilo.
202. Capim milhã roxo (Paspalum virgatum), kilo.
203. Capim Guiné legitimo, kilo.
204. Capim Jaraguá, kilo.
205. Capim gordura roxo, kilo.
206. Capim pé de papagajo (Eleusina caracana), kilo.
207. Capim de Rhodes, kilo.
208. Capim cabello de negro, kilo.
209. Capim Sudan, kilo.
210. Capim Ray-grass inglez (Lolium perennes), kilo.
211. Capim Ray-grass italiano (Lolinm italicum), kilo.
212. Capim Moka ou Panicum Germanicum, kilo.
213. Capim Bromus inermes, kilo.
214. Capim Bromus schradiri, kilo.
215. Capim Bromus secalinus, kilo.
216. Capim Testuca arundinacea, kilo.
217. Capim Testuca gigantea, kilo.
218. Cebola branca da Italia, 100 grammas.
219. Cebola de Teneriffe, 100 grammas.
220. Cebola amarella do Rio Grande do Sul: 50 %; 100 grammas.
221. Cebola d'Avers; 50 %; 100 grammas.
222. Cebola de Bronswick, 100 grammas.
223. Cebola branca da Hollanda, 100 grammas.
224. Cebola vermelha clara; 50 %; 100 grammas.
225. Cebola amarella das Canarias, 100 grammas.
226. Cebola branca de Lisboa, 100 grammas.
227. Cebola chata da Madeira, 100 grammas.
228. Cebola de Coimbra, 100 grammas.
229. Cebola portugueza, garrafal, 100 grammas.
230. Cebolinha de todo o anno, 100 grammas.
231. Cebolinha de cheiro; 50 %; 100 grammas.
232. Cedrus deodara, 100 grammas.
233. Cedrus atlantica, 100 grammas.
234. Celga do Chile, 100 grammas.
235. Celga do Lion, 100 grammas.
236. Celga commum, crespa, 100 grammas.
237. Celga branca tronchuda, 100 grammas.
238. Celga forrageira, 100 grammas.
239. Cenoura amarella ou Aurora d'Achicourt. 100 grammas.
240. Cenoura branca de collo verde, 100 grammas.
241. Cenoura comprida, 100 grammas.
242. Cenoura vermelha d'Altighan. 100 grammas.
243. Cenoura curta vermelha da Hollanda, 100 grammas.
244. Cenouramei a comprida vermelha; 50 %; 100 grammas.
245. Cenoura d'Anvers, 100 grammas.
246. Cenoura de Nantes; 50 %; 100 grammas.
247. Cenoura redonda; 50 %; 100 grammas.
248. Cenoura Guerande, 50 %; 100 grammas.
249. Cenoura Chanteray; 50 %; 100 grammas.
250. Cenoura James, rouge; 50 %; 100 grammas.
251. Centeio de inverno, grande, da Russia, kilo.
252. Centeio de março, kilo.
253. Centeio de verão de Saxe, kilo.
254. Centeio Gigante de Inverno, kilo.
255. Centeio de Moravia, kilo.
256. Centeio Petkens, kilo.
257. Chicorea crespa, branca, 100 grammas.
258. Chicorea lisa, escarola; 50 %; 100 grammas.
259. Chicorea amarga, commum, 100 grammas.
260. Cevada branca da Australia, kilo.
261. Cevada da Bavaria, kilo.
262. Cevada ingleza Chevalier, kilo.
263. Cevada distica da Criméa, kilo.
264. Cevada da Moravia, kilo.
265. Cevada Hannchem, kilo.
266. Cevada hexasrica, triumpho, kilo.
267. Cevada quadrada da primavera, kilo.
268. Cevada forageira d'Estanzuela, kilo.
269. Coentro commum 50 %, 100 grammas.
270. Couve rutabaga (forrageira), 100 grammas.
271. Couve flôr São Caetano, 100 grammas.
272. Couve flôr dinamarqueza; 70 %; 100 grammas.
273. Couve flôr Willhotts, express bola de neve; 70 %; 100 grammas.
274. Couve flôr henormand, 100 grammas.
275. Couve flôr Gigante de Napoles, 100 grammas.
276. Couve flôr d'Algers, 100 grammas.
277. Couve flôr de Bruxellas, 100 grammas.
278. Couve repolhuda portugueza; 70 %; 100 grammas
279. Couve nabo, 100 grammas
280. Couve rabano, 100 grammas.
281. Couve manteiga; 70 %; 100 grammas.
282. Couve Amager tall-stem, 100 grammas.
283. Couve enrepolhada de York, 100 grammas.
284. Couve enrepolhada de Bronswick, 100 grammas.
285. Couve enrepolhada de Copenhague, 100 grammas.
286. Couve enrepolhada Gloria de Eukurizen, 100 grammas.
287. Couve enrepolhada de Milão ou Saboia, 100 grammas.
288. Couve enrepolhada de Maio, 100 grammas.
289. Ervilha de vacca (cow-pea), kilo.
290. Ervilha torta de Florença, kilo.
291. Ervilha manteiga (para vagem); 70 %; kilo.
292. Ervilha torta flôr roxa (para vagem); 70 %; kilo.
293. Ervilha Principe Alberto, kilo.
294. Ervilha torta flor branca, kilo.
295. Ervilha Gradus, kilo.
296. Ervilha Dachufeldts Record, kilo.
297. Ervilha nacional ou commum; 70 %; kilo.
298. Ervilha do Congo ou Guando, kilo.
299. Ervilhaca (lathirus silvestris Wagneri), kilo.
300. Ervilhaca branca (vicia sativa), kilo.
301. Ervilhaca vilosa (vicia vilosa), kilo.
302. Escariola (vede chicorea), 100 grammas.
303. Esparseta (vede Sulla), 100 grammas.
304. Espinafre folha de alface; 60 %; 100 grammas.
305. Eucalyptus calophyla, 100 grammas.
306. Eucalyptus citriodora, 100 grammas.
307. Eucalyptus colosséa, 100 grammas.
308. Eucalyptus Globulus, 100 grammas.
309. Eucalyptus longifolia, 100 grammas.
310. Eucalyptus rostrata, 100 grammas.
311. Eucalyptus robusta, 100 grammas.
312. Eucalyptus viminalis, 100 grammas.
313. Eucalyptus amygdalina, 100 grammas.
314. Eucalyptus terticornis, 100 grammas.
315. Eucalyptus botyroide, 100 grammas.
316. Fava Agua Dulce, kilo.
317. Fava de Windsor, grande branca, kilo.
318. Fava de Windsor grande verde, kilo.
319. Fava de Windsor grande vermelha, kilo.
320. Fava de Sevilha, comprida, kilo.
321. Fava trepadeira americana San Giuseppe, kilo.
322. Fava trepadeira americana branca, kilo.
323. Fava trepadeira americana S. Carlos, kilo.
324. Fava trepadeira americana Santa Rosa, kilo.
325. Fava trepadeira americana anã (Toledo), kilo.
326. Fava trepadeira americana vermelha kilo.
327. Feijão mulatinho, kilo.
328. Feijão preto, kilo.
329. Feijão branco, kilo.
330. Feijão manteiga, kilo.
331. Feijão carioca, kilo.
332. Feijão trepador, Avant Garde, kilo.
333. Feijão trepador espada de Alger, kilo.
334. Feijão trepador presidente Roosevelt, kilo.
335. Feijão trepador manteiga de Montmagny, kilo.
336. Feijão trepador manteiga de Mont d'Or, kilo.
337. Feijão trepador mangetout, kilo.
338. Feijão trepador Henrique Gigante, kilo.
339. Feijão trepador Sabre, kilo.
340. Feijão trepador Flagiolet beurre, kilo.
341. Feijão trepador anão, Sem Rival, kilo.
342. Giló de fructo amargo, 100 grammas.
343. Grão de bico de Malaga, 80 %, kilo.
344. Grama para jardim (Panicum plicatum), 100 grammas.
345. Grama comprida ou de roça (Paspalum dilalalum), 100 grammas.
346. Girasol da Russia (helianthus annuus), kilo.
347. Guando (vede ervilhas), kilo.
348. Juniperus Bermudiana, 100 grammas.
349. Junipurus da California, 100 grammas.
350. Juta (capsularis), kilo.
351. Linho de riga, melhorado para fibras, kilo.
352. Linho de riga, para oleo, kilo.
353. Lupulino (maicago lupulino, forragem, kilo.
354. Lupulo, kilo.
355. Mamona de Zanzibar, kilo.
356. Mamona commum, kilo.
357. Mamão anão (carica mamaya), 100 grammas.
358. Mamão de Cayenna, 100 grammas.
359. Mamão creoulo (carica papaya), 100 grammas.
360. Maniçoba de Jequié, kilo.
361. Maniçoba piauhyense, kilo.
362. Melbornia tortuosa, dos Estados Unidos, 100 grammas.
363. Melancia Colosso, 100 grammas.
364. Melancia Santa Barbara, 100 grammas.
365. Melancia Marie Louise, 100 grammas.
366. Melancia cremona, 100 grammos.
367. Melancia romana, 100 grammos.
368. Melancia gigante de Castellamare, 100 grammas.
369. Melão ananaz da America, 100 grammos.
370. Melão de Napoles, 100 grammos.
371. Melão Cantalouyo de Alger, 100 grammos.
372. Melão Cantalouyo Prescott, 100 grammos.

373. Melão casca de carvalho, 100 grammos.
374. Melão de Malta, 100 grammos.
375. Melão de Coimbra, 100 grammos.
376. Melão commum, 100 grammos.
377. Milho Cattete amarello, kilo.
378. Milho Cattete vermelho, kilo.
379. Milho crystal, kilo.
380. Milho Assis Brasil, kilo.
381. Milho Hykoury-king, kilo.
382. Milho Gold Dente, kilo.
383. Mostarda branca, 100 grammos.
384. Mostarda da China, 100 grammos.
385. Mucunan branca, kilo.
386. Mucunan preta kilo.
387. Mucunan jasperada, kilo.
388. Mucunan rajada, kilo.
389. Nabiça ou nabo da terra, 100 grammos.
390. Nabiça de Portugal, 100 grammos.
391. Nabo chato, francez, 100 grammos.
392. Nabo branco de São Cosme, 85 %, 100 grammos.
393. Nabo de Milão, 85 %, 100 grammos.
394. Nabo americano, 100 grammos.
395. Nabo bola de ouro, 100 grammos.
396. Nabo bola de neve, 100 grammos.
397. Nabo rôxo, chato, 100 grammos.
398. Nabo forrageiro, 100 grammos.
399. Onobrichis sativa (vêde Sulla), kilo.
400. Pepino bordado da Russia, 100 grammos.
401. Pepino cornichon de Paris, 100 grammos.
402. Pepino verde de Italia, 100 grammos.
403. Pepino chinez, 70 %, 100 grammos.
404. Pimenta celestial, 100 grammos.
405. Pimenta de Mexico, preta, 100 grammos.
406. Pimenta escarlate, comprida, 100 grammos.
407. Pimenta do Chile, 100 grammos.
408. Pimenta de Cayenna, 100 grammos.
409. Pimenta cumary, 100 grammos.
410. Pimenta malagueta, 100 grammos.
411. Pimenta de cheiro, amarella, 100 grammos.
412. Pimentão doce estalão, 50 %, 100 grammos.
413. Pimentão doce Hercules, 50 %, 100 grammos.
414. Pimentão doce tromba de elephante, 100 grammos.
415. Pimentão doce valenciano, 100 grammos.
416. Pimentão doce Ruby-king, 100 grammos.
417. Pimentão doce Columbus, 100 grammos.
418. Polygonum sakalinense, 100 grammos.
419. Populus italica pyramidalis, 100 grammos.
420. Quiabo do Egypto, 70 %, 100 grammos.
421. Quiabo chifre de veado, 70 %, 100 grammos.
422. Quiabo pequeno, commum, 100 grammos.
423. Rabanete Excelsior, 75 %, 100 grammos.
424. Rabanete Non plus ultra, 100 grammos.
425. Rabanete comprido, 100 grammos.
426. Rabanete de Vienna, 100 grammos.
427. Rabanete triumpho, 100 grammos.
428. Rabanete scarlate Geem., 75 %, 100 grammos.
429. Rabanete comprido, rôxo, 75 %, 100 grammos.
430. Rabanete axe, 75 %, 100 grammos.
431. Rabano de Erfurt, comprido, 100 grammos.
432. Rabano de Erfurt, redondo, 100 grammos.
433. Rabano de Munich, 100 grammos.
434. Ramie nivea da China (bohemia nivea), 100 grammos.
435. Repolho de quintal, 70 %, grammas.
436. Repolho de Bruxellas, 70 %, 100 grammas.
437. Repolho de São Diniz, 70 %, 100 grammos.
438. Repolho de Maio, 70 %, 100 grammas.
439. Repolho branco de Copenhague, 100 grammas.
440. Repolho branco de Brunswick, 100 grammas.
441. Repolho branco de Wibotts, 70 %, 100 grammas.
442. Repolho vermelho, cabeça de negro, 100 grammas.
443. Repolho de Milão, 100 grammas.
444. Repolho coração de boi, 100 grammas.
445. Repolho verde, 70 %, 100 grammas.
446. Repolho de York, 70 %, 100 grammas.
447. Gloria de Eukurizea, 70 %, 100 grammas.
448. Salsa da Colonia, 100 grammas.
449. Salsa crespa, 100 grammas.
450. Salsa folha de sambaia, 100 grammas.
451. Salsa commum, 50 %, 100 grammas.
452. Serradella (ornithopus sativum), 100 grammas.
453. Sorgo de alepo ou massambará, kilo.
454. Sorgo saccarino branco de Changallar, kilo.
455. Sorgo de espiga preta ou africano, kilo.
456. Sorgo de Minnesota (Early Amber Cane), kilo.
457. Sorgo Gaolian, kilo
458. Sorgo de vassoura sorgo a balais), kilo.
459. Sorgo kaffir, kilo.
460. Spergula (spergula arvensis), 100 grammas.
461. Sulla d'Espanha, de flores vermelhas, 100 grammas.
462. Tabaco da Bahia, 100 grammas.
463. Tabaco de Connecticut, 100 grammas.
464. Tabaco de Conqueror, 100 grammas.
465. Tabaco de Havana, 100 grammas.
466. Tabaco de Kentuky, 100 grammas.
467. Tabaco Long Leaf, 100 grammas.
468. Tabaco Maryland, 100 grammas.
469. Tabaco de Sumatra, 100 grammas.
470. Tabaco de Cuba, 100 grammas.
471. Tabaco turco, 100 grammas.
472. Tabaco da Virginia, 100 grammas.
473. Tabaco White Rester, 100 grammas.
474. Teosito (euchlaena luxurians), kilo.
475. Tomate Danish Export, 70 %, 100 grammas.
476. Tomate Grande liso, 100 grammas.
477. Tomate Rei Humberto, 100 gramm
478. Tomate cereja, 100 grammas.
479. Tomate Alice Roosevelt, 100 grammas.
480. Tomate Presidente Garfield, 100 grammas.
481. Tomate Principe Borghese, 100 grammas.
482. Tomate Golden Queen, 100 grammas.
483. Tomate Mikado, 100 grammas.
484. Tomate pêra, 100 grammas.
485. Tomate grande encarnado, 100 grammas.
486. Tremoço branco, para adubo, kilo.
487. Themoço amarelo, kilo.
488. Trevo do Japão (hespedesa estriata), kilo.
489. Trevo pratensis, kilo.
490. Trevo repens, kilo.
491. Trevo encarnado (trifolium encarnatum), kilo.
492. Trevo da China (astragalus Sinicus), kilo.
493. Trigo barbudo, de grãos grandes, kilo.
494. Trigo do outomno, kilo.
495. Trigo Herrison, kilo.
496. Trigo prolifico, kilo.
497. Trigo duro de Astracan, ki
498. Trigo de Médéa, kilo.
499. Trigo do Egypto, kilo.
500. Trigo da Russia, kilo.
501. Trigo precoce do Japão, kilo.
502. Trigo Saldomé, kilo.
503. Trigo Sarraceno (forrageiro), kilo.
504. Trigo Trimenia da Sicilia, kilo.
505. Trigo sem barba de Crepi, kilo.
506. Trigo du bon fermier, kilo.
507. Trigo hybrido á grosse tête, kilo.
508. Trigo hybrido Bordier, kilo.
509. Trigo hybrido Briquet amarello, kilo
510. Trigo hybrido precoce inversable, kilo.
511. Trigo vermelho da Escossia (Golden drop), kilo.
512. Trigo vermelho de Bordeaux, kilo.
513. Trigo vermelho touzelle de Provença, kilo.
514. Trigo Richelle branco de Napoles, kilo.
515. Trigo de Algeria, kilo.
516. Trigo Grecia dos Andros, kilo.
517. Trigo Barletta, kilo.
518. Trigo Americano, kilo
519. Trigo Pelon, kilo.
520. Tupinambour, (helianthus tuberosos), kilo.

III — Insecticidas (e análogos):

521. Acaroina, em lata reforçada e pintada, litro.
522. Arsenico branco (96 a 99 %), acondicionado em caixa revestida de folha de Flandres, kilo.
523. Biogine, 100 grammas.
524. Calda adhesiva, kilo.
525. Calda Bordaleza, kilo.
526. Carrapaticida «Cooper», acondicionada em lata reforçada, litro.
527. Carrapaticida «Fisons», acondicionada em lata reforçada, litro.
528. Carrapaticida «Matacarra», acondicionada em lata reforçada, litro.
529. Creolina «Pearson», lata.
530. Creosotina, lata.
531. Cruzwaldina, lata.
532. Desinfectante carbolico, «Tarbol», litro.
533. Emulsão de Petroleo, em lata, litro.
534. Formicida «Capanema», em lata, litro.
535. Formicida «Merino», em lata, litro.
536. Formicida «Zumby», em lata, litro.
537. Formicida «Guanabara», em lata, litro.
538. Formicida «Bravo», em lata, litro.
539. Formicida «Eka», em lata, litro.
540. Formicida «Gubber», em lata, litro.
541. Formicida «Jupiter», em lata, litro.
542. Formicida «Jupiter», rectificada, em lata, litro.
543. Formicida «Independencia», em lata, litro.

544. Formicida «Formidavel», em lata, litro.
545. Formicida «Paschoal», em lata, litro.
546. Formicida «Ingridiente Jupiter», em lata, litro.
547. Fumo em corda, em rolo, kilo.
548. Naphtalina bruta, em pacote, kilo.
549. Naphtalina em escamas, em pacote, kilo.
550. «Queirozina» (formicida), em lata, litro.
551. Oleo de mamona, litro.
552. Sabão preto inglez, kilo.
553. Sarnol, acondicionado em lata reforçada, litro.
554. Sulfato de ferro (50 a 53 % de pureza), acondicionado em barrica, kilo.
555. Sulfato de cobre (60 a 66 % — 23 a 28 % de CuO, perchloreto de humidade adm. 38 a 40 %), acondicionado em barrica, kilo.
556. Sulfureto carboleo, em lata, litro.
557. Sulfureto de carbono (densidade 1,27, ou rectificado), acondicionado em lata de folha reforçada e pintada, kilo.
558. Vaporite, em lata, litro.
559. Verde Paris (oxydo de cobre 26 %; anhydro-arsenioso livre 2 a 3 %; humidade 8 a 12 %), acondicionado em pequena barrica, kilo.
560. Verde de Scheele, acondicionado em pequena barrica, kilo.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá ás 13 horas do dia 3 de julho proximo futuro, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante do *Grupo 6 — Plantas*, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessôas juridicas deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem forneceer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas immediatamente abertas e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira reconhecer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhida a que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no *Diario Official* juntamente com as propostas. Os concurrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas, declarando quaes as mudas que tambem fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço, na concurrencia, fornecendo os concurrentes que acceitarem os minimos, quando fôr insufficiente ou fóra das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido, que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

Os fornecimentos de mudas obedecerão ás seguintes condições:

a) as plantas medirão, no minimo, 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria, para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será, no maximo, de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará, por escripto, a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras, no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão, em etiquetas de *aluminium* ou estanho, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em caso de força maior, devidamente justificado, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias, no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores, nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, de-

vidamente acondiiconad s em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não offrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impug ados, pelo agronomo, os acondicionamentos que não o ferecerem as necessarias condições de resistencia e de vida pa a as plantas.

XII

Uma vez registrad o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornec nentos no prazo estipulado na letra da condição decima pr meira. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorogação concedida, acarreta, para o contractante, a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, at 15 dias. Si esse pr zo fôr excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as d spezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

A caução de que tr ta a clausula primeira, poderá ser elevada, pelo Sr. Ministro, até 5:000$, de accôrdo com o valor das referencias obtidas por cada um dos concurrentes para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XIV

Fica livre ao Gove no a acquisição das plantas na quantidade que precisar, o rigando-se o contractante a manter seus preços durante o razo estipulado no contracto.

XV

O Governo se reser a o direito de annullar a concurrencia, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca.*

Grupo 6 — Plantas

Numero de ordem — I. Especies fructiferas — Unidade

1. Abacateiro roxo Persea Gratissima), um.
2. Abacateiro verde (Persea Gratissima), um.
3. Abacaxi (Ananás pyramidalis), um.
4. Abiuiro (lucuma cainito), um.
5. Abieiro excelso, um.
6. Abricó das Antilhas (Achras Vitellina), um.
7. Abricó do Pará Mammea americana), um.
8. Ameixeira do Canadá (Eriolotyra Japonica), uma.
9. Ameixeira da Europa (Prunus Domestica), enxertos, de variedades diversas, um.
10. Ameixeira da Europa — enxerto de Rainha Claudia verde e amarella, uma.
11. Ameixeira hybrida de Burbante, enxerto de variedades diversas, um.
12. Ameixeira do Japão — enxertos de variedades diversas, uma.
13. Ameixeira de Madagascar (Flacourtia Ramontchi), uma.
14. Ameixeira do Pará (Ximenia Montana), uma.
15. Amendoeira dura uma.
16. Amendoeira molle (Amygdalus Communis), uma
17. Amoreira branca (Morus Alba), uma.
18. Amoreira preta Morus nigra), uma.
19. Araçazeiro de coróa (Psidio Passeanum), um.
20. Araçazeiro rosa (Psidio Cattleyanum), um.
21. Araçazeiro vermelho (Psidio Coriaceum), um.
22. Arary da Bahia, um.
23. Araticum (Anona Exabbida), um.
24. Avelãneira (Corylus Avellanum), umã.
25. Bacupary (Platonia Insignis), um.
26. Bacupary do Norte (Platonia Insignes), um.
27. Bananeira anã, uma.
28. Bananeira figo (Musa Cavendick), uma.
29. Bananeira maçã, uma.
30. Bananeira ouro, uma.
31. Bananeira prata, uma.
32. Bananeira «São Thomé» (Musa Sapientum), uma.
33. Bananeira da terra (Musa Paradisiaca), uma.
34. Biribá (Anona Biribá), um.
35. Butiá (Cocos Eriospatha), um.
36. Cabelluda (Eugenia Tomentosa), uma.
37. Cainito (Chrysophylum cainito), de fructo branco, um.
38. Cainito (Chrysophylum cainito), de fructo roxo, um.
39. Cajazeiro manga (Spondias dulcis), um.
40. Cajazeiro muito acido (Spondias lutea), um.
41. Cajazeiro mirim doce (Spondias Mirobolantes), um.
42. Cajazeiro (anacardium Occidentalis), variedades diversas, um.
43. Cambucazeiro (Myrciaria — Plicato Costata), um.
44. Cambuhy da India (Eugenia Arrabidae), um.
45. Caramboleira amarella (Averrhoa Bilimbi), uma.
46. Caramboleira branca (Averrhoa Carambola), uma.
47. Castanha da Africa (Ackesia Africana), uma.
48. Castanha da Europa (Castanha Vesca), enxertos de variedades diversas, uma.
49. Castanha do Maranhão (Pachira aquatica, L.), uma.
50. Castanha do Pará (Bertholetia excelsa), uma.
51. Cerejeira da Europa (Prunus Cerasus), enxertos, variedades diversas, uma.
52. Cerejeira do Rio Grande do Sul (Myrsianthes Edulis), uma.
53. Cherimolia (Anona Cherrimolia), uma.
54. Cidreira (Citrus medica vulgaris), variedades diversas, uma.
55. Consolida do Caucaso (Symphytum asperrimum), cento.
56. Coqueiro da Bahia (Cocos Nucifera), um.
57. Damasqueiro da Europa (Prunus Armeniaco), enxertos de variedades diversas, um.
58. Figueira (Ficus Carica), variedades diversas, uma.
59. Figueira da India (Opuntia Ficus Indica), variedades diversas, uma.
60. Figueira do Karrar (Ficus Psendo Carica), uma.
61. Fructeira Conde (Anona Squamosa), uma.
62. Fructeira Condessa (Anona Muricata), uma
63. Fructeira de pão (Artocarpus Incisa), uma.
64. Fructeira de pão com castanha (Artocarpus Nobilis), uma.
65. Genipapeiro (Genipa Americana), um.
66. Genipapeiro (variedades diversas), uma.
67. Goiabeira branca (Psidium Pomiferum), uma
68. Goiabeira da India (Psidium Pomiferum), uma.
69. Goiabeira roxa (Psidium Pomiferum), uma.
70. Goiabeira rosa (Psidium Pomiferum), uma.
71. Goiabeira vermelha (Psidium Pomiferum), uma
72. Grumichama (Stenocalix brasiliensis), uma.
73. Guabiróba (Eugenia variabilis), uma.
74. Kovenia dulcis, uma.
75. Imbuzeiro (Phytolacca dioica), um.
76. Ingazeiro (Inga dulcis), um.
77. Jaboticabeira branca (Myrciaria Species), uma.
78. Jaboticabeira de cabinho (Myrciaria trinciflóra), uma.
79. Jaboticabeira corôa (Myrciaria jaboticaba), uma.
80. Jaboticabeira murta (Myrciaria Cauliflóra), uma.
81. Jaboticabeira rajada, uma.
82. Jaboticabeira de São Paulo, uma.
83. Jambeiro amarello (Eugenia jambos), um.
84. Jambeiro branco (Jambosa Alba), um.
85. Jambeiro de Malaca (Eugenia Malacensis), um.
86. Jambeiro rosa (Jambosa Australis), um.
87. Jaqueira dura (Artocarpus integrifolia), uma.
88. Jaqueira molle (Artocarpus integrifolia), uma.
89. Kaki do Japão, enxerto Anong. (Diospyros Kaky), um.
90. Kaki do Japão, enxerto Berti, um.
91. Kaki do Japão, enxerto kinakume, um.
92. Kaki do Japão, enxerto kira-kaki, um.
93. Kaki do Japão, enxerto Lycopersicum, um.
94. Kaki do Japão, enxerto Li-Hum-Cham, um
95. Kaki do Japão, enxerto Mazelli, um.
96. Kaki do Japão, enxerto Mikado, um.
97. Kaki do Japão, enxerto Rostrata, um.
98. Kaki do Japão, enxerto Yaskihito, um.
99. Laranjeira, azeda ou amarga (Citrus Vulgaris uma.
100. Laranjeira, enxerto da Bahia, umbigo (Citrus Aurantium), uma.
101. Laranjeira, enxerto Cacáo (Citrus Aurantium), uma.
102. Laranjeira, enxerto Campista ou Macahé (Citrus Aurantium), uma.
103. Laranjeira, enxertada Camctá (Citrus Aurantium), uma.
104. Laranjeira, enxertada Imperial (Citrus Aurantium), uma.
105. Laranjeira, enxertada Lima (Citrus Aurantium), uma.
106. Laranjeira, enxertada Mandarim (Citrus Aurantium), uma.
107. Laranjeira, enxertada Milão (Citrus Aurantium), uma.
108. Laranejira, enxertada Martha ou sanguinea (Citrus Aurantium), uma.
109. Laranjeira, enxertada Natal (Citrus Aurantium), uma.
110. Laranjeira, enxertada Pêra (Citrus Aurantium), uma.
111. Laranjeira, enxertada Saude (Citrus Aurantium), uma.
112. Laranjeira, enxerto Selecta (Citrus Aurantium), uma.
113. Laranjeira, enxerto Selecta branca (Citrus Aurantium), uma.

114. Laranjeira, enxertada Turanjá (Citrus Aurantium), uma.
115. Limeira de fructo em penca (Citrus Limeta Dulcis), uma.
116. Limeira da India (Triphasia trifoliata), uma.
117. Limeira da Persia (Citrus Limetta Dulcis), uma.
118. Limeira de umbigo (Citrus Limetta Vulgaris), uma.
119. Limoeiro azedo, miudo, enxertado (Citrus limonium), um.
120. Limoeiro azedo, miudo, não enxertado (Citrus limonium), um.
121. Limoeiro doce, enxertado (Citrus medica sativa), um.
122. Limoeiro gallego, de fructo grande, um.
123. Limoeiro de Genova, um.
124. Limoeiro da India (Triphasia trifoliata), um.
125. Limoeiro Ponderosa, um.
126. Lixia da India, uma.
127. Longana (Ephorea longana), uma.
128. Macieira da Europa (Malus Communis), enxertos, variedades diversas, uma.
129. Macieira do Japão, enxertada (Malus Japonica), uma.
130. Mangusta da Africa (Garcinia loinagtonia), uma.
131. Mangusta amarella (Garcinia Conchinchinenses), uma.
132. Mangueira Alda, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
133. Mangueira Augusta, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
134. Mangueira Bourbon, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
135. Mangueira Carlota, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
136. Mangueira enxertada de pá branco, (Mangifera Indica, uma.
137. Mangueira Espada, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
138. Mangueira Gurgel, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
139. Mangueira Itamaracá, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
140. Mangueira Manteiga, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
141. Mangueira Melifera, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
142. Mangueira Murundu', enxertada, (Mangifera Indica), uma.
143. Mangueira Rosa, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
144. Mangueira Santa Alexandrina, enxertada, (Mangifera Indica), uma.
145. Mamão anão, (Carica mamaya), um.
146. Mamão de Cayenna, um.
147. Mamão Crioulo (Carica papaya), um.
148. Matacujá assú, uma.
149. Maracujá melão (Passiflora Alata), uma.
150. Maracujá mirim (Passiflora Speciosa), uma.
151. Maracujá de Pernambuco (Passiflora Gardner), uma
152. Marmelleiro da Europa, (Cydonia Vulgaris), enxerto, variedades diversas, um.
153. Marmelleiro do Japão, (Cydonia Japonica, enxerto, variedades diversas, um.
154. Morango das florestas, uma.
155. Morango, (Fragaria Vesca), muda, uma.
156. Morango das quatro estações, uma.
157. Morango, variedades diversas, fructos grandes, uma.
158. Muricy, (Byrsonima verbascifolia), um.
159. Nogueira da Europa, (Juglans Regia), enxertos, variedades diversas, um.
160. Nespereira da Europa, (Mespylus Germanica), enxerto, variedades diversas, uma.
161. Nespereira do Japão, (Mespylus Japonica), enxertos, variedades diversas, uma.
162. Oliveira (Olea Europa) enxertos, variedades diversas, uma.
163. Pecegueiro Damasco (Amygdalus Persica) enxertado, variedades diversas, um.
164. Pecegueiro da Europa (Amygdalus Persica) enxerto, variedades diversas, um.
165. Pecegueiro Salta caroço (Amygdalus Persica), um.
166. Pereira da Europa (Pyrus Communis) enxertada, variedades diversas, uma.
167. Pitangueira Branca, (Eugenia Ligustrina), uma.
168. Pitangueira preta, (Cica Racemosa), uma.
169. Pitangueira vermelha (Eugenia Uniflóra), uma.
170. Pitangueira uvaia (Eugenia Species), uma.
171. Pitombeira da Bahia (Phillocalix Luschnatianus), uma.
172. Romã de Granada (Punica Granatum), uma.
173. Sapota branca (Diospyrus Edulis), uma.
174. Sapota preta (Diospyrus Sapota), uma.
174. bis. Sapoti, um.
175. Sapucaia (Lecithis Pisonis), uma.
176. Tamareira (Phenix Dactilifera), uma.
177. Tamarindeira (Tamarindus Indica), uma.
178. Tangerineira bocota (Citrus Nobilis), uma.
179. Tangerineira Cravo (Citrus Nobilis), uma.
180. Tangerineira da India (Citrus Nobilis), uma.
181. Tucum (Bactris Setósa), uma.
182. Vampi (Clausenia Wapi-Wampa), uma.
183. Videira, (Vitis Vinifera) enraizada, variedades para porta garfo, uma.
184. Videira (Vitis Vinifera) enxertada, variedades de mesa e vinho, uma.
185. Anoneira da Ilha da Madeira (Anona Squamosa), uma.
186. Anoneira das Indias Orientaes (Anona Squamosa), uma.
187. Anizette (Illicius anizatum), um.
188. Baunilha do Mexico (Vanilha planifolia), uma.
189. Cacaueiro (Theobroma Cacáo), um.
190. Cacaueiro-Kopuassú (Teobroma Bicolor), um.
191. Cafeeiro (Coffea Arabica) variedades diversas, um.
192. Camphoreira (Laurus Camphora), uma.
193. Cannelleira (Laurus Cinnamonum), uma.
194. Chá (Thea sinensis), uma.
195. Cóca (Erythroxylon Coca), um.
196. Craveiro da India (Caryophillus Aromaticus), um.
197. Loureiro (Laurus Nobilis), um.
198. Pimenteira da Guiné (Amonum grana Paradisi), uma.
199. Pimenteira da India (Piper nigrum), uma.
200. Pimenteira da Jamaica (Eugenia Pimenta), uma.
201. Pinus insignis, uma.
202. Pinus maritimo, uma.
203. Pinus Strobus, uma.
204. Urucum (Bixa Orellana), um.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO.

Adiamento da concurrencia e augmento da relação

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 13 de julho, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, do material constante do *Grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas*, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e horas designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o [illegible] dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem reducção de preço sobre a propostas mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte. O preço será, como nos casos em que nada é declarado em contrario, expresso em papel moeda brasileiro.

VIII bis

Si o concurrente quizer propor preço para artigo á ser importado, depois de mencionar o numero e a designação do artigo, ao qual poderá, tambem, propôr preço, em réis papel, para a quantidade em deposito, deverá accrescentar aquelle numero, na linha immediata, seguido das palavras: "bis — o mesmo artigo, a ser importado pelo proponente. Preço em réis — ouro.....» O preço em réis — ouro será pago em réis—papel, calculado ao cambio da vespera do pedido do artigo.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro. até cinco contos de réis (5:000$) de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, ou a importar, mediante pedido telegraphico, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo fôr excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cáes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de junho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas

1. Aneis de pressão, de 0m,044 (1 3/4"), par.
2. Idem, de 0m,050 (2"), par.
3. Idem, de 0m,056 (2 1/4"), par.
4. Idem, de 0m,059 (2 3/8"), par.
5. Idem, de 0m,063 (2 1/2"), par.
6. Idem, de 0m,069 (2 3/4"), par.
7. Idem, de 0m,076 (3"), par.
8. Apparelho Bitumi-Zeiss, um.
9. Apparelho de Kjeldahl, um.
10. Apparelho para banho-maria, um.
11. Apparelho para derreter cêra, um.
12. Apparelho para distillar agua (de vidro), um.
13. Apparelho para a purificação de oleo lubrificante, R 1, quatro litros em 24 horas, um
14. Apparelho de soldar modelo VS para 4 kg. de carga incl. accessorios, um.
15. Apparelhos de soldar modelo VS para 10 kg. de carga, incl. accessorios, um.
16. Apparelho para soldar serras de fita modelo M. D., um.
17. Apparelho para travar e amolar serras de fita de 5-60 m/m de largura, modelo GPS, um.
18. Atracadores para cama, de 0m,1, par.
19. Balança «Jaraso» para 125 kilos, uma.
20. Bandagens para volantes: BD II, ED II a, BD III, BF II, por volante.
21. Barro para modelagem, kilo.
22. Boral de ebonite para spirometro, um.
23. Bomba de mão, pequena, uma.
24. Bomba a pistão, modelo «U», vertical, com ralo e valvula de pé, parafusos de fundação e polias fixas e falsas; aspiração: seis metros; elevação total: 40 metros; U. A. 1.000-2.000 litros por hora; 0m,032 (1 1/4"); 100-200 rotações, uma.
25. Idem, idem, U. B. 2.500-3.500 litros por hora; 0m,038 (1 1/2"); 145-200 rotações, uma.
26. Idem, idem, U. C. 4.000-6.000 litros por hora; 0m,063 (2 1/2"); 100-150 rotações, uma.
27. Bomba a pistão, modelo Tph, horizontal, de duplo effeito; elevação total até 130 metros, sucção 6-7 metros. Com caldeira de pressão, valvulas de bronze, polias fixa e falsa, parafusos de fundação, ralo com valvula de pé, valvula de recalque e registro. Tph.

10, 9.600 litros por hora; sucção: 80 m/m (ca. 3"). Pressão: 60 m/m (ca. 2"); até 156 rotações, uma.
28. Idem, idem, Tph. 13; 17.400 litros por hora; sucção 100 m/m (ca. 4"); pressão: 80 m/m (ca. 3"), até 142 rotações, uma.
29. Idem, idem, Tph. 16, 28.000 litros por hora; sucção: 125 m/m (ca. 5"); pressão: 100 m/m (ca. 4"), até 130 rotações (mancaes de lubrificação continua), uma.
30. Bomba centrifuga, de 0m,076 (3"), de um degrão, rodas de bronze, mancaes de espheras, capacidade: até 600 litros por minuto, elevação até 25 metros; rotações: até 3.000, uma.
31. Idem, idem, de dous degrãos, dto, porém, elevação até 60 metros, uma.
32. Bomba pequena rotativa; sucção até seis metros; elevação total, 20 metros; com polia fixa e falsa, modelo I, 0m,032 (1 1/4"×1"); 170 rotações, 85 litros por minuto; peso liquido, 40 kilos, uma.
33. Idem, idem, modelo II, 0m,038×0m,032 (1 1/2×1 1/4"); 160 rotações, 120 litros por minuto, uma.
34. Idem, idem, modelo III, 0m,051×0m,051 (2"×2"); 140 rotações, 160 litros por minuto; peso liquido, 90 kilos, uma.
35. Idem, idem, modelo 360; de bronze, para salmoura, acidos, etc. (liquidos que não conteem areia), 32 m/m (1 1/4"); pressão até 40 metros; para agua 400 rotações, 50 litros por minuto, uma.
36. Bomba de poço fundo; 500 litros por hora, pistão de bronze de 45 m/m de diametro, cylindro de latão, tubo e haste para 22 metros de profundidade. tubo de sucção de quatro metros, ralo e valvula de pé, até 40 rotações, 650 kilos, uma.
37. Brossa para lavar fôrmas, uma.
38. Bussola de algibeira, uma.
39. Buxa louca, uma.
40. Buxa universal (mandril), n. 2, até 10 m/m, uma.
41. Buxa universal (mandril), n. 3, até 13 m/m, uma.
42. Buxa universal (mandril), n. 4, até 16 m/m, uma.
43. Buxa universal (mandril), n. 5, até 20 m/m, uma.
44. Buxa univelsal (mandril), n. 6, até 26 m/m, uma.
45. Buxa universal (mandril), n. 7, até 32 m/m, uma.
46. Cantoneiras de angulo morto com alas iguaes: n. 1, 10×10×1,5 m/m a 4 m/m, kilogramma.
47. Idem, idem, n. 3, 13×13×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
48. Idem, idem, n. 5, 16×16×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
49. Idem, idem, n. 7, 18×18×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
50. Idem, idem, n. 8, 20×20×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
51. Idem, idem, n. 9, 23×23×1,5 a 7 m/m, kilogramma.
52. Idem, idem, n. 10, 25×25×1,5 a 7 m/m, kilogramma.
53. Idem, idem n. 11, 27×27×2,0 a 7 m/m, kilogramma.
54. Idem, idem, n. 12, 30×30×2,0 a 7 m/m, kilogramma.
55. Canteneiras de angulo morto com alas deseguaes; numero 35, 12×7×2 m/m, kilogramma.
56. Idem, idem, n. 36, 15×9×3 m/m, kilogramma.
57. Idem, idem, n. 37, 18×10×2 m/m a 4 m/m, kilogramma.
58. Idem, idem, n. 38, 18×15×4 m/m, kilogramma.
59. Idem, idem, n. 41, 20×10×2 a 4 m/m, kilogramma.
60. Idem, idem, n. 43, 20×14×2 a 5 m/m, kilogramma.
61. Idem, idem, n. 47, 25×15×2 a 5 m/m, kilogramma.
62. Idem, idem, n. 3.597, 15×9×2, 2 m/m, kilogramma.
63. Idem, idem, n. 4.902, 17×14×4, 5 m/m, kilogramma.
64. Cantoneiras com angulo vivo com alas iguaes: n. 108, 10×10×1,5 a 4,5 m/m, kilogramma.
65. Idem, idem, n. 110, 13×13×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
66. Idem, idem, n. 112, 16×16×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
67. Idem, idem, n. 114, 18×18×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
68. Idem, idem, n. 115, 20×20×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
69. Idem, idem, n. 117, 23×23×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
70. Idem, idem, n. 119, 25×25×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
71. Idem, idem, n. 120, 27×27×2,0 a 6 m/m, kilogramma.
72. Carpinteiro universal «Kiessling», modelo BUF. Serra de fita combinada com tupia, serra circular e machina de furar. Volantes 700 m/m, serra 350 m/m peso: 970 kilos. Força: 5 C.V. contr. 900 rot.; a serra de fita tem mancaes de espheras, um.
73. Carpinteiro universal, constando de serra de fita, serra circular, tupia, e apparelho de furar, modelo AVZKI, um.
74. Carpinteiro universal, constando de serra de fita, serra circular, tupia, apparelho de furar e desempenadeira, modelo UA 7, um.
75. Compressor de ar, modelo V, vertical, como refrigeração por agua, polias fixa e falsa, valvula de segurança e parafusos de fundação; pressão até 12 atmospheras (em trabalho continuo até oito atmospheras); V. 108, seis metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"), 300 rotações, um.
76. Idem, idem, V. 208, 12 metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"); 500 rotações, um.
77. Idem, idem V. 110., 12 metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"); 300 rotações, um.
78. Correia de sóla marca «Otto», 0m,025 (1"), metro.
79. Idem, de 0m,032 (1 1/4"), metro.
80. Idem, de 6m,050 (2"), metro.
81. Idem, de 0m,063 (2 1/2"), metro.
82. Idem, de 0m,076 (3"), metro.
83. Idem, de 0m,088 (3 1/2"), metro.
84. Idem de 0m,101 (4"), metro.
85. Idem, de 0m,127 (5"), metro.
86. Idem, de0m,152 (6"), metro.
87. Idem, de 0m,178 (7"), metro.
88. Correia de borracha de 0m,051 (2"), (tres dobras), metro.
89. Correia de borracha, de 0m,063 (2 1/2"), (tres dobras), metro.
90. Correia de borracha, de 0m,076 (3"), (tres dobras), metro.
91. Correia de borracha, de 0m,088 (3 1/2"), (tres dobras), metro.
92. Correia de borracha, de 0m,101 (4"), (quatro dobras), metro.
93. Cêra branca para modelagem, kilo.
94. Chapa de vidro crystal, de 0m,50×0m,50, uma.
95. Charriot, inducção Rois Raimond & Trapier, um.
96. Chromographo de Morey-397, um.
97. Dinamometro, grande, um.
98. Dinamometro, pequeno, um.
99. Desengrossadeira (machina) "Kiessling", com parafusos corrediços nas navalhas: contra-marcha (900 rotações); mancaes de espheras e um jogo de facas; desengrossadeiras de uma face; modelo D. B. C. I., largura de 400 millimetros; peso de 600 kilogrammos: força de cinco C. V., uma.
100. Idem, idem, de uma face; modelo D. B. C. II, largura de 300 millimetros; peso de 650 kilogrammos; força de 5-6 C. V., uma.
101. Idem, idem, de uma face; modelo D. B. C. III, largura de 600 millimetros, peso de 730 kilogrammos, força de sete C. V., uma.
102. Idem, idem, de uma face; modelo D. L. A. I., forte, largura de 600 m/m., peso de 1.020 kilogrammas; força necessaria 7 C. V., uma.
103. Idem, idem, de apparelho de tres faces; modelo XF I, largura 400 m/m., peso: 800 kilogrammas, força necessaria, 5 C. V., uma.
104. Idem, idem, de tres faces; modelo F. B. K. I., forte, largura 400 m/m., peso: 850 kilogrammas, força necessaria, 5 C. V., uma.
105. Idem, idem, de tres faces, modelo D. M. H, forte, largura 400 m/m., peso: 1.200 kilogrammas. Força necessaria 7 C. V. dito de 4 faces, uma.
106. Idem, idem, de tres faces; modelo D. M. III, largura 500 m/m., forte, peso: 1.300 kilogrammas. Força 7 C. V., uma.
107. Idem, idem, de apparelho de quatro faces (com o eixo inferior em frente), uma.
108. Idem, idem, de quatro faces; modelo N. H. II, largura, com os eixos verticaes; 400 m/m., sem os eixos verticaes, 500 m/m., peso: 1.270 kilogrammas. Contra-marca 950 rot. Força 8 C. V., uma.
109. Idem, idem, de quatro faces: modelo X. M. A. II: largura 500 m/m., extra-forte. Peso: 2.200 kilogrammas, força 8 C. V., uma.
110. Idem, idem, de quatro faces: modelo X. M. A. III: largura 600 m/m., extra-forte. Peso: 2.250 kilogrammas, 9 C. V., uma.
111. Desengrossadeira com avanço automatico, modelo *GGB1*, largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar 0m,200, uma.
112. Idem, idem, modelo *GGB5*, largura a aplainar 0m,500; grossura a aplainar 0m,200, uma.
113. Idem, idem, modelo *GGB6*, largura a aplainar 0m,600; grossura a aplainar 0m,200, uma.
114. Desempenadeira a ser posta num banco, modelo *FX2*, largura a aplainar 0m,250; comprimento da mesa 0m,1000, uma.
115. Idem, idem, modelo *FX3a*, largura a aplainar 0m,300; grossura a aplainar 0m,1000, uma.
116. Idem, idem, modelo *FX4*, largura a aplainar 0m,350; grossura a aplainar 1.000 m/m., uma.
117. Electro diapasão, 331, um.
118. Eixos polidos de aço, em comprimento de 5.5 - 6 metros; 0m,044 (1 5/4"), peso por metro, 12 kilogrammas, kilo.
119. Idem de 0m,050 (2"), peso por metro 15.5 kilogrammas, kilo.

120. Idem, de 0m,059 (2 3/8"), peso por metro 22 kilogrammas, kilo.
121. Engenhos horizontaes Kiessling, com trilhos e as ferragens para um carro de 8 metros de comprimento, uma folha de serra, contramarcha e os parafusos de fundação, modelo R. B. O., para toras quadradas até 750 m/m., peso 3.800 kilogrammas. Força necessaria 8 C. V., kilo.
122. Idem, modelo R. B. I. para toras quadradas até 900 mm., passagem livre de 1.050 mm., 250 rot., peso 4.000 kg., força neces. 10 C. V., um.
123. Idem, modelo R. B. II. para toras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.250 mm., 225 rot., peso 4.900 kilog., fornec neces. 12 C. V., um.
124. Idem, modelo R. B. III. para toras quadradas até 1.200 mm., passagem livre de 1.400 mm., 200 rot., peso 5.100 kg., força neces. 12 C. V., um.
125. Engenho vertical, typo «Esterer», muito reforçado, com 2 carros, os trilhos de transporte para um córte de 8 metros, os parafusos de fundação e uma duzia de folhas; modelo H. N. G., para toras quadradas até 900 mm., passagem livre de 950 mm., 200 rot., 8.500 kg., 17 com., um.
126. Idem, modelo H. N. H., para toras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.050 mm., 190 rot., 11.000 kg., 25 cbm., um.
127. Idem, modelo H. N. K., para toras quadradas até 1.150 mm., passagem livre de 1.200 mm., 190 rot., 13.000 kg., 25 cbm., um.
128. Engenho para couçoeiras (serra franceza) «Kiessling», modelo R. F. I., com 6 folhas e os parafusos de fundação, peso 2.300 kg., força, cerca de 8 C. V., 260 rot., para couçoeiras até 400×250 mm., um.
129. Idem, modelo *BXE*, tamanho maximo de couçoeiras 400×250 mm., curso 0m,320, um.
130. Engenho horizontal para toras modelo *Aa*, diametro maximo da tóra 0m,800; curso 0m,600, um.
131. Idem, modelo *Ab*, diametro maximo da tóra 0m,1.000; curso 0m,700, um.
132. Idem, modelo *Ac*, diametro maximo da tóra 0m,1.200; curso 0m,750, um.
133. Engenho vertical para toras, modelo *BZ1*, diametro maximo da tóra 0m,520; curso 0m,450; numero approximado das serras 15, um.
134. Idem, modelo *BZ2*, diametro maximo da tóra 0m,620; curso 0m,470; numero approximado das serras 18, um.
135. Idem, modelo *BZ3*, diametro maximo da tóra 0m,720; curso 0m,500; numero approximado das serras 18, um.
136. Idem, modelo *BZ4*, diametro maximo da tóra 0m,820; curso 0m,520; numero approximado das serras 20. um.
137. Idem, modelo *BZ5*, diametro maximo da tóra 0m,920; curso 0m,500; numero approximado das serras 22, um.
138. Idem, modelo *BZ6*, diametro maximo da tóra 0m,1.020; curso 0m,630; numero approximado das serras 24, um.
139. Escala de 30° «Casella», uma.
140. Esquadro de aço para regua anthropometrica, um.
141. Espectroscopio direito, um.
142. Excitadores ns. 1.847, 1.844 e 1.850, um.
143. Exaustor a transmissão, para fundição, «Champion», com entrada de 0m,127 e sahida de 0m,102, um.
144. Idem. idem de 0m,152 e sahida de 0m,178, um.
145. Faca para desengrossadeira para eixo redondo de 400mm. (3mm. de gross.), uma.
146. Idem, de 500mm., (3mm. de gross.), uma.
147. Idem, de 600mm., (3mm. de gross.), uma.
148. Idem, de 400 quadrados (8mm. de gross.), uma.
149. Idem, de 500mm., quadrado (8mm. de gross.), uma.
150. Idem, de 600mm., quadrado (8mm. de gross.), uma.
151. Faca para macho, de 4mm., uma.
152. Faca para macho de 6mm., uma.
153. Faca para macho de 9mm., uma.
154. Faca para macho, de 10mm., uma.
155. Faca para femea, de 4mm., uma.
156. Faca para femea, de 6mm., uma.
157. Faca para femea, de 9mm., uma.
158. Faca para femea, de 11mm., uma.
159. Ferrool, pasta para soldar, póte.
160. Freza, (Tupia), machina com mancaes de espheras e contramarcha, freza «Frammag», modelo B., mesa 900×900mm., peso 450 kg., força 3 C.V., contramarcha 1.000 rot., uma.
161. Idem, freza «Kiessling», modelo F.B.F.I., mesa 900×800mm., força de 3 C.V., peso 400 kg., contramarcha 900 rot., uma.
162. Idem, freza «Kiessling», modelo F.O.I., mesa 1.000×800mm., peso 460 kg., força 4 C. V., contramarcha 1.100 rot., modelo forte, uma.
163. Idem, «Urban», semelhante a F.O.I., porém, como pino comprido e mancal postiço peso 500 kg., uma.
164. Idem, freza combinada, com serra circular e apparelho de furar com dous pinos, duas guias, uma folha de serra de 400mm., e uma broca; contramarcha 900 rot., força 5 C.V., uma.
165. Idem, «Kiessling» modelo F.T.I., mesa 1.000×800mm., peso 530 kg., uma.
166. Idem. modelo H.B.J.K., mesa 1.000×075, contramarcha, com mancaes de espheras, peso 670 kg., uma.
167. Freza universal, modelo UFI, completa com: um divisor universal, para engrenagens, um apparelho para frezar no sentido vertical, uma bomba de oleo, com tubo de borracha, um contramarcha, 175|230 rot., dimensões: da mesa 880×215mm., peso 1.000 kg., dimensões: da mesa 880×215mm., peso 1.000 kg., força neces. 1.5 C.V., uma.
168. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,025 (1"), uma.
169. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,038 (1 1/2"), uma.
170. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,050 (2"), uma.
171. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,063 (2 1/2"'), uma.
172. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,076 (3"), uma.
173. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,088 (3 1/2"), uma.
174. Freza de angulo de 45°, uma.
175. Freza de angulo de 60°, uma.
176. Freza de rolo de 40 m/m de largura, uma.
177. Freza de rolo de 80 m/m de largura, uma.
178. Freza para fendas de parafusos, de 0m,038 (1 1/2"), uma.
179. Freza para fendas de parafusos de 2 m/m, uma.
180. Eixo com chaveta, de 0m,004 de largura, um.
181. Eixo com chaveta, de 0m,006 de largura, um.
182. Eixo com chaveta, de 0m.008 de largura, um.
183. Eixo com chaveta, de 0m,010 de largura, um.
184. Eixo com chaveta, de 0m,012 de largura, um.
185. Freza universal, typo reforçado, modelo O. R. U., com os mesmos pertences acima e mais um tornoparallelo; mesa 900×245 m/m.; peso, 1.200 kilogrammas. Contra-marcha 300 rot., uma.
186. Idem, idem I. R. U.; mesa, 1.000×255 m/m.; peso, 1.600 kilogrammas. Contra-marcha 300 rot., uma.
187. Placa universal para as frezas, 135 m/m de diametro, uma.
188. Frezadora universal "Cincinatti", n. 2, completa, com todos seus accessorios, jogo e ferramentas, uma.
189. Frezadora universal «Wanderer», n. 1, inclusive dispositive de frezar universal, diversas ferramentas, etc.; mesa util, 815×235 m/m, uma.
190. Frezadora universal «Wanderer», n. 2RC, com dispositivos para accionando directo por meio de um motor electrico inclusive dispositivo de frezar universal, ferramentas diversas, etc., superficie util da mesa 1.100×275 m/m, uma.
191. Garlopa desempenadeira «Kiessling», com mancaes de esphera, eixo redondo de segurança, guia graduavel, apparelho de pessão para fazer molduras contramarcha e um jogo de facas. Contra-marcha, 900 rot., uma.
192. Carlopa normal, modelo CII, simples, largura 450 m/m; peso 450 kilogrammas; força 5 C. V. (sem apparelho) para molduras, uma.
193. Idem, modelo C. G. I. a., largura 310 m/m; peso, 460 kilogrammas; força 3 C. V., uma.
194. Idem, modelo C. G. III, largura 400 m/m; peso, 510 kilogrammas; força 4 C. V., uma.
195. Idem, modelo C. A. I., largura, 310 mm; peso, 540 kgs., forças, 3 C. V., uma.
196. Idem, modelo C. A. II., largura, 400 mm., peso, 600 kg., força, 5 C. V., uma.
197. Idem, modelo C. A. III, largura, 500 mm., peso, 700, força. 5 C. V., uma.
198. Grampos flexiveis "Hai", para as correias, cento
199. Grampo duplo, com fio 11 3/4" (300 mm.), em comprimento, um.
200. Hachurador de Kern, um.

201. Limadora «Steptoe». de 20" decurso, typo 1923, uma.
202. Machina de furar, de columna, para 0m.019 3/4"), com conico «Morse» e mandril Universal adaptavel ao mesmo, mesa movel, e torno para a mesma, uma.
203. Machina de furar de columna, para 0m,038 (1 1/2")| «Hoefer», com tres avanços differentes, caixa de reversão, e engrenagens intermediarias, para esforço, uma.
204. Machina de furar para ferreiro, de parede, accionada á mão e transmissão, para brocas, até 0m,019 (3/4"), uma.
205. Idem, «Kiessling», com mancaes de espheras, contramarcha e uma broca. Model N. J., simples, sem base, para furos até 30 mm. de diametro e 150 mm. de profundidade, 2 C. V. Contramarcha, 700 rot., uma.
206. Idem, modelo G.N., para furos até 20 mm. de diametro e 125 mm. de profundidade. Contramarcha, 700 rot., peso, 240 kg., força 2 C. V., uma.
207. Idem, modelo G. D., para furos até 30 mm., de diametro e 150 mm. de profundidade, contramarcha, 1.000 rot. 400 kg., 3 C. V., uma.
208. Idem, modelo G. F., dito, porém, com apparelhos de bedame e um bedame. Peso, 420 kg.; força, 3 C. V., uma.
209. Idem, a corrente, «Kiessling», modelo H. F., para madeiras, até 350×125 mm., e para furos, até 25 mm. de largura, 175 mm. de profundidade e 350 mm. de comprimento. Com mancaes de espheras, um jogo de correntes (6-18 mm.), exaustor, contramarcha (800 rot.) e apparelho de afiar as correntes; 730 kg. Força neces., 4 C. V., uma.
210. Machina para fazer venezianas, «Kiessling», modelo G. E. A., furando automaticamente duas peças ao mesmo tempo, 600 kg., 450 rot. Força, 4 C. V., uma.
211. Machina para fazer rodas de carros, modelo G., completa, com todos os apparelhos. Para rodas até 2.200 mm., e cubos até 500 mm., profundidade dos furos até 200 mm., polias fixa e falsa, de 300×60, 180 rot., uma.
212. Machina de respigar, «Kiessling», com mancaes de espheras, modelo J. A., para marcenaria, com dous eixos horizontaes e contramarcha (900 rot.), para respigar até 65 mm. de largura. Peso, 340 kg. força neces., 3 C. V., uma.
213. Idem, modelo J. A. 1. para carpintaria, com dous eixos horizantaes e dous eixos verticaes e contramarcha na machina 750 rot., para respigas até 150 mm., de comprimento, peso, 1.300 kg., força, 9 C. V., uma.
214. Machina de afiar ferramentas «Kiessling», modelo L. B. O., para facas até 600 mm., automatico, 300 rot., 330 kg., força, C. V., uma.
215. Idem, modelo L. G., á mão, sem base, para facas até 600 mm., 230 rot., peso, 100 kg., força 1 C|V, uma.
216. Idem, modelo L. K. B., combinada, para facas até 600 mm., e serras circulares, sem bases, 1.000 rot., peso 60 kg., força neces., 2 C. V., uma.
217. Idem, modelo M. J. I., para afiar e trava serras de fita, até 50 mm., de largura, incluindo 6 limas, 80 rot., peso, 100 kg., força. 1 C. V., uma.
218. Idem, modelo M. B., para serras de engenhos e serras circulares, com contramarcha, 450 rot., 440 kg., força neces., 1 C. V., uma.
219. Idem, modelo M. A., para serras de engenho e serras circulares até 800 mm. de diametro, com disco de 350 mm. de diametro, 900 rot., peso, 150 kg., força neces., 1 C. V.. uma.
320. Idem, modelo L. C., com 1 pedra de 800×160 mm., 80 rot., peso 270 kg., força neces., 2 C. V.. uma,
221. Idem automatica de afiar serras. Modelo 74, para serras circulares até 1.000 mm. de diametro e 40 mm. de distancia, dos dentes, serras de engenhos e serras de fita, até 7 metros de comprimento e 50 mm. de largura, apparelho de travar, exaustor e 12 discos de reserva, peso 330 kg., uma.
222. Machina de furar ferro, machina de banco com torno parallelo e buxa universal, modelo B. 2 até 10 mm., 400 rot., uma.
223. Idem, modelo 1ª, até 10 mm., 350 rot., uma.
224. Idem, de furar ferro de columna, com torno parallelo e Cone Morse, typo «Webo», com lubrificação automatica, modelo 3 D., até 19 mm. (3/4")| com 3 velocidades e Cone Morse, n. 2, 550 rot., 170 kg., 1/2 C. V., uma.
225. Idem, modelo D., até 25 mm. (1"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 2, 450 rot., 250 kg., 3/4 C. V., uma.
226. Idem, modelo 4ª, até 25 mm. (1"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 2, 500 rot., 3/4 C. V., uma.
227. Idem, modelo 6ª, até 38 mm. (1 1/2"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 3, 450 rot., 250 kg., 3/4 C. V., uma.
228. Idem, modelo 6ª, até 38 mm. (1 1/2"), com 8 velocidades, avanço automatico e Cone Morse, n. 3, 475 rot., 500 kg., 2 C. V., uma.
229. Idem, modelo E. H., até 38 mm. (1 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, e Cone Morse n. 3, 450 rot., 450 kg., 2 C. V., uma.
230. Idem, modelo E. I. V., até 38 mm. (1 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 3, 450 rot., 460 kg., 2 C. V., uma.
231. Idem, modelo 8b., até 60 mm. (2 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 4, 475 rot., 850 kg., 3 C. V., uma.
232. Machina de furar ferro, typo Reinhold, modelo III.a., até 25 mm. (1"), semelhante á D., 1 C. V., 450 rot., uma.
233. Idem, modelo III.b., até 25 mm. (1"), com quatro velocidades, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 2, 1 C. V., 450 rot., uma.
234. Idem, modelo IV.a., até 38 mm. (1 1/2"), com quatro velocidades, avanço automatico e Cone Morse n. 3, 450 rot., 2 C. V., uma.
235. Idem. modelo F., até 38 m/m. (1 1|2"), semelhante a E., 500 rot., uma.
236. Idem, modelo B. S., 40.a., até 50 mm. (2"), oito velocidades, avanço automatico, vão 305 mm., Cone Morse n. 4, diametro da mesa 400 mm., 650 kg., 2 C. V., uma.
237. Idem, «Radial», modelo A. R. O. O., para furos em ferro fundido até 50-60 mm. de diametro e 275 mm. de profundidade, vão de 460 até 1.010 mm., mesa postiça de 550 mm. de altura, distancia maxima da base até á buxa 1.350 mm., oito graduações das rotações do eixo, Cone Morse n. 4, força neces. 3 C. V., rotações da contramarcha: 400 p. minuto; peso liquido: 1.650 kg., uma.
238. Idem, «Wilhelshuette», modelo 23, com columna, mesa graduavel, torno parallelo e duas velocidades, movido a mão ou a correias com polias fixa e falsa e Cone Morse n. 3, para furos até 30 m/m. de diametro; para furos até 150 mm. de profundidade; diametro da mesa, 350 mm.; altura da machina, 2.200 mm.: força neces. 0,3 C. V.; peso liquido, cerca de 270 kilos, uma.
239. Idem, modelo W. T. 105, para furos pequenos, furando em aço até 4 mm., em latão até 5 mm., com motor triphasico de 1/8 C. V. e 220 volts., com 10 jogos completos de brocas de 0,3, até 5 mm., uma.
240. Machina de esmerilhar, para amollar ferramentas, typos para banco, modelo A. 5a., com uma pedra de 300×40, 1.400 rot., uma.
241. Idem, idem, A. 7a., com uma pedra de 350×40, 1.250 rot., trabalha com agua, uma.
242. Idem. idem, modelo B.2a., com duas pedras de 300×40, 1.400 rot., uma.
243. Idem, idem, modelo B. 6a., com duas pedras de 350×45, 1.250 rot., uma pedra trabalha com agua, uma.
244. Idem, idem, modelo B. 12b.. extra-forte. com uma pedra de 450×70 e uma de 450×60, 950 rot., uma.
245. Idem, typo em columna, modelo B. 2a. 980, com duas pedras de 300×40 mm., 1.400 rot., uma.
246. Idem, idem, modelo B. 3c., com duas pedras de 300×40 mm., 1.400 rot., uma.
247. Machina para amollar brocas espiraes até 50 mm., modelo D. 17, com uma pedra de 225×30 mm. e um disco de 100 × 4 mm., 1.800 rot., uma.
248. Idem, idem, modelo D. 19a., com columna uma pedra de 300×40 e uma de 200×40 mm., 1.500 rot., uma.
249. Idem, idem para esmerilhar obras cylindricas no torno mecanico no exterior e no interior; modelo K. 3, com 1 pedra de 250 x 25 m/m. e disco de 30 x 10 m/m, 4.000 rot., uma.
250. Machina de serrar metaes «Fortuna», corta até 150 x 150 m/m, comprimento da folha, 300 m/m; rotações: 60-70 por minuto; com torno parallelo, com castanhas giratorias e 6 serras, uma.
251. Machina de atarrachar, modelo «Triumph», a mão, sem base, com cossinetes para canos de 0m,012 (1/2") a 0m,101 (4"), usavel, porém, com outros cossinetes uma.

252. Machina de rachar lenha «Kiessling», modelo S. P., para lenha até 350 m/m de grossura, 150 rot., 700 kg., 3 C. V., uma.
253. Machina de furar sem bedame, modelo IIa, uma.
254. Idem, idem, com bedame, modelo IISt.; com furos: 35 m/m de largura, 200 m/m de comprimento, 120 m/m de profundidade, uma.
255. Idem, idem, modelo J, 3, typo reforçado, para furos até 50 m/m de largura, 200 m/m de profundidade, 400 m/m de comprimento, uma.
256. Idem, idem, com corrente frezadora, modelo JKI, para furos de 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, uma.
257. Machina automatica de amollar facas de plaina, modelo XA, até 600 m/m de comprimento, uma.
258. Jogo de peças para machina de amollar facas de plaina, modelo LA, até 600 m/m de comprimento, um.
259. Machina de furar, de mesa, modelo TIb, para furos até 10 m/m, uma.
260. Machina de furar, de mesa, modelo TIIb, para furos até 15 m/m, uma.
261. Machina de furar, de mesa, modelo IVa, para furos até 25/32 m/m, com avanço automatico, uma.
262. Machina de furar com avanço automatico, para furos até 35/50 m/m, uma.
263. Machina de serrar ferro, de vae e vem, modelo KIIa, uma.
264. Machina de serrar ferro, de vae e vem, modelo n. 6, uma.
265. Mancaes de lubrificação continua, modelo forte de 0m,038 (1 1/2"), par.
266. Idem, de 0m,044 x (1 3/4"), par.
267. Idem, de 0m,050 (2"), par.
268. Idem, de 0m,060 (2 3/8"), par.
269. Manometro metallico, 1.245, um.
270. Manometro registrador, 425, um.
271. Micrometro, 0 a 25, S. C. x 1.400; 881, um.
272. Micrometro Starret, até 0m,050, um.
273. Micrometro Starret, até 0m,002, um.
274. Miographo Pamplilam, 1.756, um.
275. Miographo de Morey, 1.770, um.
276. Mira de quatro metros, uma.
277. Motor para lancha «Tip-Top», força de 5 H. P., dous cylindros, magneto «Bosch», um.
278. Nivel de Gurley, de 0m,25, um.
279. Pasta adhesiva para correias, uma.
280. Parafuso corrediço para desengrossadeira, um.
281. Pino comprido para freza, com anneis, um.
282. Pino comprido para freza, com anneis e mancal superior postiço, um.
283. Plaina de desempeno, para madeiras de 40 centimetros de largura, completa, uma.
284. Plaina de desengrosso, para madeiras, de 50 x 15 c/m, completa, uma.
285. Plaina de ferro, modelo Hb, largura a aplainar 600 m/m, altura a aplainar 500 m/m, comprimento a aplainar 1.000 m/m, uma.
286. Plaina para desempenar, juntar e moldurar, modelo FJ. 1, largura a aplainar 0m,320, comprimento da mesa 0m,2.000, uma.
287. Idem, idem, largura a aplainar de 0m.400, comprimento a aplainar de 0m,2.000, modelo FJ 2, uma.
288. Idem, idem, modelo FJ 3, largura a aplainar de 0m,500, comprimento 0m,2.000, uma.
289. Plaina para desempenar, juntar e moldurar modelo F 5, largura a aplainar 0m,400, comprimento a aplainar 0m,2.000, uma.
290. Idem, idem, modelo F 6, largura a aplainar 0m,500, comprimento a aplainar 0m,2.000, uma.
291. Plaina combinada para desempenar, juntar, moldurar e desengrossar, modelo FDK 4, largura a aplainar 0m,400, comprimento a aplainar 0m,200, uma.
292. Idem, idem, modelo FDK 5, largura a aplainar 0m,500, comprimento a aplainar 0m,200, uma.
293. Idem, idem, modelo FDK 6, largura a aplainar 0m,600, comprimento a aplainar 0m,200, uma.
294. Plaina de 4 faces, modelo FG4; largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,160, com as facas dos 3 lados, 0m,80, uma.
295. Idem, idem, modelo FG5, largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,200, com as faces horizontaes, com as facas dos 3 lados, 0m,80, uma.
296. Idem, idem, modelo HLO, largura a aplainar 0m,400, grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,200, com as facas dos 4 lados, 0m,100, uma.
297. Idem, idem, modelo HLI, largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,200 com as faces horizontaes, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
298. Idem, idem, modelo HL2, largura a aplainar 0m,600, grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,200, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
299. Plaina de quatro faces, typo reforçado, modelo VK, largura a aplainar 0m,250, grossura a aplainar com as faces horizontaes só 0m,200; com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
300. Idem, idem, modelo VKI, largura a aplainar, 0m,300 grossura a aplainar com as faces horizontaes só 200 com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
301. Idem, idem, modelo VK2, largura a aplainar 0m,350 grossura a aplainar com as faces horizontaes só 0m,200, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
302. Plaina para ferro com um supporte, typo O.VII, com polia na machina, largura 0m,600; altura 0m,460, força cerca de 3 C-V.; 160 rotações, uma.
303. Idem, idem, modelo O.VII, comprimento a aplainar 0m,1000; comprimento de base 0m,1100; peso liquido 1.150 kilogrammos, uma.
304. Idem, idem, modelo O.VII b, comprimento de aplainar 0m,2000; comprimento da base, 0m,2630; peso liquido 1.500 kilogrammes, uma.
305. Idem, idem, typo «Wotan» 26, com contramarcha, largura 0m,600, comprimento a aplainar um 550; altura 0m,500, comprimento 320 rotações; peso liquido, 2.000 kilogrammos, uma.
306. Idem, idem, typo NZ, com polias na machina, largura 0m,660, altura 0m,600, comprimento de aplainar 1500 millimetros, comprimento da base 0m,2300; peso liquido 1.700 kilogrammos, uma.
307. Plaina dupla (desengrossadeira combinada com desempenadeira); modelo C X I, largura 400 millimetros; peso, 930 kilogramnios, força necessaria quatro C V., uma.
308. Idem, idem, modelo C X II, largura 500 millimetros peso 1.000 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
309. Idem, idem, modelo C. X III, largura 600 millimetros, peso 1.080 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
310. Idem, idem, modelo C. X. A. I., largura 400 millimetros peso 800 kilogrammos, força necessaria quatro C. V., uma.
311. Idem, idem, modelo C. X. A. II, largura 500 millimetros peso 900 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
312. Idem, idem, modelo C. X. P. I., largura 400 mm., peso: 860 kg., força necessaria, 4 C. V., uma.
313. Idem, idem, modelo C. X. P. II., largura 500 mm., peso: 900 kg., força necessaria, 5 C. V., uma.
314. Idem, idem, modelo C. X. P. III., largura 600 mm., peso: 930 kg., força necessaria, 5 C. V., uma.
315. Pinos de cone Morse n. 1, um.
316. Pinos de cone Morse n. 2, um.
317. Pinos de cone Morse n. 3, um
318. Pinos de cone Morse n. 4, um
319. Pinos de cone Morse n. 5, um.
320. Polarimetro de Laurant, um.
321. Punccão automatica «Starret», manual, de 0m,102 (4"), um.
322. Punccão de biceo para metal collecção, de 12, collecção.
323. Regua vertical com metro montada em estrado, um.
324. Raspador pequeno, typo S. T. 51, um.
325. Raspador grande typo S. T. 535, um.
326. Raspador «Etanley», n. 80, um.
327. Rebolo para bancada, carborundum, n. C. 70, um.
328. Rebolo para bancada, carborundum, n. A. 70, um.
329. Rebolo a transmissão, com duas pedras carborundum, 0m,805×0m.051, (12"×2"), St. Louis, n. 2, com protector, um.
330. Rolos para engenhos de coucoeira, um.
331. Serra circular «Kiessling», eixos de serras circulares, sem folha; modelo A. II., para folhas até 500 mm., peso: 30 kg. força neces. 5 C. V. 2.000 rot., um.
332. Idem, idem, modelo A. III., por folhas até 600 mm., peso: 40 kg., força neces., 6 C. V. 1.600 rot., um.
333. Idem, idem, modelo A. IV, por folhas até 750 mm., peso: 45 kg., força neces. 7 C. V. 1.300 rot., um.
334. Idem, serra circular, machinas com contra-marcha, duas guias e uma folha. Com mesa fixa e eixo graduavel. Modelo A. D. II, folha 500 mm., mesa 800×1.400 mm., força 5 C. V. peso: 600 kg. Contra-marcha 575 rot., um.
335. Idem, idem, modelo A. D. III, folha de 600 mm., 900×1.650 mm., peso: 650 kg., força neces., 6 C. V. contra-marcha 600 rot., um.
336. Idem, serra circular com mesa graduavel e eixo fixo, Modelo A. C. I., folha 350 mm., mesa 600×600

mm., peso: 370 kg., força neces. 3 C. V. Contra-marcha 800 rot., um.
337. Idem, idem, modelo A. P. I., folha 400 mm; mesa 900×600 m/m; peso, 380 kilogrammos; força necessaria, 4 C. V. Contra-marcha, 700 rot., uma.
338. Idem, idem, modelo A. P. I., com apparelho de furar; peso, 460 kilogrammas, uma.
339. Idem, idem, modelo A. P. II; folha, 500 m/m; mesa, 1.200×650 m/m; peso, 430 kilogrammas; força neces., 5 C. V. Contra-marcha, 570 rot., uma.
340. Idem, idem, modelo A. P. II., com apparelho de furar; peso, 580 kilogrammas, uma.
341. Idem, idem, modelo U. G. II, forte, folha 500 m/m; mesa 1.250×800 m/m; peso, 600 kilogrammas, força neces., 5 C. V., contra-marcha 570 rot., uma.
342. Serras circulares «Kiessling», com mancaes de espheras, serra circular com avanço automatico. Modelo U. X. I.; folha de 750 m/m, 1.300 kilogrammas. Força 10 C. V., 1.300 rot., uma.
343. Idem, idem, de pendula «Kiessling», modelo A. G. I., folha de 500 m/m, força 5 C. V. Contra-marcha 500 rot., uma.
344. Idem, idem, modelo A. G. III., folha de 750 m/m, força de 7 C. V. Contra-marcha 390 rot., uma.
345. Idem, idem, de 400 m/m, grossura 1,8 m/m, folha.
346. Idem, idem, de 500 m/m, grossura 2,2 m/m, uma.
347. Idem, idem, de 600 m/m, grossura 2,8 m/m, uma.
348. Idem, idem, com mesa, podendo ser levantada de um lado, modelo B1, diametro maximo (serra) 0m.400, comprimento da mesa 0,1.100; largura da mesa 0m,620, uma.
349. Idem, idem, modelo B2, diametro 0m,500; comp. da mesa 0m,1.100, largura da mesa 620 m/m, uma.
350. Idem, idem, modelo B3, diametro 0m,600, comp. da mesa 0m,1.300, largura da mesa 0m,740, uma.
351. Idem, idem, com mesa inclinavel e levantavel na altura, modelo B, diametro maximo (serra) 0m,300, uma.
352. Idem, idem, modelo B0, diametro maximo (serra) 0m,400 uma.
353. Idem, idem, modelo B00, diametro maximo (serra) 0m,500, uma.
354. Idem, idem, de pendula, modelo D1, diametro da folha 0m,500, uma.
355. Idem, idem, de pendula, modelo D2, diametro da folha 0m,600, uma.
356. Idem, idem, de pendula, modelo D3, diametro da folha 0m,700, uma.
357. Idem, idem, combinada com apparelho de furar, modelo B0L, dimensões da mesa 1m×650 m/m, diametro da folha 0m,400, uma.
358. Idem, idem, com mesa de ferro, inclinavel, com serra de 18" completa, uma.
359. Idem, de fita volante de 800 m/m×50 m/m, mesa inclinavel, completa, uma.
360. Serra de fita «Kiessling», com mancaes de espheras, mesa inclinavel, uma guia graduavel e uma fita. Modelo BD II, volantes 700 m/m, peso: 500 kilogrammas, força 3 C. V.; 600 rot., uma.
361. Idem, idem, modelo BD IIa, volantes 800 m/m. Peso: 650 kilogrammas.: Força: 4 C. V. 500 rot., uma.
362. Idem, idem, modelo BD III, volantes 900 m/m. Peso: 800 kilogrammas. Força: 5 C. V. 450 rot., uma.
363. Idem, idem, modelo BD IV, volantes 1.000 m/m. Peso: 1.160 kilogrammas. Força: 6 C. V. 400 rot.
364. Idem, idem, modelo BF II, volantes 1.000 m/m. Peso: 1.750 kilogrammas. Força: 10 C. V. 475 rot. Com avanço automatico, graduavel, uma.
365. Serra de fita, de 0m,009 (3/8"), metro.
366. Serra de fita, folhas de 0m,012 (1/2"), metro.
367. Serra de fita, folhas, de 0m,016 (5/8"), metro.
368. Serra de fita, folhas, de 0m,019 (3/4"), metro.
369. Serra de fita, folhas, de 0m,025 (1"), metro.
370. Serra de fita, folhas, de 0m,031 (1 1/4"), metro
371. Serra de fita, modelo AVO, diametro do volante: 0m,623; altura do córte: 0m,450, uma.
372. Serra de fita, modelo AV1; idem, 0m,700; idem, 0m,470, uma.
373. Serra de fita, modelo AV2; idem, 0m,800; idem, 0m,570, uma.
374. Serra de fita, modelo AV3; idem, 0m,900; idem, 0m,630, uma.
375. Serra de fita, modelo AV4; idem, 0m,1.000; idem, 0m,660, uma.
376. Serra para engenhos para madeira, folha para R. B. 0, 1.760 x 120 x 1.5 m/m, uma.
377. Idem, idem, idem, R. B. I., 1.960 x 120 x 1,5 m/m, uma.
378. Idem, idem, idem, R. B. II 2.210 x 120 x 1,6 m/m, uma.
379. Idem, idem, idem, R. B. III, 2.485 x 120 x 1,5 m/m, uma.
380. Idem, idem, idem, H. N. G. (encabr.), 1.720 x x 150 x x 2,1 m/m, uma.
381. Idem, idem, idem, H. N. H. (encabr.), 1.920 x 160 x x 2,1 m/m, uma.
382. Idem, idem, idem H. N. K. (encabr.), 2.100 x 160 x x 2,4 m/m, uma.
383. Idem, idem, idem, R. F. I. (encabr.), 970 x 112 m/m, uma.
384. Idem, idem, idem, R. L. II. (encabr.), 1.190 x 140 m/m, uma.
385. Idem, para tico-ticos, por duzia, duzia.
386. Serra tico-tico, com mesa, tamanho médio, completa, uma.
387. Spirometro de Verdim-Fissat á compensação automatica, um.
388. Talha corrediça para vigas, duplo «T» até 2.000 kilos, uma.
389. Tesourão Krause para cartão, modelo D. J. 3, um.
390. Tico-tico «Kiessling», com uma duzia de serras, modelo B. L., com mesa fixa, curso graduavel, apparelho de furar, apparelho de sufflar e uma broca; 450 rot., peso 280 kilogrammas, força 2 C. V., uma.
391. Idem, idem, modelo B. N., com mesa inclinavel, 1.000 rot., peso 250 kilogrammas, força neces. 2 C. V., uma.
392. Idem, modelo E4a, com mesa inclinavel, uma.
393. Torno para madeira; jogo de cabeçotes simples, com contra-marcha, altura das pontas 200 m/m, um.
394. Idem, idem, «Kiessling», modelo K. B. I., com mancaes de espheras; altura das pontas 200 m/m, força 2 C. V., contra-marcha 800 rot., uma.
395. Idem, para tornear páos redondos «Kiessling», modelo K H., servindo até 50 m/m, sem contra-marcha, com ferramentas para 12 m/m, 18 m/m, 25 m/m, 30 m/m e 35 m/m, uma.
396. Idem, para madeira, completo, de 1m,30 entre pontas e 180 m/m de altura das pontas, uma.
397. Idem, mecanico «South-Bend», de 1m,525 x 0m,330 (13" x 5"), distancia entre centros 850 m/m, com abertura de banco, um.
398. Torno mecanico «Monarch», de 3m,000 x 0m,508 (20" x x 12"), distancia entre centros, 2,50 m, com abertura de banco, um.
399. Idem, idem, de 2m,440 x 0m,406 (16" x 8"), distancia entre centros 1m,50, com abertura de banco, um.
400. Idem, limador, modelo IS, curso 0m,250, uma.
401. Idem, modelo IIS, curso 0m,400, uma.
402. Idem, modelo IIIS, curso 0m,500, um.
403. Idem, idem (Shapers), «Rapid», com quatro graduações de velocidade, mesa desmontavel, torno parallelo e giratorio, movimento horizontal da mesa automatico ou a mão, graduações de curso durante o trabalho, sem parar a machina, com polias fixa e falsa para serem accionadas directamente, sem contra-marcha; modelo 6 K, curso até 350 m/m, comp. maximo de aplainar 500 m/m, altura de aplainar 400 m/m, rotações: 400 por minuto, peso 720 kilogrammas, força neces. 1,5 C. V., uma.
404. Idem, idem, modelo S.400, curso até 400 m/m, idem, 500 m/m, idem, 300 m/m, idem, 200 por minuto, idem, 750 kilogrammas, idem, 1,5 C. V., uma.
405. Idem, idem, modelo 7 K, curso até 500 m/m, idem, 600 m/m, idem, 400, idem, 360 por minuto, peso 1.000 kilogrammas, idem, 2 C. V., uma.
406. Idem, idem, modelo 8 K, tendo, tambem, movimento vertical da ferramenta, automatico; curso até 650 m/m, idem, 800 m/m idem, 400 m/m, idem, 360 por minuto, idem, 1.450 kilogrammas, idem, 2,5 C. V., um.
407. Idem, para trabalhar em ferro; mecanico de parafuso e varão; modelo I nv, altura da ponta 160 m/m, na cava 260 m/m, distancia entre as pontas 1.000 m/m, um.
408. Torno mecanico de parafuso e varão, modelo IInv, altura da ponta 200 m/m, na cava 340 m/m, distancia entre as pontas 1.500 m/m, um.
409. Idem, idem, modelo IVnv, altura da ponta 225 mm., na cava 375 mm., distancia entre as pontas 2.000 mm., um.
410. Idem, idem, modelo Vnv, idem, 250 mm., idem 425 mm., idem, 2.500 mm., um.
411. Idem, idem, modelo US, idem, 210 mm., idem, 325 mm., idem, 1.500 mm., um.
412. Idem, idem, modelo AS, idem, 200 mm., idem 320 mm., idem, 1.000 mm. (typo reforçado), um.

413. Idem, idem, modelo BS, idem 260 mm., idem, 400 mm., idem, 2.000 mm., um.
414. Idem, revolver «Pittler», mod. CRA I, furo do eixo 28 mm., um.
415. Idem, mecanico Deutz, torno normal, com movimento automatico para carrear e facear, com cava e eixo de cabeçote furado, e com os seguintes pertences: transmissão intermediaria, jogo completo de engrenagens (incluindo a roda de 127 dentes) placa commum e de castanhas, lunetas communs e americanas e as chaves necessarias: modelo B., alt. das pontas 170 mm., furo do eixo, 15 mm., distancia das pontas 1.000 mm., peso 560 kg., 180 rot. a 220; 1 C. V., um.
416. Idem, idem, modelo C., alt. das pontas 200 m., idem, 20 mm. idem, 1.000 mm., peso: 750 kg., idem, 160 a 220 rot.; 1,5 C. V., um.
417. Idem, idem, idem, idem, 180 mm., idem, 20 mm., idem, 1.500 mm., um.
418. Idem, idem, idem, 200 mm., idem, 20 mm., idem, 1.500 mm., peso: 830 kg., um.
419. Idem, idem, modelo D, idem, 230 mm., idem, 30 mm., idem, 1.500 mm., peso: 1.270 kg., 140 a 170 rot., 1,5 a 2 C. V., um.
420. Idem, idem, idem, 30 mm., idem, 2.000 mm., peso: 1.350 kg., um.
421. Idem, idem, idem, furo do eixo 30 mm., idem, 2.500 mm., peso: 1.480 kg., um.
422. Idem, idem, modelo F, altura das pontas 300 mm., furo do eixo 40 mm., distancia das pontas 2.500 mm., peso: 2.700 kg., 100 a 130 rot.; 2 a 3 C. V., um.

Pertences dos tornos mecanicos Deutz

423. Torre revolver, para modelo C, um.
424. Torre revolver, para modelo D, um.
425. Placa universal, 165 m/m., uma.
426. Placa universal, 190 m/m., uma.
427. Placa universal, 215 m/m., uma.
428. Placa universal, 250 m/m., uma.
429. Placa universal, 270 m/m., uma.
430. Placa de 8 castanhas, 325 m/m., uma.
431. Contraplacas para as placas universaes de 175 m/m., uma.
432. Contraplacas para as placas universaes de 200 m/m., uma.
433. Contraplacas para as placas universaes de 225 m/m., uma.
434. Contraplacas para as placas universaes de 280 m/m., uma.
435. Apparelho para frezar engrenagens com apparelhos de divisão, modelo A, para 175-250 m/m. de altura das pontas, completo, com 25 frezas, servindo para modul 1; 1.5; 2,5; 3; e para 14-54 dentes, um.
436. Idem, modelo B, para 250-400 m/m., da altura das pontas, um.
437. Torno parallelo largura 120 m/m., fixos 24 kg., um.
438. Torno giratorio, 37 kg., um.
439. Torno 150 m/m., fixos 51 kg., um.
440. Torno giratorio, 56 kg., um.
441. Torno 200 m/m., fixos 85 kg., um.
442. Torno giratorio, 94 kg., um.
443. Torno rapido de precisão «Wotan» com 2 varas, guias prismaticas, dispositivo «Norton», e os mesmos pertencentes, que os tornos normaes; modelo L. L., alt. das pontas 21 0 m/m., distancia das pontas 1.500 m/m., furo do eixo 32 m/m., força neces. 2,5 C. V., peso liquido: 1.050 kg., um.
444. Idem, idem, modelo L. H, idem, 250 m/m., idem 2.000 m/m., idem, 40 m/m., idem, 3,5 C. V., idem, 1.700 kg., um.
445. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m.0063 (1/4"), metro.
446. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m.0127 (1/2"), metro.
447. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m.0190 (3/4"), metro.
448. Tupia modelo H. 2, comprimento da mesa 0m.800, largura 0m.700, uma.
449. Tupia modelo H. I a, comprimento da mesa 0m,900, largura 0m,800, uma.
450. Tupia modelo H.I.b, comprimento da mesa 0m,1000, largura 0m,900, uma.
451. Tupia combinada com serra circular e apparelho de furar modelo FLZZ4, diametro da folha 400 m/m., dimensões da mesa da tupia 710 X 230 m/m., dimensões da mesa da serra circular 250 X 1230 m/m., uma.
452. Tupia R. B. com mesa de 90 X 90 c/m., completa, uma.
453. Fita beiras, typo «Universal», para chapas, 0m,410 (35"), um.
454. Vigas I, ns. 12, 13, 14, 15 e 17, kilo.
455. Vigas U, ns. 10, 12, 14 e 16, kilo.
456. Apparelho para soldar a oxygenio «Imperial», completo com gerador para carga de 10 a 15 Kilos, garrafa de oxygenio carregada, par de tubos de 10 metros cada um, manometros de acetyleno e oxygenio, valvulas de reducção, luvas de amianthe, oculos, maçaricos de soldar com 10 bicos, dito para cortar com guia, um sortimento de um kilo de cada especie de solda para ferro batido, fundido, bronze e aluminio, e uma lata dos respectivos pós para soldagem dos mesmos, um.
457. Bussola de algibeira, uma.
458. Compressor «Mayo», vertical, monocylindro, refrigeração por ar, pressão (200 libras 2), 90 kilos, producção (6 ½ pés), 12,82 metros cubicos por minuto, 400 R. P. M., um.
459. Compressor «Gardner» 3"×3 ½" (75m/m × 88m/m) vertical, monocylindro, refrigeração por agua, pressão 200 libras 2, (90 kilos), producção 8 pés cubicos por minuto (28 metros), 600 RPM, um.
460. Compressor «Curtiss» (6"×6") 150m/m × 150m/m, refrigeração por agua, monocylindro, producção 29 ½ pés cubicos por minuto (89,975m), um.
461. Compressor «Curtiss», 7"×7" (178m/m × 178m/m), de 2 cylindros, producção 78 pés cubicos por minuto (237,90m.), um.
462. Compressor «Curtiss», 8"×8" (203m/m × 203m/m) de 2 cylindros, producção 105 pés cubicos por minuto (320,25m.), um.
463. Estojo «Imperial» para solda oxygenia, com maçarico para soldar, de 10 bicos, maçarico para cortar, oculos, luvas de amiantho, solda para ferro batido, bronze e aluminio, sendo 1/2 kilo de cada, quatro latas de pó, manometros para oxygenio e acetyleno, valvulas de reducção, par de tubos com 10 metros cada um, um.
464. Forno para tempera de ferramentas e engrenagens, a carvão, (Industrial Furmage C°.», typo n. 2, capacidade de camara 12"×14"×20" 305m/m×355m/m × 580m/m), um.
465. Gerador de acetyleno de alta pressão, «Davis Bournonville», para carga de 15 a 20 kilos, alimentação automatica graduavel, um.
466. Jogo de cabeçotes de torno para madeira, completo, com intermediaria, typo A Z, reforçado, um.
467. Martellete «Little Giant» á transmissão, de 50 libras, (22½ kilos), um.
468. Martellete «Little Giant» á transmissão de 100 libras, (45 kilos), um.
469. Machina de furar de columna, M. O., com quatro avanços automaticos, 8 velocidades, para furos até 50m/m, um.
470. Machinas de furar «Western», para ferreiro, typo de parede, accionada a mão e transmissão, capacidade 1 ½", (39m/m), uma.
471. Machina de furar radial, C. O., 104, de columna e base, capacidade de furo 1 ½ (39m/m), uma.
472. Machina rectificadora para torno «Temco» com um jogo de 12 pedras, uma.
473. Motor a oleo, typo Semi Diesel, «Fairbank Morse», de 1 cylindro, força de 25 C. V., um.
474. Motor a oleo bruto, typo Semi Diesel, «Fairbank Morse», de 1 cylindro, força de 15 C. V., com todos os accessorios, um.
475. Plaina para ferro LEE, curso de 42" × 16" × 15", (070m/m × 460m/m × 460m/m), uma.
476. Plaina de ferro LEE, curso de 54" × 16" × 15", 1371m/m × 460m/m × 460m/m), uma.
477. Respigadeira «Arbey» para madeiras até 40cm.×14cm., com carro, uma.
478. Solda para ferro batido de 3/16 e 1/4), 5m/m e 6m/m), kilo.
479. Solda para ferro fundido de 3/16 e 1/4 (5m/m e 6m/m), kilo.
480. Solda para ferro bronze de 1/8, 3/16 e 1/4, (3m/m, 5m/m e 6m/m), kilo;
481. Solda para ferro aluminio de 1/8, 3/16 e 1/4, (3m/m, 5m/m e 6m/m), kilo;
482. Serra mecanica, R. O N N, para 100 cursos por minuto, capacidade 6"×6", (150m/m × 150m/m), uma.
483. Serra de fita «Rod Brenner», volante de 635m/m, com mesa inclinavel, uma.
484. Serra circular A. E. O., lamina regulavel de 12", (305m/m), com transmissão intermediaria, uma.
485. Torno mecanico B E S, typo escolar, com os seguintes

caracteristicos: comprimento total 1.830m/m, distancia entre centros 1.150m/m, altura das pontas 170m/m, peso approximado 450 kgs., completo, com jogo de engrenagens, chaves, intermediaria e placas, um.

486. Torno mecanico B E S (18"×10"), 0m,457 × 3m,048; comprimento total 3 metros, distancia entre centros 2.150m/m, altura das pontas 232m/m, peso approximado 1.100 kgs., completo, com jogo de engrenagens, abrindo roscas em pollegada e metrica, chaves, placas lisas e de castanhas, e transmissão interrmediaria, um.

487. Torno mecanico M. E. B. (16"×8"), 0m,406×2m,438, com abertura de banco; comprimento total ..... 2.500m/m, distancia entre pontas 1.550m/m, altura das pontas 200m/m, peso approximado 850 kgs., abrindo rosca metrica e em pollegada chaves, jogo de engrenagens, 2 placas lisas, uma castanha, luneta e intermediaria, um.

488. Torno mecanico M. G. A. com 1m,40 entre centros, altura das pontas 20cm., completo, com duas placas lisas, uma universal de tres castanhas, luneta, ferramentas e intermediaria, um.

489. Tupia «Crescent», typo K. M., mesa de 0m,9×1m, completa, com transmissão intermediaria e accessorios, uma.

490. Machina de frezar universal mod. F. U. T. I., com dispositivo de frezar verticalmente, superficie util da mesa 850×225, uma.

491. Plaina para ferro mod. 5BT, comprimento a aplainar 1m,500, largura a aplainar 0m,850, altura a aplainar 0m,850 uma.

492. Esmerilhadora de baneada, com mancaes de bronze phosphatado, modelo 1.792/1, para duas pedras, com polia solta e fixa, uma.

493. Idem, idem, 1.792/2, idem, uma.

494. Freza (Tupia), com mancaes de bronze phosphatado, modelo «H. G. 2», mesa de 900 × 800 m/m, peso, 400 kilogrammas, força necessaria, 3 CV, com contra-marcha, uma.

495. Freza Universal, modelo «A. L. 3», com mancaes de bronze phosphatado, jogos de engrenagens divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, apparelho de frezar em sentido vertical, copo para oleo, chaves, contra-marcha, 9 velocidades, movimento longitudinal 580 m/m, idem transversal 230 m/m, idem vertical 370 m/m, mesa 780 m/m × 230 m/m, cone Morse n. 4, peso 900 kilogrammas, uma.

496. Freza Universal, «Garvin», completa, com mancaes de bronze phosphatado, intermediaria, jogos de engrenagens, divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, copo para oleo, chaves, 16 velocidades, movimento longitudinal 350 m/m, idem transversal 200 m/m, idem vertical 450 m/m, mesa 1.020 m/m × 300 m/m, cone Morse n. 4, peso 3.200 kilogrammas, uma.

497. Freza Universal «Kempsmith n. 1», completa, com mancaes de bronze phosphatado, intermmediaria, jogos de engrenagens, divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, copo para oleo, chaves, 16 velocidades, movimento longitudinal 559 m/m, transversal 190 m/m, vertical 457 m/m, mesa 1.003 × 210 m/m, cone «B. S. n. 10», peso 1.400 kilogrammas, uma.

498. Machina de furar «Jutlandia», com mancaes de bronze phosphatado, 8 velocidades com curso vertical automatico e manual, mesa movel, mandril, adaptado ao cone, torno parallelo, typo MSID, cone Morse n. 3, furando até 35 m/m de diametro, curso do eixo 170 m/m, diametro da mesa 380 m/m, peso approximado 350 kkilogrammas, uma.

499. Machina de furar «Jutlandia», idem, idem, idem, typo «MSIID», cone Morse n. 4, furando até 45 m/m de diametro, curso do eixo 190 m/m, diametro da mesa 420 m/m, peso approximado 425 kilogrammas, uma.

500. Machina de furar «Jutlandia», idem, idem, idem, typo «MSIII», cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo de 250 m/m, diametro da mesa 525 m/m, peso approximado 250 kilogrammas, uma.

501. Machina de furar «Radial Jutlandia», idem, idem, com 12 velocidades, caixa de engrenagens, typo «MSR 2», com cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo 280 m/m, mesa 560 × 420 m/m, base 1.200 × 800 m/m, diametro da columna 230 m/m, peso approximado 2.200 kilogrammas, uma.

502. Machina de furar radial «Reed Prentice», idem, idem, com 16 velocidades, caixa de engrenagens, cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo 380 m/m, mesa 510 × 610 m/m base 2.565 × 990 m/m, uma.

503. Machina de rectificar, Universal, modelo «0 14», de Nielson & Winther, com movimento longitudinal da mesa 400 m/m, movimento transversal 160 m/m, movimento vertical 210 m/m, superficie 1.000 × 1.000 m/m, peso 375 kilogrammas, força necessaria 1 1|2 cv., uma.

504. Machina para serrar metaes, vae vem, «Hako», 1, cortando material de 150 m/m, peso approximado 270 kilogrammas, uma.

505. Torno mecanico, typo «Ama». Altura das pontas 155 m/m, diametro do torneio, da cava 425 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, diametro do furo do cabeçote 30 m/m, 12 velocidades, caixa de engrenagens, banco prismatico, 2 barras, luneta fixa e solta, dispositivo automatico de segurança, cortando roscas inglezas e metricas, peso 300 kilogrammas, força necessaria 2 CV., intermediaria, placa lisa, 18 engrenagens, um.

506. Torno rapido e de alta precisão, typo «AM 00 n», com cabeçote munido de engrenagens de mudança de dupla fricção, effectuada por meio de alavanca; eixo de aço especial e mancaes de bronze phosphatado com caixa de rolamentos de espheras no mancal posterior, rodas dentadas, cobertas, caixa «Norton», caixa de velocidade, banco prismatico, com uma barra e um fuzo abrindo roscas metrica e ingleza, carro munido com indicador de rosca, engrenagem de aço frezada com movimento longitudinal e transversal, uma luneta fixa, uma movediça, chave, placa lisa, intermediaria com um pé de armario. Altura das pontas 165 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 560 m/m, furo do eixo 30 m/m, 18 velocidades, força necessaria 3 CV., peso approximado 900 kilogrammas, um.

507. Idem, idem «AM 60 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 185 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, diametro do torneio da cava 600 m/m, idem, idem, idem, peso 950 kilogrammas, um.

508. Idem, idem, «AM 1 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 210 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 700 m/m, furo eixo 40 m/m, 18 velocidades com 2 pés de armario, força necessaria 4 CV., peso 1.250 kilogrammas, um.

509. Idem, idem, «AM 2 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 235 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 850 m/m, idem, idem, idem, peso 1.650 kilogrammas, um.

510. Idem, idem, «AM 3 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 260 m/m, distancia entre pontas 2.000 m/m, diametro do torneio da cava 860 m/m, furo do eixo 67 m/m, 18 velocidades, força necessaria 6 1|2 CV., peso 2.950 kilogrammas, um.

511. Idem, idem «Am 4 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 300 m/m, distancia entre pontas 2.500 m/m, diametro do torneio da cava 940 m/m, idem, idem, peso 3.075 kilogrammas, um.

512. Torno mecanico, typo «Niwi 225», idem, idem, com uma barra. Altura das pontas 225 m/m, distancia entre pontas 1.850 m/m, diametro de torneio da cava 760 m/m, furo do eixo 40 m/m, 12 velocidades, força necessaria 3 1|2 CV., peso 760 kilogrammas, um.

513. Torno mecanico «Lima» n. 2, com caixa Norton e de velocidade, duas barras, tope automatico, 1 pé de armario. Altura das pontas 210 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 650 m/m, furo do eixo 35 m/m, peso 1.350 kilogrammas, um.

514. Idem, idem, «Lima» n. 3, igual ao preecedente, com 2.000 m/m, entre pontas, pesando 1.500 kilogrammas, um.

515. Torno typo «DBG» 150, com caixa Norton e de velocidade, duas barras. Altura das pontas 150 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, torneio da cava 455 m/m, furo do eixo 30 m/m, 16 velocidades, com 2 barras, peso approximado 450 kilogrammas, um.

516. Torno typo «DDA II", com caixa Norton e de velocidade 2 barras, 1 pé de armario. Altura das pontas 240 m/m, distancia entre pontas 2.000 m/m, torneio de cava 698 m/m, diametro do furo do eixo 40 m/m, força necessaria 3 CV., peso approximado 1.435 kilogrammas, um.

517. Tornorevólver, typo «R 90». Altura das pontas 200 m/m, comprimento maximo para tornear 900 m/m, furo do eixo 900 m/m, peso 2.350 kilogrammas, um.
518. Torno revólver «R 15». Altura das pontas 110 m/m, comprimento maximo para tornear 930 m/m, furo do eixo 15 1|2 m/m, peso 250 gilogrammas, um.
519. Torno mecanico de monopolia, typo «AM o n R», sem cava, de 1.000 m/m entre pontas e com os mesmos caracteristicos do typo «AM o n», um.
520. Idem, idem, typo AM 1 n R", com cava de 1.500 m/m entre pontas com os mesmos caracteristicos do typo «AM 1 n», um.
521. Torno limador, typo «JN 16», de 400 m/m de curso, um.
522. Machina automatica para afiar serras de fita e serras circulares com polia fixa e falsa, completa com uma lima. Largura maxima das folhas de serra de fita 40 mm. Diametro maximo das folhas de serra circulares. 400 mm., uma.
523. Apparelho para malhetar «Kirchner» modelo UE I «Unicum» para collocar em qualquer tupia. Para madeira até á largura de 500 mm. e grossura de 25 mm., um.
524. Malheteira «Kirchner» modelo U A A, «Usantoma», para malhetas cobertas e abertas. Para madeira até á largura de 600 mm. Para malhetas abertas até á grossura de 200 mm. Capacidade por minuto, cerca de 10 malhetas. Força necessaria, cerca de 3 C. V., uma.
525. Plaina marca «Kirchner», modelo CM I, «Capriola». Com 2 facas, com 2 eixos de navalhas horizontaes, com lubrificação de anneis, inclusive 2 navalhas, com eixo intermediario para soalho. Diametro do cylindro, 70 mm. Para aplainar com uma face até á largura de 600 mm. e grossura de 180 mm. Para plainar com duas faces até á largura de 450 mm. e grossura de 180, uma.
526. Machina para punçar dentes de serra «Kirchner», modelo L R A, para folhas até 5 mm. de grossura. Curso, 12 mm., uma.
527. Serra circular «Kirchner», modelo LEM II, «Leona». Com rolamentos de espheras. Com polia fixa e falsa e regua. Com a respectiva folha de serra. Para folhas de serra até o diametro de 750 mm. Com mesa fixa de 1.350 × 680 mm., uma.
528. Serra de pendula «Kirchner», modelo LP III. Com armação de ferro, com uma folha de serra circular de 750 mm. de diametro. Força necessaria, cerca de 5 C. V., uma.
529. Serra circular «Kirchner», modelo LKC III, para folhas até ao diametro de 600 mm., com avanço automatico, uma.
530. Torno para madeira «Kirchner», modelo O H, «Onix», para obras de ornamentação. Comprimento maximo da madeira 2.000 mm., diametro maximo, 175 mm., força necessaria, cerca de 5 C. V., um.
531. Tupia para madeira «Kirchner», modelo GC I. «Gunther», sobre rolamentos de espheras, completa com contra-eixo e perfences. Dimensões da mesa, 1.000 × × 900 mm., força necessaria, cerca de 3 C. V., uma.
532. Plaina para madeira «Kirchner», modelo C I, «Cicero», para madeira até á largura de 400 mm. e grossura de 180 mm., força, cerca de 3 C. V., uma.
533. Desempenadeira «Kirchner», modelo BF II, para madeira até 450 mm. de largura, força necessaria, circa de 1 ½ C. V., uma.
534. Machinas para afiar «Kirchner», modelo RZ II, para amolar até 600 mm. de comprimento, tamanho da mesa, 750 × 700 mm., força, cerca de 2 C. V., uma.
535. Serra de fita «Kirchner», modelo BNA I, com mesa ajustavel e rolamentos de espheras, diametro do volante 700 mm. altura do corte 400 mm., força necessaria, cerca de 2 C. V., uma.
536. Machina combinada «Schuette», com tupia, machina de furar, serra circular, modelo FOK, uma.
537. Plaina «Schuette», com 4 eixos de facas, largura, 500 mm., uma.
538. Guarnição para tornos de madeira, com transmissão intermediaria, modelo PD I, «Kirchner», altura 175 mm., uma.
539. Idem, idem modelo PD II, altura 200 mm., uma.
540. Idem, idem modelo PD IV, altura 280 mm., uma.
541. Annel de pressão allemão de 1" = 0m,0254, um.
542. Dito de 1 1/4" = 32 mm., um.
543. Dito de 1 1/2" = 39 mm., um.
544. Dito de 1 3/4" = 0m,0445, um.
545. Dito de 2" = 51 mm., um.
546. Dito de 2 3/8" = 0m,0606, um.
547. Dito de 2 1/2" = 0m,0635, um.
548. Eixo para transmissões de 1" = 0m,0254, um.
549. Dito de 1 1/4" = 32 mm., um.
550. Dito de 1 1/2" = 38 mm., um.
551. Dito de 1 3/4" = 0m,0445, um.
552. Dito de 2" = 51 mm., um.
553. Dito de 2 1/2" = 0m,0635, um.
554. Mandril «Oneida» para machina de furar, de 6 mm., uma.
555. Dito de 10 mm., um.
556. Dito de 13 mm., um.
557. Dito de 26 mm., um.
558. Dito de 32 mm., um.
559. Dito de 40 mm., um.
560. Navalha para plainas para eixo redondo de 300 × 30 × × 3 mm., uma.
561. Dita de 310 × 30 × 3 mm., uma.
562. Dita de 360 × 30 × 3 mm., uma.
563. Dita de 400 × 30 × 3 mm., uma.
564. Dita de 415 × 30 × 3 mm., uma.
565. Dita de 500 × 30 × 3 mm., uma.
566. Dita de 525 × 30 × 3 mm., uma.
567. Dita de 600 × 30 × 3 mm., uma.
568. Navalha para planas para eixo quadrado de 310 × 80 × × 8 mm., uma.
569. Dita de 315 × 80 × 8 mm., uma.
570. Dita de 365 × 75 × 8 mm., uma.
571. Dita de 403 × 80 × 8 mm., uma.
572. Dita de 455 × 80 × 8 mm., uma.
573. Dita de 503 × 80 × 8 mm., uma.
574. Dita de 603 × 90 × 8 mm., uma.
575. Presilha "Bristol" n. 0, uma.
576. Dita n. 100, uma.
577. Dita n. 110, uma.
578. Dita n. 111, uma.
579. Dita n. 112, uma.
580. Dita n. 113, uma.
581. Ditas n. 114, uma.
582. Dita n. 115, uma.
583. Presilha "Jackson", n. 2.607, de 40 mm.. de largura, uma.
584. Dita de 50 mm., uma.
585. Dita de 60 mm., uma.
586. Dita de 65 mm., uma.
587. Dita de 70 mm., uma.
588. Dita de 80 mm., uma.
589. Dita de 65 mm. (americanas), uma.
590. Dita de 70 mm. (americanas), uma.
591. Presilha "Blake", de metal para correias, n. 1, uma.
592. Dita n. 2, uma.
593. Dita n. 3, uma.
594. Dita n. 4, uma.
595. Dita n. 5, uma.
596. Presilha typo "Harry" de 30 mm., uma.
597. Dita de 40 mm., uma.
598. Dita de 50 mm., uma.
599. Dita de 60 mm., uma.
600. Dita de 70 mm., uma.
601. Dita de 30 mm., uma.
602. Dita de 20 mm., uma.
603. Dita de 25 mm., uma.
604. Dita de 35 mm., uma.
605. Dita de 45 mm., uma.
606. Dita de 160 mm., uma.
607. Presilha "Moran", para correias redondas de (¼") 0m,0064, uma.
608. Dita de 5/16" = 8 mm, uma
609. Dita de ⅜" = 10 mm., uma.
610. Presilha "Zig-Zag", n. 201, uma.
611. Dita n. 202, uma.
612. Rebolo de carborundum de 6" = 153 mm., de diametro, um.
613. Dito de 14" = 373 mm., um.
614. Dito de 16" = 408 mm., um.
615. Dito de 18" = 452 mm., um.
616. Rebolo de aloxite de 10" = 255 mm., um.
617. Dito de 14" = 373 mm., um.
618. Dito de 18" = 452 mm., um.
619. Rebolo de electricte de 12" = 306 mm. de diametro, um.
620. Rebolo de hygronite de 170 mm. de diametro, uma.
621. Dito de 350 mm., um.
622. Dito de 400 mm., um.
623. Rebolo de carbosilite de 350 mm. de diametro, um.
624. Dito de 400 mm., um.

625. Rebolo de corundum de 14" = 373 mm. de diametro, um.
626. Serra para metal de 255 × 14 × 0,7 mm., uma.
627. Dita de 306 × 16 × 0,8 mm., uma.
628. Dita de 306 × 4.8 × 25,5 mm., uma.
629. Correia de sola "Elephante", singela, de (12"), 306 mm. de largura, metro.
630. Talha differencial de parafuso "Hadef" O. n. 7.532, com freio de carga, para carga de 2.000 kilos e altura de cinco metros, uma.
631. Talha differencial "Lueders", com corrente para cinco metros de elevação, para cargas até 2.000 kilos, uma.
632. Dita para cargas até 3.000 kilos, uma.
633. Dita para cargas até 4.000 kilos, uma.
634. Talha de parafuso com corrente "Mammut", para cinco metros de altura, para cargas até 500 kilos, uma.
635. Dita para cargas até 1.000 kilos, uma.
636. Dita para cargas até 2.000 kilos, uma.
637. Machina de furar rapida, modelo n. 2 c., montada sobre columna, furando até ao diametro de 13 mm., vão de 175 mm., furando até á fundura de 90 mm., distancia maxima entre mesa e mandril 740 mm., com polia fixa e falsa, uma.
638. Machina de furar rapida, modelo n. 4 c., montada sobre columna, furando até ao diametro de 20 mm., vão de 350 mm., furando até á fundura de 140 mm., com mesa rectangular, ajustavel na altura, com polia fixa e falsa, com cone Morse n. 2, uma.
639. Machina de furar rapida, modelo n. 6 A, montada sobre columna, furando até o diametro de 32 mm., vão de 360 mm., furando até á fundura de 220 mm., com mesa redonda de 430 mm. de diametro, com polia fixa e falsa e cone Morse n. 4, uma.
640. Machina de furar rapida, modelo n. 6 B, igual á acima descripta, porém, com avanço automatico, uma.
641. Machina para furar rapida, modelo n. 88, com polia, para furos até 18 mm. de diametro e 125 mm. de fundura, com mesa ajustavel e mandril de reducção para brocas pequenas, uma.
642. Macho "Morse" para machinas de furar, n. 1, um.
643. Dito n. 2, um.
644. Dito n. 3, um.
645. Dito n. 4, um.
646. Dito n. 5, um.
647. Torno parallelo para machina de furar, n. 3, largura: 80 mm., altura: 40 mm., abertura maxima: 150 mm., peso: 10 kilos, um.
648. Dito n. 4: largura: 100 mm., altura: 50 mm., abertura maxima: 175 mm., peso: 17 kilos, um.
649. Dito n. 5: largura: 120 mm., altura: 60 mm., abertura maxima: 200 mm., peso: 26 kilos, um.
650. Dito n. 6: largura: 150 mm., altura: 70 mm., abertura maxima: 225 mm., peso: 36 kilos, um.
651. Placa universal para tornos mecanicos systema «Ossiamann», com castanhas para furar e tornear, de 110 mm. de diametro, uma.
652. Dita de 150 mm., uma.
653. Dita de 197 mm., uma.
654. Dita de 155 mm., uma.
655. Dita de 180 mm., uma.
656. Dita de 192 mm., uma.
657. Dita de 230 mm., uma.
658. Dita de 310 mm., uma.
659. Dita de 330 mm., uma.
660. Dita de 385 mm., uma.
661. Dita de 490 mm., uma.
662. Dita de 600 mm., uma.
663. Serra Tico-Tico para metal modelo «Rolando» para cortar matrizes, moldes e formas de qualquer metal. — Fazendo trabalho bem acabado e trabalhando com grande velocidade. — Com resfriação por meio de bombas de ar. — Como mesa inclinavel de 35X36 cm., com polia fixa e falsa e desligador de correia, inclusive um carretel completo e uma folha de 8 mm. de largura, uma.
664. Torno limador (Shaping-Machine) modelo n. 7 K. — Com 4 velocidades, curso de 500 mm., comprimento: 600 mm., altura: 400 mm., ajustamento vertical do supporte até 125 mm., mesa de 500X280X355 mm., força: cerca de 2 C. V. com polia fixa e falsa, completo com todos os pertentes de costume, um.
665. Dito, dito modelo K E, com transmissão intermediaria e tornilho; percurso: 300 mm., um.
666. Dito, dito, percurso: 400 mm., um.
667. Torno mecanico modelo D S 3 a, para ser movido a força. — Altura no rasgo: 230 mm.—Torneando pecas até ao diametro de 455 mm. — Diametro da placa «Universal»: 260 mm., comprimento: 1.625 mm. — Com transmissão intermediaria, um.
668. Torno mecanico para ferro modelo D D, com eixo furado de 35 mm. de diametro interno, com engrenagem intermediaria tripla.—Altura das pontas sobre a mesa: 200 mm., altura das pontas no rasgo: 325 mm., distancia entre as pontas: 1.500 mm., comprimento total: 2.660 mm., completo com todos os pertences de costume e um mandril de 74 mm. de diametro interno e transmissão intermediaria para tecto, um.
669. Torno mecanico modelo L Z S D, com 360 mm. no rasgo — de 210X2.500 mm. — Completo com todos pertences de costume, um.
670. Torno mecanico allemão, comprimento entre pontas: 1.000 mm., altura: 150 mm., um.
671. Dito americano «Star», comprimento entre pontas: 2.100 mm., altura: 160 mm., um.
672. Freza Universal com apparelho diviser, n. 1, um. Dita n. 3, um.
673. Machina de cortar rosca de 1/4" (6,4 mm.) até 1" (25,5 mm.), uma.
674. Machina para fazer arcos modelo, n. 12, uma.
675. Machina para abrir canaes de chavetas, uma.
676. Bomba centrifuga typo HC I/4, entrada: 2" (50 mm.), sahida: 1 1/4" (30 mm.) capacidade com rotação maxima (2.900 por minuto): 90 litros por minuto com 54 mts. de altura manometrica ou 400 lts. com 44 metros de altura manometrica, uma.
677. Bomba centrifuga typo HC II/5, entrada: 2 1/2" (60 mm.), sahida: 1 1/2" (40 mm.), capacidade com rotação maxima (2.900 p|min.): 150 lts. por minuto com 115 mts. de altura manometrica total ou 250 lts. com 100 metros altura, uma.
678. Bomba centrifuga typo HC III/4, entrada: 3 1/4" (80 mm.), sahida: 2 1/2" (60 mm.), 2.900 rotações por minuto com 300 litros por minuto com altura manometrica de 120 metros ou 400 lts. com altura manometrica de 112 metros, uma.
679. Bomba centrifuga typo HC IV/4, entrada: 3 1/2" (90 mm.), sahida de 3 1/4" (80 mm.), 2.900 rotações por minuto, 450 lts. por minuto com altura de 168 mts. ou 700 litros com 146 mts. de altura manometrica, uma.
680. Bomba centrifuga EP 60/8, entrada de 2 1/2" (60 mm.), sahida 2 1/2" (60 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.800 por minuto: 200 litros por minuto com altura de 80 mts. ou 400 lts. com altura de 55 metros, uma.
681. Bomba centrifuga typo NA 20-50, entrada e sahida de 5" (125 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.500 por minuto: 1.500 lts. por minuto com altura de 42 mts. ou 3.000 lts. com 35 metros de altura, uma.
682. Bomba centrifuga typo C V, entrada e sahida de 3 1/2" (90 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.000 por minuto: 700 lts. por minuto com altura de 32 metros ou 1.200 lts. com 19 metros de altura manometrica, uma.
683. Bomba manual com volante typo n. 224, para poço, com cylindro de 2 1/2" (63,5 mm.), capacidade: 17 lts. por minuto até 30 mts. de altura manometrica total, inclusive 6 mts. de sucção, uma.
684. Bomba manual com cylindro de 3" (76 mm.), 24 lts. por minuto até 22 mts. de altura total, uma.
685. Bomba centrifuga manual com cylindro de 3 1/2" (89 mm.), 33 lts. por minuto até 16 mts. de altura total, uma.
686. Bomba diaphragma a alavanca n. 3, com entrada de 3" (76 mm.), capacidade: cerca de 220 litros por minuto, altura de sucção: até seis metros, uma.
687. Machinas para abrir e virar latas «Ato», para cortar latas usadas até 5 lbs. de conteúdo, para poder fechal-as e usal-as de novo, par.
688. Machina «Kircheis» para apertar juntas, O. N. 3.413/de — N. 330 EC IV, movimento a pedal. Comprimento util, 265 mm. Diametro do cylindro, 80 mm., Espessura maxima das folhas, 0,3 mm. Peso approximado, 230 kilos, uma.
689. Machina de apertar e fechar beiras «Kircheis», modelo n. 333 DJs IV., comprimento util, 265 mm., diametro do corpo a fechar, 70 mm., grossura maxima da folha, 0,4 mm., numero de rotações por minuto, 60; peso approximado, 500 ks. Com ferramentas para beiras viradas para dentro ou para fóra, com jogo de pertences de reserva, uma.
690. Tesourão «Kircheis» para folha de Flandres O. N. 3.041/I. Modelo n. 37/33 LT IV. Para ser aparafusado, sobre

mesa, completo com regua e todos os pertences. Comprimento do córte, 740 mm. Para tiras até a largura de 440 mm., grossura maxima das folhas 0,6 mm., peso approximado 160 kg., um.

691. Idem idem 0. N. 3.055/eh. Modelo n. 51/39 TT4C, completo, com todos os pertences, inclusive dispositivo para segurar a folha automaticamente e facão de reserva. Córte 780 mm., para tiras até a largura de 270 mm., grossura maxima das folhas 0,5 mm., peso appr. 320 kg., um.

692. Idem idem 0. N. 3.043/C. Modelo n. 39 TSe IIa., para aparafusar sobre mesa, comprimento do córte 650 mm., grossura maxima das folhas 0,75 mm., peso approximado 90 kg., um.

693. Idem idem 0. N. 3.043/g — Modelo n. 39 TSe V., para aparafusar sobre mesa. Comprimento do córte 1.020 mm., grossura maxima das folhas 2 mm., peso approxim. 550 kg., um.

694. Idem idem 0. N. 3.045/Dn. Modelo n. 41 TSf III, com dispositivo a pedal para segurar a folha, completo, com todos os pertences. Comprimento do córte 710 mm., para tiras até a pargura de 450 mm., grossura maxima das folhas 1 mm., peso approxim. 370 kg., um.

695. Idem idem 0. N. 3.045/gN. Modelo n. 41 TSf IVa., com mesa de ferro, regua, cortador estreito e dispositivo para segurar a folha. Comprimento do córte 1.020 mm., para tiras até a largura de 500 mm., grossura maxima das folhas 1,25 mm., peso approximt. 570 kg., um.

696. Idem idem 0. N. 3.051/a. Modelo n. 47/37 BT a., comprimeito do córte 1.020 mm., para tiras até a largura de 30 — 850 mm., chapas de ferro até a grossura de 0,9 mm., chapas de zinco até a grossura de 1,25 mm., peso approximado 168 kg., sem supporte, um.

697. Machina para cylindrar folhas (Viradeira) 0.N. 3.186/d/h. Modelo antigo 159 Z R II. Modelo n. 60 Z R II. Comprimento util 480 mm., para folhas até a grossura de 0,5 mm., diametro minimo do corpo a cylindrar 64 mm., rotações por minuto 180, peso approximat. 110 kg., movimento manual e a força, com polia fixa, falsa e desligador de correia, uma.

698. Machina para cylindrar folhas (Viradeira), 0. N. 3.186/E., Modelo antigo 159 Z R III. Modelo n. 60 Z R III, comprimento util 600 mm., para folhas até a grossura de 0,5mm., diametro minimo do corpo a cylindrar 80 mm., rotações por minuto 150, peso approximat. 125 kg., para movimento a força sómente, com polia fixa e falsa e desligador de correia. uma.

699. Machina «Kircheis» para cylindrar folha 0. N. 3.379/dn. N. 300/100 Rms, comprimento util 650 mm. Diametro dos cylindros 32 mm., espessura maxima das folhas 0,4 mm., peso approxi. 40 kg., uma.

700. Idem idem 0. N. 3.379/n. N. 300/100 Rms., comprimento util 530 mm., diametro dos cylindros 30 mm., espessura maxima das folhas 0,4 mm., peso approximat. 33 kg., uma.

701. Machina «Kircheis para fechar latas, 0. N. 3.170/c N. 149/74 CDa, para movimento manual e a força, completo com todos os pertences incl. um jogo de ferramentas sobresalentes, diametro maximo das latas 50 — 240 mm., altura das latas 35 — 250 mm., espessura maxima das folhas 0,32 mm., rotações por minuto 500, peso approximt. 190 kg., uma.

702. Idem idem 0. N. 3.164/af. N. 144/73 CDVI, para movimento manual e a força, completa com todos os pertences e incl. um jogo de ferramentas sobresalentes, diametro maximo das latas 50 — 240 mm., altura das latas 35 — 500 mm., espessura maxima das folhas 0. 32 mm., rotações por min. 500, peso approximat. 225 kg., uma.

703. Prensa para um só braço, para funilaria, «Kircheis» — 0. N. 3 — 206/A/K, modelo antigo. N. 174 SV o. Modelo n. 7 S V o, diametro do parafuso 25 mm., diametro do orificio de sahida 25 mm., peso approximat. 40 kg., sem supporte, uma.

704. Idem idem 0. N. 3.206/C/K. diametro do parafuso 40 mm., diametro do orificio de sahida 40 mm., peso, cerca de 100 kg., sem supporte, uma.

705. Idem, idem 0. N. 3.208/b/P/Q. sem supporte, porém com reforcamento para trabalhos de estamparia, diametro do parafuso 45 mm., diametro do orificio de sahida 100 mm., peso, cerca de 200 kilos, uma.

706. Viradeira «Kircheis» para bordos 0. N. 3.126/a, modelo n. 115/91 LS V, movimento manual, montada sobre pedestal, sem cylindros, distancia média entre os cylindros 65 mm., fundura maxima util 320 mm., peso 140 kg., uma.

707. Idem. idem, modelo n. 115/91 LS Va, movimento manual, sobre pedestal, distancia média entre os cylindros 75 mm., fundura maxima util, 440 mm., peso, cerca de 135 kilos, uma.

708. Machina para apertar folha de Flandres «Kircheis» modelo R F Z, 0, N. 3.402/c, comprimento 536 mm., diametro 54 mm., espessura 0,5 mm., uma.

709. Tesoura com alavanca «Kircheis», modelo LTz 0. N. 3.042/d, comprimento do córte 780 mm., largura 460 mm., espessura da folha 0,75 mm., uma.

710. Tesoura circular «Kircheis», modelo Krs. 0. N. 3.169/b, para fundos de 45 a 500 mm. de diametro, largura de 10 a 200 mm., espessura 0,75 mm., uma.

711. Carpinteiro Universal «Leonhardt», uma.
712. Desengrossadeira «Leonhardt», uma.
713. Freza (fupia) «Leonhardt», uma.
714. Desempenadeira «Leonhardt», uma.
715. Machina de respigar «Leonhardt», uma.
716. Machina de afiar «Leonhardt», uma.
717. Machina de rachar lenha «Leonhardt», uma.
718. Plaina e desengrossa «Leonhardt», uma.
719. Plaina «Leonhardt», uma.
720. Serra circular «Leonhardt», uma.
721. Tico-tico (serra) «Leonhardt», uma.
722. Tupia combinada «Leonhardt», uma.
723. Compressor de ar «Demag», um.
724. Desengrossadeira «Boetcher & Gessner», uma.
725. Engenho horizontal «Goede», um.
726. Engenho vertical «Linck», um.
727. Engenho coucoeira «Linck», um.
728. Freza «Wanderer», uma.
729. Freza «Biernatzki», uma.
730. Serra circular «Kapel», uma.
731. Serra de fita «Companhia Federal de Fundição», uma.
732. Torno limador (Shaper) «Milwaukee», um.
733. Bomba centrifuga «Api», tendo coróa de bronze e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CC, n. 50, com capacidade de 150 a 250 litros por minuto a uma altura manometrica de 5 a 25 metros, uma.
734. Idem, idem, n. 60, com capacidade de 300 a 350 litros por minuto, a uma altura manometrica de 4 a 25 metros, uma.
735. Idem, idem, n. 80, com capacidade de 400 a 700 litros por minuto a uma altura manometrica de 4 a 21 metros, uma.
736. Bomba centrifuga «Api», tendo coróa de bronze e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CD, n. 50, com capacidade de 150 a 250 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
737. Idem, idem, n. 60, com capacidade de 300 a 350 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
738. Idem, idem, n. 80, com capacidade de 400 a 700 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
739. Bomba centrifuga «Api», tendo coróa de ferro e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CE, n. 100, com capacidade de 800 a 1.200 litros por minuto a uma altura manometrica de 8 a 40 metros, uma.
740. Idem, idem, n. 125, com capacidade de 1.400 a 1.800 litros por minuto, a uma altura manometrica de 6 a 40 metros, uma.
741. Idem, idem, n. 150, com capacidade de 2.000 a 2.600 litros por minuto, a uma altura manometrica de 5 a 36 metros, uma.
742. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.281», de ferro, com polias fixa e falsa, n. 1, para cerca de 76 litros por minuto, uma.
743. Idem, idem, n. 3, para cerca de 100 litros por minuto, uma.
744. Idem, idem, n. 5, para cerca de 200 litros por minuto, uma.
745. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.281», de bronze, com polias fixa e falsa, n. 2, para cerca de 95 litros por minuto, uma.
746. Idem, idem, n. 4, para cerca de 190 litros por minuto, uma.
747. Idem, idem, n. 6, para cerca de 240 litros por minuto, uma.
748. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.657», de ferro, com polias fixa e falsa e dispositivo de simples desmontagem para limpeza, n. 1, para cerca de 75 litros por minuto, uma.

749. Idem, idem, n. 2, para cerca de 90 litros por minuto, uma.
750. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.657», de bronze, com polias fixa e falsa e dispositivo de simples desmontagem para limpeza, n. 1, para cerca de 75 litros por minuto, uma.
751. Idem, idem, n. 2, para cerca de 90 litros por minuto, uma.
752. Bomba manual, typo «Columbia», com dous embolos trabalhando alternativamente, de ferro, n. 0, para canos de (1"), 0m,025, uma.
753. Idem, idem, n. 6, para canos de (1 1/2"), 0m,038, uma.
754. Bomba manual typo «Columbia», com dous embolos, trabalhando alternativamente, tendo os cylindros forrados internamente de bronze, n. 2, para canos de (1-1/4") 0m,031, uma.
755. Idem, idem, n. 8, para canos de (2") 0m,050, uma.
756. Bomba manual typo «Relogio», com valvulas de bronze, camara collectora de lodo e dispositivo para sua evacuação, dupla, n. 0, para canos de (1/2"), 0m,0127, uma.
757. Idem, idem, n. 2, para canos (1") 0m,025, uma.
758. Idem, idem, n. 7, para canos (2") 0m,050, uma.
759. Idem, idem, n. 12, para canos (4") 0m,102, uma.
760. Carneiro hydraulico typo «Goulds» n. 3, para canos de descarga de (1/2) 0m,0127, um.
761. Idem, idem, n. 5, para canos de descarga de (1") 0m,025, um.
762. Idem, idem, n. 7, para canos de descarga de (1-1/2") 0m,038, um.
763. Correia de sola singela, «Dick», «Gandy» ou semelhante, de (1") 0m,025, metro.
764. Idem, idem, de (1-1/4") 0m,032, metro.
765. Idem, idem, de (1-1/2") 0m,038, metro.
766. Idem, idem, de (2") 0m,050, metro.
767. Idem, idem, de (2-1/2") 0m,063, metro.
768. Idem, idem, de (3") 0m,076, metro.
769. Correia de sola dobrada, «Dick», «Gandy» ou semelhante, de (1") 0m,025, metro.
770. Idem, idem, de (2") 0m,050, metro.
771. Idem, idem, de (3") 0m,076, metro.
772. Idem, idem, de (5") 0m,127, metro.
773. Idem, idem de (7") 0m,178, metro.
774. Correia de lona e borracha cinzenta, «Glide», «Shawmut» ou semelhante, de (1") 0m,25 × 3 dobras, metro.
775. Idem, idem, de (2") 0m,050 × 3 dobras, metro.
776. Idem, idem, de (2") 0m,050 × 4 dobras, metro.
777. Idem, idem, de (3") 0m,076 × 4 dobras, metro.
778. Idem, idem, de (5") 0m,127 × 4 dobras, metro.
779. Idem, idem, de (6") 0m,152 × 5 dobras, metro.
780. Idem, idem, de (9") 0m,229 × 6 dobras, metro.
781. Correia de lona e borracha cinzenta, «Glide», «Shawmut» ou semelhante, de (12") 0m,305 × 6 dobras, metro.
782. Correia de lona e borracha vermelha «Rainbow», «Blue Streak» ou semelhante, de 0m,025 (1") × 3 dobras, metro.
783. Idem, idem, de 1-f/2" × 3 dobras, metro.
784. Idem, idem, de 2-1/2" × 3 dobras, metro.
785. Idem, idem, de 2-1/4" × 4 dobras, metro.
786. Idem, idem, de 3-1/2" × 4 dobras, metro.
787. Idem, idem, de 4-1/2" × 4 dobras, metro.
788. Idem, idem, de 8" × 5 dobras, metro.
789. Idem, idem, de 10" × 6 dobras, metro.
790. Emendas para correia, typo Jackson, n. 0, uma.
791. Idem, idem, n. 1, uma.
792. Idem, idem, n. 2, uma.
793. Idem, idem, n. 3, uma.
794. Guascas para emendar correias, de 2" de comprimento por 1/4" de largura, uma.
795. Idem, idem, de 4' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
796. Idem, idem, de 5' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
797. Idem, idem, de 6' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
798. Idem, idem, de 7' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
799. Eixos de aço torneado e polidos de 1", 1-1/4", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-3/8", 2-1/2", 2-5/8", 2-3/4", 2-7/8", 3", de qualquer comprimento, kilo.
800. Ferragem para serra vertical «Jundahyana» n. 1, com dous puxavantes, com tres folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção. (Força necessaria: cerca de 12 a 15 cavallos effectivos), uma.
801. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana n. 2, com um puxachanve, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 8 metros de comprimento por 1m,20 de secção. (Força necessaria: de 9 a 10 cavallos effectivos), uma.
802. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana», n. 2, com um puxavante, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóros até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção, com dispositivo para serrar taboas. (Força necessaria: 8 a 10 cavallos effectivos), uma.
803. Ferragem para serra vertical, com 2 puchavantes e tres volantes, com seis folhas, tendo carro, trilhos, cremalheira, admittindo tóras até 6 metros de comprimento por 1m,20×1m,40 de secção. (Força necessaria: de 20 a 25 cavallos effectivos), uma.
804. Ferragem para serra vertical, com um puchavante, para ser tocada por uma roda d'agua, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 6 metros de comprimento por 1m,20 de secção, uma.
805. Engenho de serra vertical, typo franceza, com castellos de ferro, puchavantes articulados, dous volantes pesados, quadro metallico com vão livre de 381 m/m de altura por 305 m/m de largura, com 6 laminas de aço encabrestadas, um.
806. Lamina de aço «Sheffield» para serras verticaes: de 40" de comprimento por 4" de largura por 1/16" de espessura, uma.
807. Idem, idem, de 84" de comprimento por 8" de largura por 1/8" de espessura, uma.
808. Idem, idem, de 96" de comprimento por 8" de largura por 1/8 de espessura, uma.
809. Ferragem para serra circular, para ser montada em banca de madeira, feita no local, constando de uma sapata de ferro com dous mancaes de grande superficie, eixo de aço torneado, polias fixa e falsa, placa e contraplaca para fixação de lamina; n. 4, admittindo laminas até 48", com mancaes communs, uma.
810. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
811. Idem, idem, n. 2, admittindo laminas até 30", com mancaes communs, uma.
812. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
813. Ferragem para serra circular «Arens», para alinhar taboas, para folhas até 25", tendo carro e trilhos, admittindo madeira até 4,80. (Força necessaria: de 4 a 6 cavallos effectivos), uma.
814. Ferragem para serra circular «Arens», automatica, para folhas até 36", tendo carro e trilhos, admittindo madeira até 6,50. (Força necessaria: de 20 a 25 cavallos effectivos), uma.
815. Serra circular com mesa de madeira de lei travada por tirantes de ferro, tendo a parte superior chapeada de ferro, guia parallela para trabalhos de carpintaria, polias fixa e falsa e apparelho muda correia, n. 10, admittindo laminas até 48", com mancaes communs, uma.
816. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
817. Idem, n. 12, admittindo laminas até 30", com mancaes communs, uma.
818. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
819. Serra circular typo «Arens», com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0,45, com mancaes de ferro, com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por aneis, placa e contraplaca com porca para fixação da lamina, guia parallela, polias fixa e falsa, apparelho de mudar correia, admittindo laminas até 16", uma.
820. Serra circular typo «Arens», com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0m,45, com mancaes de esphera, com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por aneis, placa e contraplaca com porca para fixação da lamina, guia parallela, polias fixa e falsa, apparelho de mudar correia, admittindo laminas até 16", uma.
821. Serra circular typo Beronius, com mesa de ferro aplainada de 1,22 de comprimento por 0,76 de largura, fixada a uma armação de ferro por fortes parafusos, provida de guia parallela ajustavel, facão collocado na frente da lamina para penetrar no corte da madeira, facilitando a serragem, ranhura onde corre uma mesinha auxiliar, com guia ajustavel para cortes em esquadria ou em angulos de qualquer gráo. Guarda graduavel para proteger o operador. Eixo de aço gyrando em mancaes de espheras de alinhamento automatico, encerrados em caixa her-

metica a prova de pó, Cone autocentrico permittindo laminas com furos de 1" até 1 1/2" de diametro, guias de ambos os lados da lamina para mantel-a bem a prumo, polias fixa e falsa com apparelho para mudança de correia. Admittindo laminas até 30" de diametro, uma.

822. Serra typo Robinson, modelo «Q», constando de uma mesa de ferro fundido em uma só peça, com a parte superior aplainada, provida de guia parallela, eixo de aço gyrando em mancaes com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por anneis, n. 4, com mesa de 1,52 de comprimento por 0,76 de largura, admittindo laminas até 36", uma.

823. Idem, n. 5, com mesa de 1,22 de comprimento por 0,68 de largura, admittindo laminas até 30", uma.

824. Laminas de aço Sheffield, para serras circulares: de 10" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.

825. Idem, de 12" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.

826. Idem, de 14" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.

827. Idem, de 16" de diametro, n. 15, furo de 1 1/4", uma.

828. Idem, de 18" de diametro, n. 15, furo de 1 1/4" e 1 3/8", uma.

829. Serra de fita typo Robinson, modelo KD, com mesa de ferro aplainada, polias, porta laminas de 0,75 de diametro, guarnecidas de borracha, mancaes com buchas de bronze de grande superficie e lubrificação automatica por anneis, admittindo laminas até 1" de largura, uma.

830. Cada lamina de aço Sheffield para serra de fita KD: de 1/4" de largura, uma.

830. Cada lamina de aço Sheffield para serra de fita KD: de 1/4" de largura, uma.

831. Idem, de 1/2" de largura, uma.

832. Idem, de 1" de largura, uma.

833. Serra tico-tico, typo Robinson, modelo E 3, com mesa de ferro aplainada de 0.75 por 0,75 com armação superior provida de molas espiraes para ser fixada em poste de madeira, uma.

834. Apparelho para soldar serras de fita até 80 m/m, de Danckaert, um.

835. Machina para amolar e travar serras de fita até 70 m/m, de Danckaert, uma.

836. Machina universal, sem serra de fita, para madeiras de 400×180 m/m, montada sobre espheras, transmissão intermediaria, peso, 1.042 kilos; força, 4 c.v.; de Danckaert, uma.

837. Desengrossadeira para madeiras até 400×180 m/m., montada sobre espheras, com transmissão intermediaria; peso, 625 kilos; força, 4 c.v., de Danckaert, uma.

838. Desengrossadeira para madeiras até 500×180 m/m., montda sobre espheras, com transmissão intermediaria; peso, 665 kilos; força, 5 c.v., de Danckaert, uma.

839. Idem para madeiras até 600×220 m/m., com transmissão intermediaria; peso, 800 kilos; força, 6 c.v., de Danckaert, uma.

840. Idem para madeiras até 700×200 m/m., com transmissão intermediaria; peso, 1.070 kilos; força, 7 c.v., de Danckaert, uma.

841. Idem de tres faces, para madeiras até 400×180 m/m., peso, 1.260 kilos; força, 5 c.v., de Danckaert, uma.

842. Idem de tres faces, para madeiras até 700×220 m/m.; peso, 1.480 kilos; força, 7 c.v., de Danckaert, uma.

843. Idem de quatro faces, para madeiras até 250×100 m/m.; com um eixo inferior na frente, dous eixos verticaes e dous eixos superiores com as transmissões. Esta machina é montada sobre espheras; peso, 3.150 kilos; força, 10 c.v., de Danckaert, uma.

844. Idem de 4 faces, para maderas até 350×150, extra forte, com um eixo inferior na frente, dous eixos verticaes e dous eixos superiores com as transmissões, montadas sobre espheras; peso, 4.000 kilos; força, 18 c.v., de Danckaert, uma.

845. Desempenadeira para madeiras até 400 m/m., eixo redondo, sobre espheras. Cumprimento das mesas, 2m,40; com transmissões; peso, 585 kilos; força, 4 c.v., de Danckaert, uma.

846. Serra de fita para troncos até 800 m/m. quadrados, com polias porta-lamina de 1m,500, carro de 9m.500, munido de 5 garras com transmissões de duas velocidades. Esta machina póde serrar madeiras de 600 a 800 m/m. de diametro, com a velocidade de 1 a 6 metros por minuto; machina montada sobre espheras; peso, 12.000 kilos; força, 45 c.v., de Danckaert, uma.

847. Serra de fita para troncos até 1m,200 quadrados, com polias porta lamina de 1m,800 e carro de 9m,500, munido de 5 garras, com transmissões de duas velocidades. Esta machina é igualmente montada sobre espheras; peso, 15.000 kilos; força, 50 c.v., de Danckaert, uma.

848. Serra de fita com velocidade de 1m,100, para desdobrar madeiras de 400×250 m/m., com 6 cylindros commandados para conduzir a madeira. Machina montada sobre espheras; peso, 4.800 kilos; força, 15 c.v., de Danckaert, uma.

849. Faca para desempenadeira, eixo redondo, de 400×3m/m, de Danckaert, uma.

850. Idem de 500×3 m/m., uma.

851. Idem para desempenadeira, eixo quadrado, de 400×3 m/m., uma.

852. Idem de 500×3 m/m., uma.

853. Idem de 600×3 m/m., uma.

854. Freza (tupia) com mesa de 800 × 800 m/m, e o supporte para fazer molduras curvas. Machina montada sobre espheras. Com transmissão; peso 335 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

855. Idem, com mesa de 900 × 900 m/m. com transmissão; peso 400 kilos. Força 4 c. v.; de Danckaert, uma.

856. Desempenadeira para madeiras até 500 m/m, eixo redondo, sobre espheras; comprimento da mesa 2m,400, com transmissão; peso 670 kilos. Força 5 c. v.; de Danckaert, uma.

857. Machina de furar, typo grande, com transmissão; peso 490 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

858. Idem, a corrente cortante e um jogo de correntes de 8 a 18 m/m; machina automatica montada sobre espheras; peso 750 kilos. Força 5 c. v., uma.

859. Machina para respigar até 80 m/m com dous eixos horizontaes, montada sobre espheras, bem como a mesa; peso 495 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

860. Machina para respigar até 150 m/m com dous eixos horizontaes e um vertical, montados sobre espheras, bem como a mesa; peso 1.225 kilos. Força 6 c. v.; de Danckaert, uma.

861. Machina de amolar facas automaticamente até 810 m/m de comprimento, e facas de eixos redondo e quadrado; peso 436 kilos. Força 2 c. v.; de Danckaert, uma.

862. Machina de amolar facas a mão, até 700 m/m. facas de eixos redondo e quadrado; peso 200 kilos. Força 1 c. v., de Danckaert, uma.

863. Machina para amolar serras de fita até 200 m/m, serras circulares de até 1m.00 e serras de engenhos, completamente automatica; peso 600 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

864. Serra circular com eixo movel para laminas até 750 m/m, montada sobre espheras; peso 625 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

865. Serra circular pendula, para laminas até 600 m/m, montada sobre espheras; peso 250 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

866. Serra de fita com volantes porta-lamina de 800 m/m, com a mesa inclinavel de 45°. Machina completamente montada sobre espheras; peso 575 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

867. Serra de fita com polias porta-lamina de 1m,00, com a mesa inclinavel a 45°. Montada sobre espheras; peso 1.100 kilos. Força 7 c. v.; de Danckaert, uma.

868. Folha de serras de fita de 0m,010; de Danckaert, metro.

869. Idem, de 0m,015, metro.

870. Idem, de 0m,020, metro.

871. Iedm, de 0m,025, metro.

872. Idem, de 0m,030, metro.

873. Idem, de 0m,035, metro.

874. Bomba centrifuga "Worthington", diametro eixo 3/4, succão 1-1/2", desc. 1" polias 3" × 3", uma.

875. Idem, diametro eixo 1-13/16, succão 2" dis. 1-1/2", polias 4" × 4", uma.

876. Idem, diametro eixo 1-13/16, succão 2-1/2", dis. 2", polias 4" × 4", uma.

877. Bomba Worthington Duplex com hastes de bronze e lubrificador, typo Tank, para serviços leves, de 3"×2" ×3", succão 1-1/4", descarga 1", uma.

878. Idem, de 4-1/2" × 2-3/4" × 4", succão 1-1/4", descarga 1-1/2", uma.

879. Idem, de 5-1/4" × 3-1/2" × 5", succão 2-1/2", descarga 1-1/2", uma.

880. Bomba Worthington Duplex com hastes de bronze e lubrificador de 3" × 2-3/4" × 3", sucção 1-1/4", descarga 1", uma.
881. Idem, de 4-1/2" × 3-3/4" × 4", sucção 2-1/2", descarga 1-1/2", uma.
882. Bomba Worthington Triplex conjugada com motor electrico; 1-1/4" × 2", sucção 1", desc. 3/4", motor 1/2 H. P. monophasico, 1.500 R. P. M. 50 cycle 110/120 volts, uma.
883. Idem, 1-3/4" × 2-1/2", sucção 1", desc" 1", motor 3/4 H.P. monophasico, 1.500 R. P. M., 50 cycle 110/120 volts, uma.
884. Bomba Horizontal de Piston; 3" × 5", sucção e descarga 1-1/2", uma.
885. Idem, de 4" × 5", sucção e desc. 2-1/2", uma.
886. Compressor de ar, de 4-1/4" × 5", com reserv. vert. 6' × 18", um.
887. Idem, de 7-1/2" × 6", com reserv. vert. 6' × 30", um.
888. Idem, de 8-1/2" × 9", com reserv. vert. 6' × 30", um.
889. Machina de furar, W. F. e John Barnes, n. 1, furar até 1-1/2", uma.
890. Idem, n. 1-1/2", furar até 2", uma.
891. Torno mecanico South Bend, n. 124 C-6' × 13", um.
892. Idem, n. 137 C-6 × 15", um.
893. Idem, n. 137 E-8' × 15", um.
894. Idem, n. 140 E-8' × 16", um.
895. Correia Lincona Balata, de 1" × 3" dobras, metro.
896. Idem, de 1-1/4" × 3 dobras, metro.
897. Idem, de 1-1/2" × 3 dobras, metro.
898. Idem, de 1-3/4"×3 dobras, metro.
899. Idem, de 2" × 3 dobras, metro.
900. Idem, de 3" × 4 dobras, metro.
901. Idem, de 5" × 4 dobras, metro.
902 Idem, de 6" × 5 dobras, metro.
903. Idem, de 8" × 6 dobras, metro.
904. Apparelho para soldar serras de fita «Ulmia» 93, tamanho 1, com lampada e alavanca de pressão para serra de fita, até 50 m/m. de largura, um.
905. Machina de afiar folhas de serra de fita com apparelho de travar, modelo «Ulmia» 104, com 10 limas, uma.
906. Bucha Universal V A, n. 2, até 10 m/m., uma.
907. Idem n. 3, até 13 m/m., uma.
908. Idem n. 4 até 16 m/m., uma.
909. Idem n. 5 até 20 m/m., uma.
910. Idem n. 6 até 26 m/m., uma.
911. Idem n. 7 até 32 m/m., uma.
912. Bucha Universal, reforçada, modelo VAR, n. 2, até 10 m/m, uma.
913. Idem n. 3 até 13 m/m., uma.
914. Idem n. 4 até 16 m/m., uma.
915. Idem n. 5 até 20 m/m., uma.
916. Idem n. 6 até 26 m/m., uma.
917. Idem n. 7 até 32 m/m., uma.
918. Carpinteiro Universal, modelo AVTKL, com serra de fita, tupia, dispositivo para furar horizontal e serra circular 700 m/m. de diametro dos volantes, com um supporte de frezar fendido, um.
919. Desengrossadeira, modelo EBK I, 400 m/m., com cremalheira, mancaes de espheras, avanços por cylindros, sem dispositivo de fazer molduras, uma.
920. Desengrossadeira como acima, 500 m/m., sem dispositivo de fazer molduras, uma.
921. Idem, idem EBK III, 600 m/m., sem dispositivo de fazer molduras e com dispositivo para fazer molduras, uma.
922. Desengrossadeira, modelo HU 2, com accionamento e intermediaria, uma.
923. Plaina FBK I, 400 m/m., com intermediaria, mancaes de espheras, uma.
924. Plaina idem, idem, FBK II, 500 m/m., uma.
925. Plaina de tres faces, modelo HOA, 500 m/m., com mancaes de espheras, intermediaria com mancaes de annels, uma.
926. Plaina de quatro faces, modelo FCK I, 400 m/m., com mancaes de espheras, uma.
927. Idem, idem modelo FCK II, 500 m/m., uma.
928. Idem, idem modelo FCK III, 600 m/m., uma.
929. Engenho de serra vertical com avanço por cylindros, para toras, até 850 m/m., modelo UC IV, um.
930. Idem, idem para toras até 750 m/m., modelo UC III, um.
931. Engenho de serra horizontal para toras de 800 m/m. com carro de oito metros de comprimento com seis sujeições para madeira, 32 metros de trilhos, placa de base, uma folha de serra, um jogo de cabrestos, dispositivo de desengate, sem correia, com seis folhas sobresalentes, modelo Aa, um.
932. Engenho idem, idem, como acima, para toras até 1m,500 carro de 10 metros, 40 metros de trilhos, um.
933. Engenho para coupoeiras, 400 X 250 m/m., com folhas de serra com cabrestos, modelo BXE, um.
934. Faca de plaina para eixos, redondos, de 0m,400, uma.
935. Idem de 0m,500, uma.
936. Idem de 0m.600, uma.
937. Faca de plaina para eixos quadrados, de 0m,400, uma.
938. Idem de 0m.500, uma.
939. Idem de 0m,600 uma.
940. Tupia com intermediaria, com mancaes de espheras e movimento para a direita e para a esquerda, modelo HAK I, uma.
941. Idem idem, modelo HAK II, uma.
942. Tupia combinada com serra circular, modelo HBJK, dispositivo de furar horizontal, com intermediaria e mancaes de espheras, uma.
943. Machina de frezar Universal, modelo ARU I, com divisor, torno parallelo, apparelho vertical de frezar, placa de tres castanhas e bomba, uma.
944. Machina de frezar Universal, modelo SDU I, com dous movimentos automaticos da mesa, com diviser, torno de bancada, apparelho vertical de frezar, sem bomba, uma.
945. Idem idem, modelo SDU II, com bomba, uma.
946. Machinas de frezar Universal, monopolia, modelo ESDU II, com bomba, uma.
947. Idem idem, modelo ESDU II, com bomba, uma.
948. Machina de frezar Universal, modelo DU, com divisor, torno de bancada, apparelho de frezar vertical, placa universal, com intermediaria, uma.
949. Machina Universal, para desempenar, juntar e fazer molduras, modelo DAK I, 400 m/m. de largura, com mesa de 2m.50 de comprimento total, uma.
950. Idem idem, largura de 500 m/m., modelo DAK II, uma.
951. Desempenadeiras, modelo DBK I, largura de 300 m/m., com mesa de dous metros de comprimento total, com dispositivo de fazer molduras, uma.
952. Idem idem, modelo DBK II, com dispositivo de fazer molduras, uma.
953. Idem idem, modelo DBK III, largura 500 m/m., com dispositivo de fazer molduras, uma.
954. Machina de furar horizontalmente, modelo JLst, com bedame, mancaes de espheras e intermediaria na machina, uma.
955. Machina de furar com bedame, modelo J3st, com intermediaria, uma.
956. Torno limador com accionamento por culiça, 500 m/m., de curso com intermediaria, com torno parallelo giratorio, modelo ARS, um.
957. Machina de furar de columna, modelo E S v 18, com intermediaria e mandril movel, uma.
958. Machina de furar com columna, modelo B 32 R S, com engrenagens, avanço e engate automaticos, uma.
959. Machina de frezar por corrente com bedame, modelo J F H K, com caixa de oleo, batente transversal e lengitudinal, uma.
960. Machina de furar com columna, modelo B 25, com cabeçote fixo, uma.
961. Machina para fazer rodas, universal, modelo R W, com um supporte, com dous apoios para mão, intermediaria, contra ponta de 3 bicos, cabeçote movel, bróca de 12 mm., bedame de 12 mm., acima como chaves e dispositivo de lubrificação, uma.
962. Machina universal de fazer rodas «Frommia», modelo 15, com chaves, contra ponta de 3 bicos, 1 bróca de 10, 12, 14 mm., com haste conica e uma bucha de 10, 12, 14 mm., uma.
963. Respigadeira modelo G Z K, com 4 eixos de faces, 1 eixo para fendar e 1 serra circular para traçar, para espiga, encaixe até 200 mm. de comprimento, com mancaes de espheras, uma.
964. Machina de afiar automaticamente facas de plaina modelo O A K I, 600 mm., uma.
965. Idem, idem, modelo O A K II, 800 mm., uma.
966. Serra para metaes «Schrupp», para serras a fio com 300 mm. de comprimento, uma.
967. Plaina para ferro, modelo H M I, 1m,500×[illegible]×560, uma.
968. Machina de furar S S 1, com columna e dispositivo de abrir rosca, uma.
969. Machina de furar radial «Hercules», modelo B S 0, com mesa gyratoria, furando até 50 mm., uma.
970. Idem, idem, com mesa inclinavel e gyratoria, furando até 50 mm., uma.

971. Paina combinada, modelo D E B K I, para desempenar, juntar e fazer molduras e desengrossar, com intermediaria, mancaes de espheras, 400 mm. de largura que aplaina, uma.
972. Idem, idem, modelo D E B K II, 500 mm., uma.
973. Idem, idem, modelo D E B K III, 600 mm., uma.
974. Serra circular com eixo ajustavel, modelo B G 5, diametro da folha de serra 500 mm., com mancaes de espheras, uma.
975. Serra circular universal, com mesa ajustavel em altura e em angulo, modelo B O, uma.
976. Idem, idem, de 500 mm., modelo B Q O, uma.
977. Serra de pendulo, modelos P V I, P V II e P S I, uma.
978. Serra de fita com mancaes de espheras, com protectora, regua de guia, diametro dos volantes 700 mm., uma.
979. Serra de fita modelo B C K I, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 300 mm. uma.
980. Serra de fita, modelo B D K, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 900 mm., uma.
981. Serra de fita, modelo B E K, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 1 m., uma.
982. Serra tico-tico, modelo C A K, uma.
983. Idem, idem, modelo C B K, sem columna, uma.
984. Serra de fita modelo B N 65, com mancaes de espheras, diametro dos volantes 650 mm., altura de corte 450 mm., peso liquido 450 kilos uma.
985. Machina de afiar brocas espiraes, modelo S P, incluindo rebolos «Norton», bomba, chaves necessarias, correias para o accionamento e esmeris, uma.
986. Machina de furar sobre mesa, furando até 10 mm., modelo E S T O, uma.
987. Machina de afiar e esmerilhar adaptavel a tornos mecanicos, modelo D S S, para corrente triphasica, 220 volts, 50 periodos, com um esmeril de 150×10 mm., com eixo extensivel, uma.
988. Machina de afiar serras de engenho, serras circulares e navalhas de plainas, até 500 mm., modelo S C, uma.
989. Machina de furar de columna, modelo S R A 6, com cabeçote movel, furando até 75 mm., uma.
990. Machina de furar, modelo D S K, com mancaes de espheras, furando até 20 mm. de cabeçote movel, uma.
991. Eixo para serra circular com chapa recta e mancaes de espheras, para folhas de serras de 500 mm., modelo L G 1, um.
992. Idem, idem, L G 1, com chapa recta e mancaes de espheras, para folhas de serras de 600 mm., um.
993. Guarnição para tornos de madeira, constando de cabeçote fixo com polia de degrãos, contra ponta com 3 bicos, cabeçote movel, 1 supporte com 2 apoios para mão, chaves, dispositivo de sujeição e intermediaria, uma.
994. Serra de fita, modelo B E K W, com 1 m. de diametro dos volantes, com apparelho de avanço automatico por cylindros, uma.
995. Torno limador, modelo N H II, com curso de 400 mm., torno parallelo gyratorio, um.
996. Torno mecanico, modelo E C, com parafuso e vara, ponte e guias prismaticas, polia de 3 degráos, para accionamento a força motriz, com 2 pés singelos, um.
997. Torno mecanico com parafuso e vara, 0m.265×2m,500, com bancada prismatica, caixa de engrenagens para mudança, eixo furado de 45 mm., modelo D P Q Z, uma.
998. Torno limador a frieção, modelo S B, curso de 650 mm., com torno parallelo gyratorio, um.
999. Torno mecanico com parafuso e vara, 0m,235×1m,500, modelo A S, com engrenagens, eixo furado, caixa de avanços, engrenagens de mudança, cava, bancada prismatica, um.
1.000 Idem, idem, com parafuso e vara, modelo AS, 0m,235× ×1 m., com engrenagens, eixo furado, caixa de avanços, engrenagens de mudança, com banca prismatica, um.
1.001. Torno mecanico com parafuso, 0,m175×1.m,500, com eixo furado, de três pés, dois dous simples e um em fórma de armario, um.
1.002. Torno mecanico rapido, modelo A S, com parafuso, 0m,235×2,m, com cava, bancada prismatica, polia de quatro degráos e eixo furado, de 40 m/m, um.
1.003. Torno mecanico com parafuso e vara, modelo A E F, eixo furado de 35 m/m, com cava e guias prismaticas, um.
1.004. Torno mecanico modelo U S, com parafuso, cava, guias prismaticas, 0,210×1m,600, com eixo furado de 55 m/m, um.
1.005. Torno mecanico rapido, modelo O S, com parafuso, cava, polia de degraos, guias prismaticas, e intermediaria, um.
1.006. Torno mecanico de precisão, modelo W B III, 0,320× ×2m,160, com parafuso e vara, caixa de engrenagens, com bomba e engrenagens para oleo e eixo de 32 m/m, um.
1.007. Apparelho de frezar para tornos, modelo H L 13, com apparelho divisor modelo H. L. 6-a, apparelho de frezar e rectificar H. L. 14 e intermediarios. Polia motora de 45 m/m de largura e 125 m/m de diametro, 400 rotações por minuto, um.

Material especial para sondagens (Serviço Geologico)

1.008. Aço granulado, kilo.
1.009. Agulha de 15 pés, uma.
1.010. Agulha de 7 ½ pés, uma.
1.011. Alimentador de aço granulado, um
1.012. Alimentador de cascalho, um.
1.013. Abraçadeira para utbos de 7 ½" de diametro, uma.
1.014. Idem, de 6 ½", uma.
1.015. Idem, de 5 ½", uma.
1.016. Idem, de 4 ½", uma.
1.017. Idem, de 3 ½", uma.
1.018. Barrilete curto de 7 ½" de diametro, un
1.019. Barrilete longo de 7 ½", um.
1.020. Barrilete curto de 6 ½", um.
1.021. Barrilete longo de 6 ½", um.
1.022. Barrilete curto de 5 ½", um.
1.023. Barrilete longo de 5 ½", um.
1.024. Barrilete curto de 4 ½", um.
1.025. Barrilete longo de 4 ½", um.
1.026. Barrilete curto de 3 ½", um.
1.027. Barrilete longo de 3 ½", um.
1.028. Bomba de areia "Bailer", com 4", de diametro, uma.
1.029. Bomba "Monano", completa, com valvula e piston de 4" e 3" de diametro, uma.
1.030. Cachimbo d'agua completo, um.
1.031. Cabeça de sonda completa, uma.
1.032. Chave especial para tubo n. 33, uma.
1.033. Chave especial para tubo n. 34, uma.
1.034. Correias de transmissão de balata de 12", de largura, metro.
1.035. Cabo de manilha especial de 2" de diametro, kilo.
1.036. Idem, de 1", kilo.
1.037. Idem de ½", kilo.
1.038. Cabo de aço especial de 1" de diametro, kilo.
1.039. Idem de ½", kilo.
1.040. Corôa para aço granulado, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.041. Idem, de 6 1/2", uma.
1.042. Idem, de 5 1/2", uma.
1.043. Idem, de 4 1/2", uma.
1.044. Idem, de 3 1/2", uma.
1.045. Corôa dentada, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.046 Idem, de 6 1/2", uma.
1.047. Idem, de 5 1/2", uma.
1.048. Idem, de 4 1/2", uma.
1.049. Idem, de 3 1/2", uma.
1.050. Cabeça para tubo de revestimento de 8" de diametro, uma.
1.051. Idem, de 7", uma
1.052. Idem, de 6", uma
1.053. Idem, de 5", uma.
1.054. Idem, de 4", uma.
1.055. Calyx e pegador respectivo, de 7 1/2" de diametro, um.
1.056. Idem, de 6 1/2", um.
1.057. Idem, de 5 1/2", um.
1.058. Idem, de 4 1/2", um.
1.059. Idem, de 3 1/2", um.
1.060. Elo para corrente n. 88, um.
1.061. Escova de aço para limpar limas, uma.
1.062. Gabarito para corôa dentada de 7 1/2" de diametro, um.
1.063. Idem, de 6 1/2", um.
1.064. Idem, de 5 1/2", um.
1.065. Idem, de 4 1/2", um.
1.066. Idem, de 3 1/2", um.
1.067. Grampo de ferro para fixar cabo de arame, um.
1.068. Gacheta de couro, kilo.
1.069. Grampo para mangueira de borracha, um.
1.070. Haste de perfuração com 4"x24" e luva conica de 2 1/4"x3 1/4", tendo 7 fios por 2 1/2" quadradas, para sonda de percussão, uma.
1.071. Haste de perfuração com 3"x32", com luva conica de 15/8"x2 1/2", tendo 7 fios por 2 1/2" quadradas, para sonda de perrussão, uma.
1.072. Haste de sonda, com 10 pés de comprimento, uma.
1.073. Haste para o calyx, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.074. Idem de 6 1/2", uma.
1.075. Idem de 5 1/2", uma.
1.076. Idem de 4 1/2", uma

1.077. Idem de 3 1/2", uma.
1.078. Luva para a haste de sonda, classe «F», uma.
1.079. Luva especial, n. 37, para juncção das hastes á haste do calyx, uma.
1.080. Idem, n. 58, uma.
1.081. Idem, n. 14, uma.
1.082. Idem, n. 12, uma.
1.083. Idem, n. 8, uma.
1.084. Idem n. 5, uma.
1.085. Ligador jacaré para correias, kilo.
1.086. Mangueira de borracha, de 1/2" de diametro, metro.
1.087. Mangueira de borracha de 1" de diametro, metro.
1.088. Manilha para élo de corrente, n. 86, uma.
1.089. Niples de 1", 1 1/2", 1 1/4", 3/8", 3/4" e 1/2", comprimentos sortidos, um.
1.090. Pé de boi, B. C. F., completo, um.
1.091. Parafuso tensor regulador para sonda de percussão, um.
1.092. Pescador macho para haste de sonda, um.
1.093. Pescador femea para haste de sonda, um.
1.094. Reducções para tubos de 3", 2", 2 1/2", 1", 1/4", 1/2", 3/8" e 3/4" de diametro, uma.
1.095. Sapata cortante para tubo de 8" de diametro, uma.
1.096. Idem de 7", uma.
1.097. Idem de 6", uma.
1.098. Idem de 5", uma.
1.099. Idem de 4", uma.
1.100. Tarugo para barriletes de 7 1/2", um.
1.101. Idem de 6 1/2", um.
1.102. Idem de 5 1/2", um.
1.103. Idem de 4 1/2", um.
1.104. Idem de 3 1/2", um.
1.105. Tês para ligação de tubos de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1|4", 1/2" e 3/8" de diametro, um.
1.106. Torneira para purgação de cylindros, uma.
1.107. Tubo de nivel de agua para caldeira, um.
1.108. Trepano de aço com luva conica para sonda de percussão com 6 pés de comprimento com 7 1/2" de diametro, um.
1.109. Idem, com 5 pés de comprimento e 7 1/2" de diametro, um.
1.110. Idem, com 4 pés de comprimento e 7 1/2" de diametro, um.
1.111. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento, e 6 1/2" de diametro, um.
1.112. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento, e 5 1/2" de diametro, um.
1.113. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento e 4 1/2" de diametro, um.
1.114. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento e 3 1/2" de diametro, um.
1.115. Tubo de revestimento, sem luva, de bater, com rosca de 8" e peso de 42.5 kilos por metro, metro.
1.116. Idem, de 7" e peso de 36 kilos por metro, metro.
1.117. Idem, de 6" e peso de 28 kilos por metro, metro.
1.118. Idem, de 5" e peso de 22 kilos por metro, metro.
1.119. Idem, de 4" e peso de 22 kilos por metro, metro.
1.120. Tubo de revestimento, com luva, de bater, com 4" e 5" de diametro e peso de 22 kilos e 300 grammas por metro, metro.
1.121. Idem, com 7" de diametro e peso de 35 kilos por metro, metro.
1.122. Idem, com 8" de diametro e peso de 43kg,500 por metro, metro.
1.123. Idem, com 6" de diametro e peso de 30 kilos por metro, metro.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 25 de junho de 1923.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

Adiamento de concurrencia

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 11 de julho proximo futuro, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e Repartições ou Serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante do *grupo 15 — Livros e outros artigos escolares*, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente aos grupos acima indicados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e horas designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda e attestados de Repartições Publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados ideneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000$).

de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a bôa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado; e, no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimentos nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas e iguaes ás amostras que se acham ahi indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cáes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 21 de junho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

GRUPO 15 — LIVROS E OUTROS ARTIGOS ESCOLARES

I — Arithmethica

1. F. T. D. — Exercicios de calculo, com problemas sobre as quatro operações, para principiantes, exemplar.
2. Souza Lobo (J. T.) — Primeira arithmetica, exemplar.
3. Souza Lobo (J. T.) — Segunda arithmetica, exemplar.
4. Thiré (Arthur) — Arithmetica dos principiantes, exemplar.
5. Thiré (Arthur) — Arithmetica, curso médio, exemplar.
6. Thiré (Arthur) — Arithmetica gymnasial, exemplar.
7. Trajano (Antonio) — Arithmetica primaria, exemplar.
8. Trajano (Antonio) — Arithmetica elementar, exemplar.
9. Trajano (Antonio) — Arithmetica progressiva, exemplar.
10. Trajano (Antonio) — Chave da arithmetica progressiva, exemplar.

II — Atlas

11. Freire (Olavo) — Pequeno atlas de geographia universal, exemplar.
12. Thiré (Arthur) — Novo atlas de geographia, curso médio, exemplar.

III — Cartographia

13. Alves (Francisco — Collecção de cadernos coloridos, para o estudo de cartographia, caderno.
14. Freire (Olavo) — Exercicios cartographicos, ns. 1 a 6, caderno.

IV — Calligraphia

15. Alves (A. H. Travassos) — Calligraphia ingleza, série, caderno.
16. F. T. D. — Cadernos calligraphicos, ns. 1 a 8, caderno.
17. Garnier (Frères) — Cadernos de escripta, ns. 1 a 8, caderno.
18. Vianna (Francisco) — Calligraphia americana, ns. 1 a 6, caderno.
19. Vianna (Francisco) — Calligraphia vertical, ns. 1 a 8, caderno.

V — Chimica

20. Barbosa (C. A.) — Problemas praticos e noções geraes de chimica elementar, exemplar.
21. Deyrolle (D'Emilio) — Collecção de 24 quadros de physica e chimica (em portuguez), collecção.
21 *bis*. Oliveira (O. Barbosa de) — Cabinete de chimica elementar para ensino pratico, um.

VI — Chorographia

22. Cabral (Veiga) — Chorographia, exemplar.
23. Duque Estrada (O.) — Chorographia do Brasil, exemplar.
24. F. T. D. — Chorographia do Brasil, exemplar.
25. Serosoppi (H.) — Chorographia do Brasil, exemplar.

VII — Desenho

26. B. & B. — Cadernos de desenhos, ns. 1 a 4, caderno.
27. Freire (Olavo) — Cadernos para ensino de desenho, ns. 1 a 7, caderno.
28. Rosa (Cunha) — Desenho linear geometrico, exemplar.

VIII — Educação moral e civica

29. Barbalho (João — Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, annotada, exemplar.
30. Bilac (Olavo) e Netto (Coelho) — Patria Brasileira, exemplar.
31. Castro (Araujo) — Manual civico, exemplar.
32. Kulmann (Gustavo) — Bondade e Pátria (poesias), exemplar.
33. Peixoto (Afranio) — Minha terra e minha gente, exemplar.

IX — Escripturação mercantil

34. Berlinck (H.) — Caderno de escripturação mercantil, ns. 1 a 7, caderno.
35. Carneiro (Xavier) — Escripturação mercantil, exemplar.
36. Ferraz (Severino) — Escripturação commercial industrial, exemplar.

X — Geographia

37. Araujo (Elysio) — Geographia, exemplar.
38. F. T. D. — Geographia elementar, exemplar.
39. Góes (Carlos) — Pontos de geographia, exemplar.
40. Lacerda (J. M. de) — Geographia da infancia, exemplar.
41. Lacerda (J. M. de) — Curso methodico de geographia, exemplar.
42. Lima (Guerreiro) — Geographia, exemplar.
43. Reis (S.) — Manual de geographia elementar, exemplar.

XI — Geometria

44. Borges (Abilio C.) — Geographia pratica, exemplar.
45. F. T. D. — Geometria elementar, exemplar.
46. Freire (Olavo) — Geometria elementar, exemplar.

XII — HISTORIA

a) do Brasil

47. Braga (Cruso) — Historia do Brasil, exemplar.
48. F. T. D. — Historia do Brasil, exemplar.
49. Góes (Carlos) — Historia do Brasil (Pontos de), exemplar.
50. Lacerda (J. M. de) — Pequena Historia do Brasil, exemplar.
51. Lima (Guerreiro) — Historia do Brasil, elementar, exemplar.
52. Ribeiro (João) — Historia do Brasil (curso médio), exemplar.
53. Vianna (Francisco) — Noções de Historia do Brasil, exemplar.

b) natural

54. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 24 quadros de historia natural (em portuguez), collecção.
55. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 12 quadros de anatomia (em portuguez), collecção.
56. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 38 quadros de typos comparados (em portuguez), collecção.

57. Novaes (C.) — Historia natural, exemplar.
58. Potsch (W.) — Historia natural, exemplar.

c) universal

59. Duque Estrada (O.) e Corrêa (Leoncio) — Historia universal, exemplar.
60. Lacerda (J. M. de) — Historia universal da infancia, exemplar.

XIII — INSTRUÇÃO PROFISSIONAL

61. Alfaiataria — Tratado pratico de alfaiataria, por..., exemplar.
62. Carpintaria — Trabalhos de carpintaria civil, por..., exemplar.
63. Electricidade — Manual do electricista, por A. Castro Ferreira, exemplar.
64. Ferraria — Manual de ferreiro, por Carlos Pedro da Silva, exemplar.
65. Marcenaria — Tratado pratico de marcenaria, exemplar.
66. Modelação — Elementos de modelação de ornato e figura, por J. Fuller, exemplar.
67. Sapataria — Manual do sapateiro, por Decio Carneiro, exemplar.
68. Sellaria — Tratado pratico de sellaria, por..., exemplar.
69. Serralheria — Manual de serralheiro mecanico, por Carlos P. da Silva, exemplar.
70. Tornoaria — Manual do torneiro mecanico, por João J. dos Santos, exemplar.
71. Typographia — Manual do typographo, por Libanio da Silva, exemplar.

XIV — LINGUA PORTUGUEZA

72. Alves (A. H. T.) — Verbos da lingua portugueza, exemplar.
73. Aulete (Caldas) — Diccionario contemporaneo da lingua portugueza, dous tomos; jogo.
74. Bilac (Olavo) e Bomfim — Livro de composição, exemplar.
75. Coutinho (Alfredo) — Grammatica elementar, exemplar.
76. Figueiredo (Candido) — Novo diccionario da lingua portugueza, dous tomos, jogo.
77. Fonseca (Simões da) — Diccionario encyclopedico illustrado da lingua portugueza, um volume, exemplar.
78. Pereira (Carlos) — Grammatica expositiva elementar, exemplar.
79. Ribeiro (João) — Exame de admissão, exemplar.
80. Ribeiro (João) — Grammatica portugueza da infancia, exemplar.
81. Ribeiro (João) — Grammatica portugueza elementar, exemplar.

XV — LIVROS DE LEITURA

82. Baptista (Laudelino) — Meu bello livrinho (lições simultaneas de leitura e escripta, exemplar).
83. Borges (Abilio Cesar) — Primeiro livro (novo), exemplar.
84. Borges (Abilio Cesar) — Segundo livro, exemplar.
85. Borges (Abilio Cesar) — Terceiro livro, exemplar.
86. B. P. R. — Letra manuscripta, exemplar.
87. Britto (Souza) — Os vegetaes, exemplar.
88. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Primeiro livro, exemplar.
89. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Segundo livro, exemplar.
90. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Terceiro livro, exemplar.
91. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Quarto livro, exemplar.
92. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Quinto livro, exemplar.
93. Cintra (Anna) — Primeiro livro, exemplar.
94. Cintra (Anna) — Segundo livro, exemplar.
95. Cintra (Anna) — Terceiro livro, exemplar.
96. Cintra (Anna) — Quarto livro, exemplar.
97. Ferreira (Felix) — Noções da vida pratica (Lições de cousas), exemplar.
98. Fontes (Henrique) — Primeiro livro, exemplar.
99. Fontes (Henrique) — Segundo livro, exemplar.
100. Fontes (Henrique) — Terceiro livro, exemplar.
101. Fontes (Henrique) — Quarto livro, exemplar.
102. Galhardo (Thomaz) — Cartilha da infancia, exemplar.
103. Galhardo (Thomaz) — Segundo livro, exemplar.
104. Galhardo (Thomaz) — Terceiro livro, exemplar.
105. Garriques (M.) — Breves leituras sobre as sciencias, artes e industrias, exemplar.
106. Joviano (A.) — Primeira leitura, exemplar.
107. Joviano (A.) — Primeiro livro, exemplar.
108. Joviano (A.) — Segundo livro, exemplar.
109. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Primeiro livro, exemplar.
110. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Segundo livro, exemplar.
111. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Terceiro livro, exemplar.
112. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Quinto livro, exemplar.
113. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Quinto livro, exemplar.
114. Martel (V.) — Elementos usuaes das sciencias physicas e naturaes (Lições de cousas), exemplar.
115. Oliveira (Alberto — Céo, terra e mar, exemplar.
116. Puiggari (Barreto) — Primeiro livro, exemplar.
117. Puiggari (Barreto) — Segundo livro, exemplar.
118. Puiggari (Barreto) — Terceiro livro, exemplar.
119. Puiggari (Barreto) — Quarto livro, exemplar.
120. Pombo (Rocha) — Nossa patria, exemplar.
121. Reis (Souza) — Cartilha, exemplar.
122. Ribeiro (Hilario) — Primeiro livro, exemplar.
123. Ribeiro (Hilario) — Segundo livro, exemplar.
124. Ribeiro (Hilario) — Terceiro livro, exemplar.
125. Ribeiro (Hilario) — Quarto livro, exemplar.
126. Rosa (Ferreira da) — Primeiro livro, exemplar.
127. Rosa (Ferreira da) — Segundo livro, exemplar.
128. Rosa (Ferreira da) — Terceiro livro, exemplar.
129. Saffray — Lições de cousas, exemplar.
130. Ventura (Duarte) — Arte de aprender a lêr a lettra manuscripta.
131. Vianna (Francisco) — Primeiro livro, exemplar.
132. Vianna (Francisco) — Segundo livro, exemplar.
133. Vianna (Francisco) — Terceiro livro, exemplar.
134. Vianna (Francisco) — Quarto livro, exemplar.

XVI — GLOBOS E MAPPAS GEOGRAPHICOS

a) Globos

135. Freire (Olavo) — Globo geographico, em portuguez, 45 centimetros de diametro, apparelhado em pé de metal fundido, um.

b) Mappas

136. Freire (Olavo) Mappa dos Estados Unidos do Brasil, escala de 1/4.000.000, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
137. Freire (Olavo) Planispherio, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
138. Niox — Mappa da Africa, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0m,90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
139. Niox — Mappa da America do Norte, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0m,90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
140. Niox — Mappa da America do Sul, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0,m90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
141. Niox — Mappa da Asia, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0,m90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
142. Niox — Mappa da Europa, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0,m90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
143. Niox — Mappa Mundi, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0,m90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.

XVII — MUSICA

144. Clodomir — Methodo de musica, exemplar.
145. Klier — Methodo de musica, exemplar.
146. Machado (Raphael Coelho) — A B C musical, exemplar.
147. Silva (Francisco Manoel da) — Compendio de musica (Artinha), exemplar.
148. Escalas para instrumentos, uma.
149. Musicas diversas, exemplar.
150. Papel para musica, resma.

XVIII — PHYSICA

151. Deyrolle (D'Emile), collecção de 24 quadros de physica chimica (em portuguez), collecção.
151 - *bis*. Silva (H. Lyra da) — Gabinete de physica elementar, para ensino pratico, um.
152. Menezes (F. X. Oliveira de), Noções de physica, exemplar.
153. Silva (H. Lyra da), Problemas praticos de physica elementar, exemplar.

XIX — QUADROS TECHNOLOGICOS

154. Fonseca (Corynthio da), Quadros technologicos de empalhação, exemplar.
155. Fonseca (Corynthio da), Quadros technologicos de envernizamento, exemplar.
156. Fonseca (Corynthio da), Quadros technologicos de tornoaria, exemplar.

XX — TRABALHOS MANUAES

157. Soares (Rosita N.) e Rivaldo (M.), Trabalhos manuaes, exemplar.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de Junho de 1923. — O director geral interino, *Mario Pereira*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatario sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova—Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 23 de junho de 1923.—Dr. *Armando Alves da Rocha*, director geral, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REFORMAS NOS LABORATORIOS DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS E PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS AOS MESMOS LABORATORIOS

Especificações a que devem obedecer as obras de reforma do Laboratorio de Microbiologia e fornecimento de moveis e adaptações no Laboratorio de Chimica da secção Carnes e derivados.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 12 de julho proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para obras diversas no laboratorio da Secção de Carnes e Derivados e para fornecimento de moveis.

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

As obras a serem executadas deverão obedecer ás especificações annexas, podendo as plantas ser examinadas no gabinete do engenheiro deste serviço, onde serão igualmente prestados os necessarios esclarecimentos. As obras deverão estar concluidas dentro do prazo de 45 dias, a contar da data da assignatura do contracto.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, contendo o numero e a especificação de accôrdo com a relação annexa, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração ao que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

As propostas deverão especificar os preços parciaes para os diversos trabalhos bem como a importancia global da obra. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-há a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10% dos preços correntes no mercado considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a executar os trabalhos no prazo estipulado na condição II. A falta da execução no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25% sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, serão os trabalhos executados directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 28 de junho de 1923.

REFORMA DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DA SECÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

1. Duas mesas de parede de cimento armado, com 0,04 de espessura, revestidas de azulejos brancos apoiadas sobre consólos de ferro, conforme desenho, tendo as dimensões 3.70×0,60 e 210×0.60, tendo a primeira uma pia, igualmente de cimento armado, revestido de azulejos, com 0,50× ×0.50×0,35, inclusive exgotto, duas.
2. Installação de gaz — collocação de 4.00 de ramal e 5 torneiras de metal branco de 3/8", duplas.
3. Installação d'agua e exgottos (3 torneiras de metal branco de 1/2") uma.
4. Dous armarios de cedro a serem collocados em báixo das mesas, medindo: 0.87×0.60×3,10 e 0,87× ×0.60 e 0,60 pintados a lacol com 3 demãos.
5. Transformação da janella no sentido de fazel-a gyrar em torno do eixo horizontal.
6. Recomposição dos ladrilhos e azulejos e reparação geral da pintura da sala.
7. Collocação na parede do apparelho hydraulico para vacuo, existente no gabinete.
8. Installação de tres tomadas de electricidade, sobre as mesas de cimento armado.

FORNECIMENTO DE MOVEIS E ADAPTAÇÕES A FAZER-SE NO LABORATORIO DE CHIMICA DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS

1. Mesa de madeira de peroba de Campos com duas gavetas, especial para balança de precisão, tendo 1,0×0,60 e espessura de 4 c/m, apoiada sobre dous consolos de ferro fixados na parede em blocos de chumbo, tendo a fórma de um trônco de pyramide, com bases de 0,10×0.10 e 0,15×0,15 e 0,20 de altura dentro da parede. As partes dos consolos em que assenta a mesa serão revestidas de folha de chumbo, uma.
2. Um etagère para mesa de analyse, feita de madeira envernizada (peroba de Campos), com dupla armação de portas envidraçadas de corrediças, contendo uma divisão e duas prateleiras interiores, tendo as seguintes dimensões: comprimento 2.10, altura total 0,90, altura dos armarios 0,55 e largura total 0.58, um.
3. Um etagère menor para a segunda mesa, com as mesmas disposições, porém tendo sómente 1,60 de comprimento por 0,3 de largura e 0,80 de altura, um.
4. Um quadro de madeira de lei com pinos para seccagem dos materiaes de vidro de analyses, tendo 0,80×0,60×0,04, um.
5. Tapamento de tres vãos de parede com caixilhos de cedro e vidros foscos, tendo cada um 2,36×1,18 e 1" de espessura, 8m²,34.
6. Concerto do dynamo do ventilador das duas capellas fechadas da sala 3.
7. Aeração da camara escura que está no porão e installação de luz electrica e gaz na mesma.
8. Ferragem para fechamento de uma das janellas da 3ª sala.
9. Uma mesa de madeira de peroba de Campos, com duas gavetas, envernizada de côr de canella, tendo 1,40×0,80.
10. Armario de peroba de Campos, envernizado na côr de canella, com 2 metros de altura, 1.30 de comprimento e 0,80 de fundo, com 4 prateleiras.
11. Collocação de 4 cantoneiras nas duas pias grandes da mesa de analyse da 1ª sala e collocação de 3 gavetas, limpeza e ligeiros reparos nos fechos.
12. Construcção de sócco de alvenaria de cimento para assentamento do forno de incineração, concerto deste, sua ligação na chaminé da capella annexa e installação de uma tomada de electricidade.
13. Tres tamboretes de madeira lustrados.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organisado pela commissão examinadora e approvado pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 28 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 29 de maio de 1923. — Dr. *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*. director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia, são convidados a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, todos os candidatos inscriptos no concurso aberto a 11 de abril do corrente anno para o provimento de oito logares vagos de commissario de policia, afim de preencherem, na parte que lhes competir, varias formalidades legaes, que não tiveram o necessario cumprimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de junho de 1923. — O secretario interino, *Vital Pinheiro de Barros Edmundo*. (*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 2 de julho, ás 8 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria:

José do Nascimento, Antonio Gonçalves Fantezia, Waldemar Borges da Costa, Joaquim Fernandes, Joaquim Pereira Barrote, Bernardo Pinto e Adelino Meirim.

Turma supplementar

Antonio Lopes, Joaquim dos Santos Ribeiro Bento Soares de Andrade, Isaac Elias Ibrahim, Adhemar de Fária, Antonio Moreira e Alvaro Barbosa.

Prova pratica

Salomão Martins Tostes.

Resultado dos exames effectuados em 25, 27 e 28 do corrente:

Motoristas approvados

Boanerges da Costa Mattos, Francisco Antonio Junior, José Maria Candal Morim, Pastor Celso de Souza, Filogonio Peixoto, José Julio Velho da Silva, Silvino Mourão, Joaquim Lopes, José Bernardo, Evaristo Camillo de Almeida, Segismundo de Oliveira Pinto, Adriano Mattos d'Almeida Santos, Alcides Senra de Oliveira, Rosalvo Pereira, Antonio Franzen Bhering, Alfredo Pega e Manoel Pereira Barbosa.

Inhabilitados e reprovados

João Antonio Durães, A. do Galhadi, Eugenio Joaquim dos Santos, Pedro Manoel da Silva, Justiniano Baptista de Carvalho, Alirio Corrêa e Manoel Martins de Oliveira.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de junho de 1923. — *D. Bernaraes*, inspector geral.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Luiz Martins da Silva, protocollo numero 11,339.

Augusto Garcia da Silva, protocollo numero 42.477.

João do Nascimento, protocollo n. 34,313.

Orlando Pontes, protocollo n. 51.168.

Jayme Benvolf, protocollo n. 3.664.

Francisco Dias Abreu, protocollo numero 55.648.

Sebastião Ferreira da Costa, protocollo n. 64.128.

Vicente Jannuzzi, protocollo n. 72.059.

Antonio Ferreira de Araujo, protocollo n. 60.374.

Manoel Lopes Rodrigues, protocollo numero 70.107.

Benedicto Paulo de Carvalho, protocollo n. 40.283.

José Candido Ferreira, protocollo numero 60.373.

Joaquim Furtado Sardinha, protocollo numero 30.879.

E para constar, etc. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2°, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Ricardo Villa	255	Automovel	26	Junho	1923	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Alberto Olive	272	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Joaquim E. Silva	447	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Guilherme A. Pinto	608	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim Ferreira	644	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Mario L. Almeida	1.211	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Vicente Crota	1.260	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
Companhia Transportes e Carruagens	1.340	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alberto Carvalho	2.580	»	»	»	»	» » »	»
Humberto Reis	3.422	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Vicente Moreira	3.589	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio P. Alves	3.770	»	»	»	»	» » »	Motorista
Antonio F. Santos	3.951	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brazil	4.216	»	»	»	»	» » »	»
E. C. Industria de Ossos	4.158	»	»	»	»	» » »	»
Augusto C. Fonseca	5.346	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José R. Jesus	5.524	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Diospolio do Nascimento	5.621	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Salvador L. Ventura	5.827	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Arruda Filhos & Comp	6.062	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Bento Lopes & Freitas	6.620	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio L. Cunha	6.634	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. C. Chaves	61	»	27	»	»	» » »	Proprietario.
José R. Oliveira	192	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Baptista & Irmão	227	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Francisco Grabonisk	306	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Transportes e Carruagens	420	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	»
Isidoro G. Pereira	463	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	Motorista.
Guilherme de Almeida	608	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José J. Araujo	612	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Celestino R. Silva	966	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Amado Lisbôa	1.5 6	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Irineu de Souza	2.397	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Renato V. Quintas	2.548	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dias Moreira	2.558	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Giuseppe Quaranta	2.8?5	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José S. Barroso	3 067	»	»	»	»	» » »	»
Augusto S. Pimentel	3.315	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	»
Pacifico S. Palma	3.566	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Hortencio Paisverino	3.682	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	4.216	»	»	»	»	» » »	»
Francisco A. Mello	4.353	»	»	»	»	» » »	»
Bernardino I. Pinho	5.515	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco C. Silva	5.635	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Verissimo Guimarães	5.768	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José da Franca	6.011	»	»	»	»	» » »	»
Wilson King & C° Ltda	6.112	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Alvaro da Silva Bastos	6.313	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco G. Garcia	6.538	«	«	»	»	» » »	Proprietario.
José G. Mello Coute	6.627	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Ronaldo F. Guimarães	6.638	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	6.888	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de Junho de 1923.— Pelo inspector, *F. F. de Guamão Lima.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 4 de julho, proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Numero de ordem	Especie	Quantidade	Unidade	Preço
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um.	48		2$540
22.	Arame de cobre, kilo.	100		3$045
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70		4$200
36.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma.	8		25$935
61.	Cano de chumbo para agua, kilo.	1.000		1$228
62.	Cano de chumbo para gaz, kilo.	520		1$228
69.	Cobre em folhas, kilo.	400		4$200
121.	Ferro em chapas q. grossura, kilo.	400		$819
122.	Ferro em vergalhões q. grossura, kilo.	400		$819
123.	Ferro em chapa galvanizado, kilo.	400		1$050
129.	Gomma arabica em grão, kilo.	26		2$835
139.	Martello mecanico de um kilo, um.	16		1$470
156.	Papel hygienico 1.000 folhas, pacote	1.544		$987
157.	Papel hygienico em rolo, rolo	400		$892
159.	Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo.	100		5$145
161.	Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo.	100		3$885
176.	Rebites de cobre, kilo.	24		5$670
180.	Sabão liquido superior, kilo.	196		1$680
182.	Solda forte estanhada, kilo.	70		1$984
186.	Taxas de cobre, kilo.	70		4$987
192.	Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma.	48		10$500
193.	Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma.	48		14$700

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 0.22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de julho, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 2 de julho, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 4 de julho, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 3 de julho. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — Os contractantes acceitos ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonias de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 10$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 13 de junho de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

De ordem do Sr. director geral deste departamento convido a Companhia Fornecedora de Materiaes, por seu representante legalmente habilitado para tal fim, a comparecer nesta Secretaria Geral afim de assignar o contracto para a execução das obras, mencionadas no edital publicado no *Diario Official* n. 92, de 21 de abril ultimo, a serem feitas no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 30 de junho de 1923. — *Pinto Guedes*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

De ordem do Sr. Inspector convido os proprietarios de casas de instrumentos de opti a desta Capital a apresentarem o pessoal encarregado do preparo de formulario de lentes graduadas dos seus estabelecimentos, afim de ser verificada a sua competencia profissional.

Para esse fim deverão enviar a esta Inspectoria os respectivos requerimentos até 15 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto, o Inspector *Dr. A. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, e conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores préviamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000$, como garantia da execução das obras e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 1.184:992$020.

15ª — A despeza, na importancia de 1.184:992$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 42 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza de Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1|15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em annéis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m|m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos sendo para isso préviamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgálhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou intersiticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0.m³030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e nivveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem [illegible] batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodoas de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4, duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humidecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, poderão ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com

outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização,

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e exteriormente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterelisação.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com baheiras e cimalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de quatro centimetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluviaes

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de módo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua, com todos os apparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cosinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Hospicio Nacional de Alienados

A concurrencia que tem sido publicada para as obras parciaes de construcção de um pavilhão de syphilis nervosa, no Hospicio Nacional de Alienados e cuja convocação estava marcada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas, ficará adiada para o dia 16 de julho ás mesmas horas, obedecendo ás condições abaixo mencionadas.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 16 de julho, ás 14 horas, serão recebidas, neste escriptorio de Obras, propostas para execução parcial das obras necessarias á construcção de um pavilhão de syphilis nervosa no Hospicio Nacional de Alienados, observadas as condições seguintes:

1.ª As pessoas que pretendam concorrer devem comparecer neste escriptorio até o dia 13 de julho, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$ em dinheiro, que garantirá a assignatura de sua proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucres lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é esta-

belecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferido o que, em carta fechada, fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dous contos de réis (2:000$), em dinheiro.

7.ª Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio e que ficam á disposição dos concurrentes neste escriptorio todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatra do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concurrentes direito á indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir um conto e quinhentos mil réis (1:500$) equivalentes ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

12. Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas no contracto inclusive a rescisão serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação das despezas, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade podendo, o engenheiro-chefe do ministerio, rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por dia de excesso.

15. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber por occasião do pagamento.

16. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 20:000$000.

17. O pagamento será feito depois de completamente ultimadas todas as obras em concurrencia e posteriormente contractadas, uma vez julgadas sem qualquer defeito pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio, para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital.

19. O proponente considerará na sua proposta as duas hypotheses de execução figuradas nas especificações ns. 1 e 2 e para cada uma dellas proporá especificada e separadamente o preço e prazo.

Especificações

N. 1 — Parede de tijolo de vez e meia, argamassa 1.3 cal e saibro. Paredes externas e as duas do corredor.

Collocação de tacos de madeira de lei para prisão dos marcos das esquadrias.

Cobertura—Lage nervurada de cimento armado, podendo supportar uma carga util de 400 ks. por metro quadrado. Concreto 1.2.4. Trabalho maximo para o concreto e ferro: 40 ks. e 1.000 ks.

O pavimento será revestido externamente de um reboco com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1 para 2; esse revestimento alcançará o paramento interno da platibanda até a altura de 0m,50.

O pavimento terá um declive de 2 %. A calha será constituida pelo proprio pavimento e levará quatro conductores de cobre, de accôrdo com as condições regulamentares.

Em qualquer das duas dimensões horizontaes não será permittida a continuidade da lage em mais de 8 m., provendo-se juntas de dilatação, que serão cheias com substancia elastica e impermeavel.

Platibanda em alvenaria de tijolo de frontal com argamassa de 1.3, cal e saibro.

O cascalho para o cimento armado será o n. 0.

N. 2 — Paredes de tijolo de vez e meia, argamassa de 1.3 de cal e saibro. Paredes externas e as duas do corredor.

Madeiramento e cobertura peroba rosa, e telha typo francez.

Beirada forrada com consolos. Uma mão de tinta de apparelho nas beiradas e consolos.

Collocação de tacos de madeira de lei para prisão dos marcos das esquadrias.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 25 de junho de 1923. — O engenheiro-chefe, *Miranda Carvalho*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 6 de agosto de 1920, ficará aberta na secretaria deste Instituto, pelo praso de 120 dias, a contar de 2 do proximo mez de abril, a inscripção ao concurso para o provimento a um logar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no goso de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer funcção publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I — Realização de um canto ou baixo, dado a quatro partes;

II — Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III — Execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV — Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscripto) escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V — Uma prova didactica, a qual consistirá em uma licção dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova do que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1923. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

Officina de alfaiates

De ordem do Sr. coronel chefe do estabelecimento previne-se as senhoras costureiras que até o dia 8 do corrente estão suspensos os recebimentos de costuras e tambem as distribuições, continuando-se no entretanto a effectuar o pagamento dos cheques emittidos até 31 de maio, durante toda semana das 8 ás 15 horas.

Officina de alfaiates, 2 de julho de 1923. — *Augusto C. Rabello*, capitão encarregado da O. A.

Escola de Aviação Militar

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS LOCOMOTIVAS

Tendo se apresentado, como unico concorrente, a firma James Magnus & Comp., allegando que os documentos comprobatorios da sua idoneidade, exigidos por lei, acham-se em outro ministerio, o Conselho de Administração resolveu transferir, para o proximo dia 5 de julho, ás 13 horas, o recebimento e abertura de propostas relativas á concurrencia de que trata o edital publicado no *Diario Official* de 5 de junho corrente.

Thesouraria da Escola de Aviação Militar, Campo dos Affonsos, 26 de junho de 1923 — *Mayer Brissac*, capitão contador thesoureiro.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados na terça-feira, 3 de julho, ás 10 horas, no Hospital Central do Exercito, á prova escripta, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Dr. Arnaldo Nunes de Serqueira.
Dr. Antonio Pimenta de Magalhães.
Dr. Cyro Vieira da Cunha.
Dr. Roberto Carnaval.

Turma supplementar:

Dr. Gabriel Duarte Ribeiro.
Dr. Humberto Perrette.
Dr. Marino Machado de Oliveira.
Dr. Delfino Freire de Rezende Junior.

Hospital Central do Exercito, 30 de junho de 1923. — Dr. *Carlos Maigre da Gama Filho*, capitão medico, secretario da commissão.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho e director do Arsenal, faço publico que, no dia (5) cinco do mez de julho proximo futuro, serão recebidas, ás (14) quatorze horas, em sessão presidida pelo mesmo Sr. coronel director, propostas para o asphaltamento do piso do pavilhão das officinas de reparação e ferramental, em uma área approximada de (2.600) dous mil metros quadrados.

O serviço será feito sob a fiscalização do Gabinete Technico e obedecerá ás seguintes condições de execução e composição de elementos:

a) o lençol de mastique de asphalto terá a espessura de dous e meio (2.5) centimetros e será estendido em uma só camada;

b) a dosagem do mastique será:

Betume da Trindade	6 %
Flux asphaltico	2 %
Cascalhinho e areia	40 %
Pó de rocha asphaltica	52 %
	100

c) a preparação do mastique será feita em caldeiras mecanicas, de maneira a produzir uma massa perfeitamente homogenea, a qual terá a temperatura de 380° a 400° F., na occasião de ser estendida;

d) a analyse da massa dará o seguinte:

Betume soluvel em C. S.	9,5 a 10 %
Calcareo	45 a 55 %
Cascalhinho e areia	35 a 45 %

e) o flux será um residuo de petroleo com base asphaltica ou semi-asphaltica com os seguintes caracteristicos:

Gravidade especifica	98 — 104
Penetração a 77° F.	70 a 80
Ductilidade a 77° F.	25 a 35 cms.
Ponto de fusão	135 a 145 F.
Flash test não menos de	400 F.

f) depois de estendida a massa será a mesma trabalhada até ficar sem irregularidades, applicando-se-lhe em seguida uma mistura de areia fina e cimento deixando uma superficie perfeitamente lisa.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas, sem rasuras, entre linhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha a sorteio.

7.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece.

8.ª — O serviço terá começo dentro do prazo de dez dias a contar da data do registro, no Tribunal de Contas, do contracto respectivo e deverá ficar concluido dentro dos 30 dias subsequentes.

9.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.ª — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias dessa repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª — Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do referido dia 5 de julho.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Anastacio de Freitas*, major intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E SEUS ACCESSORIOS E RESPECTIVO ASSENTAMENTO PARA A LAVANDERIA DESTE COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 25 de julho vindouro ás 13 horas para a compra de machinas e accessorios para a lavanderia do estabelecimento e respectivo assentamento, conforme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo, de cobre, de 0m,6 de diametro e 0m,3 de altura com mancaes de espheras, revestimento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubrificação e engrenagem de reducção convenientemente assentes.

Uma machina de passar (calandra) com bacia polida de 2m,0X0m,25, sendo o cylindro revestido de panno, pressão com pesos ajustaveis, movimentação em sentido opposto e aquecimento com vapor directo.

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e perfurado, de 0m,8 de diametro e 1m,10 de comprimento e o externo de ferro galvanizado com tampa corrediça e movimentação por engrenagem nos dous lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trincos sem molas. Deve a machina dispôr de registro de sahida, valvula de reducção de vapor e duas torneiras de agua e o aquecimento ser feito por meio de vapor directo.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido

ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 9 de julho vindouro e entregues ao secretario do Conselho de Administração na Thesouraria do mencionado collegio.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, preços em algarismos e por extenso, qualidade, nome do artigo, peso, marca, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3ª — Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) Haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) Ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000$000), para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra (*d*) da clausula anterior, tornando-se inidoenos para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concurrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% sobre o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse conracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

7ª — Os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata.

8ª — Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças descriminadas no edital.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia a firma brasileira, porém se todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquelle que mencionar menor prazo.

10 — Não serão acceitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

11 — Os preços base de que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12 — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença dos concurrente.

13 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu rpresentante legal a apuração das propostas correrá a sua revelia.

14 — Não serão acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 9 de julho vindouro.

15 — Não serão acceitas vantagens ou offertas de abatimentos sobre a proposta mais barata, senão nos casos previstos neste edital.

16 — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra (*b*) da clausula 4ª, deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, bastando para os que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente ano, provar que o teem e dar as indicações necessarias afim de ser feito mensão no citado processo.

17 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposiçõesc que regem as concurrencias publicas de accôrdo com Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 19 de junho de 1923. O secretario — *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director são convidados os commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, a requererem, no prazo de 10 dias, a contar desta data, inscripção, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem e que acompanharão os requerimentos, pedindo inscripção.

Os commerciantes ficarão sujeitos ás exigencias legaes de todos os paragraphos de 1 a 4 do referido art. 52 e o conselho se reserva o direito de não acceitar as propostas cujos preços forem superior a 5 %, aos da praça.

O material deverá ser embarcado na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil ou em qualquer outra estação da referida estrada, entre São Paulo e Rio de Janeiro. Quanto a lenha, tijolos, cal e areia, a fabrica só pagará o transporte de Lorena a Rodrigues Alves (Piquete); e quanto aos dormentes, das estações de Lavrinhas e Caçapava, ou intermediarias, até Rodrigues Alves. Os carretos e despezas de embarque, nestes como no primeiro caso, correrão por conta do proponente.

O peso, quantidade e qualidade dos artigos fornecidos que devem ser de primeira qualidade, serão verificados na fabrica, correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

Os pagamentos serão effectuados na Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, depois de recebidas e conferidas, nas condições mencionadas, as mercadorias e processadas as respectivas contas.

Os artigos de que cogita o presente edital, são os seguintes:

Papelaria

Guia de remessa de obras concluidas, folhas com 0m,24×0m,33, milheiro.

Livro conta corrente com 150 folhas com 0m,52×0m,37 com capa de lona, um.

Livro para registro de bens moveis com 150 folhas, 30 linhas de 0m,40×0m,40×0m,50 com capa de lona, um.

Folhas soltas para o livro de registro de bens moveis, milheiro.

Livro com 150 folhas consignação, subconsignação, com capa de lona de 0m,50×0m,44, um.

Livro de registro de bens immoveis com 150 folhas 0m,50×0m,40 e 30 linhas, um.

Folhas soltas para o livro de registro de bens immoveis, com capa de lona, milheiro.

Livro com 150 folhas c/c de officinas, debito e credito, com capa de lona, um.

Livro receita e despeza do almoxarifado com 100 folhas, capa de lona, conforme o modelo com 0m,66×0m,50, um.

Folhas avulsas para o mesmo livro, cento.

Combustivel

Lenha de boa qualidade em achas ou páos de 1 metro de comprimento por 0m,98 até 0m,16 de diametro metro cubico.

Material de construcção

Cal extincta, kilo.

Cal virgem, tonelada.

Tijolos requeimados com 0m,235×0m,11×0m,07, milheiro.

Areia, metro cubico.

Diversos artigos

Amido doce, sem acidez, kilo.

Amperemetro para quadro 3—5 amperes, em 1/2 amperes, um.

Avental de borracha vulcanisada com 1m,00 de comprimento 0m,76 de largura e 1/16'' de espessura, com 4 ilhoses, um.

Idem de borracha commum com 1m,00 de comprimento, 0m,76 de largura e 1/32'' de espessura, com o mesmo numero de ilhoses, um.

Bateria de accumuladores Edson, capacidade de 50 a 80 amperes de 5 elementos, 12 a 15 volts, um.

Dormentes de madeira de lei de 1ª qualidade, com 1m,80×0m,18 <0m,14, milheiro.

Luvas de borracha com canhão de 0m,22 de comprimento, par.

Tubos de borracha M. S. F. pura gomma, diametro exterior 3/16'', pés.

Tubos de vidro especiaes, para prova de Abel a 82°,2C., diametro interior 13 mm., diametro exterior 16 mm., altura 140 mm. um.

Voltimetro para quadro de 0—10 volts em 1/2 volts, um.

Tela de arame de cobre com 1m,10 de largura, segundo a amostra, metro quadrado.

Polvorins de folha de Flandres cravados e litogravados para 250 grm. de polvora, segundo a amostra, milheiro.

Polvorins de folha de Flandres cravados e litogravados para 100 grm. de polvora, segundo a amostra, milheiro.

Chaves em bruto para fechaduras de porta, commun, duzia.

Chaves em bruto para fechaduras de porta com trinco, duzia.

Chaves em bruto para fechaduras de gaveta com furo, duzia.
Chaves em bruto para fechaduras de gaveta sem furo, duzia.
Chaves em bruto para fechaduras de armario com furo, duzia.
Chaves em bruto para fechaduras de armario sem furo, duzia.
Dyphenilamina, kilo.
Congo rouge, kilo.
Jogos de torneira de latão para tubo indicador de nivel de 5/8". jogo.
Panno listado de algodão para forro de colchões, metro.
Transformador de 220 volts por 6 a 14 volts, um.

Piquete, 26 de junho de 1923. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador thesoureiro.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA «O TIRO DE GUERRA»

De ordem do Sr. coronel director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 9 de julho proximo, ás 14 horas, o conselho administrativo desta directoria receberá propostas para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, durante o anno corrente, observando-se os seguintes *itens*:

1° — Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, com séde á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, 2° andar, até ás 13 horas daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter officinas graphicas proprias, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida, na integra, dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 464, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo desta directoria a importancia de 200$, para garantir a assignatura do contracto.

2° — A idoneidade dos proponentes será examinada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou seus representantes legalmente constituidos.

3° — No caso do não comparecimento de qualquer concurrente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

4° — Em suas propostas, que deverão ser selladas de accôrdo com a legislação em vigor, os proponentes lançarão os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras, nem emendas; essas propostas serão apresentadas em 3 vias.

5° — Os concurrentes deverão fazer, em suas propostas, a declaração de sujeitarem-se ás condições technicas e administrativas que forem exaradas pela directoria, e bem assim estabelecer os seguintes preços:

a) da feitura graphica, isto é, composição corrida, impressão e encadernação, de 1/2 milheiro, considerando a revista do tamanho 0m,27×0m,18, com 40 paginas, além da capa, tudo em uma côr;

b) idem, idem, de cada 1/4 de milheiro excedente;

c) idem, idem, de cada pagina excedente, no primeiro 1/2 milheiro;

d) idem, idem, de cada pagina excedente, em cada um dos demais 1/4 de milheiro excedentes;

e) de cada centimetro quadrado de *cliché*, que fôr confeccionado pelo estabelecimento;

f) de cada resma (500 folhas) de papel assetinado, formato A. A., 40 kilos, para a impressão do texto da revista;

g) de cada pacote (100 folhas) de papel cartonado, formato A., 40 kilos, para a impressão da capa da revista.

6° — O proponente preferido ficará sujeito, por occasião da assignatura do respectivo termo do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50 contos e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima a caução de 500$. Este deposito será feito no cofre do conselho administrativo desta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

7° — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que proceder, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do estabelecimento que houver confeccionado a revista durante o anno anterior, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

8° — O proponente que, acceita sua proposta, se recusar á assignatura do termo do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a letra *d* do 1° *item*, será considerado inidoneo, por 3 annos, para fornecer ás repartições do Ministerio da Guerra.

9° — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10 — A revista será publicada mensalmente, isto é, sahirá impreterivelmente 12 dias após a entrega dos ultimos originaes ao estabelecimento em que fôr confeccionada.

11 — Em caso de atrazo, o executor da obra soffrerá a multa de 50$ por dia e, na reincidencia, poderá o contracto ser desfeito, com perda da caução. Si o atrazo se der por parte da directoria, nenhuma pena soffrerá o executante.

Secretaria da Directoria Geral do Tiro de Guerra, 22 de junho de 1923. — *Paulo Lorena*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 8° DISTRICTO — LAGOA

Delphim de Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8° Districto:

Faz saber que, tendo concluido o alistamento supplementar do corrente anno, de classe de 1902, vae o mesmo ser remettido á Junta de Revisão nesta Capital, acompanhado de todos os documentos referentes ao dito alistamento. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, manda affixar na porta principal do edificio onde funcciona a Junta, á praia de Botafogo 522 (Delegacia do 7° Districto Policial), o presente edital com a relação dos respectivos alistados.

Aquelles que tenham quaesquer reclamações a fazer, deverão apresental-as, devidamente documentadas, a esta Junta, ou á de Revisão, no Quartel General.

Junta de Alistamento Militar do 8° Districto (Lagôa), á praia de Botafogo 522, Delegacia do 7° Districto Policial, em 2 de junho de 1923. — O presidente, *Delphim de Barros*.

Lista supplementar

Classe de 1902

92. Adalberto, filho de José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna e Hecilia Cornelio de Sant'Anna. Registro civil.
93. Adolpho Costa, filho de José Vianna da Costa e Maria Carolina da Costa. Registro civil.
94. Alcides, filho de José Muniz Telles e Helena da Rocha. Registro civil.
95. Alvaro, filho de Bernardino Pinto dos Santos e Mercedes Nunes de Azevedo. Registro civil.
96. Americo Cardoso, rua Assumpção 152.
97. Antenor de Oliveira, rua Fernandes Guimarães 93.
98. Antonio, filho de Julio José Pinto de André e Caetana Maria da Conceição. Registro civil.
99. Antonio de Souza Sá, rua Assis Bueno 29, casa 4.
100. Armando Silveira Rodrigues, rua General Severiano 46, casa 18.
101. Balbino da Silva Pinto, filho de Eurico da Silva Pinto e Theodora da Silva Pinto. Registro civil.
102. Bolivar, filho de Antonio Moreira de Souza Junior e Anbrosina Cardoso de Souza. Registro civil.
103. Calimerio de Souza Machado, rua Martins Ferreira 71.
104. Carlos Figueiredo Cortes, Faculdade de Medicina.
105. Carlos Pires Galvão, rua Assumpção 10.
106. Delviro Gomes da Silva, rua S. Clemente 88.
107. Edgard Schalders, Faculdade de Medicina.
108. Evencio, filho de José Ferreira de Mello e Joanna Izabel. Registro civil.
109. Fernando, filho de Carlos Vianna Bandeira e Guilhermina Vianna Bandeira. Registro civil.
110. Francisco, filho de Roque Campoy Garcia e Manuela Rodrigues Garcia. Registro civil.
111. Gilbert Broad, filho de Frederico Fairbancks Broad e Beatrice Alice Broad. Registro civil.
112. Henrique Rodrigues, filho de Bento Rodrigues e Gabriela Esteves.
113. Horacio Cordovil, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa n. 3.
114. Januario Méo, rua Fernandes Guimarães n. 24.
115. João, filho de Henrique Candido da Silva e Galdina Barros da Silva. Registro Civil.
116. João da Silva Oliveira, rua Assumpção n. 158.
117. João do Amaral, rua de S. Clemente n. 171.
118. Joaquim de Almeida Castro, rua Fernandes Guimarães n. 88, casa 5.
119. José, filho de João Coelho e Onesia da Silva. Registro Civil.

120. José, filho de José Ignacio dos Santos e Florinda Teixeira dos Santos.
121. José, filho de José Vieira Cardoso e Rosalina Livramento de Freitas. Registro Civil.
122. José, filho de Manoel Pires da Fonseca e Maria Isabel da Fonseca.
123. José de Souza Pinto, rua da Passagem n. 67.
124. José Theotonio, filho de Theotonio José Pereira e Regina Pimpa Pereira.
125. Laerte Vieira Gonçalves, Faculdade de Medicina.
126. Luiz, filho de Emilio Desiderati e Francisca de Amorim Desiderati. Registro Civil.
127. Luiz Felippe, filho de Heitor Xavier Pereira da Cunha e Eponina Guerrero Pereira da Cunha. Registro Civil.
128. Manoel, filho de Miguel dos Santos Moura e Antonia de Andrade.
129. Manoel, filho de Myron Augusto Clark e Francisca Pereira de Moraes Clark. Registro Civil.
130. Mario, filho de Albino Gomes da Silva e Maria da Gloria de Souza. Registro Civil.
131. Mauro, filho de Agenor Lafayette de Roure, rua Sorocaba n. 206.
132. Nelson, filho de Antonio Odorico Henriques e Paula Augusta Chaves Henriques. Registro Civil.
133. Nilo, filho de Maria Amelia de Souza. Registro Civil.
134. Pedro, filho de Antonio Francisco Vianna e Jovita de Almeida Vianna. Registro Civil.
135. Platão Fernandes Monteiro, rua Oliveira Fausto n. 7.
136. Randolpho, filho de Manoel Gomes Fernandes e Joanna da Silva Gomes. Registro Civil.
137. Sergio, filho de José Antonio Marques e Isabel Maria Marques. Registro Civil.
138. Severino João de Souza, praia de Botafogo n. 446.
139. Victor, filho de Joaquim de Mattos Faro Junior e Clara Navarro Barbosa de Mattos Faro. Registro Civil.
140. Waldemar, filho de Pedro Damasio e Anna Maria das Dores. Registro Civil.
141. Waldemar Francisco de Almeida Silva, rua General Severiano n. 110.

Junta do 8º Districto de Alistamento Militar, 26 de junho de 1923.— O presidente, *Delphim de Barros*.

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, convida-se aos interessados a se inscreverem, neste batalhão, para o fornecimento de forragem (milho, alfafa, farello e capim) e ferragens dos animaes (ferraduras collocadas em cavallos e muares). A inscripção será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhado das informações precisas ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços respectivos. Os requerimentos serão acceitos até desseseis (16) de julho proximo vindouro, sendo aos interessados prestadas informações detalhadas. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente, contador, secretario da commissão de rancho.

Primeira Companhia de Administração

PROPOSTAS

De ordem do Sr. capitão presidente do conselho de administração, são publicadas as propostas annexas, apresentadas pelas seguintes firmas commerciaes, julgadas idoneas na concurrencia publica realizada no quartel desta unidade no dia 30 de junho findo e de accôrdo com o art. 750 do Codigo de Contabilidade da União, aprovado pela lei n. 4.536 de 28 de janeiro do corrente anno.

Fernandes Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer á 1ª companhia de administração, durante o 2º semestre do corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Arroz, kilo, setecentos e quarenta réis	$740
Assucar, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Azeite doce, litro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Batatas, kilo, quinhentos réis	$500
Café moido, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Carne secca, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Farinha, kilo, tresentos e noventa réis	$390
Feijão, kilo, quatrocentos e noventa réis	$490
Goiabada, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Massa para sopa, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Manteiga, kilo, sete mil reis	7$000
Queijo de Minas, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Sal fino, kilo, duzentos e oitenta réis	$280
Toucinho, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Vinagre, litro, quinhentos réis	$500
Matte em folha, kilo, setecentos e oitenta réis	$780
Canjica, kilo, seiscentos réis	$600
Leite condensado Moça, lata, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Leite condensado Ararense, lata, mil e setecentos réis	1$700
Vinho, litro, tres mil e quinhentos réis	3$500
Chopp, litro, mil e duzentos réis	1$200
Banha, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Milho, kilo, duzentos e sessenta réis	$260
Alfafa Rio Grande, kilo, quatrocentos e sessenta réis	$460
Sal grosso, kilo, cento e sessenta réis	$160
Palitos marquesinhos, caixa, tresentos réis	$300
Sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Sapolio nacional, um, tresentos réis	$300
Tijolo de arear, um, mil réis	1$000

(Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis):

Nitheroy, 30 de junho de 1923. — *Fernandes Moreira & Comp.*

Gonçalves Borges & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua Dr. Celestino n. 133, com firma registrada, propõem fornecer á Primeira Companhia de Administração, durante o 2º semestre de 1923, os artigos pelos preços abaixo, e declaram que se sujeitam ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente e ás demais ordens em vigor:

Arroz de 1ª, kilo, setecentos e dezenove réis	$719
Assucar de 1ª, kilo, mil e quinhentos e sessenta réis	1$560
Azeite doce, litro, sete mil réis	7$000
Batatas, kilo, quinhentos e oitenta réis	$580
Café moido, kilo, dous mil setecentos e oitenta e nove réis	2$789
Carne secca de 1ª, kilo, mil e seiscentos e cincoenta e nove	1$659
Farinha fina, kilo, tresentos e sessenta e nove réis	$369
Feijão preto, kilo, quatrocentos e oitenta e sete réis	$487
Goiabada, kilo, dous mil e trezentos reis	2$390
Massa para sopa, kilo, mil cento e cincoenta réis	1$150
Manteiga, kilo, seis mil e setecentos réis	6$700
Queijo de Minas, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Sal fino, kilo, duzentos e sessenta réis	$260
Toucinho, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
Vinagre, litro, quinhentos e noventa réis	$590
Matte em folha, kilo, setecentos e setenta réis	$770
Cangica, kilo, seiscentos réis	$600
Leite Moça ou Ararense, lata, dous mil e seiscentos réis	2$600
Vinho, litro, tres mil e quatro entos réis	3$400
Chopp, litro, mil e quatrocentos réis	1$400
Banha, kilo, dous mil cento e quarenta e nove	2$149
Milho, kilo, duzentos e quarenta e sete réis	$247
Alfafa do Rio Grande, kilo, quatrocentos e setenta réis	$470
Sal grosso, kilo, cento e oitenta réis	$180
Palitos Marquesinhos, caixa, quatrocentos reis	$400
Sabão especial, kilo, mil quatrocentos e quarenta e sete	1$447
Sapolio nacional, um, duzentos e setenta e seis réis	$276
Tijolo de arear, um, novecentos réis	$900
Pão, kilo, mil e cincoenta réis	1$050

(Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis): Nictheroy, 30 de junho de 1923.— *Gonçalves Borges & Comp.*

Quartel em Nictheroy, 30 de Junho de 1923.—*Francisco Nunes de Almeida*, 1º tenente intendente e secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a tres vagas de 1os tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de junho de 1923. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE AGRICOLA-INDUSTRIAL DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS QUE SE PROPÕEM A CONSTITUIR UMA SOCIEDADE ANONYMA COM A DENOMINAÇÃO DE «SOCIEDADE AGRICOLA-INDUSTRIAL DO BRASIL», COM SÉDE NA CAPITAL FEDERAL.

Aos doze dias de mez de agosto de mil novecentos e vinte e dous, ás quatorze horas, no escriptorio da firma Ulysses de Oliveira & Comp., á rua de São Pedro numero cento e treze, nesta capital, os abaixo assignados reunidos em assembléa geral, após terem ouvido o Sr. Ulysses Maciel de Oliveira, que os tinha convidado, offereceram a presidencia ao Sr. Dr. Pietro Cantilena Cernicchiaro, afim de expor o seu plano relativamente á organização de uma sociedade anonyma para incorporar as propriedades agricolas denominadas "Cachoeira» e «Cachoeirinha», no municipio de Paraty (Estado do Rio), pertencentes ao Sr. Ulysses Maciel de Oliveira. O doutor Pietro Cantilena Cernicchiaro, porém, por delicadeza, recusou presidir a assembléa e pediu que se indicasse qualquer outro dos presentes para substituil-o. Assim, foi indicado o senhor Francisco Pinto Lapa que, secretariado pelo Sr. Joaquim José da Silva Lima, deu a palavra ao Sr. Dr. Pietro Cantilena Cernicchiaro. Então, este cavalheiro dissertou a respeito da conveniencia que todos encontrariam na formação da referida sociedade anonyma e em seguida submetteu á assignatura de todos a lista dos accionistas que irão fundar a sociedade. Completada esta lista, de accôrdo com a lei, submetteu ainda á apreciação da assembléa o projecto dos estatutos sociaes que, após de longamente discutidos e aperfeiçoados mediante o aproveitamento de diversas opiniões e particularmente mediante o valioso concurso das luzes do Sr. Vieira Castro, foram approvados e assignados de accôrdo com a lei, ficando assim redigidos:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE AGRICOLA-INDUSTRIAL DO BRASIL — SOCIEDADE ANONYMA — ORGANIZAÇÃO — ESTATUTOS.

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins, fôro juridico e séde

Art. 1.° Fica organizada, na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade anonyma com a denominação de Sociedade Agricola-Industrial do Brasil.

§ 1.° O fim desta sociedade, que fica desde já constituida com os bens immoveis representados pelas fazendas «Cachoeira» e «Cachoeirinha», (livres e desembaraçados de qualquer onus) situadas no municipio de Paraty (Estado do Rio), pertencentes ao Sr. Ulysses Maciel de Oliveira, é o de explorar a industria de madeiras das proprias florestas, colonizar os terrenos e mais commercio ou industrias que convierem á sociedade.

§ 2.° Quando a directoria o julgar conveniente, installará no territorio nacional ou no estrangeiro as agencias e filiaes que entender.

§ 3.° A directoria fica autorizada a proceder de conformidade com o seu criterio em todos os negocios sociaes, podendo mesmo dar em garantia os bens da sociedade e augmentar o capital social mediante a emissão de novas acções, debentures ou operações de credito nesta praça ou no estrangeiro, com a obrigação, porém, de justificar qualquer uma destas actos na primeira assembléa geral que se realizar.

§ 4.° A directoria, de accôrdo com o conselho fiscal, terá completa liberdade de proceder relativamente á colonização, uma vez acauteladas os interesses da sociedade, dando conta disto na primeira assembléa que se realizar.

§ 5.° No fim de cada anno social, a parte dos lucros destinados ao fundo de reserva poderá ser applicado na compra de acções da série A, caso haja vendedores.

§ 6.° As acções de que trata o paragrapho antecedente ficarão pertencentes ao fundo de reserva e a directoria poderá negocial-as todas as vezes que a transacção importar vantagens para o mesmo fundo.

Art. 2.° A duração da sociedade, que tem no Rio de Janeiro a sua séde e fôro juridico, será de 33 annos, contados da data da approvação destes estatutos.

Paragrapho unico. Antes do preço estipulado no art. 2°, a sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação da assembléa geral de accionistas, nos casos e termos previstos pela lei.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 3.° O capital social é de mil e seiscentos contos de réis (1.600:000$000), representado pelo valor dos immoveis constantes do laudo de avaliação existente na Meritissima Junta Commercial da Capital Federal. E' dividido o referido capital em oito mil (8.000) acções do valor de duzentos mil réis (200$000) cada uma, as quaes são nominativas e assignadas pelo presidente, superintendente e director gerente.

§ 1.° Uma vez organizada a sociedade, a directoria e o conselho fiscal, si o julgarem conveniente, satisfazendo o estabelecido no art. 65 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 (Sociedades Anonymas), elevará o capital social a mil e oitocentos contos de réis (1.800:000$), pelo que lançará na praça o numero preciso de acções.

§ 2.° Afim de facilitar o pagamento aos tomadores de acções e não confundir estas com as oito mil (8.000) acções já integralisadas, além de outros caracteristicos, serão ellas divididas em série A e série B, sendo as da série A, as integralizadas.

§ 3.° Si forem emittidas acções da série B, o pagamento será effectuado da seguinte maneira: vinte por cento (20 %) no acto da subscripção e o restante com intervallo de não menos de 30 dias, e não superior a trinta por cento (30 %) por cada vez.

CAPITULO III

Dos socios, seus direitos e deveres

Art. 4.° A transferencia das acções só poderá ser effectuada no escriptorio da séde da sociedade, por termo assignado pelos cedentes cessionarios (ou seus legitimos representantes), e pelo superintendente.

Paragrapho unico. Quando algum accionista pedir segunda via de acção, a directoria expedil-a-ha, depois de annunciar por trinta dias (30) a perda do titulo, contra o pagamento de emolumento e mais mil réis (1$) por cada acção.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 5.° A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente, um superintendente e um director-gerente, além de um conselho fiscal e de tres membros effectivos e tres supplentes.

Paragrapho unico. Serão eleitos tambem um vice-presidente e um vice-director-gerente, que terão o encargo de substituir os effectivos em casos de impedimento.

Art. 6.° A sociedade é representada com a assignatura de dous directores.

Art. 7.° A duração do mandato da primeira directoria será de dous annos, e do conselho fiscal de um anno.

Art. 8.° Os membros da directoria, como os do conselho fiscal, poderão ser reeleitos.

Art. 9.° O superintendente, o director-gerente e o conselho fiscal venceräo os honorarios que forem fixados pela assembléa geral de installação definitiva, os quaes poderão ser modificados pelas assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias.

Art. 10. O superintendente e o director-gerente, para garantia de suas gestões, caucionarão cem (100) acções integralizadas, cada um, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem impressas.

Paragrapho unico. A directoria poderá mesmo ser composta de pessoas estranhas á sociedade, respeitando, porém, a parte que diz respeito á caução, no art. 10.

CAPITULO V

Das attribuições da directoria e do conselho fiscal

Art. 11. A' directoria da sociedade compete:

a) crear ou supprimir agencias, nomeando ou demittindo os respectivos auxiliares, estabelecendo vencimentos, gratificações ou commissões;

b) convocar assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias;

c) apresentar ao conselho fiscal um relatorio semestral do movimento da sociedade.

Art. 12. A directoria reunir-se-á para tomar conhecimento e resolver assumptos de sua competencia sempre que os interesses sociaes o exigirem. De que ficar resolvido nessa reunião, será lavrada uma acta no livro respectivo, que será assignada por todos os directores.

Art. 13. Na ausencia ou impedimento do superintendente, será este substituido pelo vice-presidente ou outra pessôa que a directoria indicar, sem caber nenhuma responsabilidade ao superintendente effectivo, dos negocios ou transações effectuadas pelo seu substituto.

Paragrapho unico. O mesmo seja dito no que toca ao director-gerente.

Art. 14. Ao presidente compete:

a) representar a sociedade em juizo ou fóra delle, bem como ante ás autoridades administrativas, uma vez legalizados todos os papeis sociaes;

b) presidir ás assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, assim como ás reuniões da directoria;

c) assignar conjunctamente com o superintendente e o director-gerente as

acções que constituem o capital social;

d) resolver, conjunctamente com o superintendente sobre os negocios ou transações sociaes, quando fôr procurado, bem assim, ainda unido ao superintendente, assignar cheques bancarios e documentos de responsabilidade da sociedade, desde que sejam de quantia superior a dez contos de réis (10:000$).

Paragrapho unico. Não se deve entender como incluidos na letra acima os recibos de qualquer quantia, sendo esta attribuição do superintendente.

Art. 15. Ao director-superintendente compete:

a) autorizar os pagamentos de todas as obrigações sociaes;

b) receber dinheiro e passar as respectivas quitações, depositando-o em bancos todas as vezes que exceder de um conto de réis (1:000$000);

c) assignar cheques bancarios, e bem assim documentos de responsabilidade social, sendo que os de quantia superior a dez contos de réis (10:000$), os assignará conjunctamente com o director-presidente;

d) agir com plena liberdade no que diz respeito a consignações, representações, etc.

e) superintender, promover e impulsionar os negocios sociaes, assignando a correspondencia e orientando-a, bem como tratar de tudo o que diz respeito á organização e legalização da sociedade.

Art. 16. Ao director-gerente compete:

a) nomear, demittir e determinar os vencimentos dos empregados e auxiliares da sociedade, salvo os do escriptorio que ficarão sob a completa dependencia do director-superintendente. Os que vencerem ordenado superior a trezentos mil réis mensaes (300$) serão nomeados por todos os directores;

b) orientar os trabalhos das fazendas, serrarias e todas as demais industrias derivantes;

c) tomar conta do deposito de madeiras, promovendo negocios;

d) dirigir a secção de comissões, consignações, etc.;

e) assignar com o presidente e o superintendente as acções que constituem o capital social;

f) consultar e agir de accôrdo com o superintendente, em bem dos interesses sociaes.

Art. 17. Ao conselho fiscal compete:

a) examinar as contas e balanços respectivos, e bem assim todos os documentos que lhes servirem de base, apresentando o seu parecer por escripto, no prazo maximo de quinze dias, afim de ser publicado o relatorio da directoria;

b) assistir ás reuniões da directoria quando forem convocadas; tomar parte nas suas deliberações e assignar as actas dessas reuniões;

c) propôr á directoria as medidas que julgar necessarias aos interesses sociaes;

d) convocar as reuniões extraordinarias da assembléa geral, quando os interesses sociaes o exigirem e a directoria recusar fazel-o.

CAPITULO VI

Das assembléas geraes

Art. 18. No mez de fevereiro de cada anno, haverá uma assembléa geral ordinaria para tomar conhecimento do relatorio da directoria sobre os negocios realizados no anno anterior; do balanço geral e do parecer do conselho fiscal.

Art. 19. As assembléas geraes ordinarias só poderão deliberar na primeira e na segunda convocação com o comparecimento de accionistas representando no minimo um quarto de capital social, podendo na terceira convocação deliberar com qualquer porção de capital representado. As assembléas extraordinarias, na primeira e segunda convocação carecem de dous terços de capital para deliberar, sendo que a terceira convocação, — que só pode ser effectuada após transcorrido não menos de trinta (30) dias da data da segunda convocação, — deliberará com qualquer somma de capital representado pelos accionistas que comparecerem. Cada cinco (5) acções valerá um voto.

Paragrapho unico. — As assembléas são convocadas mediante aviso publico exposto na séde social ao menos quinze (15) dias antecipados e publicados num jornal diario e no *Diario Official*, com indicação dos assumptos a discutir.

CAPITULO VII

Da distribuição dos lucros

Art. 20. Verificado annualmente, por balanço, o resultado dos lucros liquidos sociaes, serão estes distribuidos da seguinte maneira:

a) dez por cento (10%) ao fundo de reserva;

b) oitenta por cento (80%) aos accionistas, como dividendo;

c) dez por cento (10%) gratificação ao superintendente e gerente, sendo 5 ao 1º e 5 ao 2º — isso sómente no caso dos lucros liquidos verificados permittirem o dividendo de dez por cento (10%) sobre o capital social e a porcentagem do fundo de reserva. Havendo excedente será levado á conta de lucros suspensos.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 21. O cargo de presidente é considerado honorifico e por isso não perceberá remuneração, salvo o reembolso das despezas para serviço de representação especial, para as quaes a directoria determinará as respectivas importancias.

Art. 22. Nos casos omissos nestes estatutos, serão observados os preceitos e disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais leis em vigor.

Art. 23. Os subscriptores abaixo assignados acceitam os presentes estatutos para serem archivados na Junta Commercial da Capital Federal.

Rio de Janeiro, doze de agosto de mil novecentos e vinte e dous.

Em seguida, a assembléa geral, unanimemente, encarregou ao Sr. Dr. Pietro Cantilena Cernicchiaro e ao Sr. Francisco Pinto Lapa a se incumbirem da escolha de tres louvados competentes para avaliarem as fazendas, declarando que, si o laudo dos peritos fosse approvado na assembléa successiva, então, pela mesma assembléa seria eleita a directoria, etc. e seria dada por constituida a sociedade, com a denominação de «Sociedade Agricola-Industrial do Brasil».

Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a assembléa, mandando que todos os presentes assignassem esta acta.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — *Francisco Pinto Lapa*, presidente. — *Joaquim José da Silva Lima*, secretario. — *Ulysses Maciel de Oliveira*. — *Aldino do Fonseca*. — *Antonio Joaquim Ferreira Braga*. — *Cicero de Figueiredo*. — *Carvalhal & Comp.*, *A. C. Brown*, *J. Patricio & Comp.*, *W. J. Mac Clelland & Comp.*, *M. Hilpert & Comp.*, *J. Villela & Comp.*, *Companhia Swarlanta do Brasil* (*S. A.*), *Antonio Willmann*, *Irmãos Guimarães & Comp.*, *A. Lisboa & Comp.*, *Andrade Carvalho & Comp.*, *Christovão Fernandes & Comp.*, *Mayrink Veiga & Comp.*, *João Ferreira Caldas*, *Theodoro Martins da Rocha & Comp.*, *Germano de Souza Mendes*, *Antonio Baptista Azevedo*, *Vieira Castro & Comp.*, *Viuva Roberto de Alvarenga*, *Capella Irmãos & Comp.*, *José Conti*, *Marchi & Bruschini*, *Raul Wellisch*, *Guichard Filho & Comp.*, *Borges Irmão & Comp.*, *Guichard & Comp.*, *Manoel do Livramento Gomes*, *Pietro Cantilena Chernicchiaro*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA DA SOCIEDADE ANONYMA «SOCIEDADE AGRICOLA INDUSTRIAL DO BRASIL»

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), no primeiro andar do predio numero cento e treze (113) á rua de S. Pedro, nesta cidade do Rio de Janeiro e no escriptorio commercial da firma Ulysses Maciel de Oliveira & Companhia, compareceram os accionistas Ulysses Maciel de Oliveira, Francisco Pinto Lapa, J. Cerrutti & Comp. e A. Duarte, todos tres representados pelo Dr. Severino Coutinho Alves Barbosa, W. J. Mac Clelland & Comp., representados pelo socio Raymundo Paiva, J. Villela & Comp., representados pelo socio Adelino Coelho Siqueira, M. Hilpert & Comp., representados por Otto Wessel, Guichard Filho & Comp., representados pelo Dr. Aurelio Silva, Irmãos Guimarães & Comp., representados por um de seus socios, J. Patricio & Comp., representados por Augusto Bittencourt, Vieira Costro & Comp., representados pelo socio Simão Fernandes de Castro, Antonio Wellmann, Dr. Raul Wellisch, Antonio Baptista de Azevedo, Theodoro Martins da Rocha & Comp., representados pelo socio Theodoro Martins da Rocha e Antonio Joaquim Ferreira Braga para, reunidos, deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade anonyma que tomou o nome de «Sociedade Agricola Industrial do Brasil» — Assumindo a presidencia, por acclamação unanime dos accionistas presentes, o Dr. Severino Coutinho Alves Barbosa, procurador de Francisco Pinto Lapa e outros, convidou para secretarial-o o Dr. Aurelio Silva, representante de Guichard Filho & Comp. e passou a expor os motivos dessa assembléa, que outros não eram senão a leitura, discussão e approvação da acta da primeira assembléa dos accionistas para fundacção da sociedade referida, assembléa realizada a 12 de agosto do corrente anno e acta que foi approvada sem emendas nem alterações; e tambem a leitura, discussão e approvação do laudo dos peritos que é o seguinte: — Laudo de avaliação — Parecer dos louvados convidados a avaliar as fazendas «Cachoeira» e «Cachoeirinha», no municipio de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, pertencentes a Ulysses Maciel de Oliveira, unico responsavel pela firma desta praça, Ulysses de Oliveira & Comp. Justo a acta da assembléa geral constitutiva da sociedade anonyma que incorporará os referidos bens. Si se tivessem de avaliar as fazendas na verdadeira accepção

da palavra, e conseguintemente ter calculo de todos os factores que as valorizam, quaes são a salubridade e o clima da zona, a fertilidade das terras, a proximidade da via de transportes natural (o mar), a pequena distancia da Capital Federal (oito horas de viagem), as estradas magnificas, as abundancias das aguas que deslisam ou se precipitam em diversas direcções, formando ricas cascatas, capazes de produzir uma força entre quatro mil a cinco mil cavallos, emfim, as mattas virgens que offerecem não menos de oitocentos mil metros cubicos de madeiras: então, é certo, que daríamos ás referidas fazendas um valor immediatamente superior aos que lhes damos, porém, quizemos reduzir o seu valor, afim de bem garantir o emprego de capital necessario para aproveital-as e evitar qualquer surpresa, mesmo por descuido administrativo, etc. Com este intuito, passamos a descrever as referidas fazendas, afim de que, mesmo de longe, qualquer pessoa entendida na materia, de per si, possa mais ou menos avalial-as e vêr como fomos previdentes e pessimistas no estabelecer o seu valor, embora, entre nós peritos, haja pequena divergencia a respeito. Eis a descripção das florestas: *Predio principal* — E' de construcção antiga, com bases muito solidas, tendo á direita de quem chega, no primeiro plano, installado um engenho de canna, movido por uma possante roda de ferro impulsionada a agua, fornecida por uma das cachoeiras existentes. No segundo plano, estão installados tres alambiques (podendo produzir tres pipas de aguardente diariamente), as dornas para fermentação da garapa e os depositos para aguardente, formando um conjuncto agradavel. O local offerece capacidade para installações mais vastas, caso se deseje produzir aguardente em grande quantidade, como a zona requer. Na outra parte superior do predio, no primeiro plano, estão os commodos para moradia do administrador ou do proprietario, e em seguida, á direita, diversos compartimentos para depositos; nos baixos acham-se installadas a turbina hydraulica, officina mecanica, moinho para fubá, etc.

Turbina — E' da força de sessenta e cinco (65) H. P. e poderá ser elevada a cento e cincoenta (150), tal a sua installação e aproveitamento da agua. Nos fundos do edificio principal, na parte superior, existe um galpão construido ultimamente de madeira e zinco, onde foi installado o engenho de serra, etc.

Engenho de serra — E' do typo colonial numero 2, capaz de trabalhar com oito folhas de serra para producção de pranchões de 3 × 9 pollegadas, comportando tóras de qualquer comprimento e diametro. O movimento do engenho é feito sobre carro de madeira com ferragens, tudo de accôrdo com a technica. Para o movimento das tóras, tem uma ponte aerea de capacidade de cinco toneladas, de forma que um só homem carrega e descarrega o engenho com a maior facilidade e presteza, percorrendo ella todo o galpão em uma extensão de trinta metros. Além do engenho, tem mais duas mesas de serras circulares, sendo uma assentada e outra não, polia para esmeril, etc. Attendendo á posição em que está a turbina, a construcção do edificio, etc., podemos assegurar que todas as installações poderão ser amplamente augmentadas para uma grande producção. Subindo da séde para a direita, descortina-se, a uns seis kilometros de distancia a cidade de Paraty, o mar e cercanias além de quasi toda a área de terrenos cultivados, predominando a grande lavoura de canna, pastorias, etc.

Fazenda Cachoeira — A séde desta antiga fazenda está quasi em ruina, servindo actualmente para residencia de aggregados, entretanto, attendendo á construcção solida e ao magnifico madeiramento, poderá ser facilmente reconstruida para qualquer installação.

Estradas — Não só a que nos conduziu da cidade de Paraty á fazenda, como a que nos conduziu desde as mattas, são magnificas, sendo a da cidade á fazenda quasi recta. A da fazenda ás mattas tem algumas curvas, rampas e pontes, mas perfeitamente accessivel a carros, automoveis, etc.

Cachoeiras — Existem tres dentro das terras das fazendas "Cachoeira" e "Cachoeirinha", além de muitas pequenas vertentes de agua superior. A principal cachoeira denominada "Toca do Ouro", foi represada distante tres kilometros da séde da fazenda e parte de suas aguas canalizadas por meio de regos e bicames, com um declive natural de sessenta metros, o qual circumda todas as terras cultivadas e vem alimentar a turbina, servindo as sobras para o encenho de cannas. A força hydraulica mediante um desvio das aguas poderá alcançar até quatro mil ou mais cavallos, visto a possibilidade de precipital-as de uma altura nunca inferior a cento e cincoenta metros.

No caso de grande secca, póde-se ainda aproveitar o mesmo rego, para irrigação das terras.

Mattas — Conduzidos pelas estradas que acima descrevemos penetramos nas mattas e desde os primeiros passos fomos encontrando grandes toras de madeiras já derrubadas e traçadas, promptas a serem puchadas. Fazer uma descripção minuciosa seria demasiadamente longa, pois, mesmo na parte onde ha dous annos (segundo nos informaram os mestres do matto Cunha e Frederico que nos acompanharam) fazem extracção de madeiras, observamos que ainda se encontram exemplares de surprehendente grossura e altura e em abundancia extraordinaria. Atravessamos a Cachoeira, penetramos em parte das mattas ainda não exploradas e verificamos grande abundancia de madeira em exemplares de 15 a 30 metros de altura e de superior qualidade. Depois de percorrermos durante tres dias grande extensão completamente coberta de madeiras, calculando a sua densidade, etc., subimos mais para o centro da zona denominada das "Canellas Pretas", aonde encontramos grande abundancia desta qualidade de madeira, não só derrubada e traçada, como de pé.

Madeiras — Verificamos existencia das seguintes qualidades: canellas de seis qualidades, ipê tabaco, jacarandá rosa, massaranduba, tom e roxo, jatobá roxo, oleo pardo e vermelho, peroba rosa e parda, sapucaia vermelha, ubatão vermelho, urucurana, angelins diversos, cedro, arana, amarello, arco de pipa, araçá, piranga, cangerana, catucahem, carapauna, ipê rosa, ipê una, oity, oiquiá amarello, torumau, jatahy e muitas outras, além de grande abundancia de madeiras brancas, proprias para taboas de forros, caixotes, etc., predominando jequetibá rosa, encontrando-se exemplares de cinco a quinze metros cubicos cada um.

Extracção — Como é natural, nem todas as madeiras são de facil extracção devido aos accidentes do terreno; entretanto, toda poderá ser extrahida com algum trabalho e dispendio de capital que em qualquer hypothese será francamente recompensado.

Terras — A extensão do terreno é enorme. Pelas informações colhidas dos moradores da localidade, resulta que as fazendas "Cachoeira" e "Cachoeirinha" encerram em si as terras de onze fazendas. As divisas são as seguintes: Sudoeste e noroeste com a fazenda que foi de D. Geralda, confrontando ao oeste com terras de João Jose de Almeida Peixoto e ao sul com terras de D. Maria Justina, e fundos para o sertão com terras devolutas. O Sr. Ulysses de Oliveira nos informou de que a escriptura das fazendas, em uma extensão de quatrocentos e setenta alqueires de 100 × 100 *a olho* (1), mas attendendo á extensão que percorremos, podemos affirmar que a area geral não póde ser inferior a 3.000 (tres mil) alqueires.

Fertilidade — Depois de examinarmos meticulosamente em diversos pontos, podemos affirmar ser toda ella fertilissima, não só para cultura da canna, mandioca, cereaes, etc., como para café e algodão, sendo que as da zona montanhosa prestar-se-hão admiravelmente para pomicultura, podendo-se obter até novas fructas de paizes europeus.

Avaliação — E' uma das partes mais difficil da nossa missão, pois diante das descripções acima e que só palidamente traduzem o que observamos, não sabemos a quem dar valor; si ás cachoeiras em numero de tres, capazes de produzirem uma força de quatro a cinco mil cavallos, si ás terras fertilissimas, si ás mattas, — riquissimas em madeiras de lei e brancas, si ás installações que só por si representam grande valor. Se quizessemos tomar por base unicamente a existencia palpavel de 800.000 metros cubicos de madeiras ao ridiculo preço de cinco mil réis o matto por metro cubico, assim mesmo teriamos 4.000:000$000. (Attendendo a proximidade das mattas á capital, se lhes deveria dar o valor de vinte a vinte e cinco mil réis o metro cubico!!!). Dando-se ás terras e cachoeiras o valor insignificante de 300:000$ (tal é a sua fertilidade e salubridade), e ás installações o valor de 300:000$, teriamos um total de 4.600:000$, sem contar com as madeiras derrubadas, casas coloniaes, etc. Mas, para bem garantir o emprego de capital necessario para explorai-as, e evitar qualquer surpreza, mesmo por descuido administrativo, etc., o conhecimento technico e pratico que temos do assumpto, nos induz a basear os nossos calculos na peor das hypotheses, *e além de incluirmos até não menos* 5.000.000 *de dormentes, de optima qualidade*, nos 800.000 metros cubicos de madeiras, que calculamos ao preço infimo de cinco mil réis o metro cubico, ainda a base para o preço da avaliação a fixamos sómente nas madeiras e ao preço de 2$000 (dous mil réis), o metro cubico! Assim, pois, avaliamos a referida propriedade em 1.600:000$ (mil e seiscentos contos de réis), sendo que o perito Alfredo Guimarães, engenheiro agronomo e competentissimo em assumptos florestaes, é de opinião que se lhe dê o valor de, não menos, 2.000:000$000. Certo de que outros a avaliariam no duplo ou mais. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — Alfredo Guimarães. — Anthero Bruno. — *Nazareno Ferranti*. Estava sellado legalmente e com as firmas reconhecidas pelos tabelliães Jayme de Pessôa Hermes, Belmiro Ribeiro, dico. Victor R. de Faria e Alvaro

Fonseca da Cunha. Lido e approvado o laudo, passou o Sr. presidente aos demais motivos da assembléa, isto é, á leitura dos estatutos que não soffreram nenhuma alteração e á exhibição da lista dos subscriptores de acções que attingem a oito mil, do valor de 200$ cada uma, perfazendo o total do capital subscripto, que se eleva a 1.600:000$000. Feito isso o Sr. presidente annunciou que se ia proceder á eleição dos membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, de accôrdo com as disposições dos estatutos. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: director-presidente, Simão Fernandes de Castro, commerciante e residente nesta cidade; para director-superintendente, Dr. Pietro Cantilena Cernicchiaro, engenheiro chimico, residente nesta cidade; para director-gerente, Manoel do Livramento Gomes, commerciante nesta cidade; para vice-presidente, Hugo Guichard Filho, commerciante nesta cidade; para sub-gerente, Galdino da Fonseca, fazendeiro em Floriano, do Estado do Rio. Conselho fiscal: Francisco Pinto Lapa, proprietario, residente nesta cidade; Theodoro Martins da Rocha e Antonio Joaquim Ferreira Braga, ambos commerciantes e residentes nesta cidade. Para supplentes: Antonio Baptista de Azevedo, José Pereira Patricio e Antonio Augusto de Almeida, todos tres commerciantes nesta cidade. Proclamados os eleitos, a assembléa fixou os vencimentos do director-superintendente e do director-gerente, *mensalmente*, em dous contos de réis (2:000$) para o primeiro e um conto e quinhentos mil réis (1:500$) para o segundo, ficando estabelecida a subvenção annual de quinhentos mil réis (500$) para cada um dos membros do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, depois de mandar tudo relatar na presente acta que foi lida á assembléa, assignando-a commigo, secretario e com os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *Severino Coutinho Alves Barbosa*, presidente (por A. Duarte, etc.) — *Aurelio Silva*, secretario (por Richard Filho & Comp.). — *Ulysses Maciel de Oliveira.—Galdino da Fonseca. — Francisco Pinto Lapa. — Antonio Joaquim Ferreira Braga. — J. Patricio & Comp. — W. J. Mac Clelland & Comp. — M. Hilpert & Comp. — J. Villela & Comp. — Antonio Willmann. — Irmão Guimarães & Comp. — Theodoro Martins da Rocha. — Antonio Baptista Azevedo. — Vieira Castro & Comp. — Raul Wellisch. — Guichard Filho & Comp. — A. Duarte. — José Cerruti & Comp. — Pietro Cantilena Cernicchiaro.*

LISTA DE ACCIONISTAS

Conforme resulta do competente livro existente na séde da sociedade, e no archivo da Junta Commercial, o capital social de 1.600:000$, representado por oito mil acções do valor de 200$ cada uma, pertence aos seguintes accionistas, que as subscreveram: Francisco Pinto Lapa, Ulysses Maciel de Oliveira, Aldino da Fonseca, Joaquim José da Silva Lima, Antonio Joaquim Ferreira Braga, Cicero de Figueiredo, Carvalhal & Comp., A. C. Brown, J. Patricio & Comp., W. J. Mac Clelland & Comp., M. Hilpert & Comp., J. Villela & Comp., Companhia Sveatlanta Brasil (S. A.), Antonio Willmann Irmãos Guimarães & Comp., A. Lisbôa & Comp., Andrade Carvalho & Comp., Christovam Fernandes & Comp., por procuração de A. Duarte & Comp., José Cerruti & Comp.; Mayrink Veiga & Comp., João Ferreira Caldas, Theodoro Martins da Rocha & Comp., Germano de Souza Mendes, Antonio Baptista Azevedo, Vieira Castro & Comp., Viuva Roberto de Alvarenga, Capella Irmão & Comp., José Conte, Marchi & Bruschini, Raul Wellisch, Guichard Filho & Comp., Borges Irmãos & Comp., Guichard & Comp., Manoel do Livramento Gomes, dr. Pietro Cantilena Cernicchiaro.

Para confirmar o que está dito acima, e para a bôa legalização da sociedade, transcrevemos a certidão da Junta Commercial da Capital Federal, que é a seguinte: «Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 7 de maio de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o n. 6.270, os seguintes documentos referentes á «Sociedade Agricola-Industrial do Brasil», a saber: Actas das assembléas geraes de constituição realizadas em 12 de agosto e 12 de dezembro de 1922, aquella contendo a transcripção dos estatutos e a designação de tres louvados para avaliarem as fazendas, que farão parte do capital social, e esta com a transcripção do laudo dos louvados, lista dos accionistas e guia com o pagamento do sello respectivo réis (3:200$), feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — *J. Hygino de Araujo.* — Visto. J. C. em 9 de maio de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (4.150)

COMPANHIA INDUSTRIA E COMMERCIO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 30 DE JUNHO DE 1923, PELA DIRECTORIA DA COMPANHIA

De accordo com os estatutos da companhia, sua directoria tem a honra de apresentar aos Srs. accionistas o resultado dos negocios durante o anno de 1922, o balanço e demais documentos explicativos, devidamente verificados pelo conselho fiscal, cujo parecer aqui junto se acha.

Continuou a ser preoccupação principal da companhia a execução das concessões ferro-viarias que a companhia obteve no Estado de Matto Grosso, convencida como está esta directoria de que sem facilitar as communicações para as vastas e longinquas zonas a que se referem suas concessões será impossivel seu desenvolvimento e portanto, sua valorização, que tão directamente interessa nossa companhia.

As questões de limites suscitadas no Congresso Nacional, com certa vivacidade, teem prejudicado nossos trabalhos, pois os capitaes não se querem arriscar lá onde as proprias autoridades superiores se sentem com difficuldades de meios de acção. Dahi o pequeno movimento que denota nosso balanço, que, como todos os outros documentos, fica á disposição dos Srs. accionistas.

É com profunda magua que esta directoria vos dá conhecimento do fallecimento do seu operoso companheiro de trabalho, membro do conselho fiscal desta companhia, Sr. Sipriano Godofredo Teixeira Mendes, distincto industrial desta praça, que em tão pouco tempo soube merecer a admiração e benemerencia do alto commercio, sobretudo pelo seu espirito cavalheiresco que tanto o distinguia. Fiquem assim registrados aqui os sentidos pezames desta directoria.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — *Ernesto de Otero*, director presidente. — *João Luiz Albuquerque de Faria Santos*, director thesoureiro. (4.145).

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM QUATRO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves numeros cento e oitenta e um e cento e oitenta e tres, canto da rua Dr. Pereira Reis (Caes do Porto), presentes dez accionistas representando cento e quarenta e nove mil seiscentas e cincoenta e cinco acções, no valor de vinte e nove mil novecentos e trinta e um contos de reis, propoz o Sr. director-technico da companhia, commandante Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, que fosse acclamado presidente da sessão o Sr. Dr. Dulimo Agapito Fernandes da Veiga, consultor da Fazenda Publica e representante do Thesouro Nacional, conforme portaria numero cento e setenta e dous, nesta mesma data expedida pelo excellentissimo senhor ministro da Fazenda. Adoptado o alvitre por todos os demais accionistas presentes, assumiu o Sr. Dr. Dulimo Agapito Fernandes da Veiga a presidencia dos trabalhos e, verificando a presença de accionistas sufficientes em numero e em capital, convidou para secretarios os Srs. Luiz Carlos de Araujo Pereira, representante da The Gourock Ropework Export Company, Limited, e Eduardo Fernandes, que acceitaram o encargo e tomaram assento á mesa. Aberta a sessão, manda o Sr. presidente que seja lida a acta da ultima assembléa, realizada em vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e tres. Pedindo e obtendo a palavra, propõe o accionista Sr. Alberto Gonçalves Teixeira que seja dispensada a leitura da acta, visto já ter sido a mesma publicada e ser do conhecimento de todos os Srs. accionistas. Posta em discussão e depois em votação, foi unanimemente acceita a proposta do accionista Sr. Alberto Gonçalves Teixeira. Manda em seguida o Sr. presidente que seja lido o annuncio de convocação da presente assembléa, publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, e assim concebido: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Assembléa geral ordinaria — Segunda convocação — Não tendo comparecido accionistas em numero legal para constituição da assembléa geral ordinaria convocada para trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e tres, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem, na proxima segunda-feira, quatro de junho proximo futuro, ás quinze horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves numeros cento e oitenta e um e cento e oitenta e tres, na fórma do disposto no artigo dezesete dos estatutos da companhia. Rio de Janeiro, um de junho de mil novecentos e vinte e tres. — Antonio Ferraz, secretario. Lido o annuncio acima transcripto, toma a palavra o Sr. presidente e diz que, apezar de não constar do mesmo annuncio, não póde a assembléa deixar de proceder á eleição do novo conselho fiscal que deverá funccionar durante o corrente exercicio de

te e tres, porquanto, sendo os estatutos da companhia omissos nesse particular, deverá a empreza reger-se, nesse ponto, pela lei das sociedades anonymas; e assim sendo, constará tambem da ordem do dia a eleição do conselho fiscal, visto terminar nesta mesma data o mandato do anterior, eleito em junho de mil novecentos e vinte e dous. Declara em seguida o Sr. presidente que, de accôrdo com os fins para que foi convocada a presente assembléa, vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, do balanço, contas e parecer do conselho fiscal sobre as mesmas. Ainda por proposta do accionista Sr. Alberto Gonçalves Teixeira, unanimemente acceita, foi dispensada a leitura do relatorio, balanço, contas e parecer acima referidos, os quaes já haviam sido publicados, sendo por isso conhecidos de todos os Srs. accionistas. Dispensada que foi a leitura desses documentos, põe o Sr. presidente em discussão o mesmo relatorio, balanço e contas da companhia, relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e dous. Pedindo e obtendo a palavra, lê o Sr. director-technico da companhia, commandante Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, uma exposição relativa á situação actual da companhia, e sobre o andamento dos seus diversos serviços, exposição essa que fica archivada na secretaria desta companhia. Terminada a leitura pelo Sr. director-technico, foram o balanço e contas do exercicio findo, postos em votação, do que resultou a sua approvação, tendo deixado de votar o accionista Sr. Dr. Eugenio de Valladão Catta-Preta, que desempenhava, no periodo a que se referem as mesmas contas, o cargo de director desta empreza. Manda em seguida o Sr. presidente que se proceda á eleição para membros effectivos e supplentes do conselho fiscal que deverá funccionar até á realização da assembléa geral ordinaria do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Recolhidas dez cedulas, foram ellas lidas e apuradas, dando como resultado a eleição unanime dos Srs. Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Antonio Augusto de Araujo Franco e Francisco D'Auria, para membros effectivos e dos Srs. Affonso Vizeu, José Antonio de Souza e Domingos da Silva Pinho, para supplentes do mesmo conselho fiscal. Dado a conhecer á assembléa o resultado da eleição procedida, offereceu o Sr. presidente a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que da mesma se quizesse utilizar para tratar de qualquer assumpto attinente aos serviços da companhia. Como ninguem se tenha manifestado nesse sentido, declara o Sr. presidente encerrada a sessão, depois de agradecer aos Srs. secretarios e aos Srs. accionistas em geral o seu comparecimento. E para todos os effeitos legaes foi lavrada a presente acta no livro competente. E eu, Isaac Paulo Carneiro, segundo official da Secretaria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a escrevi. E eu, Luiz Carlos de Araujo Pereira, secretario da assembléa, a subscrevi. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e vinte e tres. — *Luiz Carlos de Araujo Pereira.* — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.* — *Eduardo A. de Mello Fernandes.* — *Alberto Gonçalves Teixeira.* — *Antonio Ferraz.* — Por procuração de Barbosa Albuquerque & Comp., *Delphim Carneiro Barbosa.* — *E. V. Catta-Preta.* — *Affonso Vizeu.* — *D. Willington.* — *The Gourock Ropework Export Company, Limited, L. Pereira.* — Por procuração de Pereira Carneiro & Comp., Ltda., *José Cesario de Mello.*

Visto. — Rio, 1 de julho de 1923. — Antonio Sabino Cantuaria Guimarães. (4.169)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MASSAS ALIENTICIAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 18 DE JUNHO DE 1923

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, a uma hora da tarde, á rua dos Invalidos numero cento e trinta e um, reuniram-se os accionistas da companhia, constantes do livro de presença, em numero legal para deliberar, e convocados de accôrdo com as exigencias da lei. E' acclamada presidente a firma Irmãos Padula, que convida para secretarios os Srs. N. Consentino & Companhia e Luiz Blaso, respectivamente primeiro e segundo secretarios. O Sr. presidente expõe os fins da reunião: tomar conhecimento do fracasso da assignatura do contracto com o Sr. Eugenio J. Lefki e autorizar a directoria a tomar as medidas necessarias, quer financeiras, quer operações de outra especie, para a edificação da fabrica da companhia. O Sr. presidente, autorizado pela unanimidade dos presentes, convida o Dr. Gabriel L. Bernardes a, como advogado da companhia, expôr os motivos pelo quaes não foi assignado o contracto com Eugenio Lefki. Usando da palavra, o Dr. Gabriel Bernardes mostra detalhadamente que defendeu os interesses da companhia elaborando o projecto de contracto com o Sr. E. Lefki, documento que não serviu para a escriptura e para a confirmação do negocio, por motivos justificados de iniciativa do Sr. Lefki, não podendo ser impugnada á directoria da sociedade nenhuma culpa no fracasso. O Dr. Bernardes, a proposito, diz que a companhia deve iniciar o seu funccionamento effectivo, organizando a rotulagem uniforme dos seus productos e procedendo ás vendas pela sua administração propria deixando, assim, de haver o movimento parcellado e os inconvenientes delle decorrentes. Os Srs. Giorelli & Comp. confirmam as palavras do advogado da sociedade e propõem que, em sendo approvado o acto da directoria, isto é, tornada sem efeito a autorização expressa para assignar contracto com E. Lefki, nos termos apresentados, decida a assembléa sobre si convém á companhia assumir os serviços que iam ser outorgados a terceiros. O Dr. G. Bernardes declara que, nos termos finaes para o contracto com E. Lefki, as clausulas asseguravam absolutas vantagens e garantias á companhia. Submettida a votos a questão relativa ao fracasso da assignatura do contracto com E. Lefki, a assembléa approva unanimemente, por proposta de Ciaravolo & Comp., a maneira de agir da directoria e tornar sem effeito a autorização respectiva. O Sr. Luiz Blaso propõe a centralização das vendas dos productos das fabricas pertencentes á companhia, na propria companhia, pelo processo mais conveniente aos fins e aos interesses da companhia, ficando a directoria autorizada a organizar esses serviço. Submettida a votos, é a proposta approvada por unanimidade. Os Srs. N. Cosentino & Comp. propõem fique a directoria autorizada a promover a acquisição de terreno para construcção do edificio social, fazendo as necessarias operações de credito, de accôrdo com a proposta de venda que resolveu acceitar e mediante novas approvações da assembléa geral, si a operação de credito consistir na emissão de obrigações ao portador. A proposta é approvada por unanimidade. Os Srs. Giorelli & Comp. propõem a uniformização da rotulagem e emballagem dos productos fabricados pela companhia. Encerrada a discussão, é approvada unanimemente a proposta. Os Srs. Antonio Ciraudo Sobrinho & Comp. propõem seja approvada a marca registrada da companhia, de accôrdo com o modelo que vae rubricado pela mesa. A proposta é unanimemente approvada. O Sr. presidente pergunta se alguem quer ainda usar da palavra. Ninguem desejando fallar, é suspensa a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a acta da assembléa. Reaberta a reunião, é lida a presente acta, que é approvada unanimemente, sem debate. Eu, secretario, fiz lavrar a presente acta, que vae por mim assignada. — *Luiz Blaso*, segundo secretario. — *N. Cosentino & Comp.*, primeiro secretario. — *Irmãos Padula*, presidente. — *J. Padula.* — *Luiz Biondi & Comp.* — *Guido Peroni.* — *Antonio Giraudo Sobrinho & Comp.* — *Giorelli & Comp.* — *Ciaravolo & Comp.* (4.147)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

ACTA N. 49 DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1923.

Aos quatro dias do mez de junho de 1923, ás treze horas, na séde da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, achando-se presentes 34 accionistas representando o total de 30.644 acções, como consta do livro de presença, o Sr. Herminio Maria de Novaes, director-presidente da companhia, declarou que havendo numero legal para a constituição da presente assembléa extraordinaria, indicava o Sr. Dr. Lourival Souto para presidir os trabalhos da mesma assembléa, proposta que teve a acceitação unanime dos Srs. accionistas. O Sr. Dr. Lourival Souto, assumindo a presidencia, agradece a distincção e convida os Srs. Dr. Gualter José Ferreira e Bernardo Alves Pinheiro para, respectivamente, occuparam os logares de 1º e 2º secretarios, ficando assim constituida a mesa. Em seguida o Sr. presidente declara que, como consta dos annuncios de convocação, a presente assembléa extraordinaria tem por fim tomar conhecimento de uma proposta para modificação ou alteração dos estatutos e a approvação do laudo apresentado pelos louvados nomeados em assembléa anterior. Entrando na ordem do dia, o Sr. presidente manda proceder á leitura do seguinte laudo:

«Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral dos accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, realizada em 29 de abril de 1920, para estimarem os bens da mesma companhia, afim de serem descriminados os valores pelas respectivas rubricas apropriadas na escripturação, havendo procedido a minucioso exame nos livros e documentos que lhes foram apresentados, depois de bem e devidamente apreciarem todos os bens da companhia, descriminam e estimam os referidos bens de seguinte modo:

Fabricas:	
Edificios	9.380:028$340
Machinismos	10.076:181$459
Installações electricas	656:320$184
Agua e depositos	371:193$175
Poços artezianos	120:901$498
Autos caminhões	42:223$082
	20.646:847$738
Terrenos e casas	1.580:399$858
Moveis e utensilios	68:504$490
	22.295:762$086

E, assim accôrdes, firmam o presente findo para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923. — *Gualter José Ferreira.* — *José Antonio M. Romeo*, deixando de assignar, por ter fallecido, o Sr. Francisco José de Moraes.

Sobre esse laudo, pelo conselho fiscal foi dado o parecer seguinte:

«O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, examinando cuidadosamente o laudo apresentado pelos louvados nomeados para a estimação e descriminação dos bens desta companhia, pelas respectivas rubricas apropriadas na escripturação, é de parecer seja approvado o referido laudo, e, como consequencia, fique, desde logo, autorizada a directoria a fazer a modificação da escripturação, descriminando os valores pelas respectivas rubricas, de accôrdo com o referido laudo.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923. — *José Antonio de Souza.* — *Hermann Schubach.* — *Antonio Mendes Campos Filho.*

Em discussão o laudo e parecer do Conselho Fiscal, não havendo quem usasse da palavra, o Sr. presidente, declarando encerrada a discussão, põe em votação o referido laudo e parecer, sendo approvados por unanimidade de votos. Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente manda proceder a leitura da proposta sobre a reforma dos estatutos e parecer do Conselho Fiscal, do theôr seguinte: «Senhores accionistas — A directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, reconhecendo conveniencia em augmentar o numero de seus directores, de dous para tres, devido á necessidade da permanencia de um director em cada fabrica, afim de que tudo caminhe na melhor ordem a bem dos interesses da companhia, propõe que sejam alterados e modificados os arts. 11, 15 e o § 10, do art. 13, dos estatutos, que serão redigidos da seguinte fórma: Capitulo IV — «Da administração» — Art. 11. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleita pela assembléa geral dos accionistas, de seis em seis annos, por maioria relativa de votos e escrutinio secreto, e discutindo a sorte em caso de empate. § 10 do art. 13. Occupar-se mais especialmente na direcção e fiscalisação de todo o serviço interno das fabricas, nomeando e demittindo todo o pessoal dellas e marcando-lhes os respectivos salarios, de accôrdo com os outros directores. Art. 15. Compete ao director technico, occupar-se na direcção technica de todo o serviço interno das fabricas, de accordo com os outros directores. Paragrapho unico. — Os directores se substituirão reciprocamente nos impedimentos ou faltas. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923. — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. — *José Maria Pinto Junior*, director-secretario. Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima: «O Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, tendo estudado o projecto de reforma e modificação dos estatutos apresentados pela directoria, julgando que tal medida consulta os interesses dos Srs. accionistas, é de parecer que sejam approvados. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923. — *José Antonio de Souza.* — *Hermann Schubach.* — *Antonio Mendes Campos Filho.* Entrando em discussão a proposta e parecer do Conselho Fiscal acima referidos, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e, submettendo á votação, são a mesma proposta e parecer approvados, e, consequentemente, declarados modificados e alterados os estatutos desta companhia. Em seguida, fallando sobre os serviços prestados a esta companhia pelo Sr. Francisco José de Moraes, o Sr. presidente propõe seja lançado em acta um voto de profundo pezar pelo passamento desse nosso ex-accionista, o que é approvado pela assembléa. Pela ordem, falla o Sr. Bernardo Alves Pinheiro que, por estar finda a ordem do dia, propõe que a assembléa autorise os Srs. Drs. João Gonçalves Pereira Lima, Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Domingos José de Carvalho e Francisco Joaquim de Oliveira, para conjunctamente com a mesa, e em nome dos demais accionistas, assignarem a presente acta, o que foi approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a presente acta, é ella assignada pela mesa e pelos accionistas indicados pela assembléa. Do que para constar se lavrou a presente acta. E eu, Gualter José Ferreira, servindo de 1° secretario a conferi e assigno. — Dr. *Lourival J. de M. Souto*, presidente. — Dr. *Gualter José Ferreira*, 1° secretario. — *Bernardo Alves Pinheiro*, 2° secretario. — Dr. *João Gonçalves Pereira Lima.* — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior.* — *Alfredo L. Ferreira Chaves.* — *Domingos José de Carvalho.* — *Francisco J. de Oliveira.* — Junta Commercial da Capital Federal. — Certificado — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de junho de 1923, archivou-se nesta repartição sob n. 6.332, o seguinte documento referente á Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, em 4 do corrente, que approvou o laudo dos louvados nomeados para estimarem os bens da companhia, e a alteração dos seus estatutos. Eu, João Higino de Araujo, 1° official da Secretaria desta junta passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *João Higino de Araujo*, 1° official. Visto, Junta Commercial, 30 de junho de 1923. — *Izidoro Campos*, director.

(4.164)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO, EM 23 DE JUNHO DE 1923.

A's trese horas do dia vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte e tres, reunidos na séde da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á rua da Quitanda numero sessenta e oito, terreo, vinte e seis senhores associados, constantes do livro de presença, o director da companhia, Sr. doutor José de Oliveira Coelho, declarou que sendo ordinaria a assembléa geral, convocada pela segunda vez em repetidos convites pela imprensa, por mais de tres vezes, em jornaes de maior circulação, desta capital, podia ella funccionar e deliberar, com qualquer numero de associados, como aliás determinam os nossos estatutos, de accôrdo com o decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920. Dito isto, e não podendo o Sr. director presidir os trabalhos, por lhe vedarem os estatutos, propoz e foi, pelos associados presentes, acceito que, o associado doutor Deodato Cezinio Villela dos Santos, assumisse a presidencia; e empossado, convidou para 1° secretario o Sr. doutor Gustavo Alberto de Aquino e Castro e para 2° secretario o Sr. Antonio Napoleão Azevedo Junior, os quaes acceitando o encargo occuparam os respectivos lugares. Em seguida, mandou o Sr. presidente que o 2° secretario procedesse á leitura da acta da ultima assembléa geral ordinaria, a qual lida e posta em discussão foi, sem debate ou opposição, approvada. O Sr. presidente depois de declarar qual o fim da assembléa — conhecer das contas do director e do seu relatorio; eleger um membro definitivo para o conselho de administração; eleger o conselho fiscal e seus supplentes, em substituição da commissão de exame de contas, que fica extincta; e o parecer da dita commissão e das operações sociaes da companhia, relativas ao anno de 1922 — annunciou que ia mandar proceder á leitura do relatorio do director. Pedindo a palavra o associado Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro, requereu que fosse dispensada tal leitura, visto o relatorio e o balanço terem sido publicados pela imprensa e estarem distribuidos pelos Srs. associados. Consultada a assembléa e concedida a dispensa requerida, o Sr. presidente deu a palavra ao relator da commissão de exame de contas, Sr. João de Almeida Lustosa para ler o respectivo parecer. Eis o parecer: Senhores associados — A commissão de exame de contas, tendo confrontado, minuciosamente, toda a escripturação e documentos das operações relativas ao anno social de 1922, verificou que foi ella lançada com toda a regularidade e exactidão, pelo que entende, que boas são as contas que, a Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, apresenta aos seus associados, e estão, no caso de ser approvadas; tanto mais que assim já se manifestou o conselho de administração da companhia, approvando todos os balancetes, o balanço e a demonstração de lucros e perdas da companhia, referentes ao anno social de 1922. Verificando, tambem, o incontestavel estado de prosperidade da companhia, conclue a commissão, que é elle devido aos esforços da sua digna administração. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1923. — João d'Almeida Lustosa, relator. — Francisco de Oliveira e Silva Gerber. — Antonio Napoleão Azevedo Junior. Postos em discussão o relatorio, as contas de anno social de 1922 e o parecer da commissão de exame de contas, sem que ninguem pedisse a palavra, ou houvesse opposição, foi approvada a conclusão do mesmo parecer, propondo que fossem approvadas as contas, e actos da administração, referentes ao anno social de 1922, abstendo-se de votar, o director, o gerente e os demais membros da administração presentes. Declarou o Sr. presidente que sendo, tambem, os fins da assembléa, a eleição de um membro definitivo do conselho de administração e a do conselho fiscal e seus supplentes, em substituição á commissão de exame de contas, ia mandar proceder á chamada dos Srs. associados, pelo livro de presença. Realizada, pela fórma annunciada, a eleição, foram depositadas na urna, vinte e cinco cedulas para o cargo de membro effectivo do conselho de administração, contendo o nome do Sr. Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça. Foi esse resultado proclamado pelo Sr.

Dr. presidente, que declarou eleito para membro effectivo do conselho de administração, nos termos do art. 51 dos nossos estatutos, o Sr. Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça, até a terminação do actual mandato. Procedendo-se a eleição para o conselho fiscal, foram depositadas na urna e apuradas, vinte e cinco (25) cedulas; contendo o nome do Sr. Carlos de Castro Pacheco, 25 votos; e do Sr. João d'Almeida Lustosa, 24 votos, e o do Sr. Manoel Raul Rodrigues do Amaral, 24 votos, para membros effectivos do conselho fiscal; e para supplentes, o Sr. Carlos Lebeis, 18 votos; Paulo de Noronha Bretas, 14 votos; e Dr. Candido Hollanda da Costa Freire, 10 votos. Para membro effectivo do conselho fiscal, ainda obtiveram votos, o doutor Candido Hollanda da Costa Freire e o doutor Gustavo Alberto de Aquino e Castro, um cada um. Conhecido o resultado, o Sr. doutor presidente, declarou eleitos os ditos senhores, membros effectivos do conselho fiscal e os seus supplentes. Declarando o Sr. doutor presidente que estava ultimado o fim da convocação da assembléa, daria a palavra ao Sr. associado que della quizesse usar sobre os interesses da companhia, e se nenhum quizesse falar, dava por encerrados os trabalhos. Pediu o Sr. director a palavra, não só para requerer, que em nome dos senhores associados, assignassem a acta, os Srs. Dr. Ernesto Augusto Possas e Adjalme Eduardo da Costa Araujo, o que foi acceito, como ainda para mais uma vez agradecer ao Sr. presidente, Dr. Villela dos Santos, os bons serviços que ha longo tempo presta á companhia, presidindo com reconhecida competencia os seus trabalhos. Ninguem mais pedindo a palavra, encerrou o Sr. Dr. presidente a assembléa, do que eu, Antonio Napoleão Azevedo Junior, 2º secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa e os associados designados para assignal-a em nome dos presentes. — *Antonio Napoleão Azevedo Junior.* — *Deodato C. Villela dos Santos.* — *G. Alberto de Aquino e Castro.* — *Dr. Ernesto Augusto Possas.* — *Adjalme Eduardo da Costa Araujo.*

(4.153)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA TECELAGEM CASTELLAR

ESCRIPTURA DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANONYMA SOB A DENOMINAÇÃO DE COMPANHIA TECELAGEM CASTELLAR, ENTRE OS SUBSCRIPTORES ALVARO DIXON ALVES DA SILVA, DR. ARMANDO CARRÃO DE MOURA CARIJÓ E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que, aos trese de junho de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, á rua do Rozario n. 88, em virtude da competente distribuição, conforme o respectivo bilhete que fica archivado, compareceram, como outorgantes reciprocamente outorgados os subscriptores do capital, na importancia de cincoenta contos de réis, dividido em duzentas e cincoenta acções de 200$ cada uma da Sociedade Anonyma Companhia Tecelagem Castellar, que era se constitue, a saber: Alvaro Dixon Alves da Silva, brasileiro, casado, commerciante; o Dr. Armando Carrão de Moura Carijó, brasileiro, solteiro, advogado; Clovis d'Ilkers de Faria Salgado, brasileiro, casado, commerciante, cada um dos quaes, subscriptores de dez contos de réis ou seja de cincoenta acções, cada um; Julio Verissimo Sauerbronn Santos, brasileiro, casado, advogado, subscriptor de oito contos de réis, do capital, ou seja de 40 acções; José Pereira Fonseca, portuguez, viuvo, commerciante, subscriptor de seis contos de réis, ou seja de 30 acções; José da Silva Braga, proprietario, Jayme de Souza Gomes, do commercio e o incorporador da sociedade Hildebrando Castellar Rodrigues, industrial, brasileiros, casados, cada um dos quaes subscriptor de dous contos de réis do capital, ou seja dez acções cada um, sendo que, o mencionado Clovis d'Ilkers de Faria Salgado, representado neste acto por seu bastante procurador o Dr. Julio Verissimo Sauerbronn Santos, com poderes especiaes para constituição da sociedade, conforme a competente procuração lavrada no cartorio do 16º officio no l. 15, fls. 182, em 18 de maio do corrente anno, e cujo primeiro traslado me foi exhibido e fica archivado, todos os referidos subscriptores moradores nesta cidade, e os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé; e por elles foi dito, perante as referidas testemunhas que, convencionaram constituir uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Tecelagem Castellar, e de facto a constituem por força desta escriptura, nos termos dos estatutos, que se seguem, e pelos quaes se regerá a mesma sociedade anonyma:

ESTATUTOS DA COMPANHIA TECELAGEM CASTELLAR

TITULO I

Dos fins, séde e prazo da companhia

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Tecelagem Castellar, fica constituida com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Brasil, e pelo prazo de vinte annos, prorogavel por deliberação da assembléa geral, uma sociedade anonyma, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, tendo por fim a industria e o commercio de tecidos em geral e especialmente a fabricação e venda de meias e outros negocios que se tornarem convenientes.

TITULO II

Do capital e lucros

Art. 2.º O capital social é de cincoenta contos de réis (50:000$) dividido em duzentas e cincoenta acções ao portador de duzentos mil réis (200$000) cada uma.

Art. 3.º Os lucros serão distribuidos da seguinte fórma:

Depois de deduzidos 10 % para o fundo de reserva, 10 % para acquisição e conservação material, 6 % para a bonificação aos directores, será retirada para dividendo dos accionistas uma quota até o maximo de 10 % do capital social, e do restante o Sr. Hildebrando Castellar Rodrigues receberá 25 %, e os accionistas 75 %.

TITULO III

Da Directoria

Art. 5.º A directoria da companhia será composta de tres membros, sendo um director-thesoureiro, um director-gerente e um director technico, eleitos em assembléa geral por maioria dos votos presentes.

§ 1.º O mandato da directoria durará seis annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

§ 2.º A eleição da directoria far-se-ha no mez de junho do ultimo anno do mandato, realizando-se a posse a 1º de julho seguinte.

§ 3.º Cada director, para exercer o cargo, caucionará á companhia dez acções.

Art. 6.º Compete á directoria, deliberando por maioria de votos:

a) exercer livre e geral administração, inclusive praticar os actos referidos no art. 102 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

b) determinar o numero de empregados, nomeal-os, demittil-os e fixar os respectivos ordenados;

c) escolher os estabelecimentos bancarios com os quaes a companhia deva ter transacções;

d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléa geral e zelar pela fiel execução dos estatutos.

Paragrapho unico. As acções ou cautelas respectivas e quaesquer titulos que envolvam a responsabilidade da companhia, serão assignados pelos tres directores.

Art. 7.º Compete ao director-thesoureiro:

a) representar a companhia em juizo;

b) convocar a assembléa geral em reuniões ordinarias ou extraordinarias, e bem assim a reunião da directoria e do conselho fiscal;

c) rubricar, abrir e encerrar os livros das actas das assembléas geraes, das reuniões da directoria e do conselho fiscal, e redigir ou mandar redigir as ditas actas;

d) dirigir o escriptorio da companhia;

e) arrecadar os valores pertencentes á companhia e pagar suas contas depositando os saldos superiores a cinco contos de réis, nos estabelecimentos bancarios escolhidos pela directoria;

f) assignar com qualquer dos outros directores cheques para o movimento de contas correntes.

Art. 8.º Compete ao director-gerente dirigir em geral as operações commerciaes da companhia.

Art. 9.º Compete ao director-technico:

a) superintender a parte technica e industrial da companhia, de modo a se obter a mais perfeita fabricação, sob todos os póntos de vista;

b) substituir os outros directores, quando impedidos, e indicar quem o substitua nos seus impedimentos.

Art. 10. O director-thesoureiro e o director-gerente vencerão cada um os honorarios mensaes de 500$ e o director-technico, o de um conto e quinhentos mil réis.

Paragrapho unico. As disposições do presente artigo poderão ser alteradas em qualquer tempo, por deliberação da assembléa geral.

TITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 11. A assembléa geral elegerá annualmente tres membros effectivos do conselho fiscal e tres supplentes, encarregados de emittir parecer sobre os balanços e contas de administração e desempenhar as demais attribuições legaes, podendo ser accionista ou não.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal que estiverem em exercicio vencerão os honorarios mensaes de 50$ cada um.

TITULO V

Da assembléa geral

Art. 12. A assembléa geral será constituida pelos accionistas que depositarem as suas acções no escriptorio da companhia até a vespera do dia da reunião, e será presidida por um accionista para tal fim acclamado pelos presentes.

Art. 13. As decisões da assembléa geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes a razão de um voto para cada acção.

Art. 14. A assembléa geral ordinaria realizar-se-ha no mez de junho de cada anno, e a ella compete:

a) discutir e deliberar sobre as contas e relatorio da directoria, e sobre os pareceres do conselho fiscal;

b) resolver sobre quaesquer assumptos geraes de interesse social.

Art. 15. A assembléa geral será convocada extraordinariamente sempre que se tornar necessario.

Paragrapho unico. A assembléa geral extraordinaria, na 1ª e 2ª convocações, sómente poderá deliberar, achando-se presentes no minimo dous terços do capital social. Na terceira convocação porém, poderá deliberar com qualquer numero. De uma convocação para a outra mediará o espaço de tempo minimo de cinco dias.

Art. 16. As convocações das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão feitas por meio de publicações no *Diario Official* ou outro diario de grande circulação com cinco dias de antecedencia no minimo.

TITULO VI

Disposições geraes

Art. 17. O anno social conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 18. Os dividendos e as percentagens de que trata o art. 3º serão distribuidos no mez de janeiro.

Art. 19. A directoria fica desde já autorizada a contrahir, si, se tornar necessario, um emprestimo até a quantia de 50:000$ por meio de emissão de debentures, com os juros de 10 % ao anno, e outrosim, a adquirir o immovel que julgar conveniente para a installação da fabrica, dando-o em hypotheca, pelas condições ao seu arbitrio, si o preço da venda fôr em parte ou na sua totalidade a prazo.

TITULO VII

Disposições transitorias

Art. 20. Os accionistas da Companhia de Tecelagem Castellar, por excepção do art. 5º, dos presentes estatutos, e usando da faculdade que lhes confere o art. 72 do decreto 434 de julho de 1891, designam os seguintes directores e membros do conselho fiscal: director thesoureiro Alvaro Dixon Alves da Silva, commerciante, residente nesta cidade á rua Marqueza de Santos n. 38; director-gerente, Clovis d'Illiers de Faria Salgado, commerciante, morador á rua Senador Dantas n. 25; director technico, Hildebrando de Castellar Rodrigues, industrial, morador á rua da Alegria n. 169. Membros do conselho fiscal: Drs. Armando Corrêa de Moura Carijó, Julio Verissimo Sauerbronn Santos e José Pereira da Fonseca. Supplentes: José da Silva Braga, Jayme de Souza Gomes e coronel Luciano de Almeida Ramos Nogueira.

Paragrapho unico. O mandato da directoria agora nomeada terminará em 30 de junho de 1928.

Art. 21. Os directores e os membros do conselho fiscal só começarão a perceber os honorarios fixados nos artigos 10 e 11, a partir do mez de janeiro do anno de 1924, e caso a companhia distribua dividendos superiores a 10 % do capital social. O director technico durante esse tempo perceberá os honorarios mensaes de 800$000.

Art. 22. No caso de augmento de capital social, o Sr. Hildebrando Castellar Rodrigues terá preferencia para subscrever no minimo tantas acções, quantas possuir o accionista, que mais acções exhibir na assembléa, que deliberar o augmento do capital. Em seguida, pelo incorporador da sociedade, Sr. Hildebrando Castellar Rodrigues, me foi exhibido o recibo passado pelo Banco do Brasil, da decima parte do capital depositados nos seus cofres e concebido nos seguintes termos: Banco do Brasil. Modelo 201. N. (em branco) Rs. 5:025$000. Recebemos do Sr. Hildebrando Castellar Rodrigues a quantia de 5:025$000 incorporador, sendo 5:000$000, correspondente a 10 % do capital com que se constitue nesta praça a Sociedade Anonyma Companhia Tecelagem Castellar, e 25$000 nossa commissão de um e meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 14 de maio de 1923 (assignado) Berquó, thesoureiro. Sobre o recibo está escripto a palavra original e ao lado esquerdo em circulo os dizeres: Banco do Brasil, art. 28, n. 37, do decreto 14.339, de 1 de setembro de 1920. Isento de sello e em seguida ao referido circulo um carimbo com os seguintes dizeres: Banco do Brasil, 14 maio 1923. Rio de Janeiro. Tendo havido omissão do art. 4º, é o mesmo do teôr seguinte: As acções serão nominativas até o seu integral pagamento que será effectuado á medida das necessidades sociaes a criterio da directoria. Da guia expedida para pagamento do sello, consta o seguinte: A primeira via está sellada com a importancia de cem mil réis conforme verba 40 de hoje. Recebedoria do Districto Federal, 13 de junho de 1923. — O fiel do thesoureiro (illegivel). O escrivão do sello, Souza Marinho, e consta do talão 9.454 desta data. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual sendo lida ás partes e ás testemunhas, e achando-a conforme, a acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Roberto de Oliveira e Elomyr Pinheiro. Eu, Alfredo Barreto Pereira Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fausto Werneck aos 13 de junho de 1923. E eu, tabellião, subscrevo. — *Alvaro Dixon Alves da Silva.* — *Armando C. de Moura Carijó.* — *Julio Verissimo Sauerbronn Santos,* por mim e como procurador de Clovis d'Illiers de Faria Salgado. — *José Pereira da Fonseca.* — *Hildebrando Castellar Rodrigues.* — *José da Silva Braga.* — *Jayme de Souza Gomes.* — *R. de Oliveira.* — *E. Pinheiro.* Trasladada aos 13 de junho de 1923. E eu tabellião a escrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico do tabellião) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim de Almeida.* Achava-se collada e devidamente inutilizada estampilhas federaes no valor de 3$000 cada uma. (4.151)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de junho de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.237, os seguintes documentos referentes á Companhia Tecelagem Castellar, a saber:

Traslado da escriptura de constituição, lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, contendo a transcripção dos estatutos, do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e da guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, e a relação dos subscriptores das acções. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923. — *João Hygino de Araujo,* 1º official (sobre uma estampilha de 5$600). Visto. J. C., em 23 de junho de 1923. — *Isidoro Campos, director.* Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.235

Hofstra Manufacturing Company, estabelecida em Tulsa, Estado de Oklahoma, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Hofstra», associada á representação de uma mosca. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir insecticidas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.235 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1923. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.154)

N. 9237

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Dresden Pamphlet». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para impressão, papel para livros, papel para capas, papel para documentos, papel Bristol, cartões postaes, cartões, papel para livros commerciaes (Ledger), papel para correspondencia (Flat Writings), papel bond e envelopes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 29 de dezembro de 1922.

Registrada sob o n. 9.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.154)

N. 9.239

Chesebrough Manufacturing Company, Consolidated; estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste no nome «Vaseline». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir geleia de petroleo, geleia de petroleo carbolisada, geleia de petroleo branca perfumada, geleia de petroleo boratada, geleia de petroleo camphorada, geleia de petroleo com capsicum, geleia de petroleo com eucalyptol, geleia de petroleo

mentholada, cerato camphorado, creme camphorado, cold-cream, analgesicos, tonico para cabello, oleo medicinal de petroleo, unguento de oxydo de zinco benzoinado, pomadas, oleo mineral branco medicinal, pomada de quinino e oleo petrol medicinal, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.239 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.154).

N. 9.242

A/S Saetre Kjeksfabrik, estabelecida em Christiania, Noruega, apresenta a marca supra, que consiste no retrato e nome do Sr. «Fridtjof Nansen.» Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir biscoitos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 29 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.242 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.154)

N. 9.243

I. & R. Morley, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma cercadura ornamental, em cuja parte superior está representada uma roda com azas de cada lado. Encerradas pela cercadura acham-se as palavras «India Gauze», as quaes variam conforme o artigo em que é usada a marca. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir roupas brancas de baixo, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 20 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.243 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.155)

N. 9.246

D. And J. Mc. Callum, estabelecidos em Edimburgo, Escocia, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular encimada por um crescente, o qual é guarnecido por um traço. No crescente vêem-se diversos dizeres e *fac-simile* da assignatura de D. & J. Mc. Callum. Na parte rectangular vê-se a palavra «Perfection» acompanhada de uma cetra. Sobre esta acham os dizeres «Produce of Scotland—D. & J. Mc. Callum» e na parte inferior as palavras «Edinburgo, Birmingham & London—Blended Scotch Whisky.» Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir whisky, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 4 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.246 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 9.247

The Chillington Tool Company, Limited, estabelecida em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste no numero «80» seguido da lettra «C». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir enxadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 8 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.247 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 9.248

The Chillington Tool, Company, Limited, estabelecida em Chillington Tool Yorks, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra caracteristica «Hedgehog». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir enxadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 8 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.248 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — O secretario, *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.250

The Solarine Company, estabelecida em Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra *Solarine* e na representação de um sol, sendo a palavra *Solarine* disposta em linha horizontal acima do dessenho do sol e as palavras *Metal Polish*, abaixo, em linha horizontal.

O desenho do dito sol é representado por uma cara, cujos olhos são formados pelas lettras «S» e «O»; o nariz, pela letra «L»; as restantes letras «A», «R», «I», «N» e «E» da palavra *Solarine*, e apparecem em um crescente de campo preto, que representa a bocca e os dentes.

Esta marca é actualmente impressa em campo vermelho, as palavras *Solarine* e *Metal Polish* em lettras pretas; o desenho do sol é amarello; as letras «S», «O» e «L», que se acham sobre a face do sol, a tinta preta e as restantes lettras «A», «R», «I», «N» e «E» são brancas sobre um crescente de fundo preto. A referida marca serve para distinguir um preparado para limpar metaes, polidor de metaes, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de julho de 1908 sob n. 2.141. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923.— Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 19 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.250 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.251

Standard Oil Company of New York, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Brilliant». Esta palavra tem sido algumas vezes usada com a palavra «Oil», estando a palavra «Oil» em linha horizontal, por baixo da palavra «Brilliant» disposta em arco de circulo e tambem com as palavras «Devoe's Improved Patent Can», sendo a palavra «Devoe's disposta sobre ella e as palavras «Improved Patent Can» em duas linhas sobre a mesma. Estas palavras podem ser todas omittidas, ou mesmo substituidas por quaesquer outras, como, por exemplo: «Standard Brilliant», «Brilliant Safety» ou outras sem que fique materialmente alterado o caracteristico da marca que é a palavra «Brilliant». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir petroleo refinado (kerozene), da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados em 25 de janeiro de 1894, sob n. 441 e 1 de outubro de 1908, sob n. 2.194. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 19 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.251, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.252

Standard Oil Company of New York, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Nonpareil». Esta palavra tem sido ás vezes usada com a palavra «Oil», figurando a palavra «Oil» em linha horizontal, por baixo da palavra «Nonpareil» disposta em fórma de arco. A palavra «Oil» poderá ser omittida sem que fique alterado o caracteristico essencial da marca, que é a palavra «Nonpareil». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir petroleo refinado (kerozene), da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 25 de janeiro de 1894, sob n. 443 e 1 de outubro de 1908, sob n. 2.196. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 19 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 9.252 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.341

Lopes, Fernandes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 138, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por um duplo traço. No centro da etiqueta veem-se diversos galhos de videira e sobre estes uma faixa com as palavras caracteristicas «Porto Santo». Na parte superior da etiqueta leem-se as palavras «Vinho Madeira» e na parte inferior os dizeres: «Engarrafado por Lopes, Fernandes & Comp. — 138 Avenida Rio Branco 138». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vinhos, especialmente vinho madeira, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.4 1 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.273

M. Albino Cabral, estabelecido nesta cidade, apresenta o registro a marca acima collada que consiste essencialmente na palavra «Cicatryl» entre aspas. Esta marca, que poderá variar de côres, typos e dimensões, serve para distinguir uma pomada medicinal de sua fabricação e invento. A marca será applicada no vasilhame, caixa ou outro qualquer recipiente contendo a referida pomada. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1923. — *M. Albino Cabral*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 16 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.273 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.148)

19.275

Julio Lima & Comp., estabelecidos com fabrica de chapéos, á rua São Christovão n. 553, apresentam a marca supra, a qual consiste em um grupo de medalhas de exposições, acima do qual vê-se, sobre uma faixa, em fórma de ellypse, presa com duas fivellas com duas pontas, contendo as palavras «Industria Nacional» e no centro o monogramma das letras «J. L. & C.», por sobre a faixa vê-se uma aguia de azas abertas e ladeando-a, á direita e a esquerda, a figura de um galgo com as patas dianteiras sobre a ellypse. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — *Julio Lima & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 3 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 19.275 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1923. - *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.351

Cardoso, Seabra & Comp., pharmaceuticos, estabelecidos com negocio de pharmacia, á rua S. Francisco Xavier n. 265, veem apresentar a esta junta o registro da marca acima, collada que consiste no seguinte: Uma taça tendo seus bordos ornados com uma cinta de dous riscos parallelos unidos por uma fita pontilhada; a haste é longa, tendo na parte superior um pequeno enfeite de contorno e terminando por uma base raiada. Na parte inferior da haste entrelaçam-se duas cobras decoradas no dorso com pequenos arcos da côr do papel e com o ventre estriado transversalmente, sendo as cabeças de fantasia e a lingua bifida. As cobras estão voltadas para cima compondo um circulo perfeito apenas interrompido na parte superior para dar logar a uma estrella de cinco bicos que projecta raios na direcção da taça. No espaço que medeia as cobras e a taça, ficam collocadas as iniciaes C. e S. da firma, feitas em estylo de fantasia. Esta marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer qualidade e em todos os tamanhos, caracterisará os productos de fabrico dos supplicantes, taes como sejam os de nome «Gedusan», «Kaspotsan», «Philaxil» e os sob a fórma de vinho, elixir, xarope, gottas, unguento, injecção, pastilhas, pilula, solução, ampolla e sabonete medicinal. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — *Cardoso, Seabra & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 11 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.351 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 734

Certifico que a marca «Itamaraty», para productos de lacticinios do fabriro de Odilon Salgado, de Alfenas, Minas Geraes, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o n. 734, foi depositada nesta junta em 21 de junho corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de junho de 1923. — *Carlos Frederico de Oliveira*; 2° official (sobre uma estampilha federal no valor de 2$000.) Visto. J. C. em 28 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, dirctor. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.174)

N. 735

Certifico que a marca «Melindrosa», para productos de lacticinios do fabrico de Odilon Salgado, de Alfenas, Minas Geraes, registrada na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes sob n. 735, foi depositada nesta junta em 21 de junho corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de junho de 1923. — *Carlos Frederico de Oliveira*, 2° official. (sobre uma estampilha federal no valor de 2$000). Visto. J. C., em 28 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.173 e 1.646

Certifico que as marcas «Charutos Napolitanos Fermentados» e «Charutos Imitação Toscanos», registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros mil cento e setenta e tres e mil seiscentos e quarenta e seis por José Carazzato, foram transferidas para a firma Irmãos Salles & Comp., tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta de sete de dezembro do anno proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 3.034

Certifico que a marca «Elixir Depurativo 914», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. tres mil e trinta e quatro por Alderico Nogueira, foi transferida para Antonio José de Freitas, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta de sete de dezembro do anno passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 3.190

Certifico que a marca «Café Adelino», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil cento e noventa por J. Adelino Corrêa, foi devidamente transferida para a firma D. Angerami & Filho, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho da Junta, de sete de dezembro do anno proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official, (sobre uma estampilha federal de 2$000). — Visto, J. C., em 27 de junho de 1923. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

Ns. 3.217 e 4.548

Certifico que as marcas «Mimoso» e «Officina Progresso», registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros tres mil duzentos e dezesete e quatro mil quinhentos e quarenta e oito por Oliveira & Companhia, foram devidamente transferidas para seus successores Ayres, Figueiredo & Companhia, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta Junta de vinte e oito de dezembro do anno proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official. (Sobre uma estampilha federal de 2$000.) Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 3.384

Certifico que a marca «Confeitaria e Panificação de Luxo Charlu», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil trezentos e oitenta e quatro por Medeiros, Seabra & Comp., foi transferida para a firma Medeiros Osorio & Comp., tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta de vinte e oito de dezembro do anno proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 3.812

Certifico que a marca «Touro», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tes mil oitocentos e doze por Emilio Fanucchi, foi devidamente transferida para a

Sociedade Anonyma Bodegas Y. Vinedos Giol, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta de vinte e oito de dezembro do anno proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official, sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 3.956

Certifico que a marca « Ao Mundo Elegante », registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil novecentos e cincoenta e seis por A. Nelson de Oliveira, foi devidamente transferida para a firma M. Vasconcellos & Companhia, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta de vinte e oito de dezembro do anno proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto.— J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.256

Certifico que a marca «Café Unico», para café. do commercio de Elizeu Zucchi & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil duzentos e cincoenta e seis, foi depositada nesta Junta em sete de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. —J. C. em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.273

Certifico que a marca «Fabrica de Biscoutos Quiriri», com dizeres, para biscoutos do fabrico de José Landucci, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil duzentos e setenta e tres, foi depositada nesta junta em vinte e oito de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto, J. C. 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (4.171)

N. 6.274

Certifico que a marca «Casa Helios» para tintas em geral e utensilios para *pinturas*, do commercio de Henrique Zuehlke & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil duzentos e setenta e quatro, foi depositada nesta junta em quatro do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. —*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de dous mil réis). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.275

Certifico que a marca «Chapeus Monopolio» para chapéos do fabrico de J. Cintra Cordinho & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil duzentos e setenta e cinco, foi depositada nesta Junta em vinte e um de maio ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C. em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171).

N. 6.278

Certifico que a marca «Casa Fachada» para perfumarias, pentes, escovas etc. do commercio de Fachada & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil duzentos e setenta e oito, foi depositada nesta Junta em sete de maio ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171).

N. 6.280

Certifico que a marca «Eucaliptus», com figura e dizeres, para licôr de eucaliptus do fabrico de A. Faconti & Lombardi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil duzentos e oitenta, foi depositada nesta Junta em quartoze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto, J. C., em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.282

Certifico que a marca «A Cosmopolita», para peças de roupas lavadas e tintas, do commercio de Giorgio Lomi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil duzentos e oitenta e dous, foi depositada nesta Junta em sete de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.290

Certifico que a marca «Esperia», para productos alimenticios do fabrico de Cosimo Cuscianna, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil duzentos e noventa, foi depositada nesta Junta em vinte e um de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.291

Certifico que a marca «Cremor», para chocolates do fabrico de Christian Sonksen & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero seis mil duzentos e noventa e um, foi depositada nesta junta em vinte e um de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampila federal de 2$000) Visto. J. C., 27 de junho de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

Ns. 6.292 a 6.294

Certifico que as marcas «Malho Refinado», «Malho B» e «Malho A» para sabão, do commercio de Barsotti & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numeros seis mil duzentos e noventa e dous e seis mil duzentos e noventa e quatro, foram depositadas nesta junta em dez de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto, J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.295

Certifico que a marca «Primor», para uma loção para cabellos, do fabrico de Annibal Faria Graça, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil duzentos e noventa e cinco, foi depositada nesta junta em sete de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto J. C. em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.171).

N. 6.297

Certifico que a marca «Vanda» para uma pomada para calçado, tinta e verniz e anil do fabrico de L. Benini & Comp. registrada na junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil duzentos e noventa e sete, foi depositada nesta junta em primeiro do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.301

Certifico que a marca «A Aurora», com um globo entre nuvens, para molduras do fabrico de Costa Ferreira & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil tresentos e um, foi depositada nesta junta em primeiro do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2$. Visto, J. C., 27 de junho de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.302

Certifico que a marca «Drogaria Queiroz» para drogas do commercio de Oliveira, Queiroz & Comp., registrada da Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil tresentos e dous, foi depositada nesta em

quatro do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto.J.C. em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.304

Certifico que a marca «Sorrisos Orientaes» para balas, bonbons, biscoutos, confeitos, chocolates, pastilhas e bolachas do fabrico da Companhia Italo-Brasileira de Industria e Commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil tresentos e quatro foi depositada nesta Junta em 4 do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto.J. C., em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.305

Certifico que a marca consistente na cabeca de uma mulher typo grego, em um medalhão, para perfumarias do fabrico de Clements Tits, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e cinco, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C. em 27 de junho de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.305

Certifico que a marca «Glycol» para um preparado pharmaceutico do fabrico de José Querido, registrada na Junta Commercial de São Paulo sub numero seis mil tresentos e seis, foi depositada nesta junta em vinte e oito de maio ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C. em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.172)

N. 6.307

Certifico que a marca Escola de Commercio Luso-Americana, para livros e artigos didacticos do commercio de Manoel Vieira de Andrade, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e sete, foi depositada nesta junta em dez de maio ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$.) Visto.—J. C., em 27 de junho de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Juuta Commercial.) (4.171)

N. 6.308

Certifico que a marca Alimentina para um preparado fortificante para o gado em geral, do fabrico de Paciullo & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e oito, foi depositada nesta Junta em vinte e oito de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto J. C. em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.309

Certifico que a marca «Globo» com figura para meias do fabrico de Assad & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil tresentos e nove, foi depositada nesta Junta em quatro do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.311

Certifico que a marca «Esmalte Nacarine» para unhas, para um esmalte do commercio de Alfredo Justi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil tresentos e onze, foi depositada nesta Junia em sete de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.313

Certifico que a marca «Charufos Imitação Brisago» com a figura de um dragão, para charutos do fabrico de Irmãos Salles & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e treze, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto, J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.315

Certifico que a marca «Drogaria São Paulo» para drogas, productos chimicos e pharmaceuticos e perfumarias do fabrico e commercio de Lopes Simões & Comp. Limitada, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil trezentos e quinze, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto, J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.316

Certifico que a marca «Perfumaria Muguet», para perfumarias em geral, extractos, loções, sabonetes, etc., do fabrico de Mauro, Ziccardi & Comp.. registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil tresentos e dezeseis. foi depositada nesta junta em vinte e quatro de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.317

Certifico que a marca «Mistura Sudan», com a figura de uma linda moça, para cigarros do fabrico de Sabbado d'Angelo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil tresentos e dezesete, foi depositada nesta junta em vinte e oito de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C. em 27 de junho de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.318

Certifico que a marca «A Minhota Paulista», para bebidas do commercio de Augusto Seabra, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil trezentos e dezoito foi depositada nesta junta em vinte e quatro de maio proximo passado depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2$000. Visto. J. C. em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171)

N. 6.325

Certifico que a marca «Calçados Perrella» para calçados do fabrico de Andrea Perrella, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil trezentos e vinte e cinco, foi depositada nesta junta em dez de maio ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2$000. Visto, J. C. em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171)

N. 6.326

Certifico que a marca Não Faça Isso! Já Existe o Elixir 914, com figuras e dizeres, para um preparado pharmaceutico do fabrico de Galvão & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e vinte seis, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto, J. C., em 27 de junho de 1923. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171).

N. 6.327

Certifico que a marca Fios Timewell's, para fios do commercio de J. Duarte & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e vinte sete, foi depositada nesta Junta em

vinte e quatro de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto, J. C., em 27 de junho de 1923. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171).

N. 6.329

Certifico que a marca consistente na figura de uma cruz entre ramos formados de cipó cruz, com dizeres, para um preparado pharmaceutico do fabrico de Antonio Salles Teixeira, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e vinte e nove, foi depositada nesta Junta em dezoito do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2$000. Visto J. C., em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

N. 6.340

Certifico que a marca «Metallurgica Ypiranga», para artigos de metal fundidos e fabricados por A. Scavone, Irmão & Comp. registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero seis mil trezentos e quarenta, foi depositada nesta Junta em dezoito do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*. 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C. em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (4.171)

N. 6.341

Certifico que a marca Garage Sant'Anna para artigos de automoveis e peças avulsas, do commercio de José Bullentini, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil tresentos e quarenta e um, foi depositada nesta junta em dezesete de maio ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto J. C. em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171)

Ns. 6.342 e 6.343

Certifico que as marcas «Zázá» com carro e cavallos e «Lys» com um lirio, para meias e tecidos de malha do fabrico de Estefano, Najm & Comp., registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros seis mil tresentos e quarenta e dous e seis mil tresentos e quarenta e tres, foram depositadas nesta junta em dezoito do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171).

N. 6.358

Certifico que a marca «Licor Purgativo Arena» para um medicamento do fabrico de M. Arcna & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil tresentos e cincoenta e oito, foi depositada nesta Junta em primeiro do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J, C., em 27 de junho de 192.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.362

Certifico que a marca «Otilia» em um escudo, para xarque, couros, sebo, ossos, chifres e linguas defumadas do fabrico de Champlony, Nery & Comp. Limitada, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil tresentos e sessenta e dous, foi depositada nesta Junta em dezesete de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Ns. 6.365 e 6.366

Certifico que as marcas «Dorycedina» e «Magon», para preparados pharmaceuticos do fabrico de Mario Gonçalves, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numeros seis mil trezentos e sessenta e cinco e seis mil trezentos e sessenta e seis, foram depositadas nesta junta em primeiro do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobro uma estampilha federal de 2$000). Visto. j. C., em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171)

N. 6.367

Certifico que a marca «Bibiu» para perfumarias, sabonetes, etc., do fabrico de L. Pappalardo, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e sessenta e sete, foi depositada nesta junta em dezeseis de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171)

N. 6.368

Certifico que a marca «Culebras» para cigarros e charutos, do fabrico de N. Nasser & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil tresentos e sessenta e oito, foi depositada nesta junta em dezesete de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 2$). Visto. J. C., em 27 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.369

Certifico que a marca «Unico» para sabão e sapolio, do fabrico de Salgueiro & Companhia Limitada, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil tresentos e sessento e nove, foi depositada nesta junta em 7 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C. em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.171)

Ns. 6.372 a 6.374

Certifico que as marcas «Iodogelatina Sclavo», «Iodogelatina e Pharmacia e Drogaria Faraut, para preparados pharmaceuticos, as duas primeiras e drogas em geral, preparados pharmaceuticos, sabão, sabonetes e perfumarias a ultima, do fabrico e commercio de Macedonio Christini & Filhos, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros seis mil tresentos e setenta e dois a seis mil tresentos e setenta e quatro, foram depositadas nesta Junta em vinte e cinco do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J.C em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.383

Certifico que a marca «Regia» para um preparado para pelle do fabrico de Alvaro de Moraes, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o n. seis mil tresentos e oitenta e tres foi depositada nesta Junta em sete do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000, Visto. J. C. em 27 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.387

Certifico que a marca «A Raça», para cigarros, charutos e fumos, do fabrico e commercio de T. Saenz, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil trezentos e oitenta e sete, foi depositada nesta junta em primeiro do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C. em 27 de junho de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.171)

ANNUNCIOS

Companhia de Administração Garantida

10º DIVIDENDO

Do dia 5 do corrente em deante será pago na thesouraria desta companhia o 10º dividendo correspondente ao primeiro semestre de 1923 á razão de 20 % ao anno ou 20$ por acção.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1923.— *Oscar C. Sant'Anna*, director-presidente. (4.161)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de T. Garbine & Garcia

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

O meritissimo juiz por seus emolumentos	$
O Dr. curador das massas fallidas por seus emolumentos	9
O Sr. escrivão e custas judiciaes	$
Syndicos e liquidatarios por suas commissões	
Crodores privilegiados	
Massa fallida Figueiredo Ramos & Comp., pelos alugueis do predio durante a fallencia	$
Abilio Cordeiro, pelo penhor mercantil	126:611$000
Credores chirographarios	
Abilio Cordeiro	11:700$000
Carlos Laubische, Hirth & Comp	15:510$820
J. Martinez	1:356$000
Luciano Barbosa & Comp.	1:966$000
Luiz de Paiva Rocha	2:400$000
Massa fallida de Figueiredo Ramos & Comp	9:100$000
J. A. Marcondes dos Santos	3:000$000
Lucas & Comp	4:782$300

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — Os syndicos, *Lucas & Comp.* (4.177)

Deutsche Ueberseeische Bank

(Banco Allemão Transatlantico)

O Banco Allemão Transatlantico acaba de receber aviso telegraphico da sua Casa Central em Berlim, o Deutsche Ueberseeische Bank, que na assembléa geral dos seus accionistas de 28 de junho foi fixado em 600%, moeda corrente o dividendo pelo anno social de 1922. (4.152)

Camara Municipal de Alfenas

JUROS DE APCLICES

A partir de 1 de julho proximo será resgatado na thesouraria da camara ou no Rio de Janeiro na Companhia Sul Mineira de Electricidade á rua S. José n. 76, o «coupon» do emprestimo nesta municipalidade vencivel em 30 do corrente mez.

Alfenas, 26 de junho de 1923. — *Arlindo Silveira*, presidente e agente executivo municipal. (4.158)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

IUROSDE DE BENTURES

A partir do dia 16 de julho proximo serão agos no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, os juros le 4 % relativos ao primeiro semestre do corrente anno, sobre 2.820:000$, das debentures do nosso emprestimo em circulação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.— *A directoria.* (4.157)

Rio-Jornal S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 9 de julho proximo, á rua do Ouvidor n. 162, sobrado, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados e de outros documentos que legalizam o augmento de capital autorizado.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *A directoria.* (4.160)

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

No escriptorio central desta companhia, á rua dos Invalidos n. 80, loja, paga-se a partir do dia 6 de julho, todas as segundas-feiras, quartas e sextas, das 13 ás 15 horas, o 17º dividendo relativo ao 1º semestre do corrente anno, 5$ por acção.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1923.— *A directoria.* (4.162)

Chamada de capital

São convidados os Srs. accionistas subscriptôres do capital da Companhia Industrial de Ferro e Aço a fazerem a entrada da terceira chamada, correspondente a 20 % do valor das acções que subscreveram, dentro do praso de 30 dias desta data, no escriptorio da companhia á rua de José n. 29, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1923.— *A directoria.* (4.172)

Companhia Fiat Lux

Emprestimo de 1.500:000$000

RESGATE DE DEBENTURES

De accôrdo com os termos da escriptura de emprestimo, foram resgatadas 188 (cento e oitenta e oito) *debentures* do valor nominal de 200$ cada uma de numeros seguintes:

332 a 334	
336 a 337	1.992 a 2.004
339 a 341	2.005 a 2.017
343 a 350	2.019 a 2 054
1.466 a 1.482	2.056 a 2.075
1.484 a 1.485	5.334 a 5.385
1.983 a 1.986	6.561 a 6.570
1.988 a 1.990	7.284 a 7.286

correspondentes á amortização do 1º semestre de 1923, á razão de 2 1/2 % sobre o total do emprestimo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.— *A directoria.* (4.176)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia»

DIVIDENDO 103º

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n 127, sobrado, pagar-se-ha aos Srs. accionistas, do dia 16 em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, o 105º dividendo relativo ao 1º semestre deste anno, á razão de 10$ por acção. Até essa data, ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1923.— *A directoria.* (4.167)

Banco do Brasil

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente faço publico que as transferencias de acções deste Banco serão suspensas desde 1 de julho proximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do 34º dividendo relativo ao primeiro semestre de 1923.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923.—O secretario, *Tavares.*

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 5 de julho proximo em diante effectuar-se-á o pagamento do 12º coupon das obrigações da 2ª hypotheca emittidas por esta Companhia, no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil, á razão de 5$ por coupon, já deduzido o imposto de 5%.

Rio de Janeiro 28 de junho de 1923. — *Francisco M. Chagas Doria*, presidente interino. (4.156)

Companhia Fiat Lux

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia a virem receber em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de julho proximo vindouro em deante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 13 1/2 ás 15 horas, a importancia relativa ao 23º «coupon» correspondente aos juros do 1º semestre de 1923, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923.— *A directoria.* (4.049)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

Do dia 4 de julho proximo futuro em deante, paga-se no escriptorio desta companhia á rua Primeiro de Março n. 35, os juros de 8 % ao anno (8$) por *debenture*, relativas ao 1º semestre do corrente anno, sobre os *debentures* emittidos por esta companhia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *F. Canella*, presidente.

Banco dos Funccionarios Publicos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 5 de julho proximo, ás 13 horas, na séde do Banco á rua do Mercado n. 22, afim de resolver sobre o augmento do capital e modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — *A directoria.* (4.117)

The Red-Star Company

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir ás 14 horas do dia 9 de julho proximo, na séde desta Companhia, á rua Gonçalves Dias n. 71, sobrado, para o fim especial de approvar as contas e actos da directoria, eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Sendo as acções ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia até a vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *A directoria.* (4.047)

Empreza Nacional de Petroleo

Sociedade Anonyma

De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da empreza á avenida Rio Branco n. 9, salas ns. 139 e 141 (1º andar), todos os documentos relativos ao balanço do 1º semestre de 1923, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.— *A directoria.* (4.148)

The Red Star Company

71, Rua Gonçalves Dias, 71

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 da lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1923. — *A directoria.*

(3.706)

Fallencia de João Uhl & Comp.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA REALIZAÇÃO DE ACTIVO POR MEIO DE PROPOSTAS

O liquidatario da fallencia de João Uhl & Comp., usando da faculdade que lhe é attribuida pelo art. 123, parte 2ª da lei n. 2.024, preferindo vender, englobadamente, por meio de propostas, os bens da massa, objecto deste edital, vapor *Coronel* e pontão *Itapoan*, fez citar, nos termos do art. 126 da citada lei, os credores hypothecarios, Alves Vasconcellos & Comp., para sciencia da resolução tomada e para assistil-a em todos os seus actos.

A concurrencia fica subordinada as seguintes regras:

1ª, este edital terá o prazo de 30 dias (art. 123, alinea 2ª da lei n. 2.024) e será inserto no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*;

2ª, as propostas serão apresentadas ao liquidatario, dentro daquelle prazo, em cartas lacradas, que serão por este abertas, no dia 20 de julho, ás 13 horas, em seu escriptorio, á rua do Carmo n. 39, sobrado, perante os fallidos, os credores hypothecarios e proponentes ou seus bastantes procuradores, sendo a ausencia delles, se não comparecerem á hora marcada, authenticada por duas testemunhas; o proponente dirá o preço certo que offerece pelas embarcações citadas;

3ª, da abertura das propostas será lavrado um termo circumstanciado, assignado por todos os presentes, inclusive o liquidatario, sendo as firmas, em seguida, reconhecidas por tabellião;

4ª, as propostas serão rubricadas por todos os interessados, ficando salvo á massa o direito de regeital-as todas e até mesmo a mais vantajosa, se não apresentarem conveniencia ao interesse da mesma;

5ª, os proponentes no acto da apresentação da proposta prestarão uma caução de 2:000$ em moeda corrente, mediante recibo passado pelo liquidatario em o qual se consignará a perda da caução em favor da massa, si não for pago o preço dentro de 24 horas, contadas da acceitação da proposta por parte do juiz, preço que será depositado no Banco do Brasil, em nome da massa e á disposição do juizo, além das despezas, impostos, emolumentos da alienação, sendo a escriptura passada logo assim tenham sido examinados pelo arrematante os documentos necessarios á venda, em um prazo maximo de 60 dias.

—

O liquidatario avisa que o Pontão *Aspasia* deixa de ser incluido no presente edital por se achar arrestado pelo Juizo Federal da 2ª Vara, em pleito ainda não decidido.

—

Os navios pódem ser examinados pelos pretendentes, com ordem do liquidatario, neste porto ou naquelle em que se encontrarem, si alguma viagem fôr ordenada pelo liquidatario em beneficio da massa.

Os navios estão seguros e em perfeitas condições de navegabilidade, sendo a venda livre e desembaraçada.

—

Quaesquer outros esclarecimentos, serão dados pelo liquidatario, á rua do Carmo n. 39, sobrado, todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas. (3.939)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 2 de julho de 1923, em diante, pagam-se, na séde desta Companhia á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao primeiro semestre de 1923, á razão de 7$, por *debenture*, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923.— *Henrique Lage*, director-presidente.

(4.046)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

Do dia 4 de julho proximo futuro em deante, paga-se no escriptorio desta companhia á rua Primeiro de Março n. 35, o 17º dividendo correspondente ao 1º semestre do corrente anno, a razão de 10 % ao anno, 10$ por acção.

Fica suspensa a transferencia de acções até a data qué começar o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923.— *F. Canella*, presidente.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuarios que, no dia 11 de julho proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas ou renovadas em maio de 1922. Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 9 do referido mez de julho.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — O gerente, *Heracio Ribeiro da Silva*. (

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

DIVIDENDO

Nos dias 3, 4 e 5 de julho proximo futuro, pagar-se-á, das 13 ás 15 horas, na séde da Companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, o 16º dividendo relativo ao primeiro semestre do anno de 1923, á razão de 5$ por acção, correspondente a 10% ao anno.

No dia 3 de julho o pagamento será feito aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de acções.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos não reclamados serão feitos todos os dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de acções até o dia 5 de julho inclusive.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1923.—*Mario de A. Ramos*, director. (4.149)

Companhia de Tintas Anorganicas

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de julho proximo futuro, ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 26, 3º andar, para os fins especiaes de:

a) discutir-se e deliberar-se sobre a reforma dos estatutos da companhia;

b) discutir-se e deliberar-se sobre as «partes de fundador» dadas pela directoria da companhia no inicio da mesma;

c) tomar-se conhecimento da renuncia do director-secretario e eleger-se o seu successor.

Capital Federal, 22 de junho de 1923.— Dr. *Arthur de Vasconcellos*, director-presidente. (4.009)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1



RELOJOARIA DE PRECISÃO

Temos o prazer de participar que acabamos de ser distinguidos, na Exposição Internacional do Centenario da Independencia, COM A MAIS ALTA DE TODAS AS RECOMPENSAS

Fóra de concurso — Titular de Premio em Exposição Internacional.

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 205, pelo premio maior 82.205 da loteria de segunda-feira, 25 de junho de 1923.

Inscripção 067, pelo premio maior 54.067 da loteria de terça-feira, 26 de junho de 1923.

Inscripção 684, pelo premio maior 12.684 da loteria de quarta-feira, 27 de junho de 1923.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

—

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (4.173)

CAMARA DOS DEPUTADOS

Commissões Permanentes

POLICIA

Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Presidente.
Dyonisio Ausier Bentes, 1º Vice-Presidente.
José Augusto Bezerra de Medeiros, 2º Vice-Presidente.
Pedro da Costa Rego, 1º Secretario.
Raul Capello Barroso, 2º Secretario.
Ascendino Carneiro da Cunha, 3º Secretario.
Hugo Ribeiro Carneiro, 4º Secretario.
Ephigenio Ferreira de Salles, Supplente de Secretario.
Gentil Tavares da Motta, Supplente de Secretario.

Reuniões diarias, ás 12 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Afranio de Mello Franco, Presidente
Juvenal Lamartine de Faria, Vice-Presidente.
Prudente de Moraes Filho.
Arthur de Souza Lemos.
Heitor de Souza.
Godofredo Maciel.
Aristides Rocha.
Henrique Borges Monteiro
José Gonçalves Maia.
Lindolpho Pessôa da Cruz Marques.
João Mangabeira.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

NOTA — O Sr. Presidente da Camara designou, em 1 de junho, o Sr. Solidonio Attico Leite para substituir o Sr. Gonçalves Maia, durante sua ausencia.

AGRICULTURA E INDUSTRIA

Natalicio Camboim de Vasconcellos, Presidente.
Geminiano de Lyra Castro, Vice-Presidente.
Luiz Guaraná.
Luiz Cedro Carneiro Leão.
Domingos Quadros Barbosa Alvares.
Fidelis Reis.
Plinio Marques.
Ildefonso Simões Lopes.
João de Faria.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Alberto Sarmento, Presidente.
Antonio Augusto de Lima, Vice-Presidente.
Francisco Pessôa de Queiroz.
Adolpho Konder.
Gilberto Amado.
Alberto Maranhão.
Diyntho Maximo de Magalhães.
José Barreto da Costa Rodrigues.
Annibal Benicio de Toledo.

Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 14 horas.

INSTRUCÇÃO

Anthero de Andrade Botelho, Presidente
Joaquim Augusto de Barros Penteado, Vice-Presidente.
Manuel Tavares Cavalcanti.
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
Eurico Freitas Valle.
João Elysio de Castro Fonseca.
João Baptista de Azevedo Lima.
Antonio Manoel de Carvalho Netto.
Francisco Ferreira Braga.

Reuniões ordinarias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Emygdio Dantas Barreto, Presidente.
Eloy de Miranda Chaves, Vice-Presidente e relator do projecto de fixação das forças de terra.
Manoel Severiano Ferreira Marques.
Antonio Americano do Brasil.
José Maria Magalhães de Almeida, relator do projecto de fixação das forças de mar.
Francisco Peixoto Soares de Moura.
Pedro Gyselar Chermont de Miranda.
Antonio Pereira do Amaral Carvalho.
Luiz Silveira.

Reuniões nas quartas-feiras, ás 14 horas.

OBRAS PUBLICAS

Antonio do Prado Lopes Pereira, Presidente.
Luiz Corrêa de Britto, Vice-Presidente.
Manoel Moreira da Rocha.
Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
José da Rocha Cavalcanti Filho.
Alfredo Ruy Barbosa.
Geraldo Vianna.
Honorato José Alves.
José Roberto Leite Penteado.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

FINANÇAS

Julio Bueno Brandão, Presidente.
Francisco de Paula Rodrigues Alves, Vice-Presidente (Relator do Orçamento da Agricultura).
Celso Bayma (idem da Guerra).
Claudio Oscar Soares (idem do Interior).
Octavio Mangabeira (idem da Viação).
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Arthur Quadros Collares Moreira.
Antonio Carlos Ribeiro de Andrade (idem da Receita).
Bento José de Miranda (idem do Exterior).
Altino Arantes Marques (idem da Fazenda).
Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
Francisco Antunes Maciel Junior.
Manoel Francisco de Souza Filho.
Armando Cesar Burlamaqui (idem da Marinha).
Thomaz Pessôa de Paula Rodrigues.

Reuniões ordinarias nas segundas e quintas-feiras, ás 14 horas.

Nota — Em 9 de junho foi designado o Sr. Carlos Augusto de Campos para substituir o Sr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, durante sua ausencia.

PODERES

Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Presidente (Relator de Parahyba, Pernambuco e Alagoas).
Walfredo Leal, Vice-Presidente (do Ceará, Piauhy e Rio Grande do Norte).
Pedro Luiz de Oliveira Costa (do Amazonas, Pará e Maranhão).
Marcellino Rodrigues Machado (do Espirito Santo, Minas Geraes e Rio de Janeiro).
Waldomiro de Barros Magalhães (de S. Paulo e Paraná).
Daniel Vieira Carneiro (de Santa Catharina e Rio Grande do Sul).
Norival Soares de Freitas (de Bahia e Districto Federal).
José Maria Tourinho (de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz).
Julio de Mello.

Reuniões por convocação prévia.

SAUDE

Arthur Palmeira Ripper, Presidente.
Zoroastro Rodrigues Alvarenga, Vice-Presidente.
Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.
Manoel Gouvêa de Barros.
Joaquim David Ferreira Lima.
Joaquim Francisco Moreira.
José Thomaz Nabuco de Gouvêa.
Manoel Silvino Monjardim.
Francisco Joaquim da Rocha.

Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 15 horas.

TOMADA DE CONTAS

José Manoel Lobo, Presidente.
Dorval Pires Porto, Vice Presidente.
Eugenio Gonçalves Tourinho.
José Gonçalves de Souza.
Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho.

Eurípedes Clementino de Aguiar.
Elyseu Guilherme da Silva.
Joaquim Dias Bandeira de Mello.
Francisco Ayres da Silva.

Reuniões ordinarias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

REDACÇÃO

José Alvaro Cóva — Presidente.
José Gomes Pinheiro Junior — Vice-Presidente.
João Chrysostomo da Rocha Cabral.
Joviano Alves de Castro.
Euclydes Vieira Malta.

Reuniões diarias.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

José Manoel Lobo — Presidente.
Antonio Augusto de Lima — Vice-Presidente.
Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Relator geral.
Dorval Pires Porto.
Eurico de Freitas Valle.
Annibal Benicio de Toledo
José Maria Tourinho.
Antonio Carlos Penafiel.
Antonio Manoel de Carvalho Netto.

Reuniões por convocação prévia.

Commissão de Agricultura

ACTA DA 7ª REUNIÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1923

Por falta de numero deixou esta Commissão de realizar a sua sessão semanal.

No expediente foi lido um telegramma do Sr. Simões Lopes, justificando a sua ausencia em virtude de luto recente de pessoa de sua familia.

E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente acta.

Expediente do dia 3 de julho

Oradores inscriptos:

1. Bethencourt da Silva Filho.
2. Andrade Bezerra.
3. Salles Filho.

36ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. DIONYSIO BENTES, 1º VICE-PRESIDENTE; ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE

A's 13 horas comparecem os Srs. Dionysio Bentes, José Augusto, Costa Rego, Raul Barroso, Hugo Carneiro, Ephigenio de Salles, Dorval Porto, Chermont de Miranda, Lyra Castro, Prado Lopes, Domingos Barbosa, Armando Burlamaqui, João Cabral, Godofredo Maciel, Thomaz Rodrigues, Daniel Carneiro, Floro Bartholomeu, Juvenal Lamartine, Raphael Fernandes, Tavares Cavalcanti, Walfredo Leal, Dantas Barreto, Gouveia de Barros, Joaquim Bandeira, Costa Ribeiro, Solidonio Leite, Euclydes Malta, Luiz Silveira, Carvalho Neto, Alvaro Cova, José Maria, Eugenio Tourinho, Xavier Marques, Pinheiro Junior, Bethentourt da Silva Filho, Azevedo Lima, Honorio Pimentel, Vicente Piragibe, Galdino Filho, Julião de Castro, Henrique Borges, José Alves, Francisco Peixoto, Landulpho de Magalhães, Vaz de Mello, Augusto Gloria, Baeta Neves, Emilio Jardim, Augusto de Lima, Raul Sá, Zoroastro Alvarenga, Bueno Brandão, Eduardo do Amaral, Francisco Campos, Garibaldi de Mello, Valdomiro Magalhães, Leopoldino de Oliveira, Manoel Fulgencio, Carlos Garcia, Amaral Carvalho, Marcolino Barreto, Americano do Brazil, Ayres da Silva, Joviano de Castro, Severiano Marques, Celso Bayma, Elyseu Guilherme, Alvaro Baptista, João Simplicio, Octavio Rocha e Getulio Vargas (71).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 71 Srs. Deputados.

Abre-se a sessão.

O Sr. Raul Barroso (2º *Secretario*) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Costa Rego (1º *Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 29 do corrente, communicando que aquella Casa do Congresso Nacional adoptou e enviou a sancção as seguintes proposições desta Camara:

Determinando que nos contractos ou novações de contractos que se fizerem com o Governo Federal, para construcções de estradas de ferro, é obrigatoria a clausula de ter o contractante a seu cargo o plantio de arvores ás margens das estradas, sempre que houver terreno disponivel para esse fim, e dando outras providencias;

Abrindo o credito especial de 4:329$666, para pagamento de differenças de vencimentos a Sylvio Mendes Limoeiro;

Considerando de utilidade publica a Sociedade Phenix Caixeiral Paranaense.

Inteirada.

Dous do mesmo senhor, de 28 do corrente, enviando as emendas daquella Casa do Congresso Nacional, a cada uma das seguintes proposições desta Camara:

Autorizando a abertura de um credito supplementar, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de 74:588$055, para liquidação de compromissos com a conservação e custeio da Estrada de Ferro de Santa Catharina. — A' Commissão de Finanças.

Autorizando a promover ao posto de 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal, reformando-o logo após, todo sargento que for ferido e fique invalido em serviço. — A's Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

Do mesmo senhor e de igual data, communicando que o Senado manteve por dous terços de votos a resolução do Congresso Nacional vetada pelo Sr. Presidente da Republica, mandando reverter á actividade militar os officiaes amnistiados pela lei n. 310, de 1895, que se demittiram dentro do periodo de dous annos estabelecido como restricção nesta lei. — A's Commissões de Constituição e Justiça, de Marinha e Guerra e de Finanças.

São successivamente lidos e ficam sobre a mesa até ulterior deliberação dous projectos dos Srs. Xavier Marques e Ephigenio de Salles.

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

Nº 82 — 1923

Emenda do Senado, substitutiva ao projecto n. 350, de 1922, da Camara, autorizando a promover ao posto de 2º tenente da Policia Militar, reformando-o logo após, todo sargento que for ferido e fique invalido em serviço

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ao posto de 2º tenente, na Policia Militar da Capital Federal, reformando-o logo em seguida, o 3º sargento Alfredo Pereira de Almeida, inutilizado por ferimentos recebidos em objecto do serviço profissional.

Art. 2.º As vantagens do art. 1º são extensivas a todos os sargentos da mesma milicia com os quaes tenham occorrido ou venham a occorrer circumstancias identicas, que os inutilizem para o serviço activo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 27 de junho de 1923. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, Presidente. — *Manoel Joaquim de Mendonça Martins*, 1º Secretario. — *Olegario Herculano da Silveira Pinto*, 2º Secretario.

Projecto ao qual se refere a emenda substitutiva, do Senado

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ao posto de 2º tenente, na Policia Militar da Capital Federal, reformando-o logo após, todo o sargento que for ferido e fique invalido em serviço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de novembro de 1922. — *Arnolpho Rodrigues de Carvalho*, Presidente. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*, 1º Secretario. — *Pedro da Costa Rego*, 2º Secretario. — A's Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

N. 85 — 1923

Emenda do Senado ao projecto n. 172, de 1923, da Camara, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 74:588$055, para liquidação de compromissos com a conservação e custeio da Estrada de Ferro de Santa Catharina.

Ao artigo unico, em vez de *supplementar*, diga-se «especial».

Senado Federal, 27 de junho de 1923. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, Presidente. — *Manoel Joaquim de Mendonça Martins*, 1º Secretario. — *Olegario Herculano da Silveira Pinto*, 2º Secretario.

PROJECTO DA CAMARA AO QUAL SE REFERE A EMENDA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedida ao anspeçada reformado e asylado João Telles de Menezes a melhoria da sua reforma na graduação de cabo de esquadra, com o soldo da tabella em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 20 de dezembro de 1922. — *Francisco da Cunha Marcondes*, Presidente. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*, 1º Secretario. — *Costa Rego*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Americano do Brazil falla sobre o ensino secundario no Brasil; analysa sua reforma de accôrdo com o espirito nacional, apresentando-o, como um prolongamento das aptidões ethnicas e historicas; percorre a historia do ensino secundario no paiz e na colonia, no imperio e na Republica; estuda a reforma franceza de Leon Berard, chamando a attenção dos fins nos reformadores para o espirito da mesma, e apresenta um programma, fazendo, em seguida, longas considerações com altinencia á cultura nacional.

O Sr. Bueno Brandão — Sr. Presidente, encarregado pelo Sr. Deputado Rodrigues Alves, communico a V. Ex. que este illustre collega, ainda por alguns dias, não comparecerá ás sessões da Camara, e, portanto, não reassumirá as suas funcções na Commissão de Finanças, devendo alli ser mantido o seu substituto.

O Sr. Presidente — De accôrdo com a communicação do Sr. Deputado Bueno Brandão, declaro que continuará a relatar o orçamento da Agricultura o Sr. Deputado Carlos de Campos.

Acha-se sobre á mesa um requerimento que vae ser lido.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

N. 15 — 1923

Requeiro que, pelo intermedio da mesa, os ministerios informem:

1º, quaes os cargos vagos existentes nesta data, em virtude da execução do art. 133, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ou por qualquer outro motivo;

2º, dos cargos vagos quaes os que podem ser supprimidos, sem maior prejuizo do serviço;

3º, quaes as depezas a pagar em 1924, não constantes da proposta orçamentaria, a especie em que deve ser feito esse pagamento, e em virtude de que lei ou resolução, bem como os recursos correspondentes.

Sala das sessões, 30 de junho de 1923. — *Octavio Rocha*.

Justificação

Desejando estudar precisamente a situação financeira de 1924, em face da receita e da despeza que estamos orçando, preciso conhecer os onus de pagamentos em virtude de contractos, afim de calcular precisamente quaes os recursos necessarios.

Não encontrando tal elemento em documentos officiaes, visto terem sido muitos contractos registrados sob sigillo, requeiro as informações pelo intermedio da mesa. — *Octavio Rocha*.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao expediente.

Vae-se passar á ordem do dia. (*Pausa.*)

Comparecem mais os Srs. Arnolfo Azevedo, Ascendino da Cunha, Gentil Tavares, Aristides Rocha, Arthur Lemos, Bento Miranda, Eurico Valle, Arthur Collares Moreira, José Barreto, Rodrigues Machado, Marinho de Andrade, Hermenegildo Firmeza, Alexandrino da Rocha, Correia de Brito, Luiz Cedro, Souza Filho, Pessôa de Queiroz, Natalicio Camboim, Rocha Cavalcanti, Gilberto Amado, Castro Rebello, Alfredo Ruy, João Mangabeira, Pacheco Mendes, Raul Alves, Pamphilo de Carvalho, Geraldo Vianna, Heitor de Souza, Manoel Monjardim, Salles Filho, Macedo Soares, Manoel Reis, Norival de Freitas, João Guimarães, Luiz Guaraná, Themistocles de Almeida, Verissimo de Mello, Francisco Marcondes, Ramiro Braga, Joaquim de Salles, José Gonçalves, Affonso Penna Junior, Olintho de Magalhães, Anthero Botelho, Odilon de Andrade, Josino de Araujo, Raul Fará, Theodomiro Santiago, Fidelis Reis, Camillo Prates, Honorato Alves, Mello Franco, Nelson de Senna, Ferreira Braga, José Roberto, Olavo Egydio, Cardoso de Almeida, Alberto Sarmento, Barros Penteado, Eloy Chaves, José Lobo, Pereira Rigger, Altino Arantes, Cesar Vergueiro, Carlos de Campos, Manoel Villaboim, Napoleão Gomes, João Celestino, Pereira Leite, Lindolpho Pessoa, Luiz Bartolomeu, Plinio Marques, Adolpho Konder, Ferreira Lima, Carlos Penafiel, Lindolpho Collor, Antunes Maciel, Carlos Maximiliano, Barbosa Gonçalves e Domingos Mascarenhas (80).

Deixam de comparecer os Srs. Figueiredo Rodrigues, Aggripino Azevedo, Magalhães de Almeida, Euripedes de Aguiar, Moreira da Rocha, Alfredo Pinheiro, Alberto Maranhão, Oscar Soares, Eduardo Tavares, Jader de Andrade, João Elysio, Andrade Bezerra, Austregesilo, Gonçalves Maia, Julio de Mello, Raymundo de Miranda, Ivo do Prado, Clementino Fraga, Octavio Mangabeira, Pedro Lago, Arlindo Fragoso, Lauro Villas Boas, Leoncio Galrão, Pereira Teixeira, Arlindo Leoni, Seabra Filho, Torquato Moreira, Francisco da Rocha, Mario Hermes, Azurem Furtado, Bartlett James, Metello Junior, Nogueira Penido, Azevedo Sodré, Joaquim Moreira, Buarque de Nazareth, Domingos Marianno, Raul Fernandes, Carvalho Britto, Vianna do Castello, Antonio Carlos, José Bonifacio, Francisco Valladares, Ribeiro Junqueira, Salles Junior, Prudente de Moraes Filho, João de Faria, Pedro Costa, Rodrigues Alves Filho, Annibal Toledo, Martins Franco, Alcides Maia, Nabuco de Gouvêa, Sergio de Oliveira, Simões Lopes, Gomercindo Ribas e Joaquim Osorio (57).

(*O Sr. Dionysio Bentes, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Arnolfo Azevedo, Presidente.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 151 Srs. Deputados.

Vae-se proceder á votação das materias que se acham sobre a mesa e das constantes da ordem do dia.

Peço aos nobres Deputados que occupem as suas cadeiras. (*Pausa.*)

Vão ser julgados objecto de deliberação dous projectos.

São successivamente lidos e considerados objecto de deliberação os seguintes

PROJECTOS

N. 86 — 1923

Autoriza a auxiliar com 50 contos a erecção de um monumento, na Bahia, ao Visconde de Cayrú

(Finanças 134, de 1923)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo a auxiliar com a quantia de cincoenta contos de réis a execução do monumento que se projecta erigir na capital do Estado da Bahia ao Visconde de Cayrú e outros proceres da independencia nacional, abrindo para este fim o necessario credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de junho de 1923. — *Xavier Marques*. — A' Commissão de Finanças.

N. 87 — 1923

Determina o numero de bilheteiros da Estrada de Ferro Central do Brasil e dá outras providencias

(Finanças 135, de 1923)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Em numero de 35, é estabelecido na Estrada de Ferro Central do Brasil o antigo cargo de bilheteiros, ficando reduzido, em igual numero, os actuaes logares de praticantes de conferentes.

Paragrapho unico. Equiparados aos agentes de 2ª classe, terão taes bilheteiros exercicio nas estações especiaes.

Art. 2.º Com exercicio actual nas bilheterias das estações alludidas, os conferentes que, por motivo de saude ou por falta de conhecimento de telegraphia, estejam inhibidos de concorrer á promoção a agente, serão preferencialmente aproveitados, assim como os conferentes de 1ª classe das demais estações, desde que se encontrem, igualmente nas condições referidas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de junho de 1923. — *Ephigenio de Salles.* — *Dorval Porto.*

Justificação

Com restabelecer esse antigo quadro, o projecto preenche uma lacuna, reconhecida por quantos teem conhecimentos dos serviços da nossa principal via ferrea, e satisfazer justa aspiração dos seus humildes servidores, que, por doença, ou falta de pratica de telegraphia, não podem aspirar á promoção a agente, incumbindo-lhes, entretanto, a penosa e cada vez mais pesada obrigação do serviço de bilheteria, sobrecarregada de responsabilidades, de que não são as menores a extracção de passes, venda de ingressos, dormitorios, etc.

Adduzidas essas razões de alto alcance administrativo, justificado está o projecto, ora submettido á consideração da Camara dos Deputados. — *Ephigenio de Salles.* — *Dorval Porto.* — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Passa-se ás votações constantes da ordem do dia.

Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO DE URGENCIA

Requeremos urgencia para immediata 3ª discussão e votação do projecto n. 61, de 1923.

Sala das sessões, 30 de junho de 1923. — *Bueno Brandão,* Presidente da Commissão de Finanças. — *Octavio Rocha.*

Approvado.

3ª discussão do projecto n. 61, de 1923, modificando o imposto de consumo sobre tintas e vernizes.

Encerrada e annunciada a votação.

Approvado em 3ª discussão e enviado á Commissão de Redacção o seguinte

PROJECTO

N. 61 — 1923

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica modificado pela fórma seguinte o imposto de n. 37, do art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922:

1º, tintas de qualquer côr ou qualidade, proprias para escrever (classe 10ª, n. 173, da tarifa das Alfandegas) 100 grammas ou fracção, peso bruto, $010;

2º, tintas preparadas a agua, a oleo ou a esmalte (n. 173 citado, da classe 10ª da tarifa), por 125 grammas ou fracção, peso bruto, $030;

3º vernizes (numeros 175 da classe 10ª e 177 da classe 11ª da tarifa das Alfandegas), por 125 grammas ou fracção, peso bruto, $060;

4º, materias ou substancias de tinturarias ou pintura, constantes do n. 156, classe 10ª, da referida tarifa, por 125 grammas ou fracção, peso bruto, $025.

Art. 2.º Ficam sem effeito as demais tributações constantes do citado n. 37 do art. 1º da lei n. 4.625; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — Em virtude de urgencia, vou submetter a votos a redacção final.

Em seguida é lida e, sem observações, approvada a seguinte

REDACÇÃO

N. 61-A — 1923

Redacção final do projecto n. 61, de 1923, da Camara, que modifica o imposto de consumo sobre tintas e vernizes

(Finanças 51, de 1923)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica modificado pela fórma seguinte o imposto de n. 37, do art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922:

1º, tintas de qualquer côr ou qualidade, proprias para escrever (classe 10ª, n. 173, da tarifa das Alfandegas) 100 grammas ou fracção, peso bruto, $010;

2º, tintas preparadas a agua, a oleo ou a esmalte (n. 173 citado, da classe 10ª da tarifa), por 125 grammas ou fracção, peso bruto, $020;

3º vernizes (numeros 175 da classe 10ª e 177 da classe 11ª da tarifa das Alfandegas), por 125 grammas ou fracção, peso bruto, $060;

4º, materias ou substancias de tinturarias ou pintura, constantes do n. 156, classe 10ª, da referida tarifa, por 125 grammas ou fracção, peso bruto, $025.

Art. 2.º Ficam sem effeito as demais tributações constantes do citado n. 37 do art. 1º da lei n. 4.625.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 30 de junho de 1923. — *Pinheiro Junior.* — *Euclydes Malta.* — *João Cabral.*

O Sr. Presidente — O projecto vae ao Senado.

Continuação da votação do projecto n. 349-A, de 1922, reorganizando os registros publicos; tendo parecer da Commissão de Justiça sobre as emendas do Senado (emenda n. 2 e seguintes) (discussão unica).

O Sr. Presidente — Vou submetter a votos as seguintes do Senado.

Em seguida é approvada a seguinte

EMENDA DO SENADO

N. 2

Art. 1º:

Intercale-se entre a alinea II e a III o seguinte:

«O registro de titulos e documentos».

O Sr. Salles Filho (*pela ordem*) requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor 95 Srs. Deputados e contra nenhum; total, 95.

O Sr. Presidente — Não ha numero.

Vae-se proceder á chamada.

O Sr. Costa Rego (*1º Secretario*) procede á chamada dos Srs. Deputados.

Feita a chamada respondem 107 Srs. Deputados.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 107 Srs. Deputados.

Ha numero para proseguir-se nas votações. Vou submetter de novo a votos a emenda n. 2, do Senado.

Posta novamente a votos a referida emenda n. 2, do Senado, reconhece-se terem votado a favor 90 Srs. Deputados e contra 4; total, 94.

O Sr. Presidente — Não ha numero. Vae-se proceder a nova chamada.

O Sr. Costa Rego (*1º Secretario*) procede á chamada dos Srs. Deputados.

Feita a chamada, verifica-se terem se ausentado os Srs. Aristides Rocha, Arthur Lemos, Lyra Castro, José Barreto, João Cabral, Godofredo Maciel, Marinho de Andrade, Floro Bartholomeu, Hermenegildo Firmeza, Gouvêa de Barros, Souza Filho, Solidonio Leite, Pessôa de Queiroz, Euclydes Malta, Carvalho Neto, Alvaro Cova, Raul Alves, Pamphilo de Carvalho, Xavier Marques, Geraldo Vianna, Heitor de Souza, Manoel Monjardim, Bethencourt da Silva Filho, Azevedo Lima, Honorio Pimentel, Salles Filho, Macedo Soares, Manoel Reis, Galdino Filho, João Guimarães, Julião de Castro, Luiz Guaraná, Themistocles de Almeida, Verissimo de Mello, Henrique Borges, Francisco Marcondes, Ramiro Brasil, Augusto Gloria, Baeta Neves, Emilio Jardim, Anthero Botelho, Augusto de

Lima, Odilon de Andrade, Josino de Araujo, Raul Faria, Theodomiro Santiago, Fidelis Reis, Francisco Campos, Valdomiro Magalhães, Camillo Prates, Honorato Alves, Manoel Fulgencio, Mello Franco, Amaral Carvalho, Eloy Chaves, Marcolino Barreto, José Lobo, Manoel Villaboim, Americano do Brazil, Napoleão Gomes, Joviano de Castro, João Celestino, Pereira Leite, Severiano Marques, Lindolpho Pessôa, Luiz Bartholomeu, Adolpho Konder, Celso Bayma, Alvaro Baptista, Lindolpho Collor e Antunes Maciel (86).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 90 Srs. Deputados.

Não ha numero para proseguir-se nas votações.

Esgotada a materia em discussão, vou levantar a sessão, designando para terça-feira, 3 de julho, de accôrdo com a deliberação da Camara, approvando o requerimento n. 14, de 1923, a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação do projecto n. 349 A, de 1922, reorganizando os registros publicos, tendo parecer da Commissão de Justiça sobre as emendas do Senado (emenda n. 2 e seguintes) (discussão unica);

Votação do substitutivo da Commissão de Constituição e Justiça, offerecido ao projecto n. 41 A, de 1922, considerando de utilidade publica a Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, com séde nesta Capital (3ª discussão);

Votação do projecto n. 398, de 1922, regulando o exercicio da advocacia no Districto Federal; tendo parecer favoravel e emendas da Commissão de Justiça (2ª discussão);

Votação do projecto n. 51, de 1923, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 1.604:340$, para pagamento de despeza do Hospital Geral de Assistencia, até 31 de dezembro de 1923 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 24 A, de 1923, autorizando a liquidar as despezas realizadas no exercicio de 1919, com os serviços de telegraphia, radio-telegraphia e telephonia, nos Estados; tendo substitutivo da Commissão de Finanças (1ª discussão);

Votação do projecto n. 299, de 1922, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito de 64:200$, supplementar, para supprir a consignação «Provisões de Pharmacia, do Hospital de S. Sebastião», com substituto da Commissão de Finanças (3ª discussão);

Votação do projecto n. 17, de 1923, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 1.604:340$, para pagamento do accrescimo de 40 % sobre os seus vencimentos, ao Dr. Paulo Martins Fontes, juiz federal na Bahia (3ª discussão);

Votação do projecto n. 66, de 1923 (redacção da emenda approvada e destacada do projecto n. 305, de 1922, da Camara), considerando de utilidade publica a Escola de Commercio de Ouro Fino, em Minas Geraes (discussão especial);

Votação do projecto n. 26 A, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Beneficente dos Maritimos da Alfandega de Manáos; tendo parecer favoravel da Commissão de Justiça (1ª discussão);

Votação do requerimento n. 1, de 1923, do Sr. Gomercindo Ribas, pedindo a publicação, nos *Annaes* da Camara, de um manifesto do Sr. Borges de Medeiros (discussão unica);

Votação do requerimento n. 4, de 1923, do Sr. Metello Junior, pedindo informações sobre a invasão do Estado do Rio Grande do Sul por mercenarios estrangeiros (discussão unica);

Votação do requerimento n. 5, de 1923, do Sr. Rodrigues Machado, pedindo informações sobre officiaes reformados pela lei de 1922 (discussão unica);

Votação do requerimento n. 7, de 1923, do Sr. Salles Filho, indagando quando serão remettidos á Camara os relatorios concernentes aos actos praticados durante o estado de sitio (discussão unica);

Votação do requerimento n. 8, de 1923, do Sr. Antunes Maciel, pedindo inserção, nos *Annaes*, de lições do Dr. Herculano de Freitas sobre intervenção nos Estados (discussão unica);

Votação do requerimento n. 9, de 1923, do Sr. Salles Filho, pedindo informações sobre o movimento de despezas da Policia e a remessa de um inquerito policial (discussão unica);

Votação do requerimento n. 10, de 1923, do Sr. Leoncio Galrão, solicitando a publicação de um discurso do Sr. Xavier Marques sobre Ruy Barbosa (discussão unica);

Votação do requerimento n. 11, de 1923, do Sr. Metello Junior, pedindo a publicação de um discurso do Sr. Goulart de Andrade sobre a batalha do Riachuelo (discussão unica);

Votação do requerimento n. 12, de 1923, do Sr. Raphael Fernandes, pedindo a publicação de um manifesto sul-riograndense no *Diario do Congresso* (discussão unica);

Votação do requerimento n. 13, de 1923, do Sr. Carlos Garcia, solicitando informações sobre o parecer do engenheiro fiscal da S. Paulo Railway, relativo a um pedido de pagamento feito por esta companhia (discussão unica).

Votação do requerimento n 15, de 1923, do Sr. Octavio Rocha, pedindo informações sobre os cargos publicos que se acham vagos e os que podem ser supprimidos (discussão unica).

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

Está sobre a mesa, recebendo emendas, em 2ª discussão, durante cinco sessões, o projecto n. 60, de 1923, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1924 (*quarta sessão*).

ORÇAMENTO DO EXTERIOR

Está sobre a mesa, recebendo emendas, em 2ª discussão, durante cinco sessões, o projecto n. 67, de 1923, fixando a despeza do Ministerio das Relações Exteriores, para o exercicio de 1924 (*quarta sessão*).

Levanta-se a sessão, ás 14 horas e 50 minutos.